SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. 2392

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação. 2392

Extracto de despacho. 2392

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Extracto de despacho. 2392

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 71/SATOP/96, respeitante à doação seguida de concessão, por aforamento, de um terreno sito na Rua do Almirante Sérgio. 2392

Despacho n.º 72/SATOP/96, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno sito na Rua dos Pescadores. 2397

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:

Extracto de despacho. 2400

目 錄

澳 門 政 府

總督辦公室：

批示綱要數份 2392

立法會輔助部門：

決議綱要一份 2392

批示綱要一份 2392

經濟協調政務司辦公室：

批示綱要一份 2392

運輸暨工務政務司辦公室：

第 71/SATOP/96 號批示，關於贈與一幅位於河邊新街之土地，並以長期租借方式批出該土地事宜 2392

第 72/SATOP/96 號批示，關於修正以長期租借方式批出一幅位於漁翁街之土地合同事宜 2397

司法政務司辦公室：

批示綱要一份 2400

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Despacho n.º 8/SAASO/96, que define a nova composição da comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 5/SAEF/96, ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais. 2400

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Despacho n.º 17/SAAEJ/96, que louva um técnico agregado do mesmo Gabinete. 2400

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Extracto de despacho. 2400

Serviços de Administração e Função Pública:

Lista nominativa do pessoal de interpretação e tradução que é transferido para outros Serviços. 2400

Extractos de despachos. 2401

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 2402

Rectificação. 2402

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos. 2403

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 2403

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos. 2404

Rectificação. 2404

Declarações. 2405

Serviços de Identificação:

Extractos de despachos. 2410

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 2410

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos. 2410

Capitania dos Portos:

Extractos de despachos. 2411

Forças de Segurança de Macau:

Direcção dos Serviços:

Extractos de despachos. 2412

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extractos de despachos. 2412

Directoria da Polícia Judiciária:

Extractos de despachos. 2412

Declaração. 2413

社會事務暨預算政務司辦公室：

第8/SAASO/96號批示，訂定衛生暨社會事務政務司辦公室常設基金行政委員會之新組成，該基金係由第5/SAEF/96號批示所給予者 2400

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

第17/SAAEJ/96號批示，嘉獎該辦公室一名技術顧問 2400

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：

批示綱要一份 2400

行政暨公職司：

轉入其他部門之翻譯人員名單 2400

批示綱要數份 2401

衛生司：

批示綱要數份 2402

更正書一份 2402

統計暨普查司：

批示綱要數份 2403

司法事務司：

批示綱要數份 2403

財政司：

批示綱要數份 2404

更正書一份 2404

聲明書數份 2405

身分證明司：

批示綱要數份 2410

土地工務運輸司：

批示綱要數份 2410

旅遊司：

批示綱要數份 2410

港務局：

批示綱要數份 2411

澳門保安部隊：

保安事務司：

批示綱要數份 2412

勞工暨就業司：

批示綱要數份 2412

司法警察司：

批示綱要數份 2412

聲明書一份 2413

Câmara Municipal das Ilhas:

Extractos de deliberações. 2413

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos. 2413

Instituto Cultural:

Extracto de despacho. 2413

Leal Senado:

Extractos de deliberações. 2414

Extractos de despachos. 2414

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 2416

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Declaração. 2418

Gabinete para os Assuntos Legislativos:

Extracto de despacho. 2418

Gabinete de Inspecção e Auditoria Técnica:

Rectificação. 2418

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 2418

Instituto de Formação Turística:

Extractos de despachos. 2419

Avisos e anúncios oficiais

Do Gabinete do Governador, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção. ... 2420

Dos Serviços de Saúde. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de serviço hospitalar, área de nefrologia. .. 2421

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de dez vagas de adjunto-técnico principal. 2421

Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior principal. 2422

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe. 2422

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 1/ /95, para o fornecimento de filmes. 2423

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 2/ /95, para o fornecimento de géneros alimentícios. 2425

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 4/ /95, para o fornecimento de artigos de limpeza. 2436

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 5/ /95, para o fornecimento de artigos de escritório. ... 2443

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 7/ /95, para o fornecimento de materiais de construção. 2466

海島市市政廳：

決議綱要數份 2413

社會工作司：

批示綱要數份 2413

文化司署：

批示綱要一份 2413

澳門市政廳：

決議綱要數份 2414

批示綱要數份 2414

退休基金會：

批示綱要數份 2416

法律翻譯辦公室：

聲明書一份 2418

立法事務辦公室：

批示綱要一份 2418

監察暨技術審查辦公室：

更正書要一份 2418

輔助納入事務辦公室：

批示綱要數份 2418

旅遊培訓學院：

批示綱要數份 2419

政府機關通告及公告

總督辦公室佈告　關於招考填補科長兩缺考試事宜 2420

衛生司佈告　招考填補腎病科醫院主任醫生一缺應考人考試成績表 2421

衛生司佈告　關於招考填補首席技術輔導員十缺考試事宜 2421

統計暨普查司佈告　招考填補首席高級技術員七缺應考人考試成績表 2422

統計暨普查司佈告　關於招考填補二等高級技術員四缺考試事宜 2422

財政司佈告　關於供應攝影用品之第1/95號公開競投事宜 2423

財政司佈告　關於供應各類食品之第2/95號公開競投事宜 2425

財政司佈告　關於供應清潔用品之第4/95號公開競投事宜 2436

財政司佈告　關於供應辦公室用品之第5/95號公開競投事宜 2443

財政司佈告　關於供應建築材料之第7/95號公開競投事宜 2466

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 9/ /95, para o fornecimento de água engarrafada. 2476

Da Repartição de Finanças, sobre possíveis reclamações de rendimentos colectáveis fixados pela Comissão de Fixação. 2477

Dos Serviços de Justiça. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte vagas de escriturário e oficial judicial para as secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público. 2477

Dos Serviços de Identificação, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 2478

Dos Serviços de Economia, sobre a protecção de marcas em Macau. 2479

Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe. 2528

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 2529

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista definitiva dos candidatos aprovados no concurso de admissão ao IV Curso de Formação para Observador Meteorológico. 2529

Do Gabinete de Comunicação Social. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de redactor de 2.ª classe. 2529

Do mesmo Gabinete. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. 2530

Dos Serviços de Trabalho e Emprego, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 2530

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de criminalística de 2.ª classe. 2531

Da Câmara Municipal das Ilhas. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 2531

Da mesma Câmara Municipal. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 3.ª classe. 2531

Da mesma Câmara Municipal. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de terceiro-oficial. 2532

Do Instituto de Acção Social, sobre a delegação e subdelegação de competências na chefe do Departamento de Serviço Social. 2536

Do mesmo Instituto, sobre a delegação e subdelegação de competências no chefe do Departamento de Estudos e Planeamento. 2537

Do mesmo Instituto, sobre a delegação e subdelegação de competências na chefe de Departamento de Organização, Gestão de Recursos e Informática. 2537

財政司佈告　關於供應樽裝水之第9/95號公開競投事宜 2476

財稅處佈告　關於對確定稅務委員會所訂定之可課稅收益可能作出之聲明異議 2477

司法事務司佈告　招考填補法院辦事處及檢察院各部門辦事處之繕錄員及庭差二十缺應考人考試成績表 2477

身份證明司佈告　關於招考填補首席行政文員一缺考試事宜 2478

經濟司佈告　關於澳門之商標之保護事宜 2479

土地工務運輸司佈告　招考填補二等高級技術員四缺准考人臨時名單 2528

土地工務運輸司佈告　招考填補首席行政文員一缺准考人臨時名單 2529

地球物理暨氣象台佈告　報讀氣象觀察員第四期訓練班入學試之及格准考人確定名單 2529

新聞司佈告　招考填補二等編輯三缺應考人考試成績表 2529

新聞司佈告　招考填補二等文員一缺准考人臨時名單 2530

勞工暨就業司佈告　關於招考填補一等文員一缺考試事宜 2530

司法警察司佈告　招考填補二等刑事偵查技術輔導員兩缺應考人考試成績表 2531

海島市市政廳佈告　招考填補二等高級技術員一缺准考人臨時名單 2531

海島市市政廳佈告　招考填補三等文案一缺准考人臨時名單 2531

海島市市政廳佈告　招考填補三等文員十缺准考人臨時名單 2532

社會工作司佈告　將若干權限授予及轉授予社會服務廳廳長 2536

社會工作司佈告　將若干權限授予及轉授予研究及計劃廳廳長 2537

社會工作司佈告　將若干權限授予及轉授予組織、資源管理暨資訊廳廳長 2537

Do mesmo Instituto, sobre a delegação e subdelegação de competências no vice-presidente. 2537

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso público para a arrematação da obra «Construção do novo Mercado de S. Domingos (1.ª fase — fundações e caves)». 2538

Do Instituto de Habitação, sobre o concurso público para a execução da empreitada de fornecimento e instalação de grupos electrogeradores de emergência no Centro de Habitação Temporária do Patane, no Centro de Sinistrados e no Centro de Terceira Idade da Betânia. 2538

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 22, II Série, em 31 de Maio de 1996, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Do Leal Senado de Macau, sobre a aprovação do regulamento do licenciamento dos estabelecimentos para venda a retalho de carnes, pescado, aves e vegetais. 2376

社會工作司佈告　將若干權限授予及轉授予副司長 2537

澳門市政廳佈告　關於「建造新營地街市（第一期——地基及地牢）」工程之公開競投事宜 2538

房屋司佈告　關於執行在台山臨時房屋中心、災民中心及老人中心提供及安裝緊急發電機組承攬工程之公開競投事宜 2538

法院公告及其他公告

附註：一九九六年五月三十一日第22期《政府公報》第二組增發一副刊，內容如下：

澳門政府

澳門市政廳佈告　核准對零售肉類、魚類、鳥類及蔬菜之場所發出執照之規章 2376

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho n.º 42-I/GM/96, de 17 de Abril, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Lo Vai Cheong, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 11 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos de 7 de Maio de 1996:

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir das datas abaixo indicadas, os contratos de assalariamento dos seguintes trabalhadores dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos:

Kong Chio Wa, auxiliar, 3.º escalão, a partir de 8 de Junho de 1996, na mesma data, progride para o 4.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.os 1 e 3, alínea *b*), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro;

Chan Chi Kuong e Seng Lai Sim Carvalho, auxiliares, 3.º escalão, a partir de 1 e 8 de Junho de 1996, respectivamente.

Por despacho de 22 de Maio de 1996, de S. Ex.ª o Governador:

Anne Catherine Marie Xara Brazil Bjerke de Herédia — renovada, pelo período de um ano, a partir de 20 de Agosto de 1996, a comissão de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira.*

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.ma Mesa da Assembleia Legislativa, de 21 de Março de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Maria de Fátima Araújo Alves — contratada além do quadro para exercer funções de redactora da língua portuguesa de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 20 de Maio de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Maio de 1996:

Licenciado Luís Nuno Mesquita de Melo — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 15 de Setembro de 1996, nas funções de assessor da Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, mantendo-se em vigor as demais condições contratuais.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 7-I/SACE/96, de 29 de Maio:

Isabel Narana Xete, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Trabalho e Emprego — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 16 de Junho de 1996, no cargo de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 71/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela Companhia de Construção e Investimento Ho Chun Kei, Limitada, de doação seguida de concessão, por aforamento, do terreno com a área global de 85 m², situado em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, n.os 65 e 67, e de concessão, no mesmo regime, de duas parcelas de terreno confinantes, com as áreas de 19 m² e 50 m², passando a constituir um único lote com a área de 154 m², destinado às finalidades comercial e habitacional (Processo n.º 1 219.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 117/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade comercial por quotas denominada Companhia de Construção e Investimento Ho Chun Kei, Limitada, com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 111-B, 1.º andar, edifício Centro Comercial Talento, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 2 156 a fls. 110 do livro C-6, é proprietária do terreno com a área de 85 m², sito em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, onde se encontram implantados os prédios com os n.os 65 e 67, descrito na Conserva-

tória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.os 1 674 e 1 675 a fls. 142 e 143 do livro B-9 e inscrito a seu favor sob o n.º 8 248 a fls. 94 do livro G-20K, encontrando-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 542/91, emitida em 7 de Setembro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

2. Pretendendo a companhia proprietária reaproveitar o terreno ocupado pelos referidos prédios, em 19 de Dezembro de 1991, submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura, o qual foi considerado passível de aprovação logo que acordadas com S. Ex.ª o Governador as condições referentes ao aproveitamento do terreno confinante que é pertença do Território, conforme despacho do subdirector dos Serviços de 1 de Fevereiro de 1992.

3. Com efeito, por força dos alinhamentos e em conformidade com o supracitado projecto de arquitectura, o reaproveitamento do terreno em causa implica a concessão, no regime de aforamento, de duas parcelas de terreno confinantes, pertencentes ao Território, situadas no Pátio da Papaia, com as áreas de 19 m² e 50 m², assinaladas com as letras, respectivamente, «C» e «D» na citada planta.

4. Ora, relativamente a estas parcelas de terreno a conceder, constatou-se que uma parte pertencia ao domínio público do Território por se tratar de uma via pública, outra parte havia sido ocupada temporariamente, por particular, mediante licença, e uma outra parte ainda, com os referidos 19 m², achava-se concedida gratuitamente ao Leal Senado de Macau, em nome do qual o domínio útil se encontrava inscrito na CRPM sob o n.º 6 605 a fls. 115 do livro F-7.

5. Assim, quanto à parte correspondente ao domínio público do Território, foi esta desafectada desse domínio e integrada no seu domínio privado por meio do Decreto-Lei n.º 19/94/M, de 18 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/94, I Série; quanto à parte ocupada por particular, já não foi renovada a licença de ocupação temporária para o ano de 1992; finalmente quanto à parte concedida ao Leal Senado de Macau, a Assembleia Municipal aprovou, em sessão extraordinária realizada em 25 de Julho de 1995, a declaração de desistência da concessão da parcela do Pátio da Papaia que lhe estava concedida, deliberação que foi aprovada pelo Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, por despacho de 27 de Novembro de 1995.

6. O Departamento de Solos da DSSOPT calculou, então, o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento deve obedecer, as quais foram aceites pela requerente, conforme declaração datada de 27 de Outubro de 1995.

7. Considerando, por um lado, que o n.º 4 do artigo 179.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, proíbe a anexação de parcelas de terreno pertencentes à mesma pessoa por títulos de natureza diversa e, por outro lado, que a companhia requerente possui o seu terreno em regime de propriedade plena, a minuta de contrato acordada com esta prevê a doação deste terreno ao Território que, na sequência, o concede em regime de aforamento para unificação do regime jurídico de todas as parcelas, as quais, após anexação, passam a formar um único lote com a área de 154 metros quadrados, assinalado com as letras «A», «B», «C» e «D» na planta supracitada.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 4 de Janeiro de 1996, emitiu parecer favorável.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de concessão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 21 de Maio de 1996, subscrita por Ho Weng Cheong, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente nesta cidade, na Rua do Pagode, n.º 52, na qualidade de gerente, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 21 de Maio.

10. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 21 de Maio de 1996, conforme conhecimento n.º 05 101/8 356, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 940.º e seguintes do Código Civil e artigos 29.º, n.º 1, alínea *b*), 44.º e seguintes, 108.º e 127.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, aceito a doação do terreno supra-indicado, bem como aceito a desistência pelo Leal Senado de Macau da concessão da parcela de terreno com 19 m², que reverte para o domínio privado do Território e defiro os pedidos de concessão em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Construção e Investimento Ho Chun Kei, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A doação pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, que aceita, livre de ónus ou encargos, para fins de unificação do regime jurídico, do terreno com a área global de 85 m² (oitenta e cinco metros quadrados), situado em Macau, onde se encontram implantados os prédios com os n.os 65 e 67 da Rua do Almirante Sérgio, assinalado pelas letras «A» e «B» na planta n.º 3 542/91, emitida em 7 de Setembro de 1995, pela DSCC, descrito na CRPM sob os n.os 1 674 e 1 675 a fls. 142 e 143 do livro B-9 e inscrito a favor da segunda outorgante, em regime de propriedade plena, sob o n.º 8 248 a fls. 94 do livro G-20K;

b) A concessão, em regime de aforamento, a favor da segunda outorgante do terreno referido na alínea anterior, ao qual se atribui o valor de $ 1 142 275,00 (um milhão, cento e quarenta e duas mil, duzentas e setenta e cinco) patacas;

c) A concessão, por aforamento, a favor da segunda outorgante, para cumprimento dos novos alinhamentos, da parcela de terreno com a área de 50 m² (cinquenta metros quadrados) e com o valor atribuído de $ 671 927,00 (seiscentas e setenta e uma mil, novecentas e vinte e sete) patacas, contígua ao terreno da Rua do Almirante Sérgio, n.os 65 e 67, assinalada pela letra «D» na citada planta da DSCC e que não se encontra descrita na CRPM;

d) A concessão, por aforamento, a favor da segunda outorgante, da parcela de terreno assinalada com a letra «C» na mesma planta, com a área de 18,9 m² (dezoito vírgula nove metros quadrados) arredondada para 19 m² (dezanove metros quadrados) e com o valor atribuído de $ 255 332,00 (duzentas e cinquenta e cinco mil, trezentas e trinta e duas) patacas, onde se encontra implantado um posto de transformação, descrita na CRPM sob o n.º 19 814 a fls. 27 do livro B-42.

2. As parcelas de terreno referidas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolidos os edifícios ali existentes, passando a constituir um único lote com a área de 154 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), que se encontra assinalado pelas letras «A», «B», «C» e «D» na planta supracitada, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 169 m²;

Habitacional: com a área de 905 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

4. A área de 31 m² (trinta e um metros quadrados), assinalada com a letra «B» na planta supra-identificada, situada ao nível do solo sob as arcadas, é destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, e chama-se zona de passeio sob a arcada.

5. A segunda outorgante fica obrigada a reservar sempre completamente desimpedido, e até uma profundidade de 1,50 m (um vírgula cinquenta metros), todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone, a implantar na zona.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em $ 90 280,00 (noventa mil, duzentas e oitenta) patacas, assim discriminado:

a) $ 49 826,00 (quarenta e nove mil, oitocentas e vinte e seis) patacas, referentes ao valor do terreno doado e ora concedido, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 542/91, de 7 de Setembro de 1995, da DSCC;

b) $ 40 454,00 (quarenta mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) patacas, referentes ao valor fixado para as parcelas ora concedidas, assinaladas com as letras «C» e «D» na citada planta.

2. A segunda outorgante fica isenta do pagamento do preço do domínio útil fixado na alínea *a*) do número anterior.

3. O preço do domínio útil estipulado na alínea *b*) do n.º 1 da presente cláusula é pago no prazo de (1) um mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

4. O foro anual é actualizado para $ 226,00 (duzentas e vinte e seis) patacas, assim discriminado:

a) $ 125,00 (cento e vinte e cinco) patacas, referentes ao terreno doado e ora concedido, assinalado com as letras «A» e «B» na planta acima referida;

b) $ 101,00 (cento e uma) patacas, referentes às parcelas ora concedidas, assinaladas com as letras «C» e «D» na mesma planta.

5. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 3 desta cláusula, do preço do domínio útil do terreno torna nulo o presente contrato.

6. A nulidade do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início das obras, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho referido no número anterior, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início às obras projectadas, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até $ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de $ 886 903,00 (oitocentas e oitenta e seis mil, novecentas e três) patacas, da seguinte forma:

a) $ 855 553,00 (oitocentas e cinquenta e cinco mil, quinhentas e cinquenta e três) patacas são pagas no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de $ 31 350,00 (trinta e uma mil, trezentas e cinquenta) patacas, é prestado pela segunda outorgante, pela entrega ao Leal Senado de Macau de uma fracção autónoma com a área de 19 m² (dezanove metros quadrados), localizada no rés-do-chão do edifício a construir, designada por «Dr/c» na memória descritiva das fracções autónomas.

Cláusula sétima — Encargos especiais

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pela segunda outorgante a desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes.

Cláusula oitava — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, bem como enquanto não estiver titulada e regularizada registralmente a transmissão a que se refere a alínea *b*) da cláusula sexta, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da referente ao prémio.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Maio de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

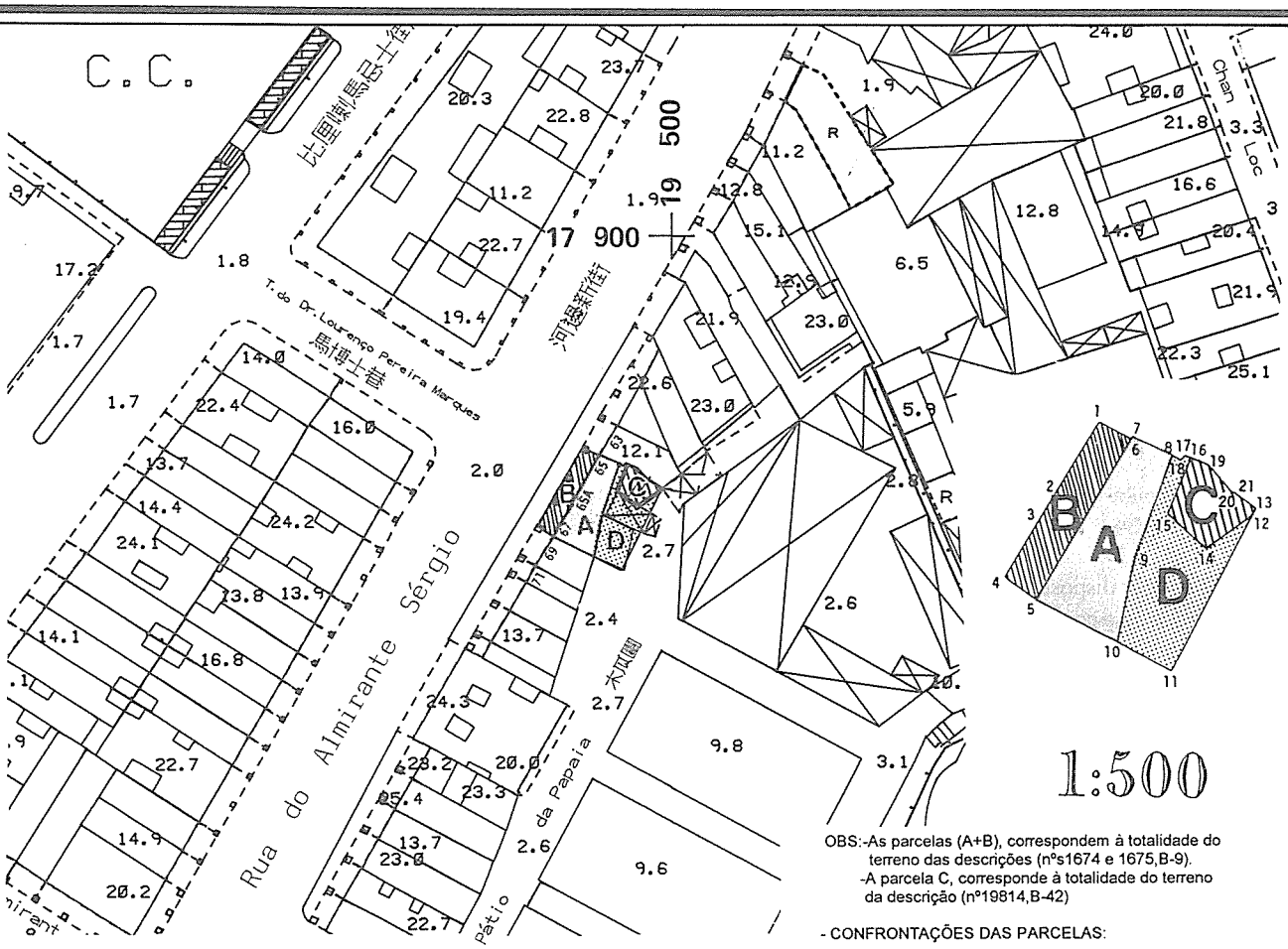

OBS:-As parcelas (A+B), correspondem à totalidade do terreno das descrições (nºs1674 e 1675,B-9).
-A parcela C, corresponde à totalidade do terreno da descrição (nº19814,B-42)

Rua do Almirante Sérgio,nºs65 e 67

No	M (m)	P (m)
1	19488.1	17871.9
2	19485.6	17867.6
3	19484.4	17865.5
4	19482.1	17861.4
5	19484.2	17860.0
6	19490.3	17870.8
7	19490.4	17871.0
8	19493.0	17869.8
9	19490.7	17862.9
10	19489.7	17857.3
11	19493.3	17855.4
12	19498.5	17865.9
13	19498.7	17866.4
14	19495.4	17863.6
15	19492.8	17865.9
16	19494.3	17869.7
17	19493.9	17869.8
18	19493.6	17869.5
19	19495.5	17869.2
20	19497.1	17867.4
21	19497.2	17867.5

Área "A" = 54 m2

Área "B" = 31 m2

Área "C" = 19 m2

Área "D" = 50 m2

- CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS:

-Parcela A
Parte dos terrenos descritos sob os (nºs1674 e 1675,B-9)

NE - Prédio nº63 da Rua Almirante Sérgio (nº6602,B-24);
SE - Parcela D;
SW - Prédio nº69 da Rua Almirante Sérgio (nº1676,B-9);
NW - Parcela B.

-Parcela B
Parte dos terrenos descritos sob os (nºs1674 e 1675,B-9), em ocupação vertical sobre arcadas ao nível do r/c.

NE - Prédio nº63 da Rua Almirante Sérgio (nº6602,B-24), em ocupação sobre arcadas;
SE - Parcela A;
SW - Prédio nº69 da Rua Almirante Sérgio (nº1676,B-9), em ocupação sobre arcadas;
NW - Rua Almirante Sérgio.

-Parcela C
Terreno concedido gratuitamente ao Leal Senado e descrito sob o (nº19814,B-42) a integrar no aproveitamento.

NE - Prédio nº63 da Rua Almirante Sérgio (nº6602,B-24) e barracas sitas no Pátio da Papaia;
Nos restantes pontos cardeais - Parcela D

-Parcela D
Terreno desafectado do domínio público, por (Dec. Lei nº19/94/M de 18.04) para acerto de alinhamento.

NE - Parcela C, prédio nº63 da Rua Almirante Sérgio (nº6602, B-24) e barracas sitas no Pátio da Papaia;
SE - Parcela C e Pátio da Papaia;
SW - Pátio da Papaia;
NW - Parcelas A e C e prédio nº63 da Rua Almirante Sérgio(nº6602,B-24).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 71/SATOP/96 Parecer da C.T. no. 2/96 de 04/01/96 3542/91 de/07/09/95

Despacho n.º 72/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela sociedade denominada Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 3 492 m², sito em Macau, na Rua dos Pescadores, n.os 13 e 17, afecto à construção de um edifício constituído em propriedade horizontal, destinado a habitação, comércio e estacionamento (Processo n.º 585.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 120/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 36/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/93, de 15 de Março, ficou titulada, a favor da sociedade comercial denominada Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 1 023, 4.º andar, edifício Nam Fong Iai Há, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 1 246 a fls. 44 v. do livro C-4, a revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno que passou, por força desta revisão, a ser constituído por um único lote de terreno, com a área de 3 492 m², sito na Rua dos Pescadores e que se destinava a ser aproveitado com a construção de um edifício com 18 pisos, constituído em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação, comércio e estacionamento.

2. Nos termos da cláusula quarta do contrato supramencionado, o prazo de aproveitamento do terreno termina em 15 de Março de 1996.

3. Porém, e de acordo com nova medição efectuada pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), o terreno tem a área global de 3 507 m², constante da planta n.º 134/89, emitida em 28 de Março de 1995, por aquela Direcção de Serviços, sendo, assim, necessário proceder à rectificação da cláusula primeira do contrato referenciado.

4. Entretanto, em 26 de Julho de 1993, a concessionária submetera à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um novo projecto de arquitectura, o qual foi considerado passível de aprovação, tornando-se necessário proceder não só à rectificação da área da concessão mas também à revisão do contrato, uma vez que são alteradas as áreas nele indicadas, afectas às diversas finalidades.

5. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou a minuta do contrato de revisão, que obteve a concordância da concessionária conforme se alcança da declaração de 16 de Outubro de 1995.

6. Todavia, por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, datado de 17 de Novembro de 1995, a concessionária veio solicitar a prorrogação do prazo de aproveitamento até 15 de Março de 1999, alegando, para o efeito, que não lhe é imputável qualquer responsabilidade pelos atrasos que se verificaram e a difícil situação que actualmente se vive no sector imobiliário local.

7. Foi este pedido colocado à minha consideração sobre o qual exarei despacho favorável, em 15 de Dezembro de 1995, e ordenei o seu envio à Comissão de Terras que, reunida em 10 de Janeiro de 1996, nada opôs ao deferimento do pedido.

8. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 10 528 a fls. 104 do livro B-28 e inscrito o domínio útil a favor da concessionária sob o n.º 112 524 a fls. 41 do livro G-126, achando-se o domínio directo inscrito a favor do Território sob o n.º 1 982 a fls. 153 v. do livro F-3.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 15 de Maio de 1996, assinada por Ji Lianghua, casado, natural de Anhui, República Popular da China, residente em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 1 023, edifício Nam Fong, 4.º andar, na qualidade de gerente-geral com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, em 17 de Maio de 1996.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela sociedade denominada Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada, como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato e em consequência das novas medições efectuadas pela DSCC, é autorizada a rectificação da área do terreno, sito em Macau, na Rua dos Pescadores, onde se encontravam implantados os prédios n.os 15 e 17, descrito na CRPM sob o n.º 10 528 a fls. 104 do livro B-28 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 112 524 a fls. 41 do livro G-126, de 3 492 (três mil, quatrocentos e noventa e dois) metros quadrados para 3 507 (três mil, quinhentos e sete) metros quadrados, o qual se encontra assinalado na planta anexa n.º 134/89, emitida pela DSCC em 28 de Março de 1995, e que faz parte integrante do presente contrato.

2. No âmbito da presente revisão é, ainda, alterada a cláusula segunda do Despacho n.º 36/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/93, de 15 de Março, que passou a ter a seguinte redacção:

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. .....

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: 9 474 m²;

Habitacional: 22 393 m²;

Estacionamento: 10 440 m².

3. .....

Artigo segundo

Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento do terreno de 36 (trinta e seis) meses, estabelecido na cláusula quarta do contrato de concessão, autorizado pelo Despacho n.º 36/ /SATOP/93, é prorrogado até 15 de Março de 1999.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Maio de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

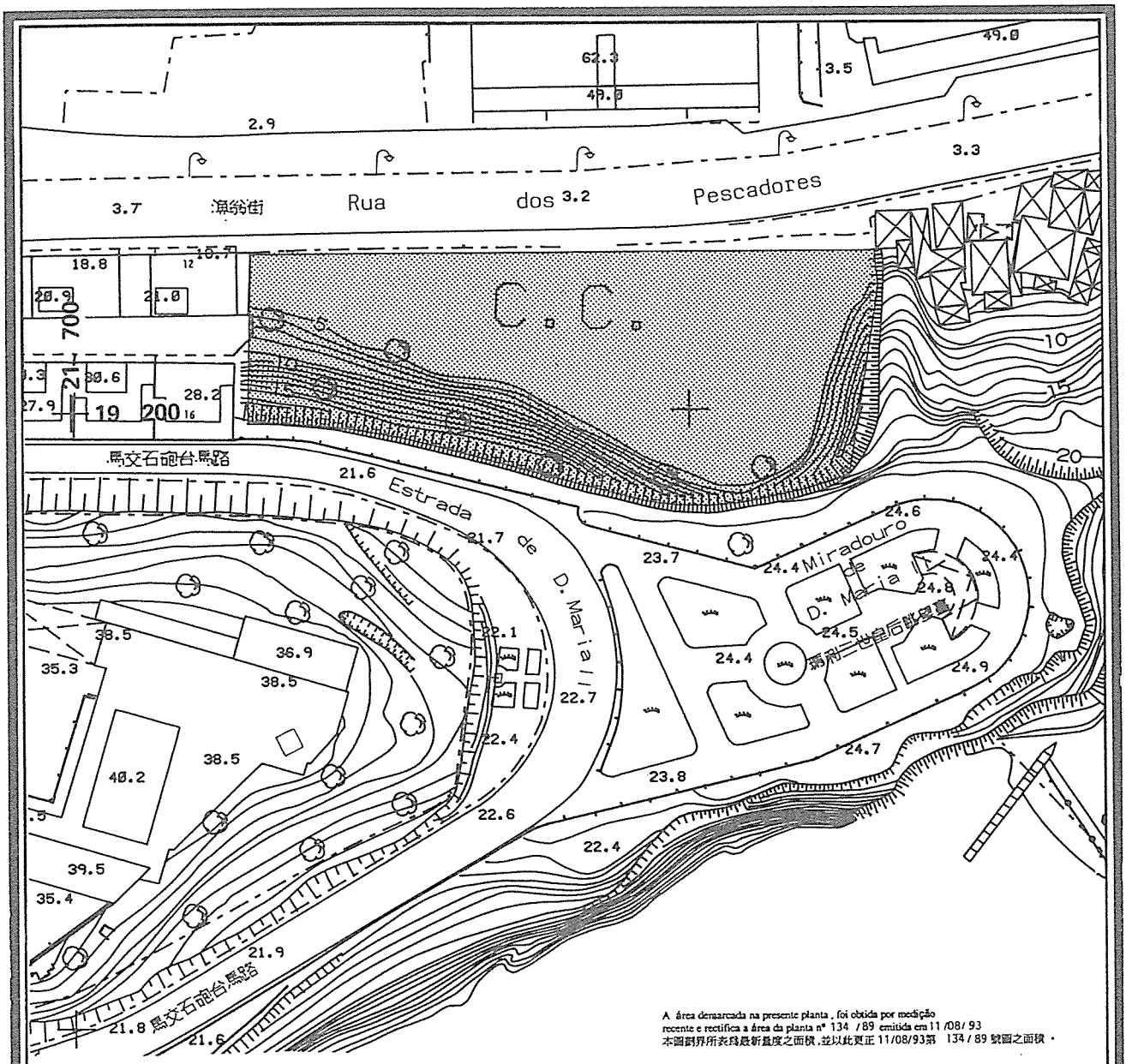

Rua dos Pescadores, nºs15 e 17

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

N - Rua dos Pescadores;
S - Terreno do Território omisso na CRP, junto à Estrada de D. Maria II e o Miradouro de D. Maria II;
E - Terreno do Território omisso na CRP;
W - Prédio nºs19, 21 e 23 da Rua dos Pescadores com porta de serventia nº33 de acesso a uma via particular (nº21059, B-47). via particular ainda incluída nesta descrição e a faixa de terreno junto ao prédio nº6 da Estrada D.Maria II.

Área =3 507 m2

Obs:-A área demarcada na presente planta, foi obtida por medição recente e rectifica a área da planta nº134/89 23 de Setembro de 1992, anexa ao DESP/nº30/SATOP/ 93 de 15MAR.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 72/SATOP/96 Parecer da C.T. nº.3/96 de 11/01/96 134/89 de 28/03/95

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 20-I/SAJ/96, de 27 de Maio:

Florinda da Rocha Vai — renovada, pelo período de um ano, a sua comissão de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete, a partir de 1 de Agosto de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 8/SAASO/96

Considerando a necessidade e urgência de se definir a nova composição da comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 5/SAEF/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/96, de 7 de Fevereiro, passa a mesma a integrar os seguintes elementos:

Coronel Manuel Maria de Barros Cardoso de Menezes, chefe do meu Gabinete;

Licenciada Maria Clementina Tomás dos Reis, assessora do meu Gabinete;

Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung, secretária do meu Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Maio de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 17/SAAEJ/96

No momento em que o técnico agregado do meu Gabinete, Jorge Marques Coimbra, vai cessar o exercício de funções na Administração Pública de Macau é de elementar justiça dar público testemunho do exemplar sentido de profissionalismo que sempre revelou nas actividades que aqui desenvolveu.

Ao longo dos anos, foram sempre de destacar o zelo, o empenho e a dedicação que colocou no exercício das suas funções, bem como a disponibilidade constante para, muitas vezes, mesmo fora dos dias e horas normais de serviço, executar as múltiplas tarefas de que foi incumbido.

Pela forma responsável, eficaz e competente como cumpriu as suas obrigações profissionais, prestando um serviço relevante, especialmente no meu Gabinete, é-me grato louvar Jorge Marques Coimbra.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 28 de Maio de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Abril de 1996:

Lun Kuong Lei, intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Turismo — requisitado para desempenhar funções de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, neste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 2 de Maio de 1996, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea *f)*, e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, e 34.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis.*

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Lista nominativa do pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública que é transferido, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, na carreira, categoria, grau e escalão que detém nos SAFP:

Nome	Categoria	Serviço ou organismo para o qual é transferido
Chan Ip Seong	Intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão	Instituto de Acção Social de Macau
Chu Im Heng	Letrada de 2.ª classe, 1.º escalão	Instituto de Acção Social de Macau
Tong Man	Letrada de 2.ª classe, 1.º escalão	Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego
Siu Yuk Lin	Letrada de 1.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Finanças
Lung Man Wai, aliás Teresa Lung	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude
Sandra Carla do Rosário Esteves	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude
Fong Chi Ioi	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude
Lao Fong Lin, aliás Maria Goretti Lao	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude
Leong Lai Sze Racy	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude
U Ka Heng	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude
Lao Chi Meng	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes
Gregório Domingo da Rocha	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes
Teresa Noronha	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes
Lao Lai Wa	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes
Chan Sao Ieng	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes
Au Soi Wa, aliás João Roberto Au	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

(Lista autorizada por despacho de 24 de Maio de 1996, de S. Ex.ª o Governador).

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 8 de Maio de 1996:

Licenciados Tou Chi Man e Chan Kim Kun — renovadas as comissões de serviço para exercerem os cargos de chefes da Divisão de Sistemas e Serviços Telemáticos e da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Informáticos, respectivamente, destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Junho de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com as alíneas *a*) dos n.os 1 e 2 do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Maio de 1996:

Licenciado Carlos da Silva Curado — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de chefe do Departamento Técnico-Jurídico destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 30 de Junho de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.os 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio.

Luís Maria Brito da Rosa, classificado em 1.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 8/96, II Série, de 22 de Fevereiro — nomeado, definitivamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 69.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Teresa Wong, classificada em 2.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 8/96, II Série, de 22 de Fevereiro — nomeada, definitivamente, terceiro-oficial, 2.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 69.º, n.os 3 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio de 1996:

Licenciado José Alberto Simões Dias de Oliveira — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 7.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, a partir de 15 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio do mesmo ano:

Eugénia F. Desano, técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 370, com referência à categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 10 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio do mesmo ano:

Chan Cheng — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 24 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 16 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 17 de Abril de 1996:

Autorizada a actividade farmacêutica de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos à Sociedade de Importação — Exportação e Investimento Imobiliário Zhang Long (Macau), Limitada, com sede na Travessa de D. Quixote, n.º 3, «A», r/c, Macau, e designação Zhang Long, funcionando na Travessa de D. Quixote, n.º 3, «A», r/c, Macau, alvará n.º 95.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Abril de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio do mesmo ano:

Lam Sio Long — contratado além do quadro, pelo período de um ano, com referência à categoria de técnico superior de saúde de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 29 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Vasco Ernesto de Carvalho e Rêgo, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, e Ieong Mei Hung, aliás Teresa Ieong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.ªs dos contratos, com referência ao 2.º escalão da categoria que detêm, a partir de 2 de Maio e 1 de Junho de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio do mesmo ano:

Lina Maria das Fontes Freixo de Oliveira — contratada além do quadro, pelo período de um ano, renovável, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 30 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Maio de 1996:

Mac Un I, aliás Maria Helena Mac, Ricardo da Luz, Lei Lin Há, Loi Keng Chio, Maria dos Anjos Brito da Rosa, Aníbal Rosário de Assunção e Adriano Porfírio de Sousa, do 1.º ao 7.º classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 17/96, II Série, de 24 de Abril — nomeados, definitivamente, primeiros-oficiais, grau 3, 1.º escalão, da carreira administrativa destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ocupados pelos mesmos.

Por despachos do director dos Serviços, de 21 e 23 de Maio de 1996, respectivamente:

Leong Cheng Kwai Ping, enfermeira, assalariada, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 16 de Junho de 1996.

Varão Nolasco Dias, chefe de serviço hospitalar, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 15 de Julho de 1996.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, relativo à renovação do contrato de assalariamento do dr. José Gabriel Delgado Vicente Lima, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/96, II Série, de 22 de Maio, se rectifica:

Onde se lê: «... José Gabriel ... em regime de contrato além do quadro destes Serviços...»

deve ler-se: «... José Gabriel ... em regime de contrato de assalariamento destes Serviços...».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro.*

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 2 de Maio de 1996:

Lei Vai Peng — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1996.

Mak Cheng Chi e Sit Kim Cheng — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, na categoria de auxiliar, 3.º escalão, índice 120, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Junho de 1996.

José Carlos de Lucena Sampaio e Sanches, chefe de departamento destes Serviços — dada por finda a comissão de serviço, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996:

Afonso Pereira Araújo Constantino — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão destes Serviços, nos termos dos artigos 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Nota curricular

Habilitações literárias:

Curso Geral do Comércio e Secção Preparatória para os Institutos Comerciais da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Dados profissionais:

Dactilógrafo, assalariado eventual, no Corpo de Voluntários da PSP, de 21/5/69 a 4/1/70;

Na Repartição Provincial dos Serviços de Estatística: de 19/6/71 a 20/11/77, aspirante; de 21/11/77 a 31/12/77, terceiro-oficial;

Na Repartição dos Serviços de Estatística: de 1/1/78 a 14/3/80, auxiliar técnico de 2.ª classe; de 15/3/80 a 12/6/81, auxiliar técnico de 1.ª classe, interino; de 13/6/81 a 14/3/86, auxiliar técnico de 1.ª classe;

Na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos: de 15/3/86 a 21/5/89, auxiliar técnico principal; de 22/5/89 a 1/1/92, adjunto-técnico de 2.ª classe; de 2/1/92 a 19/7/94, adjunto-técnico de 1.ª classe; de 20/7/94 até à presente data, adjunto-técnico principal; de 2/2/88 até à presente data, chefe de sector de operação, em comissão de serviço.

Outros:

Colaborou no processo de preparação e participou na implementação da 1.ª versão da NCEM/SH, 1.ª rev., 1993;

Participou nas reuniões do subcomité de Sistema Harmonizado Mundial de Aduaneiras de Bruxelas sobre a revisão da versão padrão do S.H. de 1992 para vigorar no início de 1996;

Colaborou no processo de revisão e implementação da 2.ª revisão da NCEM/SH, 2.ª rev., 1996.

Cursos e estágios de formação:

Curso Elementar de Estatística; estágio na Divisão de Comércio Externo do Instituto Nacional de Estatítica, Lisboa; Cursos de Introdução à Informática; Intensivo de Microcomputador IBM-PC para utilizadores no «Hong Kong Management Association»; Lotus 123 básico, DBase III Plus, Estatística Descritiva, Method of Instruction, Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública de Macau; seminário sobre a Comunicação e Negociações nas Organizações; Informática do «SAS Institute Ltd.»: SAS Report Writing; Fundamentals of the SAS System; SAS Color Graphics.

Cursos de Língua Chinesa, incompleta; Mandarim, nível I.

Condecoração:

Foi-lhe concedida a Medalha de Mérito Profissional.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins.*

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Dezembro de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio de 1996:

Ho Seng Fat e Leng Iok Fai — nomeados, definitivamente, guardas, 3.º escalão, no EPC destes Serviços, nos termos do artigo 5.º, n.os 1 e 3, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 20.º, n.º 1, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Junho, com a alteração da Lei n.º 12/91/M, de 4 de Novembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despachos de 11 de Dezembro de 1995 e 16 de Janeiro de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio de 1996:

Wong Kuok Kei — nomeado, definitivamente, guarda, 3.º escalão, no EPC destes Serviços, nos termos do artigo 5.º, n.os 1 e 3, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 20.º, n.º 1, alínea *a*), do ETAPM, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Junho, com a alteração da Lei n.º 12/91/M, de 4 de Novembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de 12 de Março de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio do mesmo ano:

Chan Wai Cheng, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, por um ano, com a categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos de 7 de Maio de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria José Bernardes Bártolo e Lei Iok Lin, aliás Isabel Dillon Lei do Rosário, ambas terceiras-ajudantes, 1.º escalão, respectivamente, do quadro do Primeiro Cartório Notarial e do quadro do Cartório Notarial das Ilhas — transferidas, a primeira para o quadro do Cartório Notarial das Ilhas e a segunda para o quadro do Primeiro Cartório Notarial, ao abrigo do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Lei Kit Iok e Lao Chong Tim, auxiliares (serventes), 1.º escalão, assalariados, dos SMP — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1996.

Por despacho de 24 de Maio de 1996, do director dos Serviços:

Cheok Kun Man, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, do Tribunal de Contas — rescindido, o referido contrato, a seu pedido, a partir de 20 de Maio de 1996, data em que iniciou o curso de formação e estágio de investigador de 2.ª classe dos quadros da Polícia Judiciária.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias.*

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Março de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio do mesmo ano:

Sandra dos Santos Lai e Sulanir Gonçalves Pacheco Leite — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhes atribuída a remuneração correspondente às categorias de terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, e adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, a partir de 2 de Junho e 21 de Julho de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 29 de Abril de 1996:

Lo Kam Van — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 12 de Junho de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Mariana Gertrudes dos Reis Cruz Lisboa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 8 de Maio de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Rectificação

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, os extractos de despachos constantes da página 1674 do *Boletim Oficial* n.º 17/96, II Série, de 24 de Abril, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «Nos termos do artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Profissional, na redacção da Lei n.º 9/93/M, de 23 de Agosto, as comissões de fixação e de revisão do Imposto Profissional para o ano de 1996 terão a seguinte composição:»

deve ler-se: «Nos termos dos artigos 19.º e 80.º do Regulamento do Imposto Profissional, na redacção da Lei n.º 9/93/M, de 23 de Agosto, as comissões de fixação e de revisão do Imposto Profissional para o ano de 1996 terão a seguinte composição:»; e

onde se lê: «*Secretário sem voto:* Ao Kuan Weng, adjunto-técnico de 2.ª classe»;

deve ler-se: «*Secretário sem voto:* Ao Kuan Weng, adjunto-técnico de 1.ª classe».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto.*

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
01	13				Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 15 de Maio de 1996».
		1-01-1	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações		$ 100 000,00	
		1-01-1	02-03-09-00		Encargos não especificados	$ 100 000,00		
						$ 100 000,00	$ 100 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
10	00				Encargos da Dívida Pública			«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1996».
		9-01-0	03-03-00-00	-08	Avales do Território, Lei nº5/93/M,19/7-Juros	$ 8 329 662,00		
		9-01-0	09-02-04-00	-08	Avales do Território Lei nº5/93/M,19/7-Amortização		$ 8 329 662,00	
						$ 8 329 662,00	$ 8 329 662,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação Orgânica Capítulo	Classificação Orgânica Divisão	Classificação Funcional	Classificação Económica Código	Classificação Económica Alín.	Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
32	00				Directoria da Polícia Judiciária			«Despacho do Ex.mo Sr. SAASO, de 13 de Maio de 1996».
		1-02-1	01-02-01-00		Gratificações variáveis ou eventuais		$ 110 000,00	
		1-02-1	01-05-02-00		Abonos diversos - Previdência social	$ 100 000,00		
		1-02-1	01-06-02-00		Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	$ 10 000,00		
		1-02-1	02-01-02-00		Material de defesa e segurança	$ 100 000,00		
		1-02-1	02-01-05-00		Material fabril, oficinal e de laboratório		$ 50 000,00	
		1-02-1	02-01-06-00		Material honorífico e de representação	$ 4 100,00		
		1-02-1	02-01-07-00		Equipamento de secretaria		$ 120 000,00	
		1-02-1	02-01-08-00		Outros bens duradouros		$ 35 600,00	
		1-02-1	02-02-03-00		Munições, explosivos e artifícios	$ 200 000,00		
		1-02-1	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens		$ 50 000,00	
		1-02-1	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações		$ 70 000,00	
		1-02-1	02-03-07-00		Publicidade e propaganda	$ 200 000,00		
		1-02-1	05-02-04-00		Viaturas	$ 3 000,00		
		1-02-1	07-09-00-00		Material de transporte		$ 81 500,00	
		1-02-1	07-10-00-00		Maquinaria e equipamento		$ 100 000,00	
						$ 617 100,00	$ 617 100,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento) se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-13 com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Gabinete do Museu de Macau — nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 29 de Maio de 1996».
01-01-02-01	Remunerações		$ 100.000,00	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	$ 10.000,00		
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	$ 90.000,00		
02-02-04-00	Consumos de secretaria		$ 50.000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	$ 50.000,00		
05-02-01-00	Seguros - Pessoal (nova rubrica)	$ 4.000,00		
05-02-02-00	Seguros - Material		$ 4.000,00	
	TOTAL	$ 154.000,00	$ 154.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
28	01				Forças de Segurança de Macau -- Direcção dos Serviços			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 29 de Maio de 1996».
		2-01-0	01-01-03-01		Remunerações		$ 450 000,00	
		2-01-0	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	$ 450 000,00		
						$ 450 000,00	$ 450 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
01	02				Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 29 de Maio de 1996».
		1-01-1	02-01-03-00		Material de aquartelamento e alojamento	$ 100 000,00		
		1-01-1	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens		$ 100 000,00	
						$ 100 000,00	$ 100 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
35	00				Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 29 de Maio de 1996».
		8-01-0	02-01-07-00		Equipamento de secretaria	$ 50 000,00		
		8-01-0	02-02-01-00		Matérias-primas e subsidiárias	$ 5 000,00		
		8-01-0	02-03-01-00	-01	Imóveis: Gestão de rede viária		$ 205 000,00	
		8-01-0	02-03-09-00		Encargos não especificados	$ 150 000,00		
						$ 205 000,00	$ 205 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
34	15				Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 29 de Maio de 1996».
		1-02-2	01-01-02-01		Remunerações		$ 95 000,00	
		1-02-2	01-01-10-00		Subsídio de férias	$ 80 000,00		
		1-02-2	01-06-02-00		Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	$ 5 000,00		
		1-02-2	01-06-03-03		Outros abonos - Compensação de encargos	$ 10 000,00		
						$ 95 000,00	$ 95 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
29	00				Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 29 de Maio de 1996».
		7-07-0	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio		$ 100 000,00	
		7-07-0	02-01-07-00		Equipamento de secretaria	$ 100 000,00		
						$ 100 000,00	$ 100 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte.*

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Maio de 1996:

José Pereira Leonardo, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, no cargo de chefe do Departamento de Documentos Portugueses, a partir de 18 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.os 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/ /89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Maio de 1996:

Licenciado Vong Veng Fu, chefe de divisão destes Serviços — cessada a sua comissão de serviço naquele lugar, a seu pedido, a partir de 17 de Junho de 1996, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciado Vong Veng Fu, técnico superior de informática principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — exonerado daquele lugar, a partir de 17 de Junho de 1996, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira.*

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Fevereiro, de S. Ex.a o Governador, e de 5 de Fevereiro e 23 de Abril de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Licenciado José Augusto do Rosário Silva — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com início em 1 de Maio de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.os 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM, com alteração da categoria para técnico superior assessor, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos de S. Ex.a o Governador e do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 e 13 de Fevereiro de 1996, respectivamente:

Engenheiro Mário Manuel Franco de Ornelas — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe de departamento, destes Serviços, por mais um ano, a partir de 29 de Maio de 1996, ao abrigo dos n.os 2 (na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.os 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e ainda o artigo 69.º, n.º 1, do EOM.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio do mesmo ano:

Lok Wan Kin, terceiro-oficial, 1.º escalão — alterado, por averbamento, o seu contrato além do quadro, sendo-lhe atribuído o 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 23 de Abril de 1996, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.a o Governador, de 1 de Abril de 1996:

António Manuel Silva de Lança Cordeiro — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, destes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM, a partir de 15 de Maio de 1996.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 19 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio do mesmo ano:

Isabel Azedo Augusto, técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, índice 315, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 2 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Abril de 1996:

Vong Tai Kiu — contratada, por assalariamento, pelo período de seis meses, para exercer funções de auxiliar qualificada, 1.º escalão, índice 130, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Maio de 1996.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 10 de Maio de 1996:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria a cada

um indicada destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/ /89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Cheong Kai Un, na categoria de operário, 5.º escalão, índice 150, a partir de 4 de Julho de 1996;

Pang Kuan Kuok, aliás Phan Ngoot Gaw, auxiliar, 1.º escalão, para o 2.º escalão, índice 110, a partir de 1 de Agosto de 1996.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 10 de Maio de 1996:

Vitória Maria de Sequeira, oficial administrativo principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística — transferida para idêntica categoria e escalão do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e nunca provido.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1996, autorizada por despacho de 24 de Maio de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Contra-partida
	Despesas correntes		
	Remunerações de pessoal diverso		
01-01-03-01	Remunerações.....	—	$ 500 000,00
	Horas extraordinárias		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário ...	—	$ 100 000,00
	Bens não duradouros		
02-02-04-00	Consumos de secretaria	$ 100 000,00	—
	Publicidade e propaganda		
02-03-07-00-03	Publicidade	$ 400 000,00	—
	Transferências correntes		
	Exterior		
04-04-00-00-02	Informação turística no exterior	$ 200 000,00	—
	Despesas de capital		
	Outros investimentos		
07-09-00-00	Material de transporte ...	—	$ 100 000,00
	Total	$ 700 000,00	$ 700 000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino.*

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio do mesmo ano:

Chio Ka Keong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o seu contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência ao 2.º escalão da mesma categoria, índice 320, a partir de 27 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos de 22 de Abril de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciados Tong Iok Peng e Chou Chi Tak, aliás Chao Tsi Tek, aliás Mg Win Aung, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Capitania — renovados os seus contratos, por mais um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Maio de 1996.

Por despachos de 22 de Abril de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Mak Un Pong, aliás Mach Xin Ban, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Au Kin Meng, terceiro-oficial, 2.º escalão — renovados os seus contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.as, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência ao escalão imediatamente superior ao que detêm na mesma categoria, índices 455 e 220, a partir de 14 de Junho e 16 de Maio de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 40,00 e $ 24,00, respectivamente)

Por despacho de 14 de Maio de 1996, do capitão dos Portos:

Licenciada Lily Lim, técnica superior de 2.ª classe, desta Capitania — nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Maio de 1996.

Por despacho de 22 de Maio de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

José Noronha, controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe, de nomeação definitiva, único candidato classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 17/96, II Série, de 24 de Abril — promovido a controlador de tráfego marítimo de 1.ª classe, 1.º escalão, da Capitania dos Portos, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, continuando a ocupar o mesmo lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. —Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim,* capitão-de-fragata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Maio de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Sam Kam Tong, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, no cargo de adjunto do quadro de pessoal civil destes Serviços, a partir de 29 de Junho de 1996.

Maria Teresa Rodrigues dos Santos Pereira Urbano, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão — renovado, por mais seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, o contrato além do quadro para exercer funções nestes Serviços, a partir de 7 de Maio de 1996.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento destes Serviços:

Hui Keng Fong, operário qualificado, 1.º escalão, a partir de 18 de Julho de 1996;

Auxiliares:

Do 3.º escalão: Chou Sau Iok, Tang Siu Ieng e Fong Sao Fan, a partir de 11 de Julho; do 2.º escalão: Leong Sao Kun, a partir de 20 de Julho; do 1.º escalão: Loi Sio Mui, Lam Kam Fong e Leong Mio Han, o primeiro a partir de 15 e os restantes a partir de 18 de Julho de 1996.

Por despacho de 29 de Maio de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Wong Kit Man, desenhador de 1.ª classe, 3.º escalão — renovado, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, o contrato além do quadro destes Serviços, a partir de 15 de Junho de 1996.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Maio de 1996:

Leong Kit I e Chan Fai Man, classificados no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 14/96, II Série, de 3 de Abril — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, nível 7, grau 2, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos.

Koc Sio Veng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 19 de Junho de 1996, mantendo-se a mesma categoria e escalão como técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, destes Serviços nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Abril de 1996:

Licenciadas Mui Cho Han e Ian Kit San, letradas de 3.ª classe, 2.º escalão, ambas de nomeação definitiva, do quadro de pessoal de interpretação e tradução desta Directoria, 1.ª e 2.ª classificadas no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 13/96, II Série, de 27 de Março — nomeadas, definitivamente, letradas de 2.ª classe, 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal da mesma Directoria, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, e 19.º, 20.º, n.º 1, alínea *a*), 22.º, n.º 8, alínea *a*), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, e ocupados pelas mesmas.

António de Almeida Ferreira, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal técnico-profissional desta Directoria, único classificado no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 13/96, II Série, de 27 de Março — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal da mesma Directoria, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea *g*), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea *a*), 22.º, n.º 8, alínea *a*), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e ocupado pelo mesmo.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Abril de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Anita Ng Correia— contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão,

desta Directoria, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea *a*), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 22 de Abril de 1996.

Lei Kuan, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer funções de terceiro-oficial, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 2 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio do mesmo ano:

Júlio António Salgueiro Lourinho — contratado além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de terceiro-oficial, 3.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea *a*), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 19 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que por despachos de 28 de Março de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respeitantes às nomeações provisórias, por urgente conveniência de serviço, de Luís Leong, aliás Leong Man Chiu, Ieong Heng Mui, U Kuai Hou, Fong Hou In, Sam Kam Weng, Chan Wai Kun, Chu Chi Wai Joseph, Leong Chi Wai, Lei Chong U, Mok Heong Io, Cheang Tai San, Chong Kong Chong, Chan Kuai Kan, Sou Sio Keong, Cheang Kai Seng e Mok Im Noi, para os lugares de investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Directoria, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio de 1996.

———

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista.*

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 10 de Maio de 1996:

Licenciado Cheong U, chefe do Departamento de Sanidade Pública e Ambiente, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais dois anos, a partir de 17 de Julho de 1996, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 87/89/M, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por deliberação desta Câmara, tomada em sessão realizada em 17 de Maio de 1996:

Cheong In Peng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 30 de Junho de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 24 de Maio de 1996:

Diamantino Mourato do Rosário e Cheong Lei Ka, aliás Henrique Cheong, ambos terceiros-oficiais, 1.º escalão, de nomeação definitiva — promovidos, mediante concurso, a segundos-oficiais, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos do artigo 69.º, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

———

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 5 de Junho de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos.*

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Março de 1996:

Laurinda Maria Fragoso Gomes Rebelo de Mesquita, técnica auxiliar de serviço social especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, a partir de 23 de Maio de 1996, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 69.º do EOM.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 e 14 de Maio de 1996, respectivamente:

Wong Peng Po, auxiliar, 4.º escalão, deste Instituto — renovado, por mais um ano, o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Maio de 1996.

Hélder Hilário Rodrigues Correia, técnico superior principal, 3.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, a partir de 13 de Julho de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

———

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.*

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Maio de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

U Foc Loi, técnico auxiliar principal do quadro de pessoal deste Instituto — demitido do referido cargo, nos termos do artigo 315.º, n.º 2, alínea *f*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, podendo, ao abrigo do artigo 353.º, n.º 4, do mesmo estatuto, recorrer no prazo de 60 dias após a presente publicação.

Instituto Cultural, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Presidente do Instituto, substituto, *Isaú Santos*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 22 de Março de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Sérgio Luís Potier Rodeia, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SMIS — alterada a cláusula 3.ª para técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 27 de Maio de 1996, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/ /M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 19 de Abril de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Chan Mei Fong — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no LM, pelo período de dois anos, a partir de 8 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Maria Antónia Brás Carvalho Freitas da Silva, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, dos STM, e Bebiana Preciosa Godinho, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SV, ambas contratadas além do quadro — alteradas as cláusulas 3.ªs para adjunto-técnico de 1.ª classe e técnico auxiliar de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, índices 305 e 230, respectivamente, a partir de 26 de Abril de 1996, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 26 de Abril de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio do mesmo ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/ /92/M, de 21 de Setembro, pelo período de um ano, a partir de 3 de Maio de 1996:

Licenciada Kou Chon Fong, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, dos SRC.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Chan Pui Kuan, Wong Siu Kei, aliás Filipe Wong, U Man Ian e Leong Ion Koi, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, dos SV.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, de 11 de Outubro de 1995, presente na sessão camarária de 13 do mesmo mês e ano:

Domingos Tang Borges, chefe do Sector de Mercados dos SMIS — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 31 de Janeiro de 1996.

Por despacho do vice-presidente, de 31 de Janeiro de 1996, presente na sessão camarária de 2 de Fevereiro do mesmo ano, rectificado por despacho do presidente, em exercício, de 16 de Maio de 1996:

Chao Chit San, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos SV — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 6 de Março de 1996, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do presidente, de 21 de Março de 1996, presente na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio de 1996:

Esmeralda da Conceição Santos Diniz, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, dos SRC — alterada a cláusula 3.ª para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 415, a partir de 22 de Março de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 27 de Março de 1996, presente na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano, rectificado por despacho do vice-presidente, em exercício, de 10 de Abril de 1996, presente na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Licenciado Sérgio Luís Potier Rodeia, técnico superior principal, 1.º escalão, dos SMIS — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de dois anos, a partir de 26 de Junho de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 2 de Abril de 1996, presente na sessão camarária de 3 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio de 1996:

Lou Chon Lei, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SHL — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 205, a partir de 1 de Julho de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos do presidente e do vice-presidente, ambos em exercício, de 10 de Abril de 1996, presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano, e visados pelo Tribunal de Contas em 8 e 9 de Maio de 1996, respectivamente:

Licenciado Lam Teng Chi, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, do NI — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 480, a partir de 1 de Julho de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Ung Ka Fai, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SHL — alterada a cláusula 3.ª para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 240, a partir de 10 de Abril de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00 e 24,00, respectivamente)

Por despachos do vice-presidente, de 17 de Abril de 1996, presentes na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano, e visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio de 1996:

Licenciado Ieong Soi Chun, técnico superior de informática de 2.ª classe, e Wong Kin Mou, técnico de informática de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, do CI — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alteradas as cláusulas 3.as para o 2.º escalão da categoria que detêm, índices 455 e 420, a partir de 6 de Julho e 1 de Agosto de 1996, respectivamente, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Ao Weng Tong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, do CI — alterada a cláusula 3.ª para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 320, a partir de 22 de Maio de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do vice-presidente, de 24 de Abril de 1996, presente na sessão camarária de 26 do mesmo mês e ano, rectificado por despacho do presidente, em exercício, de 17 de Maio de 1996:

Maria Florinda Cardoso, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, dos SV — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 12 de Junho de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do presidente, em exercício, de 16 de Maio de 1996:

António Hui, chefe do Sector dos Serviços de Exteriores dos SJZV, e António Bosco, chefe do Sector de Inspecções dos SV — desligados do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 28 e 30 de Junho de 1996, respectivamente.

Aquilino Au, preparador de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, do LM — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial no Instituto dos Desportos.

Por despacho do presidente, em exercício, de 22 de Maio de 1996:

Francisco Xavier da Rocha Lopes, chefe do Sector de Cadastro dos STM — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 30 de Junho de 1996.

Por despachos do presidente, em exercício, de 23 de Maio de 1996:

Isabel Maria de Senna Fernandes Atraca dos Santos Gonçalves, única classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, assistente de relações públicas especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea *a*), e 36.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda o mapa 3, nível 7, grau 4, anexo ao mesmo decreto-lei.

Helena Maria Wan, única classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, assistente de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda o mapa 3, nível 7, grau 2, anexo ao mesmo decreto-lei.

Ka Vai Vu, Vong Iok Ip, aliás Francisca Vong, Lio Wa Kei e David Madeira de Carvalho, 1.º a 4.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 10.º, n.º 1, e 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Leal Senado, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa.*

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Francisco Xavier Fernandes, técnico auxiliar de finanças especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritor n.º 1 137-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 21 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Fevereiro de 1996, a partir de 1 de Abril do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Maio de 1996, na importância de MOP 830 649,60 (oitocentas e trinta mil, seiscentas e quarenta e nove patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 15 048,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 23 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,4, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 830 649,60.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

批 示 綱 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門財政司第三職階特級財政助理技術員 Francisco Xavier Fernandes，為前澳門退休基金會會員編號1137-1，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於政府公報第36/95期第二組內，護督一九九五年八月二十一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年二月二十三日批示，准許其於一九九六年四月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年五月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP830, 649.60（葡幣捌拾叁萬零陸佰捌拾玖元陸角正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 15, 048.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 23年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.4，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V × T × F = MOP 830, 649.60

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lei Chong Hou, guarda n.º 131 801, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 622-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 2 de Maio de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Maio de 1996, na importância de MOP 311 018,40 (trezentas e onze mil, dezoito patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 316,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 17 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 311 018,40.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階131801號警員李松浩，為前澳門退休基金會會員編號 4622-1，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第25/95期第二組內，總督一九九五年六月五日之批示，承認

其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年五月二日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年五月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP311, 018.40（葡幣叁拾壹萬壹仟零壹拾捌元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 8, 316.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 17年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V × T × F = MOP 311, 018.40

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Helena Gregório Madeira, auxiliar, 5.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 2 018-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Setembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 17 de Abril de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Maio de 1996, na importância de MOP 177 408,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentas e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 5 544,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 177 408,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司，第五職階助理員Helena Gregório Madeira，為前澳門退休基金會會員編號2018-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第40/95期第二組內，總督一九九五年九月十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年四月十七日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年五月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP177, 408.00（葡幣拾柒萬柒仟肆佰零捌元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 5, 544.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V × T × F = MOP 177, 408.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

António Pereira Araújo Constantino, oficial administrativo principal, 2.º escalão, do Leal Senado de Macau, ex-subscritor n.º 5 665-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 13 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Janeiro de 1996, a partir de 30 de Abril do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Maio de 1996, na importância de MOP 778 377,60 (setecentas e setenta e oito mil, trezentas e setenta e sete patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 12 474,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 26 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,4, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 778 377,60.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門市政廳第二職階首席行政文員 António Pereira Araújo Constantino，為前澳門退休基金會會員編號 5665 - 0，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於政府公報第13/95期第二組內，護理總督一九九五年三月十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年一月二十九日批示，准許其於一九九六年四月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年五月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP778, 377.60（葡幣柒拾柒萬捌仟叁佰柒拾柒元陸角正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 12, 474.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 26年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.4，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V × T × F = MOP 778, 377.60

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Administrador, *Carlos F. Ávila.*

一九九六年六月五日於澳門退休基金會

董事　艾衛立

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Nuno Luís Fernandes Calado para exercer funções de coordenador deste Gabinete, por urgente conveniência de serviço, autorizada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Abril de 1996, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 18/96, II Série, de 2 de Maio, foi visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio do mesmo ano.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado.*

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Maio de 1996:

Foi autorizada a substituição da chefe de secção, Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro, membro do conselho de gestão do fundo permanente deste Gabinete, pelo adjunto-técnico principal, Teresa Maria Rodrigues Bento Barros da Costa, no período de 15 de Julho a 4 de Setembro de 1996.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira.*

GABINETE DE INSPECÇÃO E AUDITORIA TÉCNICA

Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho referente ao contrato além do quadro da licenciada Sio Hong Lao, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/96, II Série, de 3 de Abril, se procede à respectiva rectificação:

Onde se lê: «...a partir de 15 de Março de 1996»

deve ler-se: «...a partir de 16 de Março de 1996».

Gabinete de Inspecção e Auditoria Técnica, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *E. Farinha Soares.*

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República, em 2 de Fevereiro de 1996:

Reconhecido o direito de integração nos serviços da República Portuguesa aos funcionários de nomeação definitiva:

Dionísio Alves Mendes, técnico superior assessor do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Sandra Margarida Bernardes Bártolo, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Herculano Henriques Sequeira, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

António Manuel Oliveira Alves, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Nelson Rafael Matos Duque, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Paulo Miguel Morais Moita, subchefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Maria José Cardeano de Freitas Bessa, técnica superior assessora do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Maria Idalina Brito da Rosa Araújo, terceiro-oficial administrativo do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

José Gabriel Ramos Pereira da Silva Mariano, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Ivo António da Rosa, inspector de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Economia.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 9 de Maio de 1996).

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República, em 2 de Fevereiro de 1996:

Reconhecido o direito de integração nos serviços da República Portuguesa a:

Funcionários de nomeação definitiva:

Mei Fan Chan da Costa Roque, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Maria Madalena Yp, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Filipe José Ng Yee, subchefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Abel Leung Rodrigues da Silva, adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Jacinta Maria de Marçal Carrada, professora do ensino primário, nível 3, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Luísa Maria Boal Robalo, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Maria Manuela Ramos Andrés Xavier, professora do ensino preparatório/secundário, grau superior, nível 1, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Maria Natália de Jesus Antunes Vieira Airosa Lopes, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia.

Ao assalariado do quadro:

Maria Claudina de Oliveira Abrantes, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 9 de Maio de 1996).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís.*

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 29 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Leong Pou Fong — nomeada para exercer, em comissão de serviço pelo período de um ano, o cargo de chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 5, alínea *a*), e 23.º, n.º 1, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 10 de Maio de 1996:

Ho Pui Lin — renovado, pelo período de um ano, a partir de 20 de Maio de 1996, o contrato de assalariamento para exercer funções neste Instituto como auxiliar, 4.º escalão, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/ /M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 14 de Maio de 1996:

Ho Wai Chan — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1996, o contrato de assalariamento para exercer funções neste Instituto como auxiliar, 3.º escalão, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/ /M, ambos de 21 de Dezembro.

Sou Kuok Chong, Cheang Sio Wa e Tong Kam Wah — renovados, pelo período de um ano, os contratos de assalariamento para exercerem funções neste Instituto, o primeiro como auxiliar qualificado, 4.º escalão, a partir de 1 de Julho, e os restantes como auxiliares, 5.º escalão, a partir de 23 de Julho de 1996, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia Maria Trigo.*

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Maio de 1996, se acha aberto concurso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal de chefia dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, circunscrito aos funcionários dos SATAG, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial.*

O presente concurso é válido até ao preenchimento das vagas para que foi aberto e das que se venham a verificar até ao termo da validade do presente concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do ETAPM.

2. Condições de candidatura

2.1. A este concurso podem candidatar-se todos os funcionários do quadro dos SATAG que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG, sita no Palácio da Praia Grande, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O chefe de secção orienta, coordena e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, património, economato e aprovisionamento; organiza o trabalho e actualiza os processos e circuitos de forma a assegurar o funcionamento corrente da secção que chefia; distribui as tarefas a executar e verifica e controla os trabalhos realizados; elabora, quando solicitado, relatórios da actividade da secção para informação da direcção; é responsável pelo funcionamento e disciplina da secção.

4. Vencimento

O chefe de secção, 1.º escalão, vence pelo índice 390 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

5.1. É utilizada a prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com duração máxima de três horas.

5.2. O programa abrangerá as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Diploma Orgânico dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos;

c) Regime Jurídico dos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos;

d) Regime Jurídico da Função Pública de Macau:

— Estatuto do pessoal de direcção e chefia;

— Regime geral e especial das carreiras da Administração Pública de Macau;

— Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;

— Estatuto do pessoal recrutado no exterior;

e) Código do Procedimento Administrativo;

f) Regime de despesas com obras e aquisição de bens e serviços;

g) Orçamento Geral do Território;

h) Vencimentos e abonos;

i) Processo de Integração (Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro);

j) Redacção de um tema à escolha do júri.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

6. Composição do júri

A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Coronel Alcino de Jesus Raiano, assessor do Gabinete do Governador.

Vogais efectivos: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG; e

Carlos António Pereira, chefe do Sector de Gestão, Orçamento e Contabilidade dos SATAG.

Vogais suplentes: Dra. Maria João Antunes Ramos; e

Dra. Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Maio de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira.*

(Custo desta publicação $ 2 093,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de uma vaga de chefe de serviço hospitalar, área de nefrologia, grau 2, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

João Manuel Bispo Pereira ..... 19 valores

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Maio de 1996).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Maio de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Humberto Gomes Nobre de Morais.* — Os Vogais, *Maria Eugénia Domingues da Silva Martins — José Alberto de Carvalho — David Tavares Lopes — Maria Manuel Borges Alves.*

(Custo desta publicação $ 386,00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Maio de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o preenchimento de dez vagas de adjunto-técnico principal, grau 3, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso e condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial.*

2. Condições de candidatura

Ao lugar de adjunto-técnico principal, grau 3, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os adjuntos-técnicos de 1.ª classe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, que reúnam os requisitos estabelecidos legalmente.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente na Secção de Expediente, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Curriculum vitae.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)*, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O adjunto-técnico principal realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico principal, grau 3, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular, eventualmente complementada por entrevista.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Rui Jorge S. Roque do Vale, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos: So Kin Ling, técnica superior de 2.ª classe; e

Tam Chiu Seng, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Isabel Maria Seara C. S. M. Ferreira, adjunto-técnico principal; e

Umram Bibi Guilherme, chefe de secção.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro.*

(Custo desta publicação $ 1 357,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de técnico superior principal, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Cheong Man Mak ..... 9,42 valores

2.º Lok Kit Sim ..... 9,33 »

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial.*

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 24 de Maio de 1996).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 16 de Maio de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Libânio Martins,* director. — As Vogais Efectivas, *Fátima Choi,* subdirectora — *Ana Paula Nunes,* técnica superior assessora.

(Custo desta publicação $ 491,00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 24 de Maio de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, vagas deixadas em aberto por motivo da transição de três trabalhadores para a situação de supranumerário ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, e da transferência de um trabalhador para o quadro de outro Serviço, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial,* esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, habilitados com nível de licenciatura.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da DSEC, sita na Rua de Inácio Baptista, n.os 4-6, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

O técnico superior de 2.ª classe realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, podendo ser complementada por entrevista profissional.

6. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Parte I:

a) Estatística — Princípios teóricos;

b) Estatística — Aplicações práticas.

Parte II:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Estrutura Orgânica da DSEC, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro;

c) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

7. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. *Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Libânio Martins, director.

Vogais efectivos: Licenciado Albano Barata Miranda, subdirector; e

Licenciada Ana Paula Ribeiro Nunes, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Licenciada Maria Helena Rala Esparteiro Borges Soeiro, técnica superior assessora; e

Licenciada Maria Fernanda B. S. Teixeira, chefe de departamento.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 24 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

(Custo desta publicação $ 1 997,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Concurso público n.º 1/95

Tipo: Filmes

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
001	ALBUNS PARA NEGATIVOS:			
	001-"DF" (SNAPIN 135MM SLIDE FILE SHEET)..... (20PCS./PACK)	$ 52.00	1	FOTO NICE
	002-"ITOREX NEGATIVE ALBUM 135".....	$ 69.00	1	FOTO NICE
	003-"KODAK" (COTTON GLOVES SMALL)..... (10PAIRS/PACK)	$ 190.00	1	FOTO NICE
002	BATERIAS:			
	001-"NATIONAL AM 3", ALKALINE LR 6EN.....	$ 4.50	1	FOTO NICE
003	DEVELOPER:			
	001-"KODAK", DEKTOL.....	$ 36.00	1	FOTO NICE
	002-"KODAK", MICRODOL X - LATAS.....	$ 65.00	1	FOTO NICE
	003-"KODAK", TMAX.....	$ 58.00	1	FOTO NICE
	004-"KODALITH".....	$ 78.00	1	FOTO NICE
004	FILMES DIAPOSITIVOS - ROLOS:			
	001-"FUJICHROME" DE RDP 120, 100D.....	$ 28.00	1	FOTO NICE
	002-"FUJICHROME" DE RDP 135/36.....	$ 47.00	1	FOTO NICE
	003-"FUJICHROME" DE RFP 135/36.....	$ 48.00	1	FOTO NICE
	004-"FUJICHROME" DE RHP 135/36.....	$ 58.00	1	FOTO NICE
	005-"KODAK" DIAPOSITIVO SELECT 135/136.....	$ 48.00	1	FOTO NICE
005	FILMES FOTOGRÁFICOS "KODAK":			
	001-DE TMAX 100 120.....	$ 16.00	1	FOTO NICE
	002-DE TMAX 100 135/36.....	$ 25.00	1	FOTO NICE
	003-DE TMAX 400 135/36.....	$ 26.00	1	FOTO NICE

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
006	FILMES FOTOGRÁFICOS DE REVELAÇÃO INSTANTÂNEA:			
	001-"FUJI" INSTANT FLIM FP 100.....	$ 105.00	1	FOTO NICE
007	FIXADOR:			
	001-"4L KODAK" RAPID FIXER (CAT. NO.4453155)....	$ 58.00	1	FOTO NICE
008	GRAPHIC ARTS FILM (ALTO-CONTRASTE):			
	001-"FUJILITH" ORTHO FILM LO-H100 - CAIXAS.....	$ 980.00	1	FOTO NICE
009	LÍQUIDO PARA LENTES:			
	001-"KODAK LENS CLEANER".....	$ 28.00	1	FOTO NICE
010	LIXÍVIA FIXADOR (BLEACH/FIX):			
	001-"FUJI" FUJIHUNT EC-RA 10L X 2 - CAIXA.....	$ 510.00	1	FOTO NICE
011	PAPEL FOTOGRÁFICO:			
	001-"AGFA" DE 5" X 7" P/B RC DE 100 FOLHAS -.... CAIXA	$ 95.00	1	FOTO NICE
	002-"FUJI" DE 8" X 10" A CORES FA3 G DE 100..... FOLHAS - CAIXA	$ 350.00	1	FOTO NICE
	004-"KODAK POLYCONTRAST III RC", 5" X 7" DE..... 100 FOLHAS, CAT820 6492	$ 130.00	1	FOTO NICE
	005-"KODAK POLYCONTRAST III RC", 8" X 10" DE.... 100 FOLHAS, CAT128 4645	$ 319.00	1	FOTO NICE
	006-"KODAK POLYCONTRAST III RC", 8" X 10" DE.... 100 FOLHAS, CAT811 4902	$ 319.00	1	FOTO NICE
012	PAPEL PARA LENTES:			
	001-"KODAK LENS CLEANING PAPER".....	$ 12.00	1	FOTO NICE
013	REVELADOR:			
	001-"FUJI" FUJIHUNT EC-RA 10L X 4 - CAIXA.....	$ 880.00	1	FOTO NICE

Firma *Estabelecida*

Foto Nice ..... Rua da Barca, n.º 57, r/c.

Tel: 315678/301667
Fax: 345766

(Homologado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em 6 de Fevereiro de 1996, de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Maio de 1996. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria dos Santos.*

(Custo desta publicação $ 3 311,00)

Concurso público n.º 2/95

Tipo: Géneros alimentícios

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
001	AZEITES, ÓLEOS E GORDURAS:			
	001-AZEITE DE OLIVEIRA "FÁTIMA" - LATA DE..... 1 LITRO (ACIDEZ ATÉ 1.5º GRAU)	$ 35.00	1	VANG KEI HONG
	002-MARGARINA "PILOT" - EMBALAGEM DE 18 KG.....	$ 299.00	7	WO CHEONG
	003-MARGARINA PARA CONFECÇÃO "DAWN" - EMB./..... 250 GRS.	$ 4.22	7	WO CHEONG
	004-ÓLEO DE AMENDOIM "DAI LEE BRAND" - EMB..... DE 17 KGS.	$ 149.60	7	WO CHEONG
002	BEBIDAS ESPIRITUOSAS:			
	001-APERITIVOS "CAMPARI" - GAR. DE 750 ML.....	$ 85.00	2	H. NOLASCO
	002-APERITIVOS "MARTINI ROSSO"- GAR./1 LITRO....	$ 88.50	7	WO CHEONG
	003-BRANDY "ADEGA VELHA" - GARRAFA DE 700 ML....	$ 365.00	2	H. NOLASCO
	004-BRANDY "C.R.F. RESERVA" - GAR. DE 700 ML....	$ 260.00	7	WO CHEONG
	005-BRANDY "MACIEIRA" - GARRAFA DE 750 ML.....	$ 72.00	7	WO CHEONG
	006-DIVERSAS "VODKA SMIRNOFF"- GAR./ 750 ML....	$ 101.20	7	WO CHEONG
	007-DIVERSAS (GIN) "GORDONS" - GAR. DE 750ML....	$ 100.00	7	WO CHEONG
	008-DIVERSAS (RUM) "BACARDI" - GAR. DE 750ML....	$ 140.00	7	WO CHEONG
	009-LICOR "AMARGUINHA" - GARRAFA DE 750 ML.....	$ 60.00	2	H. NOLASCO
	010-VINHO DO PORTO "D.ANTÓNIA"-GAR. DE 750ML....	$ 94.00	7	WO CHEONG
	011-WHISKEY "CUTTY SARK" - GARRAFA DE 750 ML....	$ 109.00	7	WO CHEONG
	012-WHISKEY "GLENFIDDICH" - GAR. DE 750 ML.....	$ 260.00	7	WO CHEONG
	013-WHISKEY "J.WALKER BLACK" - GAR. DE 750ML....	$ 159.30	7	WO CHEONG
003	BEBIDAS:			
	001-"OVALTINE" - LATA DE 2 KGS.....	$ 108.30	7	WO CHEONG
	002-CAFÉ "NESCAFÉ CLASSIC" - FRASCO/ 250 GRS....	$ 55.00	1	IAO SENG
	003-CAFÉ PURO MOÍDO - KG (ORI. BRASILEIRA).....	$ 43.40	7	WO CHEONG
	004-CERVEJA "CARLSBERG" - LATA DE 330 ML.....	$ 4.96	2	H. NOLASCO
	005-CERVEJA "SAGRES" - LATA DE 330 ML.....	$ 4.50	3	MAN TAI
	006-CERVEJA "SAN MIGUEL" - LATA DE 330 ML.....	$ 4.40	3	MAN TAI
	007-CERVEJA "BUDWEISER" - LATE DE 355 ML.....	$ 4.20	1	VANG KEI HONG
	008-CHÁ "LIPTON - JIGGLER" - EMB. DE 100..... PACOTES (ORI. AUSTRALIANA)	$ 27.00	1	VANG KEI HONG
	009-CHÁ "RICKSHAW" - PACOTE DE 5 LIBRAS.....	$ 125.00	1	IAO SENG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	010-CHÁ COM TEÍNA EM FOLHAS - PACOTE DE 1 KG.... (ORIGEM CHINESA)	$ 17.50	1	TAN HEONG SAN
	011-GASOSA "7-UP" - GARRAFA DE 1.25 LITRO.....	$ 8.80	3	MAN TAI
	012-GASOSA "7-UP" - LATA DE 355 ML.....	$ 3.50	3	MAN TAI
	013-GASOSA "COCA-COLA" - GARRAFA DE 1.25 L.....	$ 10.50	3	MAN TAI
	014-GASOSA "COCA-COLA" - LATA DE 355 ML.....	$ 4.13	7	WO CHEONG
	015-GASOSA "GINGER ALE" - LATA DE 355 ML.....	$ 5.60	7	WO CHEONG
	016-GASOSA "SODA" - LATA DE 355 ML.....	$ 3.95	1	H. NOLASCO
	017-GASOSA "TONIC" - LATA DE 355 ML.....	$ 3.95	2	H. NOLASCO
	018-REFRESCO DE LARANJA EM PÓ "TANG"- FRASCO.... DE 1.15 KG	$ 40.50	3	MAN TAI
	019-SUMO DE LARANJA "DAIRY FARM" - EMB./ 2 L....	$ 19.00	2	VANG KEI HONG
	020-SUMO DE MAÇÃ - EMB. DE 1 LITRO.....	$ 20.20	7	WO CHEONG
	021-SUMO DE TOMATE - LATA DE 5.5 OZ.....	$ 4.20	7	WO CHEONG
004	CARNES - por kg:			
	001-ASA DE GALINHA CONGELADA (ORI.HOLANDESA)....	$ 15.85	1	MENG LEI HONG
	002-CABRITO CONGELADO (PERNAS) (ORI.CHINESA)....	$ 36.10	1	MENG LEI HONG
	003-CABRITO CONGELADO (PERNAS) (ORIGEM NOVA..... ZELÂNDIA)	$ 35.98	7	WO CHEONG
	004-CARNE DE PORCO CONGELADO, SEM OSSOS, DE..... 1ª QUALIDADE (ORIGEM CHINESA)	$ 22.80	1	MENG LEI HONG
	005-CARNE DE PORCO FRESCA, MAGRA, DE 1ª QUA-.... LIDADE (ORIGEM LOCAL)	$ 31.77	7	WO CHEONG
	006-CARNE DE PORCO GORDURA "TOUCINHO".....	$ 6.80	7	WO CHEONG
	007-CARNE DE PORCO PICADA, CONGELADA.....	$ 19.74	7	WO CHEONG
	008-CARNE DE VACA "NGAU CHIN" CONGELADA..... (ORIGEM BRASILEIRA)	$ 27.98	7	WO CHEONG
	009-CARNE DE VACA CONGELADA DE 2ª QUALIDADE..... (ORIGEM CHINESA)	$ 22.34	7	WO CHEONG
	010-CARNE DE VACA PICADA CONGELADA.....	$ 21.84	7	WO CHEONG
	011-CARNE DE VITELA CONGELADA (ORIGEM..... AUSTRALIANA)	$ 41.80	1	MENG LEI HONG
	012-CARNE P/BIFE CONGELADA (LOMBO OU ACEM)..... (ORIGEM BRASILEIRA)	$ 34.80	1	MENG LEI HONG
	013-COSTELETA DE PORCO CONGELADA (ORIGEM..... BRASILEIRA)	$ 28.00	1	MENG LEI HONG
	014-COSTELETA DE PORCO CONGELADA (ORIGEM..... CHINESA)	$ 24.90	1	MENG LEI HONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	015-DOBRADA CONGELADA (ORI. NOVA ZELÂNDIA).....	$ 12.70	1	MENG LEI HONG
	016-ENTRECOSTO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE..... (ORIGEM CHINESA)	$ 23.90	1	MENG LEI HONG
	017-FRANGO LIMPO FRESCO DE 2ª QUALIDADE..... (ORIGEM LOCAL)	$ 28.00	1	HIN LEI HONG
	018-FÍGADO CONGELADO (ORIGEM CHINESA).....	$ 18.30	1	MENG LEI HONG
	019-GALINHA (PERNA) CONG. (ORI. AMERICANA).....	$ 15.76	7	WO CHEONG
	020-GALINHA (PERNA) CONG. (ORI. BRASILEIRA).....	$ 16.30	1	MENG LEI HONG
	021-GALINHA CONGELADA, SEM MIÚDOS (ORIGEM..... BRASILEIRA)	$ 15.41	7	WO CHEONG
	022-LEITÃO CONGELADO (ORIGEM CHINESA).....	$ 33.80	1	MENG LEI HONG
	023-LOMBO DE PORCO CONG. (ORI. BRASILEIRA).....	$ 38.80	7	WO CHEONG
	024-LÍNGUA DE VACA CONGELADA (ORI.ARGÊNTINA)....	$ 22.90	7	WO CHEONG
	025-MIÚDO DA GALINHA (ORIGEM LOCAL).....	$ 23.80	1	HIN LEI HONG
	026-MÃO DE PORCO CONGELADA (ORI. AMERICANA).....	$ 9.90	1	MENG LEI HONG
	027-MÃO DE PORCO FRESCA (ORIGEM LOCAL).....	$ 25.90	7	WO CHEONG
	028-ORELHA FRESCA (ORIGEM LOCAL).....	$ 13.00	7	WO CHEONG
	029-OSSOS DE VACA FRESCO (ORIGEM LOCAL).....	$ 6.30	9	WO CHEONG
	030-PATO CONGELADO, SEM MIÚDOS (ORI.CHINESA)....	$ 23.50	1	MENG LEI HONG
	031-PATO LIMPO FRESCO (ORIGEM LOCAL).....	$ 23.50	1	HIN LEI HONG
	032-PATO SALGADO (PERNA) CONGELADO.....	$ 46.70	7	WO CHEONG
	033-RABO DE BOI CONGELADO.....	$ 22.89	7	WO CHEONG
	034-SALSICHA DE GALINHA (ORIGEM HONG KONG).....	$ 16.20	7	WO CHEONG
005	CEREAIS:			
	001-"MIN PEANG" - KG.....	$ 12.60	7	WO CHEONG
	002-"MIN" EM COPO, TIPO INSTANTÂNEO (ORIGEM..... JAPONESA)	$ 5.19	7	WO CHEONG
	003-ARROZ DE ORIGEM CHINESA, SACO DE 50 KGS..... "TIN JIN"- KG	$ 4.63	1	HAP HENG HONG
	004-ARROZ DE ORIGEM TAILÂNDESA, SACO DE 50..... KGS. - KG "KAM LONG" RABRIT AAA	$ 4.54	1	HAP HENG HONG
	005-ESPARGUETE AVULSO - KG.....	$ 8.60	3	MAN TAI
	006-FARINHA (CORN STARCH) "MAIZENA", EMB. DE.... 50 KGS. - KG	$ 10.00	1	ADAMASTOR
	007-FARINHA DE TRIGO, SACO DE 20 KGS. - KG..... (ORIGEM HONG KONG)	$ 4.88	3	WO CHEONG
	008-FITAS "KONG SAI MIN" - PACOTE DE 100 GRS....	$ 2.60	3	MAN TAI

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	009-FLOCOS DE AVEIA INSTANTÂNEOS - LATA DE..... 800 GRS "QUAKER"	$ 25.60	3	MAN TAI
	010-MACARRÃO AVULSO - KG (ORIGEM ITALIANA).....	$ 10.50	3	MAN TAI
	011-MASSINHAS, TIPO ITALIANO (ESTRELINHA,..... LETRAS/PEVIDE) - EMBALAGEM DE 500 GRS.	$ 8.50	3	MAN TAI
006	ENCHIDOS, FUMADOS E ASSADOS:			
	001-CARNE DE PORCO ASSADO DE 1ª QUALIDADE,..... (ORIGEM LOCAL)	$ 48.51	7	WO CHEONG
	002-CARNE DE PORCO FUMADO (CHAP CHIO) (ORI..... LOCAL) - KG	$ 47.80	1	HIN LEI HONG
	003-CHOURIÇO CHINÊS DE 1ª. QUALIDADE - KG.....	$ 32.47	5	WO CHEONG
	004-CHOURIÇO DE CONSERVA "NOBRE" (ORIGEM..... PORTUGUESA) - LATA	$ 40.00	2	H. NOLASCO
	005-CHOURIÇO DE SANGUE- KG.....	$ 60.00	7	WO CHEONG
	006-FIAMBRE CONGELADO - KG.....	$ 22.23	1	WO CHEONG
	007-PRESUNTO (BACON) - KG.....	$ 26.67	5	WO CHEONG
	009-PRESUNTO FUMADO - KG (CLEMENTE & MATEUS,.... LDA. - PORTUGAL)	$ 185.00	1	PICO
	010-SALSICHAS (COCKTAIL) - LATA DE 1 LB.....	$ 25.50	7	WO CHEONG
007	FRUTAS - por kg:			
	001-AMEIXAS (PESO UNITÁRIO DE 60 A 80 GRS.).....	$ 25.00	1	KUNG LOI FU KEI
	002-ANANÁS FILIPINA (PESO UNITÁRIO DE 0.7..... A 1.5 KG)	$ 5.95	1	KUNG LOI FU KEI
	003-BANANA (PESO UNITÁRIO DE 160 A 170 GRS.).... (ORIGEM TIMOR)	$ 5.45	1	KUNG LOI FU KEI
	004-BANANA (PESO UNITÁRIO DE 160 A 170 GRS.).... (ORIGEM AMERICANA)	$ 5.45	1	KUNG LOI FU KEI
	005-BANANA FILIPINA "DOLE" (PESO UNITÁRIO..... DE 160 A 170 GRS.)	$ 5.45	1	KUNG LOI FU KEI
	006-KIWI (ORIGEM NOVA ZELÂNDIA).....	$ 28.20	5	WO CHEONG
	007-LARANJA (PESO UNITÁRIO DE 150 A 160 GRS).... (ORIGEM ÁFRICA DO SUL)	$ 6.85	1	KUNG LOI FU KEI
	008-LARANJA AMERICANA "SUNKIST" (C/P MIN. DE.... 130 GRS.)	$ 7.45	1	KUNG LOI FU KEI
	009-LARANJA CHINESA (PESO UNITÁRIO DE 150 A..... 160 GRS.)	$ 4.95	1	KUNG LOI FU KEI
	010-LIMÃO AMERICANO (C/P MIN. DE 100 GRS.).....	$ 11.50	1	KUNG LOI FU KEI
	011-MANGA (PESO UNITÁRIO DE 120 A 130 GRS.)..... (ORIGEM FILIPINA)	$ 19.50	1	KUNG LOI FU KEI

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	012-MAÇÃ AMERICANA (C/P MIN. DE 130 GRS.).....	$ 8.45	1	KUNG LOI FU KEI
	013-MAÇÃ AUSTRALIANA (C/P MIN. DE 130 GRS).....	$ 7.95	1	KUNG LOI FU KEI
	014-MAÇÃ NOVA ZELÂNDIA (C/P MIN. DE 130 GRS)....	$ 7.95	1	KUNG LOI FU KEI
	015-MELANCIA (APROX./ 2.5KG) (ORI.SINGAPURA)....	$ 6.50	1	KUNG LOI FU KEI
	016-MELÃO (APROX. DE 1.5 KG) (ORI.AMERICANA)....	$ 15.00	1	KUNG LOI FU KEI
	017-MORANGO (ORIGEM AMERICANA).....	$ 65.00	1	KUNG LOI FU KEI
	018-PAPAIA (ORIGEM HAWAII).....	$ 20.00	1	KUNG LOI FU KEI
	019-PÊRA CHINESA.....	$ 5.95	1	KUNG LOI FU KEI
	020-TANGERINA CHINESA.....	$ 5.45	1	KUNG LOI FU KEI
	021-UVAS (ORIGEM AMERICANA).....	$ 25.00	1	KUNG LOI FU KEI
008	LEGUMES E HORTALIÇAS - por kg:			
	001-"CHÁ CHÓI".....	$ 6.10	7	WO CHEONG
	002-"CHÔNG CHÓI".....	$ 8.80	3	HAP HENG HONG
	003-"CHÓI POU".....	$ 8.72	7	WO CHEONG
	004-"KAI CHÓI".....	$ 4.30	1	PUI LEI LAN
	005-"KAU CHÓI".....	$ 5.30	1	CHUN IEC
	006-"MUI CHÓI".....	$ 11.00	3	HAP HENG HONG
	007-"ONG CHÓI".....	$ 4.50	1	PUI LEI LAN
	008-"SIO CHÓI".....	$ 5.00	3	HAP HENG HONG
	009-ABÓBORA "CHIT CUÁ".....	$ 6.00	3	HAP HENG HONG
	010-ABÓBORA "SI CUÁ".....	$ 6.00	3	HAP HENG HONG
	011-ABÓBORA "TONG CUÁ".....	$ 3.80	3	HAP HENG HONG
	012-ABÓBORA AMARELA "VONG CUÁ".....	$ 3.90	1	PUI LEI LAN
	013-AGRIÃO "SAI IEONG CHÓI".....	$ 5.80	1	CHUN IEC
	014-AIPO "SAI KAN".....	$ 14.80	1	CHUN IEC
	015-ALFACE DA CHINA "ÉPOCA".....	$ 5.50	3	HAP HENG HONG
	016-ALFACE ESTRANGEIRA.....	$ 16.80	3	HAP HENG HONG
	017-ALHO CHINÊS "CHUNG".....	$ 7.50	1	PUI LEI LAN
	018-ALHO DESCASCADO EM PACOTE.....	$ 7.50	1	CHUN IEC
	019-ALHO PÔRRO (ORIGEM LOCAL).....	$ 9.60	1	PUI LEI LAN
	020-BATATA.....	$ 3.80	1	CHUN IEC
	021-BATATA DESCASCADA.....	$ 5.10	1	CHUN IEC
	022-BERINGELA (ORIGEM LOCAL).....	$ 5.70	1	CHUN IEC

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	023-BRÓCOLOS.....	$ 36.00	1	CHUN IEC
	024-CEBOLA.....	$ 5.50	1	CHUN IEC
	025-CEBOLINHA (ORIGEM LOCAL).....	$ 11.00	1	PUI LEI LAN
	026-CENOURA (ORIGEM CHINESA).....	$ 5.80	1	CHUN IEC
	027-CENOURA DESCASCADA (ORIGEM CHINESA).....	$ 6.80	1	CHUN IEC
	028-COENTRO.....	$ 50.00	1	CHUN IEC
	029-COUVE EM FOLHAS "KAI-LÂN-CHÓI".....	$ 6.60	1	PUI LEI LAN
	030-COUVE-FLOR.....	$ 11.60	1	PUI LEI LAN
	031-ESPINAFRE "PÓ CHÓI".....	$ 6.30	1	PUI LEI LAN
	032-ESPINAFRE CHINÊS "IN-CHÓI".....	$ 6.20	1	CHUN IEC
	033-FAVAS CONGELADAS - EMBALAGEM DE 150 GRS.....	$ 18.80	9	WO CHEONG
	034-FEIJÃO CHICOTE VERDE "TAU KOK".....	$ 6.00	1	PUI LEI LAN
	035-FEIJÃO VERDE FRESCO "VO-MEI-TAU".....	$ 7.50	1	CHUN IEC
	036-GENGIBRE VELHO.....	$ 9.50	1	PUI LEI LAN
	037-GRELOS "CHÓI-SAM".....	$ 6.80	1	PUI LEI LAN
	038-HORTALIÇA SALGADA "HAM-SUN-CHÓI".....	$ 8.40	1	PUI LEI LAN
	039-INHAME "VOU TAU".....	$ 5.50	1	PUI LEI LAN
	040-MOSTARDA BRANCA "PÁK CHÓI".....	$ 4.90	1	CHUN IEC
	041-NABO BRANCO.....	$ 4.50	1	CHUN IEC
	042-PAPAIA VERDE.....	$ 3.50	1	CHUN IEC
	043-PEPINO BRANCO "PÁC CUA".....	$ 3.70	1	PUI LEI LAN
	044-PEPINO VERDE.....	$ 5.20	1	CHUN IEC
	045-PIMENTO VERDE (ORIGEM CHINESA).....	$ 7.60	1	CHUN IEC
	046-REBENTO DE FEIJÃO "TAI TAU NGÁ" C/RAIZ	$ 4.80	3	HAP HENG HONG
	047-REBENTO DE MUNGO "NGÁ-CHÓI" COM RAIZ	$ 3.30	3	WO CHEONG
	048-REPOLHO "IEY CHÓI".....	$ 5.00	3	HAP HENG HONG
	049-SALSA.....	$ 36.00	1	PUI LEI LAN
	050-TOMATE FRESCO.....	$ 5.50	1	CHUN IEC
009	LEGUMINOSAS - por kg:			
	001-FEIJÃO ENCARNADO.....	$ 15.88	7	WO CHEONG
	002-FEIJÃO FRADE.....	$ 14.90	7	WO CHEONG
	003-FEIJÃO MANTEIGA.....	$ 15.68	7	WO CHEONG
	004-GRÃO-DE-BICO.....	$ 18.80	7	WO CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
010	LEITE E LACTICÍNIOS:			
	001-LEITE CONDENSADO - LATA (ORI. SINGAPURA).... "DOUBLE HAPPINESS"	$ 5.00	1	IAO SENG
	002-LEITE CREMOSO - EMBALAGEM DE 1 LITRO.....	$ 42.00	5	WO CHEONG
	003-LEITE DE CÔCO "TAIKOO" - LATA DE 400 ML.....	$ 7.88	5	WO CHEONG
	004-LEITE EM PÓ MAGRO "DIPLOMA INSTANT" -..... EMBALAGEM DE 1 KG	$ 72.20	5	WO CHEONG
	005-LEITE EVAPORADO "F.N." - LATA.....	$ 4.00	1	VANG KEI HONG
	006-LEITE NATURAL ULTRAPASTEURIZADO "DAIRY..... FARM" - PACOTE DE 250 ML	$ 3.00	1	VANG KEI HONG
	007-LEITE NATURAL ULTRAPASTEURIZADO "DAISY"-.... PACOTE DE 1 LITRO (ORIGEM NOVA ZELÂNDIA)	$ 7.30	5	WO CHEONG
	008-MANTEIGA MEIO SAL "ANCHOR" - EMBALAGEM..... INDIVIDUAL DE 7 GRS.	$ 0.30	1	VANG KEI HONG
	009-QUEIJO "VALUMETRIC" - PACOTE / 12 FATIAS....	$ 11.53	7	WO CHEONG
	010-QUEIJO CREMOSO (ORIGEM HOLANDESA) - KG.....	$ 48.60	7	WO CHEONG
	011-QUEIJO RALADO "PARMESAN" - EMB./ 100 GRS....	$ 23.00	7	WO CHEONG
011	MERCEARIAS:			
	001-ALGAS SECAS(VAN IE) - KG.....	$ 77.00	1	HAP HENG HONG
	002-AMEIXAS SECAS(MAT CHOU) - KG.....	$ 16.00	1	HAP HENG HONG
	003-AMENDOIM - KG.....	$ 9.50	2	ADAMASTOR
	004-ANANÁS EM CALDA "LIGO" - LATA DE 850 GRS....	$ 8.63	5	WO CHEONG
	005-ARROZ GLUTINADO (FAN SI) - KG.....	$ 11.90	2	ADAMASTOR
	006-ASPARGOS "DEL MONTE" - LATA.....	$ 29.80	7	WO CHEONG
	007-ATUM (AZEITE VEGETAL OU OLIVEIRA) (ORIGEM .. PORTUGUESA) "GENERAL" - LATA	$ 9.20	3	MAN TAI
	008-AZEITONAS PRETAS "NOUDAR" - LATA/850 GRS....	$ 16.20	3	MAN TAI
	009-AZEITONAS VERDES "NOUDAR" - LATA/850 GRS....	$ 22.00	7	WO CHEONG
	010-AÇÚCAR BRANCO, EMBALAGEM DE 30 KGS (ORIGEM . COREANA) - KG	$ 4.93	7	WO CHEONG
	011-BATATA INSTANTÂNEA "KRAFT" - LATA/ 5 LBS....	$ 53.40	1	VANG KEI HONG
	012-BETERRABA - LATA DE 250 GRS.....	$ 12.80	7	WO CHEONG
	013-CAMARÃO CONCENTRADO EM PASTA "LEE KAM..... KEE" - FRASCO DE 250 GRS	$ 20.90	5	WO CHEONG
	014-CAMARÃO SECO (HAH MAI) - KG.....	$ 73.30	1	HAP HENG HONG
	015-CARNE DE PORCO "MA LING" - LATA.....	$ 7.29	5	WO CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	016-CARNE DE PORCO COM VEGETAIS PRESERVADA..... "HEAVEN TEMPLE" - LATA	$ 7.09	5	WO CHEONG
	017-CASCA DE TANGERINA SECA (KHO PEI) - KG.....	$ 18.00	1	HAP HENG HONG
	018-CEVADINHA (IE MAI) - KG.....	$ 17.90	5	WO CHEONG
	019-CHOCOLATE EM PÓ "CADBURY" - LATA/ 500GRS....	$ 27.90	5	WO CHEONG
	020-CÔCO RALADO - KG.....	$ 22.90	5	WO CHEONG
	021-COGUMELO BRANCO "NARCISSUS" - LATA/425GR....	$ 8.70	5	WO CHEONG
	022-COGUMELO SECO (TONG KU) - KG.....	$ 67.00	2	ADAMASTOR
	023-COGUMELOS "NARCISSUS" - LATA DE 425 GRS.....	$ 9.00	5	WO CHEONG
	024-COMPOTA (JAM) DE LARANJA EM DOSE..... INDIVIDUAL "KRAFT"	$ 0.60	3	MAN TAI
	025-COMPOTA (JAM) DE MORANGO EM DOSE..... INDIVIDUAL "KRAFT"	$ 0.68	3	MAN TAI
	026-ENCHOVA FILETES - LATA DE 125 GRS.....	$ 21.00	9	WO CHEONG
	027-ERVILHAS "LINGLAD"- LATA DE 17 OZ.....	$ 6.90	3	MAN TAI
	028-FEIJÃO VERDE (LOK TAU) - KG.....	$ 9.90	5	WO CHEONG
	029-FIAMBRE "YAOHAN" - LATA/5KGS (ORI. H.K.)....	$ 162.00	5	WO CHEONG
	030-FLOR SECA (KAM CHAM CHOI) - KG.....	$ 16.10	5	WO CHEONG
	031-FRUTA SECA (LO HON KHO) - KG.....	$ 39.60	5	WO CHEONG
	032-FRUTA SECA DE FLOR LILY(PAK HAP KONG)-KG....	$ 32.00	2	ADAMASTOR
	033-FRUTA SECA DE LOTUS (LIN CHI) - KG.....	$ 36.20	1	HAP HENG HONG
	034-FRUTO LONGAN SECO (YUN IOK) - KG.....	$ 88.60	5	WO CHEONG
	035-FUNGOS SECOS (MOK IE) - KG.....	$ 51.88	5	WO CHEONG
	036-HORTALIÇA MOSTARDA SECA(PAK CHOI KON)-KG....	$ 35.20	2	ADAMASTOR
	037-LENTILHA (NAM PAK HANG) - KG.....	$ 27.24	5	WO CHEONG
	038-MAIONESE PARA SALADA "MIRACLE WHIP" -..... FRASCO DE 1 LB.	$ 25.60	5	WO CHEONG
	039-MEXILHÃO SECO (TAM CHOI) "TIPO B" - KG.....	$ 37.00		ADAMASTOR
	040-MILHO DOCE "LEE KAM KEI" - LATA/ 250 GRS....	$ 14.80	5	WO CHEONG
	041-MIOLO DA AMÊNDOA - PACOTE DE 1 KG..... (ORIGEM AMERICANA)	$ 188.00	7	WO CHEONG
	042-PASTA DE FÍGADO "TULIP" - LATA / 125 GRS....	$ 15.00	7	WO CHEONG
	043-PEIXE MUGEM COM ERVILHA PRETA SALGADA..... "CHU KONG KIO" - LATA	$ 6.70	7	WO CHEONG
	044-PÊRA EM CALDA "GOLDREEF"- LATA / 822 GRS....	$ 11.50	7	WO CHEONG
	045-PÊSSEGO EM CALDA "JETT" - LATA / 822 GRS....	$ 9.75	1	VANG KEI HONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	046-PICKLES (ORI.PORTUGUESA) - FRASCO/250GRS....	$ 38.74	9	WO CHEONG
	047-POLVO SECO (CHEONG YIU KON) - KG.....	$ 44.72	5	WO CHEONG
	048-RAIZ DE LEGUME MEDICINAL SECA (YOK CHOK).... - KG	$ 54.20	5	WO CHEONG
	049-SALADA DE FRUTAS EM CALDA "DEL MONTE"..... - LATA DE 30 OZ	$ 10.00	1	VANG KEI HONG
	050-SARDINHA PORTUGUESA "MINERVA" - LATA.....	$ 5.40	2	H. NOLASCO
	051-SOJA SECA (CHI CHOK) - KG.....	$ 18.50	2	ADAMASTOR
	052-SOPA DE MILHO "DEL MONTE" - LATA.....	$ 4.60	3	MAN TAI
	053-TAPIOCA GRANULARES (SI SAK) - KG.....	$ 16.00	5	WO CHEONG
	054-TREPEDEIRA DE LEGUME SECA (VAI SAN) - KG....	$ 39.00	5	WO CHEONG
	055-TÂMARA SECA (HONG CHOU) - KG.....	$ 24.24	5	WO CHEONG
012	OVOS:			
	001-OVOS DE GALINHA COM PESO MIN. DE 50 GRS..... - UNIDADE	$ 0.62	5	WO CHEONG
	002-OVOS DE PATA SALGADOS - UNIDADE.....	$ 1.15	1	HAP HENG HONG
013	PEIXES, MOLUSCOS E MARISCOS:			
	001-"MA TAU" CONGELADO - KG.....	$ 36.00	1	MENG LEI HONG
	002-BACALHAU GRAÚDO (PEIXE DE 2 A 3 KGS) -KG....	$ 75.33	7	WO CHEONG
	003-CACHUCHO "HUNG SAM" CONGELADO - KG.....	$ 28.40	5	WO CHEONG
	004-CAMARÃO CONGELADO (APROX. 50 A 80 GRS..... CADA) - KG	$ 79.30	1	MENG LEI HONG
	005-CAMARÃO PEQUENO DESCASCADO CONGELADO -KG....	$ 33.00	5	WO CHEONG
	006-CARNE DE CARANGUEJO CONGELADA - KG.....	$ 51.48	5	WO CHEONG
	007-CHOCOS CONGELADOS - KG.....	$ 43.60	5	WO CHEONG
	008-GAROUPA EM FILETES CONGELADA - KG (ORI..... ARGENTINA)	$ 39.90	1	MENG LEI HONG
	009-LAGOSTA CONGELADA (ORI. AUSTRALIANA) -KG....	$ 299.00	1	MENG LEI HONG
	010-LINGUADO DE MACAU FRESCO (APROX. DE 200..... GRS. CADA) - KG	$ 46.50	1	MENG LEI HONG
	011-LULAS CONGELADAS - KG.....	$ 31.76	5	WO CHEONG
	012-MEXILHÃO (MUSSEL) CONGELADO (ORI. NOVA..... ZELÂNDIA) - KG	$ 38.00	1	MENG LEI HONG
	013-PARGO "LAP YU" CONGELADO - KG.....	$ 36.00	1	MENG LEI HONG
	014-PEIXE CONGELADO PARA FILETES - KG.....	$ 29.90	1	MENG LEI HONG
	015-PEIXE SALGADO - KG.....	$ 29.80	1	MENG LEI HONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	016-POLVO CONGELADO - KG.....	$ 33.30	1	MENG LEI HONG
	017-SALMÃO FUMADO CONGELADO (APROX. DE 450..... GRS. CADA) - KG	$ 188.00	1	MENG LEI HONG
	018-SARDINHA PORTUGUESA CONGELADA - KG.....	$ 23.00	1	MENG LEI HONG
	019-SERRA CONGELADO - KG.....	$ 34.00	1	MENG LEI HONG
	020-VIEIRA CONGELADA (ORIGEM JAPONESA) - KG.....	$ 194.00	9	WO CHEONG
014	PÃO E BOLACHAS:			
	001-BOLACHA "GARDEN (SI SI SEC)", CAIXA DE..... 24 PACOTES - PACOTE	$ 1.88	5	WO CHEONG
	002-PÃO SALGADO COM PESO UNITÁRIO DE 70 GRS.....	$ 0.98	1	HIN LEI HONG
015	TEMPEROS:			
	001-(TAU SI) - KG.....	$ 6.95	1	HAP HENG HONG
	002-ALECRIM - FRASCO DE 25 GRS.....	$ 32.00	7	WO CHEONG
	003-ALHO EM SAL - EMBALAGEM DE 100 GRS.....	$ 32.00	7	WO CHEONG
	004-CARIL CALCUTA PASTA - FRASCO "DAW SENS".....	$ 17.62	5	WO CHEONG
	005-COMINHO - EMBALAGEM DE 250 GRS.....	$ 39.00	5	WO CHEONG
	006-CONCENTRADO DE TOMATE - LATA DE 5 KGS..... "GULOSO"	$ 84.20	5	WO CHEONG
	007-COENTRO EM PÓ - FRASCO DE 60 GRS.....	$ 39.00	5	WO CHEONG
	008-CRAVO DA ÍNDIA "CLOVE" - FRASCO / 60 GRS....	$ 39.00	5	WO CHEONG
	009-ERVAS AROMÁTICAS - FRASCO DE 60 GRS.....	$ 39.00	5	WO CHEONG
	010-EXTRACTO DE GALINHA - CAIXA DE 6 CUBOS..... "KNORR"	$ 6.68	5	WO CHEONG
	011-EXTRACTO DE GALINHA - LATA/1 KG "KNORR".....	$ 63.50	1	VANG KEI HONG
	012-FOLHAS DE LOURO - KG.....	$ 39.20	5	WO CHEONG
	013-GLUTOMATO DE SÓDIO (MEI-JEN) - PACOTE DE.... 1 LB. (ORIGEM JAPONESA)	$ 5.20	3	MAN TAI
	014-MAIONESE DE SALADAS - EMB. DE 1 GALÃO.....	$ 62.00	5	WO CHEONG
	015-MOLHO (MIN SI) "PEARL RIVER" - KG.....	$ 4.66	5	WO CHEONG
	016-MOLHO (TAU PAN CHEONG) - FRASCO "LEE KUM.... KEE"	$ 10.20	5	WO CHEONG
	017-MOLHO DE OSTRAS - FRASCO DE 375 ML.....	$ 22.00	5	WO CHEONG
	018-MOLHO DE TOMATE (KETCHUP) - FRASCO/340ML....	$ 6.50	1	VANG KEI HONG
	019-PIMENTA BRANCA EM PÓ - KG (ORI. CHINESA)....	$ 17.40	2	ADAMASTOR
	020-PIMENTA VERDE GRANULADA - LATA / 450 GRS....	$ 99.00	7	WO CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	021-PÓ DE CARIL - KG.....	$ 28.00	5	WO CHEONG
	022-PÓ DE PAPAIA - FRASCO DE 1 LB. "ADOLPHS".... (ORIGEM AMERICANA)	$ 26.66	5	WO CHEONG
	023-SAL FINO PARA COZINHA - KG.....	$ 1.60	1	HAP HENG HONG
	024-SUTATE (LOU-CHAU) - GARRAFA DE 750 GRS..... (ORIGEM CHINESA)	$ 4.20	3	MAN TAI
	025-SUTATE (SANG-CHAU) - GARRAFA DE 750 GRS....	$ 3.20	3	MAN TAI
	026-TABASCO PEPPER SAUCE - FRASCO DE 2 OZ.....	$ 7.00	1	VANG KEI HONG
	027-UVAS SECAS - EMBALAGEM DE 250 GRS.....	$ 19.90	5	WO CHEONG
	028-VINAGRE CHINÊS - GARRAFA DE 0.75 LITRO.....	$ 2.00	3	MAN TAI
	029-VINAGRE DE VINHO BRANCO "S&W" - GARRAFA..... DE 946 ML	$ 13.70	3	MAN TAI
	030-VINAGRE DE VINHO BRANCO - GARRAFA/750 ML.... (JOSÉ MARQUES AGOSTINHO "SALADOR")	$ 12.00	1	PICO
	031-VINHO BRANCO MADURO P/TEMPERO - GARRAFÃO.... "RIO FRIO"	$ 85.00	1	PICO
	032-VINHO CHINÊS - GARRAFA DE 0.75 LITRO.....	$ 4.50	3	MAN TAI
	033-VINHO DA MADEIRA - GARRAFA DE 750 ML.....	$ 55.00	2	H. NOLASCO
	034-VINHO TINTO P/TEMPERO - GARRAFÃO DE 5..... LITROS "RIO FRIO"	$ 85.00	1	PICO
	035-ÓLEO SÉSAMO (SESAME OIL) "HIANG MAYOU" -.... FRASCO DE 250 ML	$ 9.38	5	WO CHEONG

Firma	*Estabelecida*	
Adamastor	Rua de Madre Terezina, n.º 5.	Tel: 210221
Chun Iec	Rua do Guimarães, n.º 83-A, r/c.	Tel: 922608 Fax: 920266
H. Nolasco	Avenida da Praia Grande, n.º 6, 7.º andar do edif. BCM.	Tel: 719328 Fax: 719331
Hap Heng Hong	Travessa da Saudade, n.º 4, r/c.	Tel: 572330
Hin Lei Hong	Pátio da Saudade, n.º 1, r/c.	Tel: 572330
Iao Seng	Avenida de Venceslau de Morais, n.os 201-207, 2.º andar, (Fáb. C2), edif. Chun Fok.	Tel: 717733 Fax: 717766
Kung Loi Fu Kei	Rua do Teatro, n.º 19.	Tel: 920386
Man Tai	Rua da Praia do Manduco, n.º 41, r/c.	Tel: 339931/933255 Fax: 933277
Meng Lei Hong	Travessa da Saudade, n.º 5, r/c.	Tel: 572330
Pico	Travessa da Barca, n.º 14, «B», r/c.	Tel: 307696 Fax: 368816

Firma	*Estabelecida*	
Pui Lei Lan	Rua do Guimarães, n.º 36.	Tel: 921887
Tan Heong San	Rua da Doca dos Holandeses, n.os 6-8.	Tel: 722224 Fax: 722225
Vang Kei Hong	Avenida de Demétrio Cinati, 1.º andar, Ponte n.º 27.	Tel: 552278 Fax: 590932
Wo Cheong	Rua da Alfândega, n.º 54, r/c.	Tel: 933644 Fax: 933644

(Homologado por despacho de S. Ex.ª o Governador de Macau, em 6 de Fevereiro de 1996, de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Maio de 1996. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria Santos*.

(Custo desta publicação $ 21 685,00)

Concurso público n.º 4/95

Tipo: Limpeza

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
001	BOMBA DE INSECTICIDA:			
	001-"BAYGON" (SPRAY) - GARRAFA DE 400 GRS.....	$ 31.33	7	WO CHEONG
	002-"JOHNSON OFF" (AEROSOL CONTRA MOSQUITOS).... - GARRAFA DE 180 ML	$ 31.23	7	WO CHEONG
	003-"JOHNSON" (SPRAY)(KNOCK DOWN) - GARRAFA..... DE 550 ML	$ 28.90	7	SOI CHEONG
002	BOMBA PARA LAVATÓRIO:			
	001-COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE.....	$ 5.95	3	MAN TAI
003	CABIDES:			
	001-DE COR PRETA PLÁSTICO.....	$ 2.90	9	WO CHEONG
004	CANECAS:			
	001-UNIDADES.....	$ 1.70	3	MAN TAI
005	CERA PARA AUTOMÓVEIS:			
	001-"JOHNSON KIT" - LATA DE 16 OZS (LÍQUIDA)....	$ 38.20	7	SOI CHEONG
	002-"JOHNSON KIT" - LATA DE 340 GRS (POMADA)....	$ 44.20	20	RELIANCE
006	CERA PARA SOALHOS:			
	001-"JOHNSON WAX (COMPLETE FLOOR FINISH)" -..... LATA DE 1 GALÃO	$ 86.00	20	RELIANCE
	002-"JOHNSON WAX (HI-GLO FLOOR FINISH)" -..... LATA DE 1.25 LITRO	$ 49.00	20	RELIANCE

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
007	COLHERES:			
	001-ARROZ - UNIDADE.....	$ 2.33	5	WO CHEONG
	002-SOBREMESA - UNIDADE.....	$ 1.95	3	MAN TAI
	003-SOPA - UNIDADE.....	$ 2.55	3	MAN TAI
008	COPOS:			
	001-COPO DE PAPEL, EM CONE - EMB. DE 100.....	$ 8.39	7	WO CHEONG
	002-COPO PLÁSTICO - UNIDADE.....	$ 0.14	7	WO CHEONG
009	CREOLINA:			
	001-"DEER" (INGLATERRA) - LATA DE 1 GALÃO.....	$ 104.60	20	RELIANCE
	002-"DOUBLE HAPPINESS" - LATA DE 1 GALÃO.....	$ 58.60	9	WO CHEONG
010	CÂNFORA:			
	001-"WHALE" - EMBALAGEM DE 16 PACOTINHOS.....	$ 16.48	7	WO CHEONG
011	DESODORIZANTES PARA CASA DE BANHO:			
	001-"FUJI" - EMBALAGEM DE 1 BOLA.....	$ 6.30	7	WO CHEONG
	002-"FUMAKILA" - EMBALAGEM DE 5 BOLAS.....	$ 15.47	7	WO CHEONG
	003-"HAZE" (SPRAY) - LATA DE 300 ML.....	$ 20.10	7	SOI CHEONG
	004-"JOHNSON" (SPRAY) - LATA DE 280 ML.....	$ 18.30	7	SOI CHEONG
	005-"WHALE" - EMBALAGEM DE 1 BOLA.....	$ 3.58	7	WO CHEONG
012	DESPERDÍCIO:			
	001-COR BRANCA - KG.....	$ 14.50	3	MAN TAI
013	DETERGENTES PARA RETRETES:			
	001-"BLUELET" - CADA DE 60 GRS.....	$ 18.41	7	WO CHEONG
014	DETTOL:			
	001-"DETTOL LIQUID" (INGLATERRA) - GARRAFA..... DE 5 LITROS	$ 258.00	7	WO CHEONG
	002-GARRAFA DE 500 ML.....	$ 27.21	7	WO CHEONG
	003-GARRAFA DE 750 ML.....	$ 35.22	7	WO CHEONG
015	ESCORREDORES PARA PRATOS:			
	001-UNIDADE.....	$ 43.00	3	MAN TAI
016	ESCOVAS:			
	001-DE BAMBU - UNIDADE.....	$ 1.78	5	WO CHEONG
	002-DE LIMPEZA DE SOALHO COM CABO - UNIDADE.....	$ 7.20	7	WO CHEONG
	003-PARA LAVAGEM DE SANITÁRIOS - UNIDADE.....	$ 2.60	3	MAN TAI
	004-PARA UNHAS - UNIDADE.....	$ 11.00	3	MAN TAI

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
017	ESFREGÕES:			
	001-"STOCH-BRITE" (SCURB-SPONGE).....	$ 7.25	3	MAN TAI
	002-DE AÇO - PÃES.....	$ 2.08	7	WO CHEONG
	003-DE AÇO DE ARAME.....	$ 1.99	7	WO CHEONG
	004-DE MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA LOUÇAS E UTEN-... SÍLIOS DE COZINHA, COR VERDE	$ 0.32	7	WO CHEONG
018	ESPANADORES DE PENAS:			
	001-DE 1A. QUALIDADE.....	$ 7.20	3	MAN TAI
019	FACAS:			
	001-FRUTA - UNIDADE.....	$ 5.50	3	MAN TAI
	002-NORMAIS - UNIDADE.....	$ 4.90	3	MAN TAI
	003-SERRILHA - UNIDADE.....	$ 4.90	3	MAN TAI
020	LAMBAZES:			
	001-DE 1A. QUALIDADE - UNIDADE.....	$ 6.60	7	WO CHEONG
021	LUVAS DE BORRACHAS:			
	001-"MARIGOLD" - PARES.....	$ 11.21	7	WO CHEONG
022	LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA:			
	001-"CONFORT" - FRASCO DE 2 LITROS.....	$ 20.98	7	WO CHEONG
	002-"KAO BLEACH" - EMBALAGEM DE 1500 ML.....	$ 14.13	7	WO CHEONG
	003-"LION BLEACH" - EMBALAGEM DE 1500 ML.....	$ 13.50	3	MAN TAI
	004-"PREEN" (SOLVENTE AEROSOL) - LATA/ 380ML....	$ 26.48	7	WO CHEONG
	005-LÍQUIDO DESINFECTANTE PULVERIZADO - ..... EMBALAGEM DE 1 GALÃO	$ 54.30	7	WO CHEONG
023	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS:			
	001-"OLD ENGLISH" - EMB. DE 255 GRS (EUA).....	$ 29.00	7	WO CHEONG
	002-"PLEDGE" - EMBALAGEM DE 229 ML.....	$ 20.00	20	RELIANCE
	003-"PLEDGE" - EMBALAGEM DE 408 ML.....	$ 31.00	7	SOI CHEONG
024	NAFTALINA:			
	001-QUILO.....	$ 17.20	3	MAN TAI
025	PALITOS:			
	001-CAIXA.....	$ 7.20	3	MAN TAI
026	PAPEL HIGIÉNICO EM CAIXA:			
	001-"KLEENEX (MULTIPACK SIZE)" - CAIXA.....	$ 8.73	3	WO CHEONG
	002-"SOFT (MULTIPACK SIZE)" 250 X 2 - CAIXA.....	$ 8.30	12	S. LEAL
027	PAPEL HIGIÉNICO:			

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	001-"BUSCH" - ROLO.....	$ 2.17	5	WO CHEONG
	002-"PANDA" - ROLO.....	$ 2.61	3	MAN TAI
	003-"PATALAY" - ROLO.....	$ 2.18	5	WO CHEONG
	004-"PUREX" - ROLO.....	$ 2.76	5	WO CHEONG
	005-"ROSE" - ROLO.....	$ 1.68	3	MAN TAI
	006-"SCOTT" - ROLO.....	$ 2.78	5	WO CHEONG
028	PAPEL PAGODE:			
	001-PAPEL PARDO PARA EMBRULHO - UNIDADE.....	$ 1.20	3	MAN TAI
029	PASTAS:			
	001-DE DENTES "DARLIE" - EMBALAGEM DE 75 ML.....	$ 10.12	5	WO CHEONG
030	PENSOS HIGIÉNICOS PARA SENHORAS:			
	001-"KOTEX" DE 10'S FRALDAS - PACOTE.....	$ 14.73	7	WO CHEONG
031	PILHAS - UNIDADES:			
	001-"ENERGIZER" 3A.....	$ 5.46	5	WO CHEONG
	002-"PANASONIC" CR123A.....	$ 33.50	7	WO CHEONG
	003-3V CR2032.....	$ 3.05	3	MAN TAI
	004-ALKALINE C - "DURACELL".....	$ 9.14	5	WO CHEONG
	005-ALKALINE D - "DURACELL".....	$ 13.00	3	MAN TAI
	006-ALKALINE AA - "DURACELL".....	$ 4.92	5	WO CHEONG
	007-ALKALINE AA - "ENERGIZER".....	$ 4.23	5	WO CHEONG
	008-ALKALINE AAA - "DURACELL".....	$ 4.99	5	WO CHEONG
	009-DE 1.5V AA - "ENERGY" 2000.....	$ 4.22	5	WO CHEONG
	010-HEAVY DUTY C - "NATIONAL".....	$ 1.61	5	WO CHEONG
	011-HEAVY DUTY D - "NATIONAL".....	$ 2.13	5	WO CHEONG
	012-HEAVY DUTY AA - "NATIONAL".....	$ 1.16	5	WO CHEONG
	013-SUPER HEAVY DUTY C - "NATIONAL".....	$ 2.88	5	WO CHEONG
	014-SUPER HEAVY DUTY D - "NATIONAL".....	$ 3.92	5	WO CHEONG
	015-SUPER HEAVY DUTY AA - "NATIONAL".....	$ 2.09	5	WO CHEONG
	016-SUPER HEAVY DUTY AAA - "NATIONAL".....	$ 2.14	5	WO CHEONG
032	PULVERIZADOR LIMPEZA DE VIDRO:			
	001-"CREW" - FRASCO DE 400 GRS.....	$ 13.50	1	SOI CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	002-"CRYSTAL" - FRASCO DE 500 ML.....	$ 12.80	3	MAN TAI
	003-"EASY OFF" - FRASCO DE 16 OZ.....	$ 13.58	5	WO CHEONG
	004-"EASY OFF" - LATA DE 32 OZ (EUA).....	$ 19.20	3	MAN TAI
	005-"SWIPE" - EMBALAGENS DE 1000 ML.....	$ 26.88	7	WO CHEONG
033	PULVERIZADOR PARA LIMPEZA DE TAPETES E ASSENTOS DE TECIDO:			
	001-"ARMOR ALL PROTECTANT" - FRASCO DE 8 OZ.....	$ 20.70	20	RELIANCE
	002-"DRY-CLEAN" - DE 150 GRS.....	$ 22.50	1	SOI CHEONG
	003-"SOFT 99 (LEATHER AND TIRE)" - FRASCO DE.... 420 ML	$ 50.70	3	MAN TAI
034	PÓ PARA BARATAS:			
	001-"BAYGON" - EMBALAGEM DE 20 GRS.....	$ 12.20	7	WO CHEONG
035	PÓ PARA LIMPEZA:			
	001-"AXE" - EMBALAGEM 500 GRS.....	$ 5.21	5	WO CHEONG
	002-"HARPIC" - EMBALAGEM DE 750 GRS.....	$ 17.18	5	WO CHEONG
	003-"VIM" - EMBALAGEM DE 500 GRS.....	$ 5.36	5	WO CHEONG
036	SABONETES:			
	001-"CAMAY" - DE 125 GRS.....	$ 3.30	3	MAN TAI
	002-"LUX" - DE 100 GRS.....	$ 2.25	3	MAN TAI
	003-"LUX" - DE 135 GRS.....	$ 2.93	5	WO CHEONG
	004-"PALMOLIVE" - DE 125 GRS.....	$ 3.08	3	MAN TAI
037	SABÃO EM PÓ:			
	001-"AXE" - CAIXA DE 1000 GRS.....	$ 7.80	3	MAN TAI
	002-"FAB" - CAIXA DE 500 GRS.....	$ 10.54	5	WO CHEONG
	003-"WONDERFUL" - CAIXA DE 500 GRS.....	$ 10.23	5	WO CHEONG
038	SABÃO LÍQUIDO:			
	001-"AXE" - EMBALAGEM DE 600 GRS.....	$ 6.53	5	WO CHEONG
	002-"JERGENS" - EMBALAGEM DE 221 ML.....	$ 13.18	5	WO CHEONG
	003-"KAM LONG" - EMBALAGEM DE 40 LIBRAS.....	$ 33.20	5	WO CHEONG
	004-"KLENCO" (PARA LAVAGEM DE MÃOS) - LATA..... DE 5 LITROS	$ 99.99	5	WO CHEONG
	005-"MAGIC CLEAN" - GARRAFA DE 500 ML.....	$ 11.72	5	WO CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	006-"SOMTHIN' ELSE" - EMBALAGEM DE 1000 ML.....	$ 27.00	5	WO CHEONG
	007-"WONDERFUL" - EMBALAGEM DE 1000 ML.....	$ 13.80	5	WO CHEONG
	008-"ZALPON" (PARA CASA DE BANHO) - LATA DE..... 25 LITROS	$ 552.00	3	MAN TAI
039	SABÃO:			
	001-CARBÓLICO - UNIDADE.....	$ 3.90	3	MAN TAI
	002-EM CUBO, AZUL E BRANCO DE FABRICO PORTU-.... GUÊS - UNIDADE	$ 12.20	3	MAN TAI
040	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO:			
	001-DE COR AMARELA - KGS.....	$ 10.50	5	IAT LEI
	002-P/CADÁVER, DE COR PRETA - KGS.....	$ 7.50	5	IAT LEI
	003-P/LIXO, DE COR BRANCA, GRANDE - KGS.....	$ 8.80	5	IAT LEI
	004-P/LIXO, DE COR BRANCA, MÉDIO - KGS.....	$ 8.70	5	IAT LEI
	005-P/LIXO, DE COR BRANCA, PEQUENO - KGS.....	$ 8.70	5	IAT LEI
	006-P/LIXO, DE COR VERMELHA - KGS.....	$ 10.50	5	IAT LEI
041	SOLARINA:			
	001-"BRASSO" NO. 6 - DE 200 ML.....	$ 21.99	7	WO CHEONG
042	TAPETES:			
	001-DE ALGODÃO (PARA CASA DE BANHO).....	$ 17.90	7	WO CHEONG
	002-DE BORRACHA (PARA CASA DE BANHO).....	$ 33.00	7	WO CHEONG
043	TOALHAS:			
	001-BRANCAS DE 12" X 24" - CADA.....	$ 2.55	3	MAN TAI
	002-BRANCAS DE 13.5" X 31" - CADA.....	$ 2.64	5	WO CHEONG
	003-BRANCAS DE 24" X 50" - CADA.....	$ 17.20	3	MAN TAI
	004-BRANCAS PEQUENAS, PARA ROSTO, 12" X 12"..... - CADA	$ 1.56	3	MAN TAI
	005-DE PAPEL "SCOTT" (MULTIFOLD TOWEL) -..... CAIXA DE 16 X 250	$ 182.40	9	WO CHEONG
	006-DE PAPEL "SCOTT" (MULTIFOLD TOWEL) -..... CAIXA DE 20 X 200 BRAND 180	$ 229.00	9	WO CHEONG
	007-DIVERSAS CORES DE 24" X 50" - CADA.....	$ 12.00	3	MAN TAI
044	TREM DE COZINHA:			
	001-BALDE PLÁSTICO - 3 GALÕES.....	$ 16.66	5	WO CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	002-BALDE PLÁSTICO - 3 GALÕES "RED A".....	$ 17.29	5	WO CHEONG
	003-BALDE PLÁSTICO - 5 GALÕES.....	$ 22.19	5	WO CHEONG
	004-BALDE PLÁSTICO - 5 GALÕES "RED A".....	$ 24.18	5	WO CHEONG
	005-PÁS DE LIXO DE FERRO ZINCADO.....	$ 6.92	7	WO CHEONG
	006-PÁS DE LIXO PLÁSTICO GRANDE.....	$ 7.13	7	WO CHEONG
	007-PÁS DE LIXO PLÁSTICO MÉDIO.....	$ 6.20	7	WO CHEONG
045	VASSOURAS:			
	001-BAMBU - UNIDADE.....	$ 4.20	7	WO CHEONG
	002-CÔCO DE 1ª. QUALIDADE - UNIDADE.....	$ 4.80	7	WO CHEONG
	003-PLÁSTICOS - UNIDADE.....	$ 8.40	3	MAN TAI

Firma	*Estabelecida*	
Iat Lei	Rua dos Pescadores, n.os 82-86, Fase 1, 5.º/F-D, edifício industrial Nam Fung.	Tel: 719147 Fax: 308886
Man Tai	Rua da Praia do Manduco, n.º 41, r/c.	Tel: 339931/933255 Fax: 933277
Reliance	Av. de Venceslau de Morais, n.os 185-191, 1.º andar, «A», edif. Centro Industrial Macau.	Tel: 719569 Fax: 719569
S. Leal	Estrada Marginal da Areia Preta, edifício C. Polytex, n.º 45, 6/F-E.	Tel: 315806 Fax: 721961
Soi Cheong	Rua de São Domingos, n.os 5 B-7, r/c.	Tel: 322850 Fax: 322848
Wo Cheong	Rua da Alfândega, n.º 54, r/c.	Tel: 933644 Fax: 933644

(Homologado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Fevereiro de 1996, de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Maio de 1996. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria dos Santos*.

(Custo desta publicação $ 12 686,00)

Concurso público n.º 5/95

Tipo: Escritório

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
001	(CLEAR HOLDER):			
	001-NO. 78/C, A-4, "K" - UNIDADE.....	$ 0.75	7	DORBLE
	002-NO. 78/C, A-4, - UNIDADE.....	$ 0.66	7	OKEYS
	003-NO. 78/L, F-4, "K" - UNIDADE.....	$ 0.78	7	DORBLE
	004-NO. 78/L, F-4, (3PLY) - UNIDADE.....	$ 2.25	7	OKEYS
	005-NO. 78/L, F-4, - UNIDADE.....	$ 0.68	7	OKEYS
002	ACETATOS:			
	001-DE 0.25MM - CAIXA DE 100 UNIDADES.....	$ 90.00	7	VING IP
003	ADESIVO DE PAPEL PARDO:			
	001-"FK", DE 1" - ROLO.....	$ 2.28	7	OKEYS
	002-"FK", DE 2" - ROLO.....	$ 4.60	7	DORBLE
	003-"FK", DE 3" - ROLO.....	$ 6.87	7	DORBLE
004	ADESIVO:			
	001-"EVERCER" TRANSPARENTE, DE 1/2" X 36",..... - ROLO	$ 2.28	7	VING IP
	002-"SCOTCH" (COVER UP TAPE 658), DE 25.4 X..... 17MM - ROLO	$ 14.88	7	OKEYS
	003-"SCOTCH" (DOUBLE COATED TAPE 665), DE..... 12.7 X 22.8MM - ROLO	$ 15.75	7	OKEYS
	004-"SCOTCH" Nº500 TRANSPARENTE, DE 12MM X..... 25M, (3M) - ROLO	$ 1.48	7	OKEYS
	005-"SCOTCH" Nº500 TRANSPARENTE, DE 18MM X..... 25M, (3M) - ROLO	$ 2.38	7	OKEYS
	006-"SCOTCH" Nº810 TRANSPARENTE (MAGIC TAPE).... DE 1/2" X 36" (CAIXA VERDE) - ROLO	$ 8.30	7	OKEYS
	007-"SCOTCH" Nº810 TRANSPARENTE (MAGIC TAPE).... DE 3/4" X 36" (CAIXA VERDE) - ROLO	$ 11.18	7	DORBLE
	008-"SCOTCH" TRANSPARENTE (MAGIC TAPE) DE..... 3/4" X 36" (CAIXA VERMELHA) - ROLO	$ 5.88	7	VING IP
	009-DE DOIS LADOS, DE 1/2", "FK" - ROLO.....	$ 2.30	7	OKEYS
005	AFIADOR ELÉCTRICO:			
	001-"MITSUBISHI ES-10" - UNIDADE.....	$ 375.00	7	DORBLE
006	AGENDAS:			
	001-PARA LISTA TELEFÓNICA, "CARL" - UNIDADE....	$ 33.50	7	OKEYS

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	002-PARA SECRETÁRIA, "DELUXE 97HC" - UNIDADE....	$ 55.50	7	DORBLE
007	AGRAFADORES:			
	001-"BOSTITCH B8" COM ARRANCADOR - UNIDADE.....	$ 41.50	7	DORBLE
	002-"MAX HD-10" - UNIDADE.....	$ 8.40	7	DORBLE
008	AGRAFES:			
	001-"BOSTITCH B8" - CAIXA DE 1 MILHAR.....	$ 3.40	7	DORBLE
	002-"BOSTITCH B8" - CAIXA DE 5 MILHARES.....	$ 9.95	7	DORBLE
	003-"GREAT WALL Nº. 369" - CAIXA DE 1 MILHAR....	$ 1.20	7	DORBLE
	004-"MAX Nº. 10" - CAIXA DE 1 MILHAR.....	$ 1.08	7	DORBLE
	005-"MAX Nº. 1210, 1213, 1215, 1217" - CAIXA.... DE 1 MILHAR	$ 11.65	7	VING IP
	006-"RICOH" 6750 RAPID 66/6 - CAIXA.....	$ 15.50	7	DORBLE
009	ALFINETES:			
	001-"CHRYSANTHEMAN Nº. 1" DE 1 LB. - CAIXA....	$ 13.95	7	VING IP
	002-"CHRYSANTHEMAN Nº. 1" DE 1/8 LB. - CAIXA....	$ 1.65	7	DORBLE
	003-COM CABEÇA PLÁSTICA - CAIXA.....	$ 3.00	7	DORBLE
010	ALMOFADAS PARA CARIMBOS:			
	001-"ARTLINE", DE 2-1/4" X 3-1/2" - UNIDADE.....	$ 10.00	7	OKEYS
011	APAGADORES PARA QUADRO MAGNÉTICO:			
	001-"EASYMATE" - UNIDADE.....	$ 4.20	7	DORBLE
012	APARA-LÁPIS:			
	001-MECÂNICOS, COM 1 ORIFÍCIO, "CARL A-5" -..... UNIDADE	$ 70.85	7	VING IP
	002-MECÂNICOS, COM 1 ORIFÍCIO, "CARL CP-50"..... - UNIDADE	$ 80.00	7	OKEYS
	003-PORTÁTEIS, COM 1 ORIFÍCIO, "MOR" - UNI-..... DADE	$ 2.80	7	DORBLE
013	APAROS PARA CANETAS:			
	001-"FABER-CASTELL" (0.1).....	$ 45.70	7	VING IP
	002-"FABER-CASTELL" (0.2).....	$ 45.70	7	VING IP
	003-"FABER-CASTELL" (0.3, 0.4, 0.5, 0.6,..... 0.8, 1)	$ 33.50	7	VING IP

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	004-"STEADTLER-MATIC" 700 (0.1).....	$ 90.00	7	VING IP
014	ARANDELAS AUTO-ADESIVAS:			
	001-CAIXA DE 250.....	$ 4.20	7	DORBLE
015	ARGOLAS DE METAL:			
	001-GRANDES DE 30MM.....	$ 0.55	7	DORBLE
	002-PEQUENOS DE 20MM.....	$ 0.48	7	DORBLE
016	ARGOLAS PARA ENCADERNAÇÃO:			
	001-DE 6 MM PRETO - IBÍCO.....	$ 0.38	7	VING IP
	002-DE 8 MM PRETO - IBÍCO.....	$ 0.40	7	DORBLE
	003-DE 9.5MM - IBÍCO.....	$ 0.44	7	DORBLE
	004-DE 11 MM PRETO - IBÍCO.....	$ 0.54	7	VING IP
	005-DE 12.5MM PRETO - IBÍCO.....	$ 0.65	7	VING IP
	006-DE 14 MM PRETO - IBÍCO.....	$ 0.77	7	DORBLE
	007-DE 15.5MM PRETO - IBÍCO.....	$ 0.96	7	VING IP
	008-DE 16 MM BRANCA - IBÍCO.....	$ 0.97	7	VING IP
	009-DE 18 MM PRETO - IBÍCO.....	$ 1.16	7	DORBLE
	010-DE 20 MM PRETO - IBÍCO.....	$ 0.97	7	VING IP
	011-DE 21 MM PRETO - IBÍCO.....	$ 1.25	7	DORBLE
	012-DE 22 MM PRETO - IBÍCO.....	$ 1.30	7	DORBLE
	013-DE 25 MM PRETO - IBÍCO.....	$ 1.70	7	DORBLE
	014-DE 28.5MM PRETO - IBÍCO.....	$ 1.98	7	DORBLE
	015-DE 31.5MM PRETO - IBÍCO.....	$ 2.60	7	DORBLE
	016-DE 32 MM PRETO - IBÍCO.....	$ 2.65	7	DORBLE
	017-DE 38 MM PRETO - IBÍCO.....	$ 3.00	7	DORBLE
	018-DE 51 MM PRETO - IBÍCO.....	$ 3.95	7	DORBLE
	019-VB STRIP DE 1", PRETO OU BRANCO - CAIXA..... DE 100	$ 495.00	7	VING IP
	020-VB STRIP DE 2", PRETO OU BRANCO - CAIXA..... DE 100	$ 790.00	7	VING IP
017	ATACHES:			
	001-ARAMES TRIÂNGULARES NO.1 "ELEPHANT TRIGO-. -NAL" - CAIXA DE 100	$ 0.85	7	DORBLE

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	002-ARAMES TRIÂNGULARES NO.2 "EPL" - CAIXA DE.. 100	$ 1.15	7	VING IP
	003-ARAMES TRIÂNGULARES NO.3 "EPL" - CAIXA DE.. 100	$ 0.83	7	DORBLE
	004-JUMPO DO TAMANHO DE 2" - CAIXA DE 100.....	$ 2.80	7	DORBLE
018	BANDAS MAGNÉTICAS:			
	001-"3M", #700-2400FT.....	$ 137.00	7	VING IP
019	BANDEIRA NACIONAL:			
	001-DE 2 PANOS (36" X 54") - UNIDADE.....	$ 800.00	7	VING IP
	002-DE 3 PANOS (52" X 78") - UNIDADE.....	$ 990.00	7	VING IP
020	BASES PARA CALENDÁRIOS:			
	001-DE PLÁSTICO Nº 520 - UNIDADE.....	$ 13.20	7	DORBLE
021	BLOCOS:			
	001-CALENDÁRIO BASE COM 12 FOLHAS - UNIDADE.....	$ 22.00	7	OKEYS
	002-CALENDÁRIO BILÍNGUE (ENGLISH-CHINESE)..... - UNIDADE.	$ 5.15	7	DORBLE
	003-CALENDÁRIO PARA SECRETÁRIA DE 12 FOLHAS..... - UNIDADE.	$ 10.80	7	DORBLE
	004-FOLHAS PAUTADAS (EXERCISE BOOK), DE..... 8" X 6-1/2" - DÚZIA.	$ 5.50	7	DORBLE
	005-FOLHAS PAUTADAS, COM CAPA DE PLÁSTICO..... "STUDENT 201" - UNIDADE.	$ 5.50	7	DORBLE
	006-FOLHAS QUADRICULARES, (EXERCISE BOOK),..... DE 8" X 6 - 1/2" - DÚZIA.	$ 5.50	7	DORBLE
	007-PAPEL "BOND", DE 6" X 8" DE 100 FOLHAS..... - UNIDADE.	$ 5.50	7	VING IP
	008-PAPEL "BOND", DE 7" X 10" DE 100 FOLHAS..... - UNIDADE.	$ 6.00	7	VING IP
	009-PAPEL PAUTADO, DE 28CM X 21CM - UNIDADE....	$ 4.85	7	DORBLE
	010-PAPEL QUADRICULADO, Nº 1128 (A4).....	$ 7.38	7	VING IP
	011-PAUTADAS "OXFORD", (A4).....	$ 4.75	7	VING IP
	012-PAUTADAS "OXFORD", Nº338 (A5).....	$ 2.53	7	DORBLE
	013-SEM LINHA "OXFORD", (A4).....	$ 5.05	7	DORBLE
	014-SEM LINHA "OXFORD", Nº668 (A5).....	$ 2.53	7	DORBLE
022	BOLSAS PARA PROCESSO:			

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	001-"ESSELTE MOD. 23753" A4 (COPY SAFE) -..... UNIDADE.	$ 0.46	7	DORBLE
	002-"PENDAFLEX ESSELTE MOD. 93111) - UNIDADE....	$ 2.10	7	DORBLE
	003-"PENDAFLEX" (TIPO EASY REFERENCE) F4,..... (FOOLSCAP) - UNIDADE.	$ 2.18	7	VING IP
023	BORRACHAS:			
	001-"PENTAL", CARGAS DE BORRACHAS, (ERASER..... REFILL).	$ 4.15	7	DORBLE
	002-"PENTEL" (CLIC ERASER).....	$ 6.10	7	DORBLE
	003-"PERFECTION" NO.7 058, COM ESCOVA PARA..... MÁQUINAS - CAIXA DE 12	$ 40.00	7	VING IP
	004-"STEADLER MARS-PLASTIC Nº. 52 650" -..... CAIXA DE 20	$ 90.80	7	DORBLE
	005-"STEADLER-RASOPLAST Nº. 52 630, SEM ES-..... COVA - UNIDADE.	$ 1.88	7	DORBLE
024	BOTÕES MAGNÉTICOS:			
	001-REDONDO: DIÂMETRO DE 20MM.....	$ 1.40	7	OKEYS
	002-REDONDO: DIÂMETRO DE 30MM.....	$ 1.70	7	OKEYS
	003-RÉGUAS DE 8", "PILOT".....	$ 12.50	7	VING IP
025	CAIXA PARA DISQUETES:			
	001-DE 3 1/2", (DE 50 UNIDADES) - CADA.....	$ 18.50	7	U CHAO (MACAU)
	002-DE 3 1/2", (DE 100 UNIDADES) - CADA.....	$ 22.50	7	U CHAO (MACAU)
	003-DE 3 1/2", PEQUENO - CADA (10 PCS).....	$ 7.00	7	U CHAO (MACAU)
	004-DE 5 1/4", (DE 50 UNIDADES) - CADA.....	$ 20.50	7	U CHAO (MACAU)
	005-DE 5 1/4", (DE 100 UNIDADES) - CADA.....	$ 25.00	7	U CHAO (MACAU)
	006-DE 5 1/4", PEQUENO - CADA (10 PCS).....	$ 8.00	7	U CHAO (MACAU)
026	CAIXA PARA PROCESSOS:			
	001-"EASTLIGHT" (FILE BOX).....	$ 49.00	7	DORBLE
	002-"EASY FIL" (FILE BOX).....	$ 39.00	7	DORBLE
027	CANDEEIROS:			
	001-CANDEEIROS DE MESA (COM MOLA).....	$ 305.00	7	VING IP
	002-CANDEEIROS DE MESA (SEM MOLA).....	$ 330.00	7	VING IP
028	CANETAS "NIJI":			

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	001-MODELO (STYLIST) - CAIXA DE 12.....	$ 36.00	7	DORBLE
029	CANETAS COM PONTA DE FELTRO - unidades:			
	001-"ARTLINE" 30, PARA CAIXOTE DE PAPELÃO.....	$ 4.07	7	OKEYS
	002-"ARTLINE" 50, PARA CAIXOTE DE PAPELÃO.....	$ 7.20	7	DORBLE
	003-"ARTLINE" 70, PARA CAIXOTE DE PAPELÃO.....	$ 5.09	7	DORBLE
	004-"ARTLINE" 90, PARA CAIXOTE DE PAPELÃO.....	$ 5.09	7	DORBLE
	005-"ARTLINE" 100, PARA CAIXOTE DE PAPELÃO.....	$ 3.69	7	OKEYS
	006-"BOXY" UB105, DIVERSAS CORES.....	$ 4.54	7	DORBLE
	007-"DRAGON MARKER", DIVERSAS CORES.....	$ 2.25	7	VING IP
	008-"PENTEL", DIVERSAS CORES.....	$ 3.85	7	DORBLE
	009-"PILOT" (BALL LINER), COM PONTA FINA,..... MÉDIA E GROSSA, DIVERSAS CORES	$ 4.75	7	DORBLE
	010-"STAEDTLER", CANETA PARA ACETATO.....	$ 6.80	7	VING IP
	011-"ZEBRA" (2C BE-PEN), DIVERSAS CORES.....	$ 3.00	7	VING IP
	012-"ZEBRA" (BE PEN 0.5 MM) DIVERSAS CORES.....	$ 2.42	7	OKEYS
	013-"ZEBRA" (MINI-PEN-100) DE 0.2 MM.....	$ 3.15	7	OKEYS
030	CANETAS FLUORESCENTES:			
	001-"FABER-CASTELL" (TEXTLINER) - UNIDADE.....	$ 3.86	7	VING IP
	002-"STABICO BOSS" - UNIDADE.....	$ 4.18	7	DORBLE
	003-"ZEBRA PEN 2" - UNIDADE.....	$ 3.25	7	DORBLE
031	CANETAS PARA QUADRO MAGNÉTICO:			
	001-"ARTLINE (500)" - UNIDADE.....	$ 6.45	7	DORBLE
	002-"PILOT" - UNIDADE.....	$ 4.78	7	DORBLE
032	CAPAS DE CARTOLINA:			
	001-"KOKUYO" RE. CAMPUS A4-S.....	$ 5.50	7	DORBLE
033	CAPAS PARA GUARDAR REVISTAS:			
	001-"KOKUYO" (SOFT COLOR FILE), A4 - UNIDADE....	$ 5.50	7	DORBLE
	002-(MAGAZINE FILES) - UNIDADE.....	$ 15.78	7	OKEYS
034	CARTOLINA:			
	001-BRANCA, A4, DE 280P - FOLHA.....	$ 0.58	7	VING IP

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	002-BRANCA, DE 20" X 25", DE 32 LIBRAS..... - FOLHA	$ 1.63	7	OKEYS
	003-CARTÕES COM LINHA, DE 3" X 5" - RESMA DE.... 100 FOLHAS	$ 3.00	7	OKEYS
	004-CORES DIVERSAS, DE 20" X 25", DE 32..... LIBRAS - FOLHA	$ 0.99	7	OKEYS
	005-PRETA, DE 31" X 43" - FOLHA.....	$ 2.80	7	OKEYS
	006-VERMELHA, DE 31" X 43" - FOLHA.....	$ 3.80	7	OKEYS
035	CARIMBOS COM TINTA PERMANENTE - MARCA "FROG-STAMP":			
	001-COM DATADORES DE BORRACHA D1-47MM X 40MM....	$ 320.00	6	CLÁUDIA
	002-COM DATADORES DE BORRACHA D2-55MM X 41MM....	$ 340.00	6	CLÁUDIA
	003-COM DATADORES DE BORRACHA D3-65MM X 47MM....	$ 360.00	6	CLÁUDIA
	004-TAMANHO (25 X 75)MM.....	$ 115.00	6	CLÁUDIA
	005-TAMANHO A <=(22 X 73)MM.....	$ 115.00	6	CLÁUDIA
	006-TAMANHO B <=(38 X 73)MM.....	$ 125.00	6	CLÁUDIA
	007-TAMANHO C (48 X 80)MM.....	$ 180.00	6	CLÁUDIA
	008-TAMANHO D (30 X 60)MM.....	$ 120.00	6	CLÁUDIA
	009-TAMANHO D (60 X 100)MM.....	$ 230.00	6	CLÁUDIA
036	CESTOS P/ ARQUIVAR DOCUMENTOS E PAPÉIS:			
	001-DE ARAME - UNIDADE.....	$ 16.00	7	DORBLE
	002-DE PLÁSTICO - UNIDADE.....	$ 17.50	7	DORBLE
037	COLA:			
	001-"RICH" COM PONTA DE FELTRO - FRASCO DE 2.... ONÇAS	$ 0.75	7	DORBLE
	002-"SKYLAKE" - GARRAFA.....	$ 14.00	7	DORBLE
	003-"UHU" - BISNAGA DE 21 ML.....	$ 3.98	7	DORBLE
	004-"UHU" - BISNAGA DE 7 ML.....	$ 2.78	7	DORBLE
	005-"UHU" - TIPO (BATON GLUE STICK) DE 21GRS....	$ 6.20	7	VING IP
	006-DE MADEIRA "AXE (WHITE GLUE)".....	$ 11.00	7	VING IP
038	COMPRESSORES:			
	001-METÁLICOS "FASTENERS" - CAIXA DE 50.....	$ 8.50	7	DORBLE
	002-PLÁSTICOS "SSS" - CAIXA DE 50.....	$ 11.80	7	DORBLE

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
039	CORTA-PAPÉIS:			
	001-"NT-CUTTER" K-200 - UNIDADE.....	$ 10.50	7	DORBLE
	002-"NT-CUTTER" L-500 - UNIDADE.....	$ 26.15	7	DORBLE
	003-DE METAL - UNIDADE.....	$ 1.45	7	DORBLE
040	DATADORES DE BORRACHAS:			
	001-D3-5MM - UNIDADE.....	$ 8.85	7	DORBLE
	002-D4-4MM - UNIDADE.....	$ 8.25	7	DORBLE
	003-D5-3MM - UNIDADE.....	$ 7.80	7	VING IP
041	DESCANSO PARA CARIMBOS:			
	001-DE METAL.....	$ 24.50	7	DORBLE
042	DISQUETES:			
	001-"3M" DC6150, DATA CARTRIDGE 150MB - CADA....	$ 89.00	7	U CHAO (MACAU)
	002-"BERNOULLI" 750MB (MULTIDISK) - UNIDADE.....	$ 5,030.00	7	U CHAO (MACAU)
	003-"MAXELL" MF2-HD-SRD - CAIXA.....	$ 42.00	7	U CHAO (MACAU)
	004-DE 3 1/2", "3M" DS-HD - CAIXA.....	$ 48.00	3	GALLANT
	005-DE 3 1/2", "MAXELL" MF2-DD - CAIXA.....	$ 52.20	3	GALLANT
	006-DE 3 1/2", "MAXELL" MF2-HD (FORMATTED)..... (JAPAN) - CAIXA	$ 46.50	7	U CHAO (MACAU)
	007-DE 3 1/2", "MAXELL" MF2-HD (FORMATTED)..... (U.S.A.) - CAIXA	$ 44.50	7	JOS
	008-DE 3 1/2", "MAXELL" MF2-HD - CAIXA.....	$ 38.50	3	GALLANT
	009-DE 5 1/4", "3M" DS-HD - CAIXA.....	$ 37.00	3	GALLANT
	010-DE 5 1/4", "MAXELL" MD2-D - CAIXA.....	$ 29.50	3	GALLANT
	011-DE 5 1/4", "MAXELL" MD2-HD - CAIXA.....	$ 40.80	3	GALLANT
043	ELÁSTICOS SORTIDOS:			
	001-"CROWN" - CAIXA.....	$ 2.65	7	DORBLE
	002-"GOOD FRIEND" - CAIXA.....	$ 3.40	7	DORBLE
044	ENCOSTA-LIVROS:			
	001-"KOKUYO" BS-33-6.8" - PARES.....	$ 31.60	7	DORBLE
	002-"KOKUYO" BS-34-8" - PARES.....	$ 35.00	7	DORBLE
045	ENVELOPE:			

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	001-CASTANHO DE 12" X 16" X 2" - UNIDADE.....	$ 0.97	7	DORBLE
	002-CASTANHO DE 8" X 11" - UNIDADE.....	$ 0.39	7	OKEYS
	003-CASTANHO DE 9" X 13" - UNIDADE.....	$ 0.47	7	OKEYS
	004-PLÁSTICO "HWA FUH F-119" - UNIDADE.....	$ 3.95	7	DORBLE
046	ESCOVA:			
	001-PARA ESTIRADOR "FABER CASTELL Nº. 16002"....	$ 45.80	7	VING IP
047	ESFEROGRÁFICAS:			
	001-"BIC" DIVERSAS CORES - DÚZIA.....	$ 13.92	7	DORBLE
	002-"MITSUBISHI" BA-45, DIVERSAS CORES..... - DÚZIA	$ 19.80	7	DORBLE
	003-"PILOT" BP-S, DIVERSAS CORES - DÚZIA.....	$ 35.40	7	DORBLE
	004-"VÉNUS" DIVERSAS CORES - DÚZIA.....	$ 38.00	7	VING IP
	005-"ZEBRA" N-5000, DIVERSAS CORES - DÚZIA.....	$ 16.35	7	OKEYS
	006-"ZEBRA" N-5100, DIVERSAS CORES - DÚZIA.....	$ 21.63	7	OKEYS
048	ESQUADRO TRIANGULAR:			
	001-DE 30 CM.....	$ 24.50	7	VING IP
049	FINGERPAINT SET:			
	001-"MARABU" - CUPS DE 125 ML (4 CUPS).....	$ 129.50	7	VING IP
050	FITA ADESIVA DE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES:			
	001-PARA MÁQUINAS "ESSELTE-DYMO" DE 6MM X 3M.... DE 3 METER - CAIXA DE 10 ROLOS	$ 74.00	7	VING IP
	002-PARA MÁQUINAS "ESSELTE-DYMO" DE 9MM X 3M.... DE 3 METER - CAIXA DE 10 ROLOS	$ 80.50	7	VING IP
051	FITA-COLA COLORIDA:			
	001-ISOLADORA DA MARCA "A" - ROLO.....	$ 2.85	7	VING IP
052	FITA CORRECTORA P/MÁQ. DE ESCREVER - rolos			
	001-"BROTHER" CE-700 (ORIGINAL).....	$ 14.00	7	VING IP
	002-"BROTHER" CE-700, SIMILAR "FUJITECH".....	$ 1.45	3	POLLY
	003-"CANON" AP-100.....	$ 4.50	7	VING IP
	004-"FACIT" 9400.....	$ 3.50	7	VING IP
	005-"IBM" 6175 (DRY-LIFT-OFF-TAPE) #1361195.....	$ 6.50	3	RIBBON TREE

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	006-"IBM" 6787 (IBM #1337765).....	$ 24.50	2	JOS
	007-"OLIVETTI" ET-116.....	$ 5.80	1	RIBBON TREE
	008-"OLIVETTI" ET-2400.....	$ 22.80	7	VING IP
	009-"OLIVETTI" ET-70, SIMILAR "FUJITECH".....	$ 2.80	3	POLLY
	010-"RANK XEROX" 600 (LIFT-OFF-TAPE)#8R90207....	$ 16.00	7	U CHAO (MACAU)
	011-"SHARP" 3100, SIMILAR "FUJITECH".....	$ 3.25	3	POLLY
	012-"SHARP" XQ-345, SIMILAR "FUJITECH".....	$ 2.35	3	POLLY
	013-"SHARP" XQ-380, SIMILAR "FUJITECH".....	$ 2.35	3	POLLY
053	FITA MÉTRICA:			
	001-"HORIZON" DE 3.5 METROS.....	$ 11.00	7	DORBLE
054	FITA PARA IMPRESSORA - rolos:			
	001-"CANON LASER" HP92275A LJ2P/3P(ORIGINAL)....	$ 595.00	3	RIBBON TREE
	002-"EPSON" 7753 (CHINA).....	$ 28.00	2	JOS
	003-"EPSON" 7753 (JAPAN).....	$ 28.00	2	JOS
	004-"EPSON" 7754, LQ 1050 (JAPAN).....	$ 28.00	2	JOS
	005-"EPSON" 7760 (JAPAN).....	$ 178.00	7	JOS
	006-"EPSON" 7762.....	$ 48.00	3	GALLANT
	007-"EPSON" 8750, LQ 1050 (JAPAN).....	$ 36.30	7	U CHAO (MACAU)
	008-"EPSON" 8755, FX 105 (JAPAN).....	$ 30.00	7	JOS
	009-"EPSON" 8763, EX 800 (JAPAN).....	$ 47.60	7	U CHAO (MACAU)
	010-"EPSON" LQ-1170 (JAPAN).....	$ 31.70	3	POLLY
	011-"FUJITSU" D30L-2014-0096.....	$ 68.00	7	RIBBON TREE
	012-"IBM" 2391 PLUS LEX MARK-1040930.....	$ 62.00	2	JOS
	013-"IBM" 3M-3490E CATRIDGE.....	$ 72.00	5	GALLANT
	014-"IBM" 4202, #1040150.....	$ 85.30	7	VING IP
	015-"IBM" 4234-012, P/N 1040282.....	$ 388.00	2	JOS
	016-"IBM" 6252-T08, P/N 1040780.....	$ 166.50	7	JOS
	017-"IBM" 6262, #1040400.....	$ 278.10	10	U CHAO (MACAU)
	018-"IBM" REF. 1299933.....	$ 122.00	7	JOS
	019-"NEC" P-5300, SIMILAR "FUJITECH".....	$ 51.00	7	U CHAO (MACAU)
	020-"STAR" NX-1000 (COLORIDO).....	$ 57.00	7	U CHAO (MACAU)
	021-(DATAPRODUCTS LB SERIES) 9246/14b.....	$ 130.30	10	U CHAO (MACAU)

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
055	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER - rolos:			
	001-"BROTHER" CE-51.....	$ 25.00	1	DAILY
	002-"BROTHER" CE-700.....	$ 25.00	1	DAILY
	003-"BROTHER" EM-200.....	$ 24.00	7	VING IP
	004-"FACIT" 8000 (RIBBON CASSETTE).....	$ 45.00	7	VING IP
	005-"FACIT" 8001 (RIBBON CASSETTE).....	$ 43.50	7	VING IP
	006-"FACIT" 9400.....	$ 45.00	7	VING IP
	007-"IBM" 1380999 (CORRECTABLE RIBBON..... CASSETTE BY LEXMARK)	$ 29.50	10	U CHAO (MACAU)
	008-"IBM" 210 (CORRECTABLE RIBBON CASSETTE)..... #1299508	$ 29.50	7	U CHAO (MACAU)
	009-"OLIVETTI" ET-2000 (C.C. RIBBON).....	$ 45.00	3	RIBBON TREE
	010-"OLIVETTI" ET-2300 (C.C. RIBBON).....	$ 45.00	3	RIBBON TREE
	011-"OLIVETTI" ET-2700 (C.C. RIBBON).....	$ 45.00	3	RIBBON TREE
	012-"OLIVETTI" ETC-70 (C.C. RIBBON).....	$ 25.50	7	VING IP
	013-"RANK XEROX" 600 E 60.....	$ 47.60	7	U CHAO (MACAU)
	014-"RANK XEROX" 645.....	$ 46.80	7	VING IP
	015-"SHARP" 004 CP-150-3101S (CORRETABLE..... CARBON FILM RIBBON)	$ 32.00	1	DAILY
	016-"SHARP" XQ-345.....	$ 34.20	7	VING IP
	017-DE CARVÃO "CANON" AP-100.....	$ 17.80	3	RIBBON TREE
	018-DE CARVÃO "SHARP" 3100.....	$ 28.00	1	DAILY
	019-DE COR VERMELHA E PRETA.....	$ 7.50	7	VING IP
056	FITA PARA MÁQUINA DE SOMAR - rolos:			
	001-"FÁCIT".....	$ 8.80	1	RIBBON TREE
	002-"GEHA" SELECTA DE 13MM X 6M.....	$ 13.00	1	RIBBON TREE
	003-"MONROE" 2025.....	$ 36.50	7	VING IP
	004-"PRINT-RITE" SELECTA DE 13MM X 6M.....	$ 6.50	1	RIBBON TREE
057	FOLHA PLÁSTICA P/PLASTIFICAÇÃO:			
	001-"FUJIPLA" CP-LEAF DE 75 X 110MM.....	$ 0.38	7	OKEYS
	002-"FUJIPLA" DE A4.....	$ 1.92	7	OKEYS
058	FOLHAS ADESIVAS:			
	001-PARA DESENHO (A3), "MECANORMA".....	$ 59.85	7	VING IP

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
059	FOLHAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ENCADERNAÇÃO:			
	001-DE COR - FOLHA.....	$ 1.70	7	DORBLE
	002-SEM COR - FOLHA.....	$ 0.92	7	VING IP
060	FRASCOS COM PONTA DE FELTRO:			
	001-"ARTLINE", DIVERSAS CORES.....	$ 3.95	7	DORBLE
	002-"ZEBRA" (NAME PEN), DIVERSAS CORES.....	$ 3.89	7	OKEYS
061	FURADORES:			
	001-"CARL" NO. 120 MECÂNICOS - UNIDADE.....	$ 770.00	7	VING IP
	002-"CARL" NO. 30 MECÂNICOS - UNIDADE.....	$ 12.90	7	OKEYS
	003-"CARL" NO. 40 (PUNCH) - UNIDADE.....	$ 46.50	7	VING IP
	004-"CARL" NO. 100 MECÂNICOS - UNIDADE.....	$ 23.40	7	DORBLE
	005-"LION" NO. 10 - UNIDADE.....	$ 56.75	7	DORBLE
062	FIOS PARA EMBRULHOS:			
	001-FINOS - NOVELOS (2 TAEIS) TIPO DE LINHO.....	$ 4.80	7	DORBLE
	002-FINOS - NOVELOS (4 TAEIS) TIPO DE LINHO.....	$ 8.00	7	VING IP
	003-FINOS - NOVELOS (8 TAEIS) TIPO DE LINHO.....	$ 17.50	7	VING IP
	004-GROSSOS - NOVELOS.....	$ 4.95	7	DORBLE
063	GIZ:			
	001-BRANCO - CAIXA.....	$ 2.15	7	DORBLE
	002-DIVERSAS CORES - CAIXA.....	$ 3.35	7	DORBLE
064	GUILHOTINA:			
	001-A4 - UNIDADE.....	$ 238.00	7	VING IP
065	LABEL:			
	001-"A" - CAIXA.....	$ 4.65	7	DORBLE
	002-"PEACOCK" - CAIXA.....	$ 5.90	7	VING IP
066	LACRE BEE:			
	001-"PELIKAN" - CAIXA DE 10.....	$ 82.00	7	DORBLE
	002-"PELIKAN" - CAIXA DE 24.....	$ 196.00	7	DORBLE

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
067	LAPISEIRA "PENTEL":			
	001-DE 0.3 NO. P203.....	$ 26.00	7	DORBLE
	002-DE 0.5 NO. P205.....	$ 23.00	7	VING IP
	003-DE 0.7 NO. P207.....	$ 23.80	7	VING IP
068	LETRAS AUTOCOLANTES:			
	001-"DECADRY" DE 10MM X 20MM - CAIXA.....	$ 7.00	7	DORBLE
	002-"DECADRY" DE 12.5MM X 25MM - CAIXA.....	$ 11.50	7	DORBLE
	003-"MECANORMAS" A3 DE 39.5CM X 32CM - CAIXA....	$ 75.00	7	VING IP
069	LIVROS DE PAPEL PAUTADO, "BOND" (AMARELO - KIP CHI) OU ALMAÇO:			
	001-DE 35 LINHAS E 100 FOLHAS - UNIDADE.....	$ 12.35	7	VING IP
070	LIXA:			
	001-PARA FERRO DE "6 X 6" - FOLHA.....	$ 2.85	7	VING IP
	002-PARA MADEIRA DE "6 X 6" - FOLHA.....	$ 2.75	7	VING IP
071	LÁPIS DE CERA:			
	001-"CRAYOLA (SO BIG)" (GRANDE) - CAIXA DE 8....	$ 19.30	7	VING IP
	002-"SAKURA GIANT" (GRANDE) - CAIXA DE 12.....	$ 27.85	7	VING IP
	003-"TOMBOW" (MÉDIO) - CAIXA DE 12.....	$ 39.00	7	DORBLE
072	LÁPIS DE COR GRANDES:			
	001-"COLLEEN" - CAIXA DE 12.....	$ 9.50	7	DORBLE
	002-"FABER-CASTELL" - CAIXA DE 12 (LONG..... VERSION)	$ 12.00	7	DORBLE
	003-"LUNA STEADLER" - CAIXA DE 12 (LONG..... VERSION)	$ 16.60	7	DORBLE
073	LÁPIS:			
	001-DE CARVÃO "CHUNG HWA NO. 6151" - CAIXA..... DE 12 UNIDADES	$ 4.28	7	OKEYS
	002-DE CARVÃO "VENUS VELVET NO. 3557" -..... CAIXA DE 12 UNIDADES	$ 10.25	7	DORBLE
074	LÍQUIDO CORRECTOR DE STENCIL:			
	001-"PELIKAN" (KOREKTER LACK) - FRASCO.....	$ 15.00	7	DORBLE

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
075	LÍQUIDO CORRECTOR:			
	001-"PELIKAN" - JOGO DE 2 FRASCOS.....	$ 6.50	7	DORBLE
	002-"PENTEL" ZLC21 (CORRECTION PEN) - UNID.....	$ 10.50	7	DORBLE
	003-"TIPP-EX" - JOGO DE 2 FRASCOS.....	$ 6.85	7	DORBLE
076	LÂMINAS "NT-CUTTER":			
	001-MODELO A-100 - CAIXA DE 10 PACOTES.....	$ 50.50	7	DORBLE
	002-MODELO L-150 - CAIXA DE 10 PACOTES.....	$ 69.80	7	OKEYS
077	MARCADORES:			
	001-"ARTLINE", DIVERSAS CORES - UNIDADE.....	$ 5.00	7	VING IP
	002-"ZEBRA MCKIE Y1800" - CAIXA DE 12.....	$ 53.47	7	OKEYS
	003-CANETAS DE FELTRO "PANDA" - CAIXA DE 12.....	$ 7.50	7	VING IP
	004-CANETAS DE FELTRO "PILOT" - CAIXA DE 12.....	$ 37.00	7	DORBLE
	005-CANETAS DE FELTRO "STEADLER" - CAIXA DE..... 12.	$ 16.30	7	DORBLE
078	MATABORRÃO:			
	001-DE 80 LIBRAS - FOLHA.....	$ 26.50	7	VING IP
079	MINAS PARA LAPISEIRA "PENTEL":			
	001-DE 0.3 - CAIXA DE 12.....	$ 5.95	7	DORBLE
	002-DE 0.5 - CAIXA DE 12.....	$ 3.75	7	VING IP
	003-DE 0.7 - CAIXA DE 12.....	$ 3.48	7	VING IP
080	MOLAS DE AÇO:			
	001-NO. 108 - CADA.....	$ 1.04	7	OKEYS
	002-NO. 109 - CADA.....	$ 0.70	7	VING IP
	003-NO. 110 - CADA.....	$ 0.38	7	DORBLE
	004-NO. 111 - CADA.....	$ 0.28	7	VING IP
	005-NO. 112 - CADA.....	$ 0.23	7	VING IP
081	MOLHA-DEDOS COM BASE PLÁSTICA, "TIPP-EX" (FINGERTIP MOISTENER):			
	001-UNIDADE.....	$ 15.00	7	DORBLE
082	MÁQUINA DYMO:			

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	001-UNIDADE - MODELO 1610.....	$ 95.00	7	DORBLE
083	NAME CARD HOLDER:			
	001-CAIXA 400 CARTÕES.....	$ 31.00	7	DORBLE
	002-UNIDADE.....	$ 12.00	7	VING IP
084	NUMERADOR MECÂNICO:			
	001-"LION D-51".....	$ 259.00	7	DORBLE
085	PAPEL ALMAÇO:			
	001-AZUL COM 25 LINHAS - FOLHA.....	$ 0.28	7	OKEYS
	002-AZUL LISO (A4) - FOLHA.....	$ 0.28	7	OKEYS
086	PAPEL BRANCO "BOND":			
	001-DE 297MM X 210MM (A4) - RESMA/40 LIBRAS.....	$ 23.00	7	VING IP
087	PAPEL CONTÍNUO PARA IMPRESSORA:			
	001-DE 11" X 15" - CAIXA.....	$ 156.90	7	VING IP
	002-DE 9-1/2" X 11" - CAIXA.....	$ 102.00	7	VING IP
088	PAPEL CONTÍNUO, DE 380MM X 180MM, DE 60 GRS., PARA MÁQUINA COMPUTADOR:			
	001-"NCR" DE 1 PLY - CAIXA DE 2000 FOLHAS.....	$ 168.00	7	VING IP
	002-"NCR" DE 2 PLY - CAIXA DE 2000 FOLHAS.....	$ 285.00	7	DORBLE
089	PAPEL DE CORRECÇÃO PARA MÁQUINAS DE ESCREVER:			
	001-"TIPP-EX" - EMBALAGEM.....	$ 2.35	7	DORBLE
090	PAPEL DE MEMORANDO "3M":			
	001-"SCOTCH 653" DE 1-1/2" X 2".....	$ 1.95	7	OKEYS
	002-"SCOTCH 654" DE 3" X 3".....	$ 4.18	7	OKEYS
	003-"SCOTCH 655" DE 3" X 5".....	$ 6.38	7	OKEYS
	004-(POCKET NOTE) - EMBALAGEM (WITH 4..... DIFFERENT SIZE)	$ 11.98	7	OKEYS
	005-(TELEPHONE MESSAGE PAD 7660) - EMBALAGEM....	$ 5.26	7	VING IP
	006-DE 550R - EMBALAGEM.....	$ 9.35	7	OKEYS
091	PAPEL HELIOGRÁFICO:			

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	001-"OZALID" (POLYESTER FILM) DE 762MM X 18.... - CADA	$ 395.00	7	VING IP
	002-"OZALID" (POLYESTER FILM) DE 1066MM X 18.... - CADA	$ 550.00	7	VING IP
092	PAPEL P/FOTÓCOPIA DE 80 LIBRAS - resmas:			
	001-"EPSON" (STYLUS COLOR) A4 720DPI.....	$ 220.00	5	GALLANT
	002-TAMANHO A3 - "COPIMAX".....	$ 54.00	7	VING IP
	003-TAMANHO A4 - "BX-80".....	$ 29.20	7	DORBLE
	004-TAMANHO B4 - "COPIMAX".....	$ 40.50	7	VING IP
	005-TAMANHO F4 - "COPIMAX".....	$ 31.25	7	VING IP
093	PAPEL P/FOTÓCOPIA, MOD. DT 750 - resmas:			
	001-TAMANHO A3 - "COPIMAX".....	$ 54.95	7	DORBLE
	002-TAMANHO A4 - "COPIMAX".....	$ 26.80	7	DORBLE
	003-TAMANHO B4 - "COPIMAX".....	$ 43.50	7	VING IP
094	PAPEL P/IMPRESSORA "HP"LASERJET - resma:			
	001-"HP" 50636J (GLOSSY PAPER), DE 50 FOLHAS....	$ 365.10	7	U CHAO (MACAU)
	002-"HP" 51630Z (CUT SHEET PAPER), DE 200..... FOLHAS	$ 139.60	7	U CHAO (MACAU)
095	PAPEL PARA DUPLICADOR, ABSORVENTE DE 1ª QUALIDADE:			
	001-TAMANHO A4 "AUGUSTINE" - RESMA.....	$ 26.80	7	VING IP
096	PAPEL PARA MÁQUINA DE DESENHO:			
	001-DE 628MM X 35M - ROLO.....	$ 300.00	7	VING IP
097	PAPEL PARA MÁQUINA DE SOMAR:			
	001-DE 2-1/2" X 3" - ROLO.....	$ 2.50	3	RIBBON TREE
	002-DE 2-1/4" X 3" - ROLO.....	$ 2.00	3	RIBBON TREE
098	PAPEL PARA MÁQUINA FACSIMILE - rolos:			
	001-(210MM X 30M X 1 ROLL)"KAWAI".....	$ 11.05	7	DORBLE
	002-(210MM X 50M X 1 ROLL)"KAWAI".....	$ 19.30	7	DORBLE
	003-(210MM X 100M X 1 ROLL)"KAWAI".....	$ 35.00	7	DORBLE
	004-(210MM X 50M) "PROMAS".....	$ 20.00	7	VING IP
	005-(216MM X 100M X 1 ROLL)"TOSHIBA TF251".....	$ 125.00	7	VING IP

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	006-TYPE 50A (216MM X 30M X 1 ROLL)..... "FAX 88"	$ 12.50	7	DORBLE
	007-TYPE 50A (216MM X 50M X 1 ROLL)..... "DIAMOND"	$ 22.00	1	RIBBON TREE
	008-TYPE 200A (216MM X 100M X 1 ROLL) "JAPAN.... TERMO PAPER"	$ 33.50	7	DORBLE
	009-TYPE 200A (216MM X 100M X 2 ROLLS)"JAPAN.... TERMO PAPER"	$ 65.00	7	DORBLE
099	PAPEL PARA TELEX:			
	001-"PHOENIX" 2-PLAY, DE 214 MM X 114MM..... DIAMETER	$ 56.00	3	RIBBON TREE
100	PAPEL PARDO:			
	001-PARA EMBRULHO DE 70 LIBRAS.....	$ 0.75	7	DORBLE
	002-PARA EMBRULHO DE 80 LIBRAS.....	$ 0.80	7	DORBLE
101	PAPEL QUÍMICO:			
	001-"GEHA" (PRETO) - CAIXA DE 100 FOLHAS.....	$ 82.00	7	VING IP
	002-"KORES" (PRETO) - CAIXA DE 100 FOLHAS.....	$ 54.00	7	DORBLE
	003-"PELIKAN" - CAIXA DE 100 FOLHAS.....	$ 62.50	7	DORBLE
102	PAPEL STENCIL P/ MÁQUINAS DUPLICADORAS:			
	001-CAIXA DE 48 FOLHAS.....	$ 60.00	7	VING IP
103	PAPEL VEGETAL:			
	001-DE 85/90G "GATEWAY" - CADA.....	$ 110.00	7	VING IP
	002-DE 90/95G "GATEWAY" - CADA.....	$ 112.00	7	DORBLE
	003-P/MÁQUINA DE DESENHO DE 628MMX35M - ROLO....	$ 350.00	7	VING IP
104	PAPEL:			
	001-"CONQUEROR" DE COR CREME A4 - RESMA.....	$ 225.00	7	DORBLE
	002-CARTÃO DE 34" X 31".....	$ 2.65	7	VING IP
	003-CAVALINHO 100 LIBRAS A3 - FOLHA.....	$ 0.90	7	VING IP
	004-CAVALINHO 100 LIBRAS A4 - FOLHA.....	$ 0.60	7	VING IP
	005-CELOFANE - FOLHA.....	$ 2.55	7	VING IP
	006-COLORIDO POROSO DE 22" X 34"- FOLHA.....	$ 2.56	7	VING IP
	007-CREPON - ROLO.....	$ 4.10	7	VING IP
	008-DE CERA - FOLHA.....	$ 2.00	7	VING IP

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	009-DE EMBRULHO (FANTASIA) - FOLHA.....	$ 6.00	7	VING IP
	010-DE JORNAL (IMPRENSA).....	$ 0.95	7	VING IP
	011-DE LUSTRO - FOLHA.....	$ 1.00	7	VING IP
	012-DE MOLDE - FOLHA.....	$ 3.20	7	VING IP
	013-FINO PARA DESENHO DE VÁRIAS CORES DE 39".... X 22"	$ 2.65	7	VING IP
	014-METALIZADO DE 1 LADO DE 18" X 18"- FOLHA....	$ 2.35	7	VING IP
	015-METALIZADO DE 2 LADOS - JARDA.....	$ 12.80	7	VING IP
	016-VELUDO - ROLO.....	$ 60.00	7	VING IP
105	PASTAS:			
	001-"ESSELTE" L320 (HOLDER) (A4).....	$ 2.18	7	DORBLE
	002-"EXCEL" LW320.....	$ 2.87	7	DORBLE
	003-"EXCEL" LW350.....	$ 3.19	7	VING IP
	004-DE CARTÃO PRENSADO "LUCKY".....	$ 10.80	7	VING IP
	005-DYMO(COLLECTA MAGAZINE FILE A4)"ESSELTE"....	$ 15.85	7	VING IP
	006-MECÂNICAS PARA ARQUIVO, DE 2", "ELBA".....	$ 18.20	7	VING IP
	007-MECÂNICAS PARA ARQUIVO, DE 2", "GUNG YU"....	$ 14.00	7	DORBLE
	008-MECÂNICAS PARA ARQUIVO, DE 3", "ELBA".....	$ 18.50	7	VING IP
	009-MECÂNICAS PARA ARQUIVO, DE 3", "GUNG YU"....	$ 15.00	7	DORBLE
	010-PAPELÃO, DE 2", PRETAS "ESSELTE".....	$ 11.10	7	VING IP
	011-PAPELÃO, DE 3", PRETAS "ESSELTE".....	$ 11.15	7	VING IP
	012-PARA COMPUTADOR PEQUENA, 9-1/2" X 11" -..... DÚZIA	$ 111.60	7	DORBLE
	013-PARA COMPUTADOR, CAPA PLÁSTICA COM GAN-..... CHO SUSPENSÃO DE AÇO INOXIDÁVEL 15-1/2"X /2" - DÚZIA.	$ 134.40	7	DORBLE
	014-PLÁSTICA "ESSELTE" (BOX FILE).....	$ 25.90	7	VING IP
	015-PLÁSTICA "KOKUYO" C-510.....	$ 23.50	7	DORBLE
	016-PLÁSTICA "KOKUYO" FD420N.....	$ 37.35	7	DORBLE
	017-PLÁSTICA "KOKUYO" FD430N.....	$ 40.40	7	DORBLE
	018-PLÁSTICA COM PROTECÇÃO METÁLICA DE 2",..... A4 "ESSELTE"	$ 22.95	7	DORBLE
	019-PLÁSTICA COM PROTECÇÃO METÁLICA DE 2",..... A4, "EJA".	$ 29.60	7	DORBLE
	020-PLÁSTICA COM PROTECÇÃO METÁLICA DE 3",..... A4 "ESSELTE"	$ 23.38	7	VING IP

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	021-PLÁSTICA COM PROTECÇÃO METÁLICA DE 3",..... A4, "EASYFILE"	$ 26.50	7	VING IP
	022-PLÁSTICA COM PROTECÇÃO METÁLICA DE 3",..... A4, "EJA"	$ 29.90	7	DORBLE
	023-PLÁSTICA DE 2", F4, "EJA".....	$ 29.60	7	DORBLE
	024-PLÁSTICA DE 2", F4, "ESSELTE".....	$ 23.40	7	DORBLE
	025-PLÁSTICA DE 3", F4, "EJA".....	$ 29.95	7	DORBLE
	026-PLÁSTICA DE 3", F4, "ESSELTE".....	$ 23.80	7	DORBLE
106	PERCEVEJOS:			
	001-METAL - CAIXA DE 100.....	$ 2.38	7	VING IP
	002-PLÁSTICOS, "MITSUYA" - CAIXA DE 20.....	$ 11.50	7	VING IP
107	PICES PARA MÁQUINA COMPUTADOR:			
	001-"IBM" MULTI-SYSTEM TAPE II 2400 FT.....	$ 130.00	6	GALLANT
108	PLACAS PARA PINTURA:			
	001-QUADRANGULAR "MARABU", (ACRYLIC PLATE..... DIN A6 RIPPLED SURFACE)	$ 17.50	7	VING IP
	002-REDONDA "MARABU", (ROUND ACRYLIC PLATE..... DE 20 CM DE DIÂMETRO)	$ 55.00	7	VING IP
109	PLASTICINA:			
	001-"NIKKI" - CAIXA 8.85 LIBRA.....	$ 5.00	7	VING IP
110	PLÁSTICO AUTOCOLANTE:			
	001-POR JARDA, LARGURA DE 18", VÁRIAS CORES.....	$ 6.50	7	DORBLE
111	PROTOCOLO SEM MATABORRÃO:			
	001-100 FOLHAS, DE 6-1/2" X 8-1/2" - UNIDADE....	$ 4.35	7	DORBLE
	002-100 FOLHAS, DE 8-1/2" X 13" - UNIDADE.....	$ 9.75	7	DORBLE
	003-200 FOLHAS, DE 8-1/2" X 13"- UNIDADE.....	$ 19.00	7	DORBLE
112	PINCÉIS (ESTERNE PURE BRISTLE CHINA):			
	001-BAMBU (MÉDIO).....	$ 1.85	7	VING IP
	002-FINOS NO. 4.....	$ 0.86	7	DORBLE
	003-GROSSO NO. 12.....	$ 2.00	7	VING IP
	004-MÉDIOS NO. 8.....	$ 1.35	7	DORBLE

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
113	REVELADOR PARA IMPRESSORA:			
	001-"EPSON" STYLUS 1000 S020025.....	$ 87.00	3	POLLY
	002-"EPSON" STYLUS COLOR - BLACK S020034.....	$ 116.50	2	JOS
	003-"EPSON" STYLUS COLOR - COLOR S020036.....	$ 238.50	2	JOS
114	REVELADOR PARA IMPRESSORA LASER:			
	001-"HP" LASERJET 2P, LASERJET 2 PLUS, LASER.... JET 3P (92275A) - CADA	$ 595.00	3	RIBBON TREE
	002-"HP" LASERJET 3 (92295A) - CADA.....	$ 522.80	7	U CHAO (MACAU)
	003-"HP" LASERJET 3 - CADA.....	$ 522.80	7	U CHAO (MACAU)
	004-"HP" LASERJET 4 (92298A) - CADA.....	$ 759.90	7	UNIÃO TECNOLOGIA
	005-"HP" LASERJET 4 - CADA.....	$ 759.90	7	UNIÃO TECNOLOGIA
	006-"HP" LASERJET 4L (92274A) - CADA.....	$ 480.30	7	U CHAO (MACAU)
	007-"HP" LASERJET 4V (C3900A) - CADA.....	$ 1,098.00	3	GALLANT
	008-"IBM" 4028-A031, P/N 1380520 - CADA.....	$ 1,380.00	7	RIBBON TREE
	009-"IBM" 4029-030, P/N 1380200 - CADA.....	$ 1,260.00	2	JOS
115	REVELADOR PARA MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS:			
	001-"CANON" FC-2.....	$ 890.00	2	JOS
	002-"CANON" NP-1210.....	$ 160.00	2	JOS
	003-"CANON" NP-1215.....	$ 86.00	14	U CHAO (MACAU)
	004-"GESTETNER" 2240Z - FRASCO.....	$ 230.00	7	RIBBON TREE
	005-"GESTETNER" 2322Z (MADE BY MITA) COMPA-..... -RABLY DC-2285	$ 200.00	7	VING IP
	006-"GESTETNER" 2335Z - FRASCO.....	$ 480.00	7	RIBBON TREE
	007-"GESTETNER" 2356 (DEVELOPER) - FRASCO.....	$ 800.00	7	RIBBON TREE
	008-"GESTETNER" 2356 - FRASCO.....	$ 580.00	7	RIBBON TREE
	009-"GESTETNER" BLACK IN 5375 (QUICK DRY).....	$ 130.00	7	RIBBON TREE
	010-"MINOLTA" EP-4230,EP-470,EP-410 & EP-350....	$ 115.00	14	U CHAO (MACAU)
	011-"MINOLTA" EP-450Z.....	$ 129.00	14	U CHAO (MACAU)
	012-"MITA" DC-2254 - FRASCO.....	$ 160.00	14	U CHAO (MACAU)
	013-"PANASONIC" 2670/3270 (FQ-TA20).....	$ 425.00	7	VING IP
	014-"PANASONIC" FP-820 (FQ-U160).....	$ 1,198.00	14	U CHAO (MACAU)
	015-"RANK XEROX" 5018.....	$ 452.00	7	VING IP
	016-"RANK XEROX" 5028.....	$ 452.00	7	VING IP

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	017-"RICOH" FT-4418.....	$ 269.00	14	U CHAO (MACAU)
	018-"RICOH" FT-5560 - FRASCO.....	$ 160.00	14	U CHAO (MACAU)
	019-"RICOH" FT-5590 - FRASCO.....	$ 170.00	14	U CHAO (MACAU)
	020-"SHARP" SD-2060.....	$ 880.00	1	DAILY
	021-"SHARP" SF-7750.....	$ 179.00	14	U CHAO (MACAU)
	022-"SHARP" SF-830 ST1.....	$ 191.00	14	U CHAO (MACAU)
	023-"SHARP" SF-8300.....	$ 191.00	14	U CHAO (MACAU)
	024-"SHARP" SF-8800, SF-7350, SF-7300.....	$ 145.00	1	DAILY
	025-"SHARP" SF-8870.....	$ 191.00	14	U CHAO (MACAU)
	026-"SHARP" SF-9800.....	$ 223.00	3	POLLY
116	RÉGUA DE ESCALA:			
	001-UNIDADE.....	$ 38.00	7	DORBLE
117	RÉGUAS GRADUADAS EM CENTÍMETROS:			
	001-DE 30 CM, EM PLÁSTICO - UNIDADE.....	$ 1.99	7	VING IP
	002-DE 60 CM, EM PLÁSTICO - UNIDADE.....	$ 8.55	7	VING IP
118	SEPARADORES:			
	001-"ESSELTE" EMB. DE 1 JOGO DE 5 FOLHAS.....	$ 1.35	7	VING IP
	002-"KING JIM" 907, EMB. DE 10 JOGOS DE 50..... FOLHAS, A4.	$ 35.50	7	DORBLE
	003-"KOKUYO" EMB. DE 10 JOGOS DE 5 FOLHAS.....	$ 38.50	7	DORBLE
	004-"NISSAN" EMB. DE 5 JOGOS DE 10 FOLHAS.....	$ 37.00	7	DORBLE
119	SUPORTE PARA ROLO DE FITA GOMADA:			
	001-"SCOTCH" DE 36 JARDAS, PARA MESA - CADA.....	$ 12.50	7	DORBLE
	002-"SCOTCH" DE 36 JARDAS, PEQUENO - CADA.....	$ 4.78	7	VING IP
	003-MODELO 322 - CADA.....	$ 10.80	7	DORBLE
120	SUPORTE PLÁSTICO PARA LÁPIS E CANETAS:			
	001-MODELO NO. 670/885.....	$ 7.85	7	DORBLE
121	TABULEIRO ARTICULADO:			
	001-UNIDADE DE PLÁSTICO.....	$ 16.75	7	DORBLE
	002-UNIDADE DE PLÁSTICO COM 2 PRATELEIRAS.....	$ 33.50	7	DORBLE
	003-UNIDADE DE PLÁSTICO COM 3 PRATELEIRAS.....	$ 49.80	7	DORBLE

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
122	TESOURAS:			
	001-"ALLEX" DE 135MM.....	$ 35.00	7	DORBLE
	002-"ALLEX" DE 165MM.....	$ 38.50	7	DORBLE
	003-"STAG" DE 165MM.....	$ 7.80	7	DORBLE
	004-"STAG" DE BICO REDONDO.....	$ 7.50	7	DORBLE
	005-DENTES, DE 169MM.....	$ 180.00	7	DORBLE
	006-TECIDOS, DE 260MM (ORIGEM TAIWAN).....	$ 90.00	7	VING IP
123	TINTA PARA CANETA PERMANENTE:			
	001-"PARKER" - FRASCO.....	$ 13.00	7	VING IP
124	TINTA PARA CARIMBOS DE BORRACHA, DE DIVERSAS CORES:			
	001-"ARTLINE" - FRASCO.....	$ 10.60	7	VING IP
125	TINTA PARA IMPRESSORA "PAINJET/DESKJET":			
	001-"CANON" BJ300 E 330 (BJI-642) - CADA.....	$ 93.30	3	POLLY
	002-"HP" 51606A, PAINTJETXL (BLACK) - CADA.....	$ 190.90	7	U CHAO (MACAU)
	003-"HP" 51606B (BLUE), 51606R (RED), 51606Y.... (YELLOW) - CADA	$ 196.70	7	U CHAO (MACAU)
	004-"HP" 51639A, PJXL300 (BLACK) - CADA.....	$ 137.40	7	U CHAO (MACAU)
	005-"HP" 51639C (CYAN), 51639M (MAGENTA),..... 51639Y (YELLOW) - CADA	$ 154.80	7	U CHAO (MACAU)
	006-"HP" 51640A, DESKJET 1200C (BLACK) -CADA....	$ 185.80	7	U CHAO (MACAU)
	007-"HP" 51640C (CYAN), 51640M (MAGENTA),..... 51640MY (YELLOW) - CADA	$ 216.90	7	U CHAO (MACAU)
	008-"HP" 550C Nº 51625A (CORES) - CADA.....	$ 186.00	3	GALLANT
	009-"HP" 550C Nº 51626A (PRETO) - CADA.....	$ 173.00	3	GALLANT
126	TINTA PARA NUMERADORES MECÂNICOS:			
	001-"UCHIDA" - FRASCO.....	$ 19.35	7	VING IP
127	TINTA:			
	001-"MARABU" (POSTER COLOUR TAMMA) - FRASCO..... DE 50 ML	$ 32.50	7	VING IP
	002-"PENTEL" - FRASCO.....	$ 17.95	7	VING IP
	003-PARA IMPRESSORA "EPSON" EPL-3000.....	$ 725.00	3	GALLANT
	004-PARA IMPRESSORA "HP 51625A".....	$ 186.00	3	GALLANT
	005-PARA IMPRESSORA "HP" 51606A, (PAINTJET-..... BLACK) - CADA	$ 190.90	7	U CHAO (MACAU)
	006-PARA IMPRESSORA "HP" 51606B (BLUE),..... 51606R (RED), 51606Y (YELLOW) - CADA	$ 196.70	7	U CHAO (MACAU)
	007-PARA TECIDO "MARABU HOBBYTEX" - FRASCO..... DE 15 ML.	$ 16.50	7	VING IP
	008-PARA VIDRO "MARABU HOBBYGLAS" - FRASCO..... DE 15 ML.	$ 18.50	7	VING IP

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
128	TRANSPARÊNCIA:			
	001-"3M" MODELO 383, DE 100 FOLHAS - CAIXA.....	$ 238.00	7	VING IP
	002-"FABER-CASTELL".....	$ 178.00	7	DORBLE
	003-"HP" 51636 LX (JET SERIES TRANSPARENCY..... FILM) - CAIXA (A4)	$ 340.40	7	U CHAO (MACAU)
	004-"RANK XEROX".....	$ 210.00	7	DORBLE
	005-"RANK XEROX" TYPE A 3R 96019 - CAIXA.....	$ 260.00	7	VING IP
	006-"STAEDLER" (LUMOCOLOR), MODELO (PPC) 636.... -10-DT/1 - EMBALAGEM DE 100 FOLHAS	$ 300.00	7	VING IP
	007-PARA IMPRESSORA HP51636G.....	$ 340.40	7	U CHAO (MACAU)
129	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS:			
	001-"3 IN 1" - LATA DE 3 ONÇAS.....	$ 30.00	7	VING IP

Firma	*Estabelecida*	
Cláudia	Avenida da Praia Grande, n.º 763, 13.º andar-C, edif. Luen Pong.	Tel: 333881 Fax: 312628
Daily	Rua do Brandão, n.º 17-C, r/c.	Tel: 303251/302192 Fax: 303187
Dorble	Avenida de Venceslau de Morais, edif. ind. Fu Tai, 3.º andar-E.	Tel: 719202/719203 Fax: 719258
Gallant	Rua de Fernão Mendes Pinto, n.º 34, r/c.	Tel: 333816 Fax: 516452
Jos	Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.os 32-36, edif. AIM, 1.º andar.	Tel: 311990 Fax: 310424
Okeys	Rua da Alfândega, n.º 6-C, r/c.	Tel: 580434/933620 Fax: 330954
Polly	Avenida do Ouvidor Arriaga, edif. Fortune Tower, cen. com., 70, r/c, B1.	Tel: 525376/762207/8 Fax: 762209
Ribbon Tree	Avenida de Venceslau de Morais, s/n, 11.º andar-P, edif. cen. ind. Keck Seng, Bloco 2.	Tel: 483136 Fax: 483141
U Chao (Macau)	Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 103, r/c.	Tel: 553689/580655 Fax: 580606
União Tecnologia	Rua do General Ivens Ferraz, Bloco A, 18.º andar-F, edif. Vai Chun Garden.	Tel: 265060/6613777 Fax: 265077
Ving Ip	Rua da Alfândega, n.º 2-C, r/c.	Tel: 937602/551831 Fax: 344953

(Homologado por despacho de S. Ex.ª o Governador de Macau, de 6 de Fevereiro de 1996, de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Maio de 1996. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria Santos*.

(Custo desta publicação $ 43 930,00)

Concurso público n.º 7/95

Tipo: Construção

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
001	ACESSÓRIO:			
	001-"AMERICA STANDARD" PARA BIDÉ - JOGO.....	$ 3,307.50	14	IEK VO
	002-"ILJER" PARA AUTOCLISMO - JOGO.....	$ 372.00	14	IEK VO
	003-"KORINA" PARA AUTOCLISMO - JOGO.....	$ 678.00	14	IEK VO
	004-"KULA" PARA AUTOCLISMO - JOGO.....	$ 573.00	14	IEK VO
	005-"SCACO" PARA AUTOCLISMO - JOGO.....	$ 187.00	14	IEK VO
002	ACETONA:			
	001-"CAMEL" NO. 3054 - LATA DE 4 LITROS.....	$ 88.80	7	IEK VO
	002-GARRAFA DE 1 LITRO.....	$ 25.70	7	WO CHEONG
003	ADESIVO:			
	001-AZUL "ALKOR" - UNIDADE.....	$ 156.00	7	IEK VO
	002-BRANCO DE 2 CM - UNIDADE.....	$ 3.92	7	WO CHEONG
004	AGUARRÁS:			
	001-"CAMEL" NO. 1899 - LATA DE 4 LITROS.....	$ 69.00	7	IEK VO
	002-GARRAFA DE 1/2 LITRO.....	$ 6.50	7	IEK VO
005	APARELHO:			
	001-PARA DESENTUPIMENTO DA SANITA (KAU SI..... KUAN) - UNIDADE	$ 556.00	14	IEK VO
006	AREIA:			
	001-METROS CÚBICOS.....	$ 133.00	7	IEK VO
007	ARRANCADOR:			
	001-"PHILIPS" PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 36W.....	$ 2.70	7	IEK VO
	002-"PHILIPS" S10 220-240-4-65W.....	$ 2.69	7	WO CHEONG
008	AZULEJOS:			
	001-BRANCO, DE 6" X 6" - CAIXA DE 100.....	$ 120.00	7	IEK VO
	002-DE 4" X 4" - UNIDADE.....	$ 1.00	7	IEK VO
	003-FLORIADO DE 6" X 10" - UNIDADE.....	$ 7.20	7	IEK VO
009	BALDE METÁLICO:			
	001-UNIDADE.....	$ 21.40	7	WO CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
010	BENZINA:			
	001-GARRAFA DE 1/2 LITRO.....	$ 23.50	7	WO CHEONG
011	BETUME:			
	001- GG - DE 4 KGS.....	$ 166.00	7	WO CHEONG
	002-VERMELHO "UNION" LATA - DE 4 KGS.....	$ 252.00	7	IEK VO
012	BRAÇADEIRAS DE FERRO, PARA FIXAÇÃO DE TUBOS:			
	001-DE 2" - UNIDADE.....	$ 17.00	7	IEK VO
013	BRAÇOS DE ESTENDER, LATÃO PARA JANELA DE AÇO:			
	001-DE 10" - UNIDADE.....	$ 5.50	7	IEK VO
	002-DE 12" - UNIDADE.....	$ 9.80	7	WO CHEONG
014	BROCA:			
	001-C/ESTRIAS PARA TACOS (BOSCH) DE 8 MM.....	$ 39.20	7	WO CHEONG
	002-C/ESTRIAS PARA TACOS (BOSCH) DE 10 MM.....	$ 48.10	7	WO CHEONG
	003-C/ESTRIAS PARA TACOS (BOSCH) DE 12 MM.....	$ 52.00	7	WO CHEONG
	004-C/ESTRIAS PARA TACOS (BOSCH) DE 6.5 MM.....	$ 37.00	7	IEK VO
	005-EM BICO (BULL POINT).....	$ 137.50	7	IEK VO
	006-EM PÁ.....	$ 165.00	7	IEK VO
015	BUCINS:			
	001-DE Nº 311 - UNIDADE.....	$ 4.00	7	IEK VO
016	BUSCA-POLOS:			
	001-UNIDADE.....	$ 8.50	7	IEK VO
017	CABO:			
	001-DE VV2X1.5+T1.5M2 - MTS.....	$ 6.80	7	IEK VO
018	CAIXA:			
	001-PLÁSTICA (PVC) 3 1/2" x 3 1/2" x 1 3/4"..... - UNIDADE	$ 3.47	7	WO CHEONG
019	CASQUILHO:			
	001-DE FERRO PARA TUBOS, DE 1".....	$ 2.60	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	002-HEXAGONAL DE DIÂMETRO 1/2".....	$ 1.90	7	IEK VO
020	CHAVE-DE-FENDA:			
	001-DE FENDA PEQUENA - UNIDADE.....	$ 14.24	7	WO CHEONG
	002-FRANCESA DE 8" "STANELEY" - UNIDADE.....	$ 20.00	7	IEK VO
	003-TRÊS CHAVES-DE-FENDA - JOGO.....	$ 47.40	7	WO CHEONG
021	CIMENTO:			
	001-BRANCO - SACO.....	$ 96.60	7	WO CHEONG
	002-SACO.....	$ 39.90	7	WO CHEONG
022	COLA:			
	001-"RUBSTID TROPIC BRAND" 143-3015.....	$ 26.40	7	IEK VO
	002-"SHELL" PARA PARQUÉ - GALÃO.....	$ 152.70	7	WO CHEONG
	003-EM PÓ PARA MADEIRA - LIBRA.....	$ 15.10	7	WO CHEONG
	004-PARA PAREDE - QUILO.....	$ 4.20	7	IEK VO
023	CONTRAPLACADA DE MADEIRA VULGAR:			
	001-DE 1/4" X 4' X 8' - FOLHA.....	$ 90.90	7	WO CHEONG
	002-DE 1/8" X 4' X 8' - FOLHA.....	$ 65.00	7	IEK VO
	003-DE 3/4" X 4' X 8' - FOLHA.....	$ 260.00	7	IEK VO
024	CORANTE:			
	001-POR TAEL.....	$ 3.00	7	IEK VO
025	COTOVELOS:			
	001-DE COBRE DE DIÂMETRO 1/2".....	$ 11.50	7	IEK VO
	002-DE FERRO GALVANIZADO, P/TUBOS DE 1".....	$ 2.60	7	IEK VO
026	DECAPANTE:			
	001-LITRO.....	$ 73.00	7	IEK VO
027	DESPERDÍCIO:			
	001-DE COR BRANCA - KG.....	$ 17.00	7	IEK VO
	002-DE CORES SORTIDAS - KG.....	$ 11.90	7	IEK VO
028	DILUENTE:			
	001-"CAMEL 1817" - LITRO.....	$ 63.00	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	002-"CAMEL 1899" - LITRO.....	$ 19.90	7	IEK VO
	003-LITRO.....	$ 24.60	7	IEK VO
029	DISCO ABRASIVO PARA REBARBADORA:			
	001-"CULLING WHEEL" DE 4" O. - UNIDADE.....	$ 3.80	7	IEK VO
	002-"MAKITA" MODELO 9500N - UNIDADE.....	$ 3.80	7	IEK VO
030	DOBRADIÇAS:			
	001-DE 1 3/8",P/PORTINHOLA DE MADEIRA -UNID.....	$ 4.50	7	IEK VO
	002-DE LATÃO, DE 1 3/8", COM PARAFUSOS -PAR	$ 9.00	7	IEK VO
	003-DE LATÃO, DE 2 1/2", COM PARAFUSOS - PAR	$ 6.50	7	IEK VO
	004-DE LATÃO, DE 2", COM PARAFUSOS - PAR	$ 4.80	7	IEK VO
	005-DE LATÃO, DE 3", COM PARAFUSOS - PAR	$ 7.20	7	IEK VO
031	ESCOPRO DE AÇO:			
	001-DE 7" - UNIDADE.....	$ 9.70	7	WO CHEONG
	002-DE 9" - UNIDADE.....	$ 12.20	7	WO CHEONG
032	FECHADURAS DE LATÃO, PARA ARMÁRIOS E GAVETAS:			
	001-UNIDADE.....	$ 7.50	7	IEK VO
033	FECHADURAS:			
	001-"EVERGOOD-DRAWER LOCK" Nº 138 - UNIDADE.....	$ 15.00	7	IEK VO
	002-"GLOBE" DE 2" P/PACIFO - UNIDADE.....	$ 7.50	7	IEK VO
	003-"YALE" P/PORTA DE LAGARTA - UNIDADE.....	$ 247.00	7	IEK VO
	004-PARA SECRETÁRIA (COMPRIDO) - UNIDADE.....	$ 55.10	7	WO CHEONG
	005-TIPO 'GLOBE' DA MARCA "JAPONESA" - UNID.....	$ 75.00	7	IEK VO
034	FICHA:			
	001-DE 13 AMP FICHA ELÉCTRICA "MK" FUSED.....	$ 50.90	7	IEK VO
	002-DE 5 AMP FICHA ELÉCTRICA.....	$ 2.30	7	IEK VO
035	FICHAS:			
	001-DE 5 AMP "M.K." (INGLATERRA).....	$ 24.20	7	WO CHEONG
	002-DE 13 AMP "M.K." (INGLATERRA).....	$ 25.72	7	WO CHEONG
	003-DE 15 AMP "M.K." (INGLATERRA).....	$ 28.15	7	WO CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
036	FIO:			
	001-FIO ELÉCTRICO "VENUS" P.V.C. 100/0.12MM..... X 3C (100 JARDAS)	$ 359.00	7	WO CHEONG
037	FITA:			
	001-DE BORRACHA PARA PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO.... DE CORRER - P/PÉS	$ 1.80	7	IEK VO
	002-MÉTRICA DE 3.5MT - UNIDADE.....	$ 11.50	7	IEK VO
	003-MÉTRICA DE 30M "KOMELON" - UNIDADE.....	$ 82.50	7	IEK VO
038	FLUXÓMETRO:			
	001-"RAIN" TIPO 'PUSH' PARA URINOL - JOGO.....	$ 1,413.00	14	IEK VO
039	FOLHA DE SERRA PARA METAIS:			
	001-UNIDADE.....	$ 6.50	7	IEK VO
040	GANCHOS:			
	001-DE 1" PARA TUBO - UNIDADE.....	$ 1.50	7	IEK VO
041	GESSO, AVULSO:			
	001-QUILOS.....	$ 3.17	7	WO CHEONG
042	INICIADOR:			
	001-INICIADOR ELÉCTRICO "PHILIPS"S10 - UNID.....	$ 2.70	7	IEK VO
043	INTERRUPTORES:			
	001-ORDINÁRIO, DUPLO, (HONG KONG).....	$ 6.20	7	WO CHEONG
	002-SIMPLES - UNIDADE.....	$ 3.99	7	WO CHEONG
044	JUNÇÕES DE FERRO GALVANIZADO PARA TUBOS:			
	001-DE 01/2" - UNIDADE.....	$ 7.90	7	IEK VO
	002-DE 1" - UNIDADE.....	$ 9.80	7	IEK VO
045	LACQUER:			
	001-LITRO.....	$ 56.80	7	IEK VO
046	LÂMINA DE AÇO:			
	001-"DIMAR"-MCW230X40T-1" DE O 10" P/SERRA..... ELÉCTRICA - UNIDADE	$ 267.00	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	002-"DIMAR"-MCW230X40T-1" DE 0 12" P/SERRA..... ELÉCTRICA - UNIDADE	$ 350.00	7	IEK VO
047	LAVATÓRIO:			
	001-"STANDARD" - JOGO.....	$ 1,400.00	14	IEK VO
048	LINHA DE NYLON:			
	001-DE 200M.....	$ 119.00	7	WO CHEONG
049	LIXA DE ÁGUA:			
	001-Nº 60 - FOLHA (MARCA CHINESA).....	$ 3.07	7	WO CHEONG
	002-Nº 100 - FOLHA (MARCA CHINESA).....	$ 2.64	7	WO CHEONG
	003-Nº 150 - FOLHA (MARCA CHINESA).....	$ 2.22	7	WO CHEONG
	004-Nº 240 - FOLHA (MARCA CHINESA).....	$ 2.26	7	WO CHEONG
	005-Nº 400 - FOLHA (MARCA CHINESA).....	$ 2.34	7	WO CHEONG
050	LUVAS:			
	001-BORRACHAS - PARES.....	$ 4.80	7	IEK VO
	002-PARA PROTECÇÃO DAS MÃOS, ALGODÃO (VERDE).... - PARES	$ 2.69	5	WO CHEONG
051	LÂMPADAS - unidade:			
	001-120W "PHILIPS" COOL BEAM PAR 38 ECONOMY.....	$ 88.14	7	WO CHEONG
	002-24 "PHILIPS" 18W/84 LÂMPADA FLUORESCENTE....	$ 27.30	7	WO CHEONG
	003-40W "PHILIPS" B22 LÂMPADA ELÉCTRICA,..... BASE DE BAIONETA	$ 5.17	7	WO CHEONG
	004-40W "PHILIPS" E 27 IES LÂMPADA ELÉCTRICA.... ROSCA	$ 5.15	7	WO CHEONG
	005-48 "PHILIPS" 84 LÂMPADA FLUORESCENTE.....	$ 26.82	7	WO CHEONG
	006-9W "PHILIPS" SL-PRISMATIC.....	$ 80.80	7	IEK VO
	007-ARGENTA-K 60W "PHILIPS".....	$ 5.16	7	WO CHEONG
	009-ARGENTA-K 100W "PHILIPS".....	$ 6.30	7	IEK VO
	010-CANDEEIRO DE MESA "PHILIPS" PLS-SHW 82.....	$ 36.00	7	IEK VO
	011-FLUORESCENTE 1X36W COR 54 "PHILIPS".....	$ 9.50	7	IEK VO
	012-FLUORESCENTE 220V/36 DE COR 84 "PHILIPS"....	$ 27.60	7	IEK VO
	013-FLUORESCENTE PHILIPS 48".....	$ 9.50	7	IEK VO
	014-FLUORESCENTES 2D 16W "THORN".....	$ 86.78	7	WO CHEONG
	015-INCANDESCENTE DE ARGENTA-K "PHILIPS" 60W....	$ 5.16	7	WO CHEONG

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	016-PL 9W "PHILIPS".....	$ 24.80	7	IEK VO
	017-PL 11W "PHILIPS".....	$ 29.30	7	IEK VO
	018-SL 18W "PHILIPS".....	$ 80.80	7	IEK VO
	019-SL 25W "PHILIPS".....	$ 98.50	7	IEK VO
053	MARTELO:			
	001-DE BOLA 2 LBS. - UNIDADE.....	$ 18.05	7	WO CHEONG
	002-DE PENA DE 1/2 LB. - UNIDADE.....	$ 12.35	7	WO CHEONG
	003-MARTELO PNEUMÁTICO "HAMMER" MOD. PH65A..... - UNIDADE	$ 4,600.00	7	IEK VO
	004-P/PEDREIRO DE 1 1/2 LBS. - UNIDADE.....	$ 18.05	7	WO CHEONG
054	OUTROS MATERIAIS:			
	001-LUVAS PARA PROTECÇÃO DAS MÃOS, ALGODÃO..... REFORÇADO - PAR	$ 1.50	7	IEK VO
055	PARAFUSO:			
	001-AÇO INOXIDÁVEL COM PORCAS E ANÉIS - UNID....	$ 1.80	7	IEK VO
	002-DE LATÃO DE 5/8" - CAIXA.....	$ 16.80	7	IEK VO
056	PEGA:			
	001-METÁLICA PARA ARMÁRIO - UNIDADE.....	$ 15.00	7	IEK VO
	002-PLÁSTICA - UNIDADE.....	$ 12.00	7	IEK VO
	003-REDONDA DE MATERIAL PLÁSTICO - UNIDADE.....	$ 8.00	7	IEK VO
057	PILHAS:			
	001-PARA LANTERNAS HW DE 6V.....	$ 15.20	7	WO CHEONG
058	PINCEL:			
	001-DE 1" - UNIDADE.....	$ 3.40	7	WO CHEONG
	002-DE 1/2" - UNIDADE.....	$ 2.70	7	IEK VO
	003-DE 16 PONTAS - UNIDADE.....	$ 10.50	7	IEK VO
	004-DE 2 1/2" COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE.....	$ 10.50	7	WO CHEONG
	005-PINTURA DE 0.10 CM - ROLO.....	$ 25.00	7	IEK VO
059	PREGOS DE ARAME - por quilo:			
	001-DE 1-1/2".....	$ 9.80	7	IEK VO
	002-DE 2".....	$ 9.80	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
060	PÓ "FOC-FAN":			
	001-- QUILO.....	$ 1.40	7	IEK VO
061	RASPADEIRA:			
	001-"ALEMÃ" DE 2 " - UNIDADE.....	$ 12.50	7	IEK VO
062	ROSETA:			
	001-DE MATERIAL PLÁSTICO - UNIDADE.....	$ 13.50	7	IEK VO
	002-PARA TELEFONE TIPO 'AMERICANO' - UNIDADE....	$ 35.00	7	IEK VO
063	SACO PARA FERRAMENTAS:			
	001-UNIDADE.....	$ 60.00	7	IEK VO
064	SAIBRO:			
	001-M3.....	$ 135.00	7	IEK VO
065	SANITA COM AUTOCLISMO:			
	001-"ILJER" - JOGO.....	$ 1,785.00	14	IEK VO
	002-"STANDARD" - JOGO.....	$ 1,635.00	14	IEK VO
066	SERRA:			
	001-ELÉCTRICA "MAKITA" MODELO DE 5900B -UNID....	$ 2,100.00	14	IEK VO
	002-ELÉCTRICA COM DISCO ESMERIL "MAKITA" MO-.... DELO 2414 - UNIDADE	$ 2,797.00	14	IEK VO
	003-PARA METAIS - UNIDADE.....	$ 6.50	14	IEK VO
067	SIFÃO EM FORMA DE S:			
	001-PARA LAVATÓRIO - UNIDADE.....	$ 76.70		WO CHEONG
068	SILICONE:			
	001-"WACKER" DE 310 ML - UNIDADE.....	$ 31.00	7	IEK VO
069	SUPORTE METÁLICO:			
	001-PARA TUBO - UNIDADE.....	$ 7.20	7	IEK VO
070	SÔK KAU FAN:			
	001-CAIXA.....	$ 38.00	7	IEK VO
071	SÔK KAU:			

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	001-KG.....	$ 4.00	7	IEK VO
072	TAMPA E ASSENTO PARA SANITA:			
	001-(FABRICO EUROPEU) - JOGO.....	$ 135.00	7	IEK VO
073	TES DE FERRO GALVANIZADO:			
	001-DE 1/2" DIÂMETRO.....	$ 2.60	7	IEK VO
074	TIJOLEIRA:			
	001-DE 8" X 8" - UNIDADE.....	$ 19.00	7	IEK VO
075	TIJOLO:			
	001-UNIDADE.....	$ 1.30	7	IEK VO
076	TINTA ESMALTE DE DIVERSAS CORES:			
	001-"CAMEL" Nº. 1800-LINE - LATA DE 1 LITRO.....	$ 63.00	7	IEK VO
	002-"CAMEL" Nº. 1800-LINE - LATA DE 4 LITROS....	$ 236.00	7	IEK VO
	003-BÁSICA "ICI" (P084-800) - LITRO.....	$ 88.00	7	IEK VO
	004-CELULOSA (122 BLACK) "ICI" - LATA DE 6..... LITROS	$ 718.00	7	IEK VO
	005-CELULÓSICA BRANCA "ICI" - LITRO.....	$ 112.50	7	IEK VO
	006-CELULÓSICA VERDE "ICI" EK53 - LITRO.....	$ 142.00	7	IEK VO
	007-DE ALUMÍNIO "ICI" Nº 9995 - LITRO.....	$ 125.00	7	IEK VO
	008-DE ALUMÍNIO DE DIVERSAS CORES, DE 1/2..... LITRO "ICI"	$ 67.50	7	IEK VO
	009-DE ALUMÍNIO DE DIVERSAS CORES, DE 4 LI-..... TROS "CAMEL"	$ 174.00	7	IEK VO
	011-LUSTRA (KONG IAO) - GARRAFA.....	$ 13.20	7	WO CHEONG
	012-PRETA EM (SPRAY) - LATA.....	$ 27.00	7	IEK VO
	013-TINTA DE ALUMÍNIO "ICI" Nº 9995 - LATA..... DE 4 LITROS	$ 500.00	7	IEK VO
	014-VERMELHA REFLECTORA - LATA DE 4 LITROS.....	$ 890.00	7	IEK VO
077	TINTA PLÁSTICA PARA PAREDE DE DIVERSAS CORES:			
	001-LATA DE 1 LITRO - "CAMEL" AZUL 60C-10905....	$ 102.00	7	IEK VO
	002-LATA DE 1 LITRO - "CAMEL" CREME 6021.....	$ 61.00	7	IEK VO
	003-LATA DE 1 LITRO - "CAMEL" NO. CC-109.....	$ 46.80	7	IEK VO
	004-LATA DE 1 LITRO - "CAMEL" NO. CC-LINE.....	$ 46.80	7	IEK VO

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	005-LATA DE 1 LITRO - "ICI" (DU) AZUL.....	$ 138.00	7	IEK VO
	006-LATA DE 1 LITRO - "ICI" (WY) BRANCA.....	$ 138.00	7	IEK VO
	007-LATA DE 1 LITRO - "ICI" ZARÇÃO-700.....	$ 84.00	7	IEK VO
	008-LATA DE 1 LITRO - AZUL 18C-11154.....	$ 100.00	7	IEK VO
	009-LATA DE 4 LITROS - "CAMEL" NO. CC-LINE.....	$ 175.00	7	IEK VO
	010-LATA DE 4 LITROS - "CAMSITE" NO. CS-LINE....	$ 89.00	7	IEK VO
078	TOMADA - unidade:			
	001-DE 5 AMP.....	$ 4.00	7	WO CHEONG
	002-DE 5 AMP COM INDICADOR.....	$ 11.40	7	WO CHEONG
	003-DE 5 AMP ELÉCTRICO "MAM FUNG" 8330.....	$ 8.00	7	WO CHEONG
	004-DE 13 AMP COM INDICADOR "PDL" CAT NO "07.... 1/2" W/2 METROS CORDSET	$ 167.00	7	IEK VO
	005-DE 13 AMP COM INDICADOR "WINNER" B1323LF....	$ 44.00	7	IEK VO
079	TORNEIRA:			
	001-"CISAL" P/BANHEIRA - JOGO.....	$ 530.00	14	IEK VO
	002-"CISAL" P/LAVATÓRIO - JOGO.....	$ 173.00	14	IEK VO
	003-"ILJER" P/LAVATÓRIO - JOGO.....	$ 473.00	14	IEK VO
	004-"KULA" P/BANHEIRA - JOGO.....	$ 1,333.00	14	IEK VO
	005-"KULA" P/LAVATÓRIO - JOGO.....	$ 819.00	14	IEK VO
080	TUBO:			
	001-DE COBRE DE 01/2" - METRO.....	$ 42.00	14	IEK VO
	002-DE FERRO GALVANIZADO DE 0 1 1/2" - METRO....	$ 38.50	14	IEK VO
	003-DE FERRO GALVANIZADO DE 0 1 1/4" - METRO....	$ 32.00	14	IEK VO
	004-GALVANIZADO DE 3M DE COMPRIMENTO - UNID.....	$ 96.00	7	IEK VO
081	TÁBUA DE MADEIRA DE TECA:			
	001-DE 1" X 10" X 1'(POR PÉ) - UNIDADE.....	$ 70.00	7	IEK VO
	002-DE 1/8" X 4' X 8' (CONTRAPLACADO) -..... UNIDADE	$ 219.90	7	WO CHEONG
082	VERNIZ PARA MADEIRA:			
	001-GARRAFA DE 1/2 KG.....	$ 16.77	7	WO CHEONG
083	VÁLVULA:			

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
	001-AUTOMÁTICA "PAIN-EANOUT" PARA BANHEIRA..... - JOGO	$ 455.00	14	IEK VO
	002-AUTOMÁTICA "PP" PARA LAVATÓRIO - JOGO.....	$ 230.00	14	IEK VO
	003-COM TUBO PARA AUTOCLISMO - UNIDADE.....	$ 47.00	14	IEK VO
	004-COM TUBO PARA LAVATÓRIO - UNIDADE.....	$ 47.00	14	IEK VO
	005-DE O 1/2" - UNIDADE.....	$ 22.00	14	IEK VO
	006-DE BORRACHA COM CORRENTE PARA BANHEIRA..... - JOGO	$ 9.50	14	IEK VO
	007-DE PASSAGEM PARA AUTOCLISMO - UNIDADE.....	$ 47.00	14	IEK VO
	008-DE PASSAGEM PARA LAVATÓRIO - UNIDADE.....	$ 47.00	14	IEK VO
	009-PARA TORNEIRA MISTURADORA DA BANHEIRA..... (CHÔT SÔI CHÂI) - UNIDADE	$ 710.00	14	IEK VO
084	ÓLEO:			
	001-"WD-40" DE 12 OZ. - TUBO.....	$ 23.60	7	WO CHEONG

Firma *Estabelecida*

Iek Vo ..... Rua de Camilo Pessanha, n.º 20, r/c. Tel: 921155/921177 Fax: 921642

Wo Cheong ..... Rua da Alfândega, n.º 54, r/c. Tel: 933644 Fax: 933644

(Homologado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em 6 de Fevereiro de 1996, de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Maio de 1996. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria dos Santos.*

(Custo desta publicação $ 20 265,00)

Concurso público n.º 9/95

Tipo: Água engarrafada

Ordem	Designação dos artigos	Preço Unit.	Prazo Entrega Dia(s)	Firmas Adjudicatárias
001	DESTILADA:			
	001-DE 5 U.S. GALÕES (18.9 LITROS) DA MARCA..... "YONG LONG" - GARRAFÃO	$ 22.00	1	HOU HONG
002	MINERAL:			
	001-DE 1,5 LITRO - MARCA "LUSO" - GARRAFA.....	$ 6.50	2	H. NOLASCO
	002-DE 1.5 LITROS - MARCA "TAISHAN"- GARRAFA....	$ 4.58	2	WO CHEONG
	003-DE 330 ML - GARRAFA "PERRIER".....	$ 6.22	2	WO CHEONG
	004-DE 330 ML - MARCA "JIALINGSHAN" CAIXA..... DE 24 - GARRAFA	$ 32.00	1	HOU HONG
	005-DE 5 U.S. GALÕES (18.9 LITROS)- MARCA DE.... "JIALINGSHAN" - GARRAFÃO	$ 25.00	1	HOU HONG
	006-DE 700 ML - GARRAFA "VITA".....	$ 3.99	2	WO CHEONG

Firma	*Estabelecida*	
H. Nolasco	Avenida da Praia Grande, n.º 26, 7.º andar do edifício BCM.	Tel: 719329/719328 Fax: 719331
Hou Hong	Rua Nova de S. Lázaro, edifício Son Tak, 4.º andar-F.	Tel: 300689/308453 Fax: 258333
Wo Cheong	Rua da Alfândega, n.º 54, r/c.	Tel: 933644 Fax: 933644

(Homologado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em 6 de Fevereiro de 1996, de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Maio de 1996. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria dos Santos.*

(Custo desta publicação $ 1 349,00)

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS

財稅處

Edital

Imposto Complementar

Iong Kong Leong, chefe da Repartição de Finanças de Macau, substituto.

Faço saber, face ao disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, que ao exame dos contribuintes referidos no artigo 4.º, n.º 3, do mesmo regulamento, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/83/M, de 2 de Julho, estarão patentes os respectivos rendimentos colectáveis atribuídos pela Comissão de Fixação, podendo estes, de 16 a 30 de Junho próximo, reclamar para a Comissão de Revisão, caso não se conformem com o rendimento fixado, não terminando, porém, o prazo, sem que hajam decorrido vinte dias sobre a data do registo dos avisos postais enviados aos contribuintes.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume e publicados nos principais jornais, portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial.*

Repartição de Finanças, em Macau, aos 24 de Maio de 1996. — O Chefe da Repartição de Finanças, substituto, *Iong Kong Leong,* técnico superior de 1.ª classe. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, o Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, substituto, *Lau Ioc Ip.*

佈告

關於所得補充稅事宜

按照九月九日第21/78/M號法律核准之所得補充稅章程第四十三條一款之規定，茲特佈告，評稅委員會所核定之有關可課稅收益現存本財稅處，任由經七月二日第6/83/M號法律修訂該章程第四條三款所指之納稅人索閱。

倘對所評定收益有異議，納稅人得於本年六月十六日至三十日向複評委員會提出申駁。關於申駁期限，由納稅人的通知書郵遞掛號日起計，未超過二十天則不視為告滿。

茲將本佈告多繕數張，除標貼常貼告示處外，並在政府公報以中、葡文刊登及刊登於中、葡文報紙，俾眾週知；此佈。

一九九六年五月二十四日於澳門財稅處

代處長 容光亮

本件經稅捐廳代廳長劉玉葉核閱

(Custo desta publicação $ 946,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, na carreira de oficial de justiça, para o preenchimento de vinte lugares de escriturário e oficial judicial, para as secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 27 de Março de 1996:

Candidatos aprovados:

1.º Aida Maria Albino Carreira ..... 9,25 valores

2.º Maria Isabel da Fonseca Tavares ..... 9,05 »

3.º Chiang Ka In ..... 9,00 »

4.º Romeu Jorge Corte Real de Lemos ..... 8,95 »

5.º Artur Morais Moita ..... 8,95 »

6.º Chan Kak ..... 8,95 »

7.º Chu Kuok Wang ..... 8,75 »

8.º Vong Ì Kei ..... 8,75 »

9.º Fu Mei Chan, aliás Khin Saw Hla ..... 8,70 »

10.º José Manuel Gomes Guterres ..... 8,60 valores

11.º Sílvia Cláudia Nunes de Mendonça Pablo .... 8,60 »

12.º Fock Ion Peng ..... 8,55 »

13.º Marcus Vinícius Rodrigues da Silva ..... 8,55 »

14.º Ao Kok Tong ..... 8,10 »

15.º Chiu Kam Keong ..... 7,90 »

16.º Cheang Sio Hong ..... 7,90 »

17.º Nelson Gaspar Ferreira dos Santos ..... 7,70 »

18.º Leong Koi Min ..... 7,25 »

19.º Loi Wai Leng ..... 6,90 »

20.º Tam Chi Kin ..... 6,80 »

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Maio de 1996).

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 24 de Maio de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Domingos Alves,* secretário judicial do Tribunal de Instrução Criminal. — O Vogal Efectivo, *João Manuel de Barros Costa,* escrivão de direito do Tribunal Administrativo — Os Vogal Suplente, *João Pereira Simões Magalhães,* secretário judicial do Tribunal Superior de Justiça.

(Custo desta publicação $ 902,00)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 27 de Maio de 1996, proferido ao abrigo da delegação de competências concedida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, e de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar na categoria de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro dos Serviços de Identificação de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

O presente concurso rege-se pelo disposto no referido estatuto, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51, de 21 de Dezembro de 1989.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro dos SIM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial.*

O concurso é documental por força do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2. Condições de candidatura

A este concurso podem candidatar-se os primeiros-oficiais que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, do modelo n.º 7, referido no artigo 52.º do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos SIM, sita na Calçada do Tronco Velho, n.º 10-A, edifício Ka Seng, acompanhada da seguinte documentação:

3.1. Nota curricular; e

3.2. Registo biográfico, emitido pelos referidos Serviços, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

4. Conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabe executar, a partir de orientações gerais e instruções bem definidas que lhes forem fornecidas, funções de natureza executiva, com certo grau de complexidade, relativas a todo o processamento administrativo do expediente pertinente às áreas de identificação, de documentos de viagem, de registo de pessoas colectivas e ainda às áreas administrativa e financeira, designadamente as tarefas integradas no conteúdo dos artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

5. Vencimento, direitos e regalias

À categoria de oficial administrativo principal, 1.º escalão, corresponde, para efeito de vencimento, o índice 305 da tabela indiciária em vigor, sendo acrescidos dos restantes direitos e regalias gerais do funcionalismo público.

6. Método de selecção

A selecção será feita através de concurso documental nos termos dos artigos 60.º, n.º 1, e 61.º, n.º 1, alínea *a*), com a observância, designadamente, do disposto no artigo 65.º, n.os 1 e 2, e n.º 3 na parte aplicável, e ainda, no artigo 66.º, n.º 1, todos do ETAPM.

7. Constituição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado José Joaquim Cardoso Salavisa, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciado Chan Hoi Fan, chefe de divisão; e

Licenciado Lo Kam Pek, adjunto.

Vogais suplentes: Licenciado Chiu Chan Cheong, adjunto; e

Licenciado Lai Kam Chun, aliás Ivan Luís Lai, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 27 de Maio de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira.*

(Custo desta publicação $ 1 471,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Protecção de marcas em Macau

De acordo com os artigos 16.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas para Macau, e que da data de publicação do aviso começam a contar-se os prazos de trinta dias para a apresentação de reclamação da classificação dos produtos e serviços e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com os artigos 30.º e 34.º do mesmo diploma.

Marca n.º N/283 Classe: 29.ª

Requerente: Vitasoy International Holdings Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, 1 Kin Wong Street, Tuen Mun, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: leite e bebidas de leite.

A marca consiste em: →

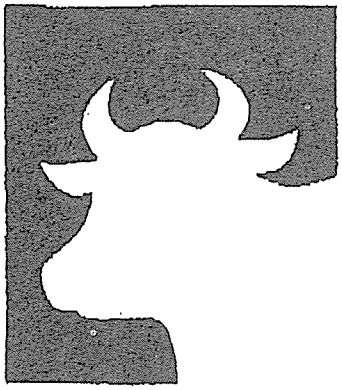

Marca n.º N/284 Classe: 3.ª

Requerente: E. R. Squibb & Sons, Inc., americana, industrial e comercial, Lawrenceville-Princeton Road, Princeton, New Jersey, 08 540, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: hidratantes, emolientes, pomadas, loções e cremes não medicinais para a pele; sabões, detergentes, champôs, produtos para lavar as mãos, produtos para lavar o corpo; detergentes; desodorizantes para o uso pessoal; produtos para tirar o sarro; produtos de limpeza; incluindo produtos de limpeza, germicidas e produtos de limpeza para uso industrial.

A marca consiste em: →

CONVATEC

Marca n.º N/285 Classe: 5.ª

Requerente: E. R. Squibb & Sons, Inc., americana, industrial e comercial, Lawrenceville-Princeton Road, Princeton, New Jersey, 08 540, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: lubrificantes e pré-impregnações para instrumentos médicos; preparações para sanear, agentes secadores para instrumentos e aparelhos médicos; produtos de limpeza para instrumentos e aparelhos médicos e para usos médicos; desinfectantes, desodorizantes de ambiente/ar enchedores para as feridas, protectores para a pele; reagentes de sangue, preparações hemásticas, produtos de sangue, vedadores para as feridas; preparações farmacêuticas.

A marca consiste em: → CONVATEC

Marca n.º N/286 Classe: 39.ª

Requerente: Federal Express Corporation, americana, industrial e comercial, 2 005 Corporate Avenue, Memphis, Tennessee, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Serviços: serviços prestados no âmbito do transporte de produtos dum local para outro por via terrestre e aérea, consistindo na recolha, no transporte, na entrega, na procura e na armazenagem de documentos, embalagens e cargas.

A marca consiste em: → FEDEX INTERNATIONAL FIRST

Marca n.º N/287 Classe: 25.ª

Requerente: Fashion Box S.p.A., italiana, industrial e comercial, Via Enrico Mattei, 30, Maser (Treviso), Itália.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: → ®E·PLAY ELECTRONIC PLAY

Marca n.º N/288 Classe: 25.ª

Requerente: Fashion Box S.p.A., italiana, industrial e comercial, Via Enrico Mattei, 30, Maser (Treviso), Itália.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

®E·PLAY
ELECTRONIC PLAY

Marca n.º N/289 Classe: 25.ª

Requerente: Next Europe B.V., holandesa, industrial e comercial, 8 Koninginnegracht, NL-2 514 AA La Haye, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: vestuário, botas, sapatos e pantufas.

A marca consiste em: →

next

Marca n.º N/290 Classe: 1.ª

Requerente: Akzo Nobel Chemicals B.V., holandesa, industrial e comercial, Stationsplein 4, 3 818 Le Amersfoort, Holanda.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: produtos químicos usados na indústria.

A marca consiste em: →

HALAMID

Marca n.º N/291 Classe: 5.ª

Requerente: Akzo Nobel Chemicals B.V., holandesa, industrial e comercial, Stationsplein 4, 3 818 Le Amersfoort, Holanda.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: desinfectantes.

A marca consiste em: → HALAMID

Marca n.º N/292 Classe: 5.ª

Requerente: Fournier Industrie et Sante, francesa, industrial e comercial, 38 Avenue Hoche, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: produtos farmacêuticos antitússicos.

A marca consiste em: → HUMOXAL

Marca n.º N/293 Classe: 33.ª

Requerente: The Glenlivet Distillers Limited, britânica, industrial e comercial, 51A Frederick Street, Edinburgh, Escócia, Reino Unido.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: bebidas alcoólicas (excepto cervejas).

A marca consiste em: →

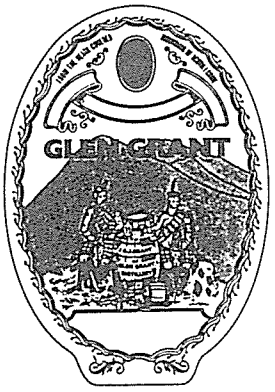

Marca n.º N/294 Classe: 32.ª

Requerente: Schweppes International Limited, britânica, industrial e comercial, 25 Berkeley Square, London W1X 6HT, Reino Unido.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: bebidas gaseificadas.

A marca consiste em: → SCHHH...

Marca n.º N/295 Classe: 25.ª

Requerente: Prefel, S. A., luxemburguesa, industrial e comercial, 3, Avenue Pasteur, Luxemburgo.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: → PRADA

Marca n.º N/296 Classe: 18.ª

Requerente: Prefel, S. A., luxemburguesa, industrial e comercial, 3, Avenue Pasteur, Luxemburgo.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: malas, pastas, bolsas, pastas para documentos e malas de viagem.

A marca consiste em: → PRADA

Marca n.º N/297 Classe: 3.ª

Requerente: Prefel, S.A., luxemburguesa, industrial e comercial, 3, Avenue Pasteur, Luxemburgo.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: perfumes, sabões, desodorizantes, espuma de banho e champô.

A marca consiste em: →

PRADA

Marca n.º N/298 Classe: 1.ª

Requerente: Sandoz AG/SA/Ltd., suíça, industrial e comercial, 35 Lichtstrasse, CH-4 002 Basel, Suíça.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: preparações e substâncias químicas usadas na indústria, ciência, fotografia, agricultura, horticultura, silvicultura ou para conservar alimentos; resinas; matérias plásticas em estado bruto; adubos para as terras; adesivos.

A marca consiste em: →

NOVARTIS

Marca n.º N/299 Classe: 5.ª

Requerente: Sandoz AG/SA/Ltd., suíça, industrial e comercial, 35 Lichtstrasse, CH-4 002 Basel, Suíça.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: preparações e substâncias farmacêuticas, veterinárias ou dietéticas; produtos, preparações e substâncias químicas para uso farmacêutico ou medicinal; alimentos e bebidas para bebés, crianças ou inválidos ou para aplicações dietéticas; vitaminas; preparações para a destruição de vermes, herbicidas, pesticidas, fungicidas; insecticidas.

A marca consiste em: →

NOVARTIS

Marca n.º N/300 Classe: 30.ª

Requerente: Sandoz AG/SA/Ltd., suíça, industrial e comercial, 35 Lichtstrasse, CH-4 002 Basel, Suíça.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: produtos alimentares, incluindo farinhas e preparações feitas de cereais, pão, pastelaria e produtos de pastelaria, confeitaria, levedura, fermento em pó, molhos, incluindo molhos para saladas, especiarias, condimentos, café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, biscoitos, biscoitos tipo rosca, alimentos de «snack», sobremesas, alimentos dietéticos, alimentos suplementares.

A marca consiste em: →

NOVARTIS

Marca n.º N/301 Classe: 9.ª

Requerente: Sandoz AG/SA/Ltd., suíça, industrial e comercial, 35 Lichtstrasse, CH-4 002 Basel, Suíça.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos ópticos, incluindo lentes e lentes de contacto.

A marca consiste em: →

NOVARTIS

Marca n.º N/302 Classe: 29.ª

Requerente: Sandoz AG/SA/Ltd., suíça, industrial e comercial, 35 Lichtstrasse, CH-4 002 Basel, Suíça.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: produtos alimentares, incluindo carne, peixe, aves ou caça, extractos de carne, frutos e legumes em conserva, secos e cozidos, geleias, doces, conservas de frutas e de legumes, óleos e gorduras comestíveis, conservas, suplementos alimentares, alimentos de «snack», alimentos dietéticos, lacticínios, leite e produtos lácteos.

A marca consiste em: →

NOVARTIS

Marca n.º N/303 Classe: 31.ª

Requerente: Sandoz AG/SA/Ltd., suíça, industrial e comercial, 35 Lichtstrasse, CH-4 002 Basel, Suíça.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: alimentos para animais, sementes, malte, produtos agrícolas, hortícolas, florestais e grãos, frutas frescas e vegetais, plantas naturais e flores.

A marca consiste em: → NOVARTIS

Marca n.º N/304 Classe: 28.ª

Requerente: Lisco Sports, Inc., americana, industrial e comercial, 5 730 North Hoover Boulevard, Tampa, Florida 336 634, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: bolas de golfe, tacos de golfe, sacos de golfe, «tees» (pequenos suportes plásticos onde se coloque a bola de golfe para jogar), luvas para jogar golfe, óculos de natação, bolas de ténis, bolas de «racketball», raquetes de ténis, raquetes de «racketball», capas para raquetes, bolas de basebol, bolas de «softball», tacos de basebol, luvas para jogar basebol e «softball», bolas de futebol, bolas de futebol americano, bolas de basquetebol, bolas de voleibol, redes de voleibol, redes e tabelas traseiras de basquetebol, raquetes e redes de «badminton».

A marca consiste em: → TOP-FLITE

Marca n.º N/305 Classe: 10.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos, incluindo instrumentos e aparelhos médicos utilizados em pesquisa, diagnóstico, terapêutica, monitorização de doentes, e para fins de gestão de dados, suas partes e acessórios, na classe 10.ª

A marca consiste em: → HEWLETT PACKARD

Marca n.º N/306 Classe: 16.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: produtos de artigos da classe 16.ª, incluindo cartas-circulares, periódicos, panfletos, livros, catálogos, reimpressão de artigos, folhas de dados, notas sobre a aplicação de produtos e sistemas, boletins técnicos, manuais de serviço e funcionamento de produtos e sistemas, papel, canetas e cabeças de impressão, cartuchos de injecção de tinta.

A marca consiste em: → HEWLETT PACKARD

Marca n.º N/307 Classe: 37.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Serviços: aferição, manutenção, instalação e reparação de equipamento electrónico incluindo de processamento de dados, médico e analítico, na classe 37.ª

A marca consiste em: → HEWLETT PACKARD

Marca n.º N/308 Classe: 41.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Serviços: educação, incluindo seminários e cursos de formação nas áreas de ciência, engenharia, sistemas de computador, saúde e negócios, produção de gravações de vídeo e áudio para terceiros, na classe 41.ª

A marca consiste em: → HEWLETT PACKARD

Marca n.º N/309 Classe: 42.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Serviços: diversos, incluindo serviços de apoio a produtos de computador, electrónicos, de sinalização, de medida, de processamento de dados, analíticos e médicos, serviços de planeamento e gestão de rede, serviços de programação de computadores, planeamento de sistemas de medida e de computação, serviços de aluguer e locação financeira («leasing») para produtos de computador, electrónicos, de sinalização, de medida, de processamento de dados, analíticos e médicos, serviços de venda por catálogo para produtos de processamento de dados, de cálculo, médicos e analíticos, na classe 42.ª

A marca consiste em: → HEWLETT PACKARD

Marca n.º N/310 Classe: 10.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos, incluindo instrumentos e aparelhos médicos utilizados em pesquisa, diagnóstico, terapêutica, monitorização de doentes, e para fins de gestão de dados, suas partes e acessórios, na classe 10.ª

A marca consiste em: →

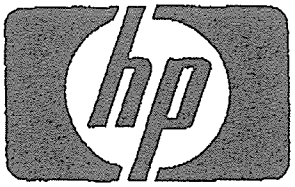

Marca n.º N/311 Classe: 16.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: produtos e artigos da classe 16.ª, incluindo cartas-circulares, periódicos, panfletos, livros, catálogos, reimpressão de artigos, folhas de dados, notas sobre a aplicação de produtos e sistemas, boletins técnicos, manuais de serviço e funcionamento de produtos e sistemas, papel, canetas e cabeças de impressão, cartuchos de injecção de tinta.

A marca consiste em: →

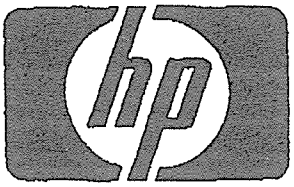

Marca n.º N/312 Classe: 37.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Serviços: aferição, manutenção, instalação e reparação de equipamento electrónico, incluindo de processamento de dados, médico e analítico, na classe 37.ª

A marca consiste em: →

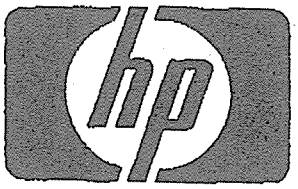

Marca n.º N/313 Classe: 41.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Serviços: educação, incluindo seminários e cursos de formação nas áreas de ciência, engenharia, sistemas de computador, saúde e negócios, produção de gravações de vídeo e áudio para terceiros, na classe 41.ª

A marca consiste em: →

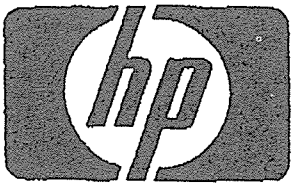

Marca n.º N/314 Classe: 42.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Serviços: diversos, incluindo serviços de apoio a produtos de computador, electrónicos, de sinalização, de medida, de processamento de dados, analíticos e médicos, serviços de planeamento e gestão de rede, serviços de programação de computadores, planeamento de sistemas de medida e de computação, serviços de aluguer e locação financeira («leasing») para produtos de computador, electrónicos, de sinalização, de medida, de processamento de dados, analíticos e médicos, serviços de venda por catálogo para produtos de processamento de dados, de cálculo, médicos e analíticos, na classe 42.ª

A marca consiste em: →

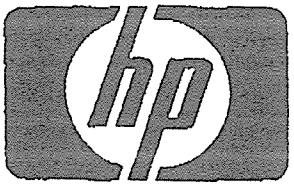

Marca n.º N/315 Classe: 9.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: aparelhos e sistemas, incluindo aparelhos e sistemas de processamento, armazenamento e planeamento de informações e dados, programas de computador, aparelhos de telecópia, suas partes e acessórios, aparelhos e instrumentos científicos, eléctricos, electrónicos, ópticos, optoelectrónicos, de sinalização, de medida e de teste, suas partes e acessórios, instrumentos analíticos, suas partes e acessórios, gravações vídeo e áudio, suas partes e acessórios, na classe 9.ª

A marca consiste em: →

HP

Marca n.º N/316 Classe: 10.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos, incluindo instrumentos e aparelhos médicos utilizados em pesquisa, diagnóstico, terapêutica, monitorização de doentes, e para fins de gestão de dados, suas partes e acessórios, na classe 10.ª

A marca consiste em: →

HP

Marca n.º N/317 Classe: 16.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Produtos: produtos e artigos da classe 16.ª, incluindo cartas-circulares, periódicos, panfletos, livros, catálogos, reimpressão de artigos, folhas de dados, notas sobre a aplicação de produtos e sistemas, boletins técnicos, manuais de serviço e funcionamento de produtos e sistemas, papel, canetas e cabeças de impressão, cartuchos de injecção de tinta.

A marca consiste em: →

HP

Marca n.º N/318 Classe: 37.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Serviços: aferição, manutenção, instalação e reparação de equipamento electrónico, incluindo de processamento de dados, médico e analítico, na classe 37.ª

A marca consiste em: →

Marca n.º N/319 Classe: 41.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Serviços: educação, incluindo seminários e cursos de formação nas áreas de ciência, engenharia, sistemas de computador, saúde e negócios, produção de gravações de vídeo e áudio para terceiros, na classe 41.ª

A marca consiste em: →

Marca n.º N/320 Classe: 42.ª

Requerente: Hewlett-Packard Company, norte-americana, industrial e comercial, 3 000 Hanover Street, Palo Alto, Califórnia 94 304, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Abril de 1996.

Serviços: diversos, incluindo serviços de apoio a produtos de computador, electrónicos, de sinalização, de medida, de processamento de dados, analíticos e médicos, serviços de planeamento e gestão de rede, serviços de programação de computadores, planeamento de sistemas de medida e de computação, serviços de aluguer e locação financeira («leasing») para produtos de computador, electrónicos, de sinalização, de medida, de processamento de dados, analíticos e médicos, serviços de venda por catálogo para produtos de processamento de dados, de cálculo, médicos e analíticos, na classe 42.ª

A marca consiste em: →

Marca n.º N/321 Classe: 11.ª

Requerente: Guang Dong Light Industrial Products, Imp. & Exp. (Group), Corp., Ltd., chinesa, industrial, Guang Dong Light Industrial Products Imp. & Exp. (Group), Corp., Ltd., R. P. China.

Data do pedido: 2 de Abril de 1996.

Produtos: «flashes» para tirar fotografias e lâmpadas incluídas na classe 11.ª

A marca consiste em: →

Notificações: deve juntar procuração, no prazo de trinta dias.

Marca n.º N/322 Classe: 9.ª

Requerente: Link-Easy System Limited, de Hong Kong, industrial, 1 202-4, New Trend Center, 704 Prince Edward East, San Po Kong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 2 de Abril de 1996.

Produtos: disquetes, discos, equipamento e acessórios de processamento de dados, caixas magnéticas codificadas, fitas e leitores para usar com computador, partes e componentes dos referidos produtos (incluídos na classe 9.ª)

A marca consiste em: →

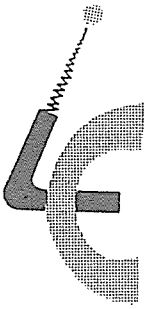

Notificações: deve juntar procuração autenticada no prazo de trinta dias.

Marca n.º N/323 Classe: 30.ª

Requerente: Fábrica de Produtos Alimentares Medicinais Ozeki, organizada segundo as leis de Macau, comercial e industrial, Avenida de Venceslau de Morais, s/n, 2, 13.º andar «P», edifício Ind Keck Seng, Macau.

Data do pedido: 3 de Abril de 1996.

Produtos: mostarda (Wasabi), pó de mostarda e sutate doce.

A marca consiste em: →

Reivindicação de cores: o caracter chinês a branco e a cor do fundo da flor, vermelha.

Marca n.º N/324 Classe: 9.ª

Requerente: KH Technology Corporation, de Cayman, industrial e comercial, P.O. Box 709, George Town, Grand Cayman, Cayman Island, Antilhas Ocidentais Britânicas, Ilhas Caimans.

Data do pedido: 3 de Abril de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos científicos, incluindo eléctricos, electrónicos e electromecânicos, altifalantes e unidades de altifalantes, amplificadores, aparelhos e instrumentos para a recepção, registo e reprodução de sons e imagens, gramofones, radiogramas, «decks» e giradiscos, unidades musicais que incorporam receptores de rádio e televisão e aparelhos de registo e reprodução de som e imagem, produtos áudio para carros, aparelhos e instrumentos de entretenimento adaptados para utilização em aparelhos de televisão, dispositivos de monitorização, sincronização e controlo, aparelhos e instrumentos de recepção e transmissão de rádio e televisão, aparelhagem de «compact disc», intercambiadores de discos compacto, mini-gira-discos e gravadores, microfones, aparelhagem de discos «laser», «headphones», cabines e «stands», incorporando qualquer dos produtos antes referidos e combinações de todos estes produtos, bem como suas partes e acessórios, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

樂廷

Marca n.º N/325 Classe: 35.ª

Requerente: World Merchandise Exchange (Womex) Limited, de Cayman, comercial, The Off. of Maples and Cadler, Ugland House, P. O. Box 309, George Town, G. Cayman, I. B. das Antilhas, Ilhas Caiman.

Data do pedido: 3 de Abril de 1996.

Serviços: publicidade e negócios, incluindo serviços de informação e inquéritos sobre negócios, agências de informação especial, estudo e pesquisa de mercados, pesquisa de negócios, consultadoria profissional sobre negócios, serviços que consistem no registo, compilação, transmissão e sistematização de comunicações escritas e registos relativos a produtos para o consumidor, informação em base de dados relativa a produtos do consumidor.

A marca consiste em: →

WOMEX

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/326 Classe: 9.ª

Requerente: Speedo Holdings B. V., holandesa, industrial e comercial, Ebbingeweg 5, 2 116 Ej Bentveld, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 3 de Abril de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos náuticos, de salvamento, incluindo fatos e luvas de protecção, tampões para os ouvidos para nadadores e desporto, fatos de mergulho, coletes de natação, flutuadores, bóias salva-vidas, cintos salva-vidas, aparelhos de respiração para natação submarina, óculos de protecção, óculos, incluindo lentes de óculos e óculos de sol.

A marca consiste em: →

aquablade

Marca n.º N/327 Classe: 18.ª

Requerente: Speedo Holdings B. V., holandesa, industrial e comercial, Ebbingeweg 5, 2 116 Ej Bentveld, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 3 de Abril de 1996.

Produtos: couro e imitação de couro, incluindo peles de animais, malas de viagem e malas de mão, chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas, chicotes e selaria.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/328 Classe: 25.ª

Requerente: Speedo Holdings B. V., holandesa, industrial e comercial, Ebbingeweg 5, 2 116 Ej Bentveld, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 3 de Abril de 1996.

Produtos: vestuário, calçado, chapelaria.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/329 Classe: 28.ª

Requerente: Speedo Holdings B. V., holandesa, industrial e comercial, Ebbingeweg 5, 2 116 Ej Bentveld, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 3 de Abril de 1996.

Produtos: jogos, brinquedos; artigos de ginástica e de desporto não incluídos noutras classes; decorações para árvores de Natal.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/330 Classe: 42.ª

Requerente: Weal Investment and Licensing Limited, britânica, industrial e comercial, The Old Lodge, Christchurch Road, Epsom, Surrey KT19 8NE, Reino Unido.

Data do pedido: 8 de Abril de 1996.

Serviços: restaurantes, incluindo restaurantes especializados em grelhados, locais de preparação de refeições rápidas, cafés, restaurantes de livre serviço, cantinas, restaurantes para pequenas refeições («snack-bars»), cafetarias e estalagens; serviços de fornecimento de mantimentos.

A marca consiste em: →

SPUR

Marca n.º N/331 Classe: 22.ª

Requerente: E. I. Du Pont de Nemours and Company, norte-americana, industrial, 1 007 Market Street, Wilmington, Delaware 19 898, E.U.A.

Data do pedido: 8 de Abril de 1996.

Produtos: fibras sintéticas.

A marca consiste em: →

NOMEX

Marca n.º N/332 Classe: 29.ª

Requerente: Humen Jinshan Industrial Development General Company, chinesa, industrial e comercial, Majinshan, Baisha, Humen Town, Dongguan City, Guangdong Province, R. P. da China.

Data do pedido: 8 de Abril de 1996.

Produtos: essência em pó e líquido de tartaruga marinha, essência de carne e animais de carcaça (não vivos).

A marca consiste em: →

LUKA绿卡

Reivindicação de cores: reivindica a cor verde para a bandeira aos quadrados e a cor preta para as letras (romanização e caracteres chineses).

Marca n.º N/333 Classe: 30.ª

Requerente: Humen Jinshan Industrial Development General Company, chinesa, industrial e comercial, Majinshan, Baisha, Humen Town, Dongguan City, Guangdong Province, R. P. da China.

Data do pedido: 8 de Abril de 1996.

Produtos: produtos nutritivos em pó e líquidos, sem fins medicinais.

A marca consiste em: →

Reivindicação de cores: reivindica a cor verde para a bandeira aos quadrados e a cor preta para as letras (romanização e caracteres chineses).

Marca n.º N/334 Classe: 32.ª

Requerente: Lio Lin Seng, chinesa, comerciante e industrial, Rua Nova de S. Lázaro, edifício Son Tak, 4.º andar, «B», Macau.

Data do pedido: 9 de Abril de 1996.

Produtos: cerveja, água.

A marca consiste em: →

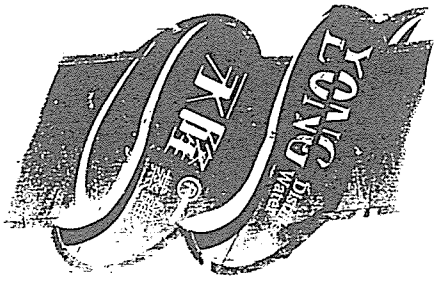

Reivindicação de cores: roxo, verde.

Marca n.º N/335 Classe: 29.ª

Requerente: Lio Lin Seng, chinesa, comerciante e industrial, Rua Nova de S. Lázaro, edifício Son Tak, 4.º andar, «B», Macau.

Data do pedido: 9 de Abril de 1996.

Produtos: conservas.

A marca consiste em: →

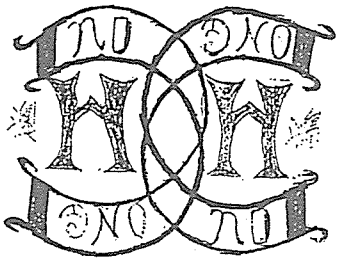

Reivindicação de cores: verde, vermelho, azul.

Marca n.º N/336 Classe: 6.ª

Requerente: Abb Daimler-Benz Transportation GmbH, alemã, industrial e comercial, Gottlieb-Daimlerstrasse 8, 68 165 Mannheim, Alemanha.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Produtos: braçadeiras e mastros de suporte para linhas suspensas, cabos e fios de metal.

A marca consiste em: →

ADTRANZ

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Suíça, em 22 de Novembro de 1995, sob o n.º 12 957/ /1995.

Marca n.º N/337 Classe: 9.ª

Requerente: Abb Daimler-Benz Transportation GmbH, alemã, industrial e comercial, Gottlieb-Daimlerstrasse 8, 68 165 Mannheim, Alemanha.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Produtos: aparelhos, mecanismos, instrumentos, incluindo componentes e instalações eléctricas e electrónicas para veículos sobre carris e autocarros eléctricos, sistemas de controlo electrónico, sistemas de basculante para vagões, computadores electrónicos e aparelhos para o processamento de dados, ferramentas de «software», dados e bases de dados de programas armazenados em suportes de dados, cabos, condutores, fios, resistências para fios, linhas de tracção suspensas para transmissão de energia, catenaria suspensa, linhas de contacto suspensas, e colectores de corrente para veículos sobre carris e autocarros eléctricos, cabos e sistemas de comunicação de dados, ímanes, transformadores, aparelhos de distribuição, interruptores de circuito, disjuntores, fusíveis, quadro de distribuição, contactores, botões interruptores, buchas e sensores, transformadores para instrumentos, equipamento de controlo e protecção, conversores eléctricos, inversores, conversores e rectificadores de frequência, interruptores de corrente directa, isoladores eléctricos para linhas suspensas e carris condutores, fornecedores de energia eléctrica para aplicações de tracção, sistemas de protecção e controlo de comboios automáticos, equipamento para veículos terrestres eléctricos, máquinas eléctricas de bilhetes, sistemas eléctrico e acústico de informação de passageiros, sistemas de chave de controlo, sistemas de controlo por propulsão, sistemas de sinalização de caminhos-de-ferro.

A marca consiste em: →

ADTRANZ

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Suíça, em 22 de Novembro de 1995, sob o n.º 12 957/ /1995.

Marca n.º N/338 Classe: 11.ª

Requerente: Abb Daimler-Benz Transportation GmbH, alemã, industrial e comercial, Gottlieb-Daimlerstrasse 8, 68 165 Mannheim, Alemanha.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Produtos: aparelhos, instalações e sistemas, incluindo aparelhos, instalações e sistemas para iluminação, aquecimento, ar condicionado, refrigeração e ventilação de veículos sobre carris e autocarros eléctricos.

A marca consiste em: →

ADTRANZ

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Suíça, em 22 de Novembro de 1995, sob o n.º 12 957/ /1995.

Marca n.º N/339 Classe: 12.ª

Requerente: Abb Daimler-Benz Transportation GmbH, alemã, industrial e comercial, Gottlieb-Daimlerstrasse 8, 68 165 Mannheim, Alemanha.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Produtos: veículos e aparelhos de locomoção por terra, incluindo veículos para o transporte por terra, locomotivas, comboios, autocarros, carros para carris, veículos de trânsito de massa, veículos leves para carris, vagões de carga, autocarros embutidos em carris, eléctricos, autocarros eléctricos, caminhos-de-ferro de cremalheira, funiculares e de cabo e carros de cabo, motores de tracção e motores eléctricos, mecanismos de transmissão, rodas de engrenagem, engates e truques para veículos terrestres, em particular veículos sobre carris e autocarros eléctricos; travões, armações de carroçaria, unidades equipadas com motor, unidades múltiplas, rodas de caminho-de-ferro.

A marca consiste em: →

ADTRANZ

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Suíça, em 22 de Novembro de 1995, sob o n.º 12 957/ /1995.

Marca n.º N/340 Classe: 16.ª

Requerente: Abb Daimler-Benz Transportation GmbH, alemã, industrial e comercial, Gottlieb-Daimlerstrasse 8, 68 165 Mannheim, Alemanha.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Produtos: jornais, publicações, manuais, e literatura técnica na área da engenharia de tracção.

A marca consiste em: →

ADTRANZ

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Suíça, em 22 de Novembro de 1995, sob o n.º 12 957/ /1995.

Marca n.º N/341 Classe: 37.ª

Requerente: Abb Daimler-Benz Transportation GmbH, alemã, industrial e comercial, Gottlieb-Daimlerstrasse 8, 68 165 Mannheim, Alemanha.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Serviços: concepção, planeamento, construção, montagem, manutenção, incluindo limpeza e reparação de sistemas de transporte por terra.

A marca consiste em: →

ADTRANZ

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Suíça, em 22 de Novembro de 1995, sob o n.º 12 957/ /1995.

Marca n.º N/342 Classe: 41.ª

Requerente: Universal City Studios, Inc., americana, industrial e comercial, 100 Universal City Plaza, Universal City, Califórnia, 91 608, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Serviços: serviços de divertimento nomeadamente produção e distribuição de filmes e programas de televisão para terceiros; serviços de parque de divertimento.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/343 Classe: 9.ª

Requerente: Universal City Studios, Inc., americana, industrial e comercial, 100 Universal City Plaza, Universal City Califórnia, 91 608, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Produtos: cassetes áudio pré-gravadas, cassetes vídeo pré-gravadas, fitas áudio pré-gravadas e fitas vídeo pré-gravadas apresentando filmes e programas de televisão; discos compactos pré-gravados e discos de vinil apresentando música; programas de «CD--ROM» apresentando filmes e programas de televisão; «software» de sistemas operativos de computador; programas de «software» de computador pré-gravados apresentando filmes e programas de computador; programas de «software» multimédia interactivos para negócios, educação e divertimento; «software» multimédia interactivo para jogos.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/344 Classe: 9.ª

Requerente: Time Warner Entertainment Company, L. P., americana, industrial e comercial, 75 Rockefeller Plaza, New York, New York 10 019, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Produtos: filmes cinematográficos, filmes e videocassetes.

A marca consiste em: →

CINEMAX

Marca n.º N/345 Classe: 41.ª

Requerente: Time Warner Entertainment Company, L. P., americana, industrial e comercial, 75 Rockefeller Plaza, New York, New York 10 019, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Serviços: serviços de entretenimento nomeadamente serviços de programas de televisão por cabo, serviços de programas de televisão pagos ou gratuitos e serviços de distribuição de programas de televisão.

A marca consiste em: →

CINEMAX

Marca n.º N/346 Classe: 32.ª

Requerente: L. Rose & Co. Limited, britânica, industrial e comercial, 25, Berkeley Square, London W1X 6HT, Reino Unido.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Produtos: águas minerais e gasosas e outras bebidas não alcoólicas; bebidas de fruta e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para bebidas.

A marca consiste em: →

ROSE'S

Marca n.º N/347 Classe: 32.ª

Requerente: Mott's Inc., americana, industrial e comercial, 6 High Ridge Park, Stamford, Connecticut, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Produtos: águas minerais e gasosas e outras bebidas não alcoólicas; bebidas de fruta e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para bebidas.

A marca consiste em: →

Mr&Mrs T

Marca n.º N/348 Classe: 25.ª

Requerente: Schiesser Ag, alemã, industrial e comercial, Schutzenstrasse 18, 78 315 Radolfzell, Alemanha.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Produtos: vestuário de tecido, de malha e tricotado para homens, senhoras e crianças, incluindo vestuário exterior e interior, fatos de banho, calções de banho e vestuário de desporto, roupões de banho, roupa branca de corpo, meias, peúgas, «colants» (meias-calças), gravatas, corpetes, espartilhos, cintas elásticas, cintas com ligas, ampara-seios, botas, calçado e pantufas.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/349 Classe: 9.ª

Requerente: Universal City Studios, Inc., americana, industrial e comercial, 100 Universal City Plaza, Universal City, Califórnia, 91 608, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Abril de 1996.

Produtos: discos fonográficos pré-gravados, fitas de cassetes áudio pré-gravadas, discos compactos, registos audiovisuais pré-gravados sob a forma de discos digitais analógicos, todos contendo música, fitas magnéticas digitais.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/350 Classe: 36.ª

Requerente: The Prudential Insurance Company of America, norte-americana (Estado de New Jersey), industrial e comercial, 751 Broad Street, Newark, New Jersey 07 102-3 777, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Serviços: seguros e serviços financeiros.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/351 Classe: 36.ª

Requerente: The Prudential Insurance Company of America, norte-americana (Estado de New Jersey), industrial e comercial, 751 Broad Street, Newark, New Jersey 07 102-3 777, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Serviços: seguros e serviços financeiros.

A marca consiste em: →

Prudential

Marca n.º N/352 Classe: 36.ª

Requerente: The Prudential Insurance Company of America, norte-americana (Estado de New Jersey), industrial e comercial, 751 Broad Street, Newark, New Jersey 07 102-3 777, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Serviços: seguros e serviços financeiros.

A marca consiste em: →

ThePrudential

Marca n.º N/353 Classe: 3.ª

Requerente: Smithkline Beecham P.L.C., britânica, industrial e comercial, New Horizon Court, Brentford, Middlesex TW8 9EP, Reino Unido.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos; dentífricos.

A marca consiste em: →

史克

Marca n.º N/354 Classe: 5.ª

Requerente: Smithkline Beecham P.L.C., britânica, industrial e comercial, New Horizon Court, Brentford, Middlesex TW8 9EP, Reino Unido.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: produtos farmacêuticos, veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal; alimentos para bebés; emplastros, material para pensos; matérias para chumbar os dentes e para impressões dentárias; desinfectantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas.

A marca consiste em: →

史克

Marca n.º N/355 Classe: 21.ª

Requerente: Smithkline Beecham P.L.C., britânica, industrial e comercial, New Horizon Court, Brentford, Middlesex TW8 9EP, Reino Unido.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: utensílios e recipientes para a casa ou para a cozinha (não em metal precioso, nem em plaqué); pentes e esponjas; escovas (com excepção dos pincéis); material para a fabricação de escovas; material de limpeza; palha-de-aço; vidro em bruto ou semiacabado (com excepção do vidro de construção); vidraria, porcelana e faiança não incluída noutras classes.

A marca consiste em: →

史克

Marca n.º N/356 Classe: 30.ª

Requerente: Smithkline Beecham P.L.C., britânica, industrial e comercial, New Horizon Court, Brentford, Middlesex TW8 9EP, Reino Unido.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, sucedâneos de café; farinhas e preparações feitas de cereais, pão, pastelaria e confeitaria, gelados comestíveis; mel, xarope de melaço; levedura, fermento em pó; sal, mostarda; vinagre, molhos (condimentos); especiarias; gelo para refrescar.

A marca consiste em: →

史克

Marca n.º N/357 Classe: 32.ª

Requerente: Smithkline Beecham P.L.C., britânica, industrial e comercial, New Horizon Court, Brentford, Middlesex TW8 9EP, Reino Unido.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: cervejas; águas minerais e gasosas e outras bebidas não alcoólicas; bebidas de fruta e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para bebidas.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/358 Classe: 3.ª

Requerente: Johnson & Johnson, norte-americana, (Estado de New Jersey), industrial e comercial, One Johnson & Johnson Plaza, New Brunswick, New Jersey, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais; cosméticos; loções para os cabelos; dentífricos.

A marca consiste em: →

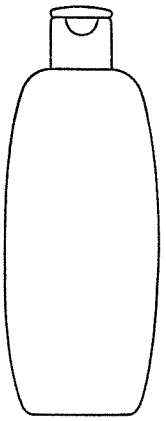

Marca n.º N/359 Classe: 5.ª

Requerente: Johnson & Johnson, norte-americana, (Estado de New Jersey), industrial e comercial, One Johnson & Johnson Plaza, New Brunswick, New Jersey, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: produtos farmacêuticos, veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastros, material para pensos; matérias para chumbar os dentes e para impressões dentárias; desinfectantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas e herbicidas.

A marca consiste em: →

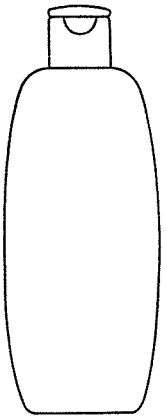

Marca n.º N/360 Classe: 3.ª

Requerente: Johnson & Johnson, norte-americana, (Estado de New Jersey), industrial e comercial, One Johnson & Johnson Plaza, New Brunswick, New Jersey, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos; dentífricos.

A marca consiste em: →

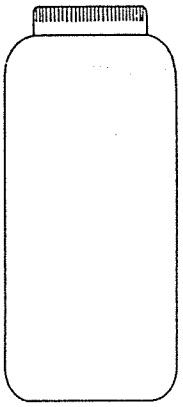

Marca n.º N/361 Classe: 5.ª

Requerente: Johnson & Johnson, norte-americana, (Estado de New Jersey), industrial e comercial, One Johnson & Johnson Plaza, New Brunswick, New Jersey, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: produtos farmacêuticos, veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastros, material para pensos; matérias para chumbar os dentes e para impressões dentárias; desinfectantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas e herbicidas.

A marca consiste em: →

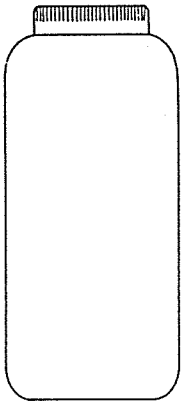

Marca n.º N/362 Classe: 12.ª

Requerente: Suzuki Motor Corporation, japonesa, industrial e comercial, 300 Takatsuka-cho, Hamamatsu-shi, Shizuoka-ken, Japão.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: veículos; aparelhos de locomoção por terra, por ar ou por água, partes e acessórios para os mesmos.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/363 Classe: 5.ª

Requerente: Beecham Group P.L.C., britânica, industrial e comercial, Four New Horizons Court, Harlequin Avenue, Brentford, Middlesex TW8 9EP, Reino Unido.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: produtos farmacêuticos, veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastros, material para pensos; matérias para chumbar os dentes e para impressões dentárias; desinfectantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas e herbicidas.

A marca consiste em: →

歐可喜

Marca n.º N/364 Classe: 14.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: relógios, incluindo nomeadamente relógios de pulso e relógios de mesa ou de sala; joalharia.

A marca consiste em: →

Calvin Klein

Marca n.º N/365 Classe: 14.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: relógios, incluindo nomeadamente relógios de pulso e relógios de sala ou de mesa; joalharia.

A marca consiste em: →

CK Calvin Klein

Marca n.º N/366 Classe: 8.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: cutelaria (facas, garfos, colheres) e utensílios semelhantes para comer e para cozinhar.

A marca consiste em: →

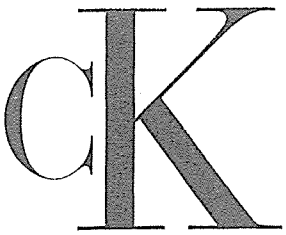

Marca n.º N/367 Classe: 9.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: armações para óculos e óculos de sol.

A marca consiste em: →

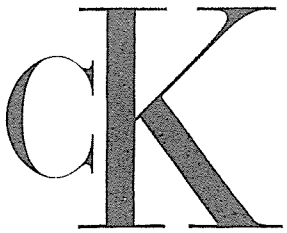

Marca n.º N/368 Classe: 14.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: relógios, incluindo nomeadamente relógios de pulso e relógios de mesa ou de sala; joalharia.

A marca consiste em: →

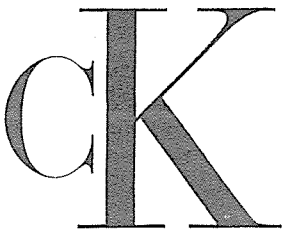

Marca n.º N/369 Classe: 16.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: padrões, papel, artigos de papelaria, artigos impressos, embrulhos para prendas, pratos de papel, revestimentos para gavetas e para prateleiras em papel.

A marca consiste em: →

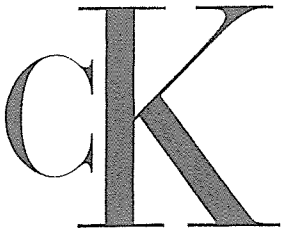

Marca n.º N/370 Classe: 20.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: móveis, espelhos, molduras.

A marca consiste em: →

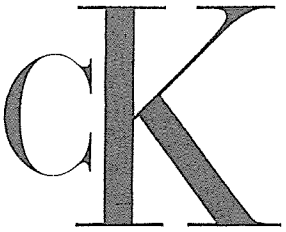

Marca n.º N/371 Classe: 21.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: pentes, escovas, porcelana (e utensílios nesse material para comer, para cozinhar e para decoração), porcelana fina ou «china», incluindo serviços de jantar e peças avulsas, cristais, vidraria, cálices e taças, copos de vinho, artigos para a bebida não incluídos noutras classes, jarros.

A marca consiste em: →

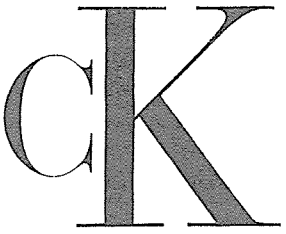

Marca n.º N/372 Classe: 35.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Serviços: serviços de publicidade e promocionais.

A marca consiste em: →

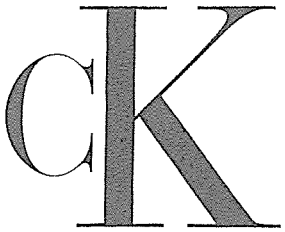

Marca n.º N/373 Classe: 11.ª

Requerente: Jackel Porter Company Limited, de Hong Kong, comercial, G/F, Sun King Factory Building, 1-7, Shing Chuen Road, Tai Wai, Hong Kong.

Data do pedido: 12 de Abril de 1996.

Produtos: aparelhos de distribuição de água; refrigeradores, aquecedores de água; purificadores de água; destiladores; desumidificadores; distribuidores de bebidas.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/374 Classe: 10.ª

Requerente: Pharmacia & Upjohn, S.A., luxemburguesa, comercial e industrial, Credit Europeen 52 Route D'Esch, L-1 470, Luxemburgo.

Data do pedido: 15 de Abril de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos cirúrgicos, médicos, dentários e veterinários.

A marca consiste em: →

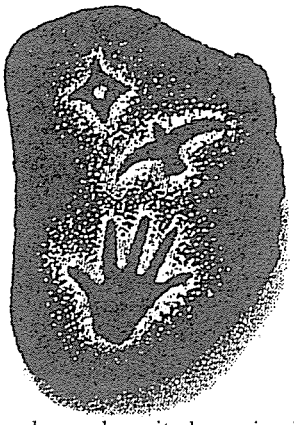

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Bélgica-Luxemburgo, em 30 de Janeiro de 1996, sob o n.º 864 277.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade no prazo de três meses, a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/375 Classe: 9.ª

Requerente: Pharmacia & Upjohn, S.A., luxemburguesa, comercial e industrial, Credit Europeen 52 Route D'Esch, L-1 470, Luxemburgo.

Data do pedido: 15 de Abril de 1996.

Produtos: «hardware» de computador para ser usado em pesquisa e teste no campo da biotecnologia, «software» de computador para ajuda de médicos no diagnóstico, lentes e lentes de contacto.

A marca consiste em: →

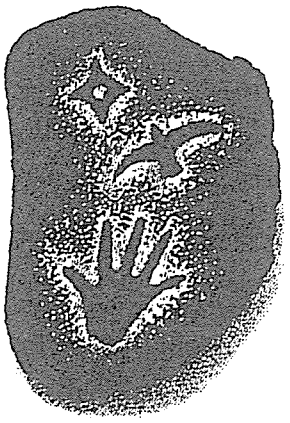

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Bélgica-Luxemburgo, em 30 de Janeiro de 1996, sob o n.º 864 277.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade no prazo de três meses, a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/376 Classe: 5.ª

Requerente: Pharmacia & Upjohn, S.A., luxemburguesa, comercial e industrial, Credit Europeen 52 Route D'Esch, L-1 470, Luxemburgo.

Data do pedido: 15 de Abril de 1996.

Produtos: preparações, incluindo preparações farmacêuticas, veterinárias e sanitárias, substâncias dietéticas adaptadas para uso médico, materiais para pensos, desinfectantes.

A marca consiste em: →

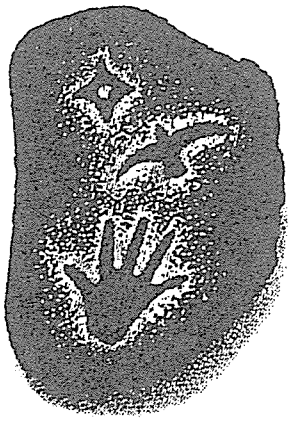

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Bélgica-Luxemburgo, em 30 de Janeiro de 1996, sob o n.º 864 277.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade no prazo de três meses, a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/377 Classe: 1.ª

Requerente: Pharmacia & Upjohn, S.A., luxemburguesa, comercial e industrial, Credit Europeen 52 Route D'Esch, L-1 470, Luxemburgo.

Data do pedido: 15 de Abril de 1996.

Produtos: produtos químicos, incluindo compostos químicos, orgânicos e inorgânicos, reagentes químicos e preparações de diagnóstico para uso em pesquisas laboratoriais *in vitro* e para uso na indústria, composições para fins de separação, análise e medida.

A marca consiste em: →

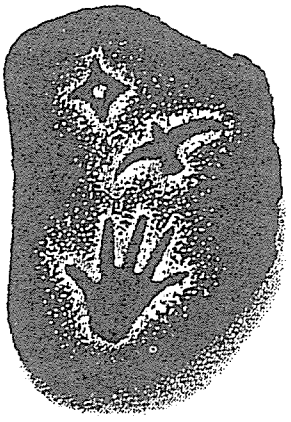

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Bélgica-Luxemburgo, em 30 de Janeiro de 1996, sob o n.º 864 277.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade no prazo de três meses, a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/378 Classe: 3.ª

Requerente: Speedo Holdings B. V., holandesa, comercial e industrial, Ebbingeweg 5, 2 116 Ej Bentveld, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 15 de Abril de 1996.

Produtos: artigos de perfumaria e cosmética, incluindo sabões, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos, dentífricos, preparações para a higiene oral, champôs, amaciadores, preparações para estilizar o cabelo, cremes, geles e espumas de banho, geles para banho e duche, humidificadores, loções, cremes e óleos para as mãos e para o corpo, preparações para o cuidado da pele, depilatório, antitranspirantes, desodorizantes, preparações de protecção solar, loções, cremes e óleos de protecção solar, conjuntos de cosmética, antiembaciadores.

A marca consiste em: → 速比涛

Marca n.º N/379 Classe: 5.ª

Requerente: Speedo Holdings B. V., holandesa, comercial e industrial, Ebbingeweg 5, 2 116 Ej Bentveld, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 15 de Abril de 1996.

Produtos: preparações e substâncias farmacêuticas, incluindo preparações para o cuidado da pele, unguentos e preparações contra as queimaduras solares, filtros solares, vitaminas e preparações vitamínicas, preparações minerais, preparações de substituição de energia na forma sólida e/ou líquida, incluindo concentrados e sob a forma desidratada, substâncias dietéticas para uso medicinal na forma sólida e/ou líquida, incluindo concentrados e na forma desidratada, bebidas isotónicas e preparações de rehidratação.

A marca consiste em: → 速比涛

Marca n.º N/380 Classe: 9.ª

Requerente: Speedo Holdings B.V., holandesa, comercial e industrial, Ebbingeweg 5, 2 116 Ej Bentveld, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 15 de Abril de 1996.

Produtos: aparelhos e artigos para natação e mergulhadores, incluindo fatos e luvas para mergulhadores, tampões para os ouvidos para nadadores e outras aplicações, fatos de mergulho, coletes de natação, flutuadores, bóias e bóias salva-vidas, óculos de protecção, aparelhos de respiração para natação submarina, bóias de marcação, aparelhos para nadadores, máscaras para nadadores, bóias para natação, aparelhos e equipamento salva-vidas, cintos de segurança, balsas de salvamento, cinto para a natação, câmaras, filmes, discos «compact», cassetes áudio e vídeo, óculos, armações para óculos, óculos de sol, estojos para óculos e aparelhos de ensino.

A marca consiste em: → 速比涛

Marca n.º N/381 Classe: 12.ª

Requerente: Speedo Holdings B.V., holandesa, comercial e industrial, Ebbingeweg 5, 2 116 Ej Bentveld, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 15 de Abril de 1996.

Produtos: veículos e aparelhos para locomoção por terra, água e ar, incluindo barcos, canoas e motas de água.

A marca consiste em: →

速比涛

Marca n.º N/382 Classe: 14.ª

Requerente: Speedo Holdings B.V., holandesa, comercial e industrial, Ebbingeweg 5, 2 116 Ej Bentveld, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 15 de Abril de 1996.

Produtos: joalharia, pedras preciosas, instrumentos horológicos e cronométricos, relógios, incluindo relógios de pulso e relógios de parede.

A marca consiste em: →

速比涛

Marca n.º N/383 Classe: 16.ª

Requerente: Speedo Holdings B.V., holandesa, comercial e industrial, Ebbingeweg 5, 2 116 Ej Bentveld, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 15 de Abril de 1996.

Produtos: papel, cartão e produtos feitos destas matérias não incluídos noutras classes, incluindo materiais impressos, materiais de encadernação, fotografias, produtos de papelaria, adesivos para papelaria e para fins domésticos, materiais para artistas, pincéis, máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção de móveis), material de instrução e ensino (excepto aparelhos), matérias plásticas para embalagem (não incluídas noutras classes), caracteres de imprensa e clichés.

A marca consiste em: →

速比涛

Marca n.º N/384 Classe: 18.ª

Requerente: Speedo Holdings B.V., holandesa, comercial e industrial, Ebbingeweg 5, 2 116 Ej Bentveld, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 15 de Abril de 1996.

Produtos: malas, incluindo baús, malas de viagem, malas de mão, sacolas, mochilas, sacos a tiracolo, carteiras, carteiras para dinheiro, sacos de desporto, sacos de praia, sacos de equipamento pessoal, chapéus-de-chuva e chapéus-de-sol.

A marca consiste em: →

速比涛

Marca n.º N/385 Classe: 25.ª

Requerente: Speedo Holdings B.V., holandesa, comercial e industrial, Ebbingeweg 5, 2 116 Ej Bentveld, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 15 de Abril de 1996.

Produtos: artigos de vestuário e vestuário de desporto, incluindo camisas, blusas, camisetas, toucas de banho, coletes, calças, calções, saias, vestidos, jaquetas, fatos, puloveres, «cardigans», casacos, «blazers», blusões, fatos para esquiar na água, artigos de roupa interior, meias, peúgas, fatos de ginástica, vestuário de natação e calçado, cintos para vestuário.

A marca consiste em: →

速比涛

Marca n.º N/386 Classe: 28.ª

Requerente: Speedo Holdings B.V., holandesa, comercial e industrial, Ebbingeweg 5, 2 116 Ej Bentveld, Países Baixos, Holanda.

Data do pedido: 15 de Abril de 1996.

Produtos: jogos e brinquedos, artigos de ginástica e desporto não incluídos noutras classes e decorações para árvores de Natal.

A marca consiste em: →

速比涛

Marca n.º N/387 Classe: 3.ª

Requerente: Le Greves Bruno, francesa, industrial e comercial, 19 Rue Brizeux, 56 850 Caudam, França.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: sabões, perfumaria, óleos essenciais, loções para o cabelo.

A marca consiste em: →

ATLANTYS

Marca n.º N/388 Classe: 14.ª

Requerente: G 2000 (Apparel) Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, Penthouse, Wyler Center II, 200 Tai Lin Pai Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: relógios de pulso, joalharia, pedras preciosas, instrumentos cronométricos e de medida de horas.

A marca consiste em: →

U2

Marca n.º N/389 Classe: 18.ª

Requerente: G 2000 (Apparel) Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, Penthouse, Wyler Center II, 200 Tai Lin Pai Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: malas de mão, bolsas, carteiras de mão, sacos de viagem, mochilas, pastas de mão, malas de viagem, sacos de compras, sacos de levar ao ombro, chapéus-de-chuva.

A marca consiste em: →

U2

Marca n.º N/390 Classe: 3.ª

Requerente: G 2000 (Apparel) Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, Penthouse, Wyler Center II, 200 Tai Lin Pai Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: perfumaria, cosmética, preparações para cuidar do cabelo, preparações para cuidar da pele, sabonetes.

A marca consiste em: →

U2

Marca n.º N/391 Classe: 28.ª

Requerente: Ashworth Incorporation, norte americana, industrial e comercial, 2 791 Loker Avenue West, Carlsbad, CA 92 008, E.U.A.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: sacos de golfe, sacos para sapatos e para acessórios de golfe; equipamento desportivo e acessórios; partes e componentes para o antecedente.

A marca consiste em: →

Ashworth

Marca n.º N/392 Classe: 28.ª

Requerente: Ashworth Incorporation, norte americana, industrial e comercial, 2 791 Loker Avenue West, Carlsbad, CA 92 008, E.U.A.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: sacos de golfe, sacos para sapatos e para acessórios de golfe; equipamento de golfe e acessórios; partes e componentes para o antecedente.

A marca consiste em: →

ASHWORTH

Marca n.º N/393 Classe: 25.ª

Requerente: Ashworth Incorporation, norte americana, industrial e comercial, 2 791 Loker Avenue West, Carlsbad, CA 92 008, E.U.A.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: luvas de golfe, equipamento, nomeadamente cintos, calções, blusões, calças, camisolas, robes e toalhas com bolsa, camisas, calças largas, sapatos, sapatos de golfe, peúgas, calças e camisas interiores, «T-shirts», calças compridas, blusas, corpetes, chapelaria, designadamente, bonés, chapéus, gorros, palas-de-sol, vestuário climatizado, consistindo em camisas, blusões, calças compridas; acessórios e componentes.

A marca consiste em: →

Ashworth

Marca n.º N/394 Classe: 25.ª

Requerente: Ashworth Incorporation, norte americana, industrial e comercial, 2 791 Loker Avenue West, Carlsbad, CA 92 008, E.U.A.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: luvas de golfe, equipamento, nomeadamente cintos, calções, blusões, calças, camisolas, robes e toalhas com bolsa, camisas, calças largas, sapatos, sapatos de golfe, peúgas, calças e camisas interiores, «T-shirts», calças compridas, blusas, corpetes, coletes, chapelaria, designadamente, bonés, chapéus, gorros, palas-de-sol, vestuário climatizado, consistindo em camisas, blusões, calças compridas; acessórios e componentes.

A marca consiste em: →

ASHWORTH

Marca n.º N/395 Classe: 28.ª

Requerente: Ashworth Incorporation, norte americana, industrial e comercial, 2 791 Loker Avenue West, Carlsbad, CA 92 008, E.U.A.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: sacos de golfe, sapatos, sacos e acessórios de golfe; equipamento desportivo e acessórios; partes e componentes para o antecedente.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/396 Classe: 25.ª

Requerente: Ashworth Incorporation, norte americana, industrial e comercial, 2 791 Loker Avenue West, Carlsbad, CA 92 008, E.U.A.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: luvas de golfe, equipamento, nomeadamente cintos de marca, calções, blusões, calças, camisolas, robes e toalhas com bolsa, camisas, calças largas, sapatos, sapatos de golfe, peúgas, calças e camisas interiores, «T-shirts», calças compridas, blusas, corpetes, coletes, chapelaria, designadamente, bonés, chapéus, gorros, palas-de-sol, vestuário climatizado, consistindo em camisas, blusões, calças compridas; acessórios e componentes.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/397 Classe: 28.ª

Requerente: Ashworth Incorporation, norte americana, industrial e comercial, 2 791 Loker Avenue West, Carlsbad, CA 92 008, E.U.A.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: sacos de golfe, sapatos, sacos e acessórios de golfe; equipamento desportivo e acessórios; partes e componentes para o antecedente.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/398 Classe: 25.ª

Requerente: Ashworth Incorporation, norte americana, industrial e comercial, 2 791 Loker Avenue West, Carlsbad, CA 92 008, E.U.A.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: luvas de golfe, equipamento, nomeadamente cintos de marca, calções, blusões, calças, camisolas, robes e toalhas com bolsa, camisas, calças largas, sapatos, sapatos de golfe, peúgas, calças e camisas interiores, «T-shirts», calças compridas, blusas, corpetes, coletes, chapelaria, designadamente bonés, chapéus, gorros, palas-de-sol, vestuário climatizado, consistindo em camisas, blusões, calças compridas; acessórios e componentes.

A marca consiste em: →

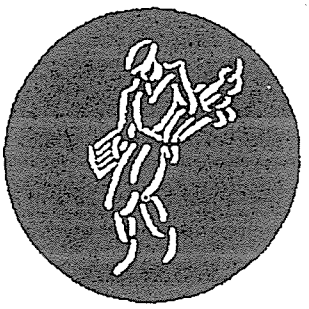

Marca n.º N/399 Classe: 28.ª

Requerente: Mattel Incorporation, americana, industrial e comercial, 333 Continental Boulevard, E1 Segundo, Califórnia 90 245-5 012, E.U.A.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: jogos, jogos de construção, brinquedos, veículos de brinquedo, jogos de construção de blocos, brinquedos de construção.

A marca consiste em: → CONSTRUX

Marca n.º N/400 Classe: 29.ª

Requerente: Hunan Cereals, Oils & Foodstuffs Imp. & Exp. Corporation, c. conf. a lei vig. na R. P. C., comercial, 2, Wuyi West Road, Changsha Hunan P. C. 410 005, R. P. China.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: conservas.

A marca consiste em: →

Reivindicação de cores: preto e branco.

Marca n.º N/401 Classe: 18.ª

Requerente: D.D.M. Italia-S.p.A., italiana, industrial e comercial, Via Quadri, 67, Vicenza, Itália.

Data do pedido: 17 de Abril de 1996.

Produtos: sacos, sacolas, pastas, carteiras, estojos para chaves (marroquinaria).

A marca consiste em: → ZIPPO

Marca n.º N/402 Classe: 42.ª

Requerente: C & C Advogados, portuguesa, comercial, Avenida da Praia Grande, n.º 759, 3.º andar, Iao Heng Center, Macau.

Data do pedido: 19 de Abril de 1996.

Serviços: serviços forenses.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/403 Classe: 30.ª

Requerente: P.T. Sari Incofood Corporation, indonésia, industrial e comercial, Desa Tanjung Morawa B, Kab. Deli Serdang, Indonésia.

Data do pedido: 19 de Abril de 1996.

Produtos: café, cacau, café em grão, chá, essências para confecção instantânea, extractos de café, café instantâneo, misturas de café, leite artificial, bebidas de café, bebidas com sabor a café, café artificial, bebidas de cacau, sabores artificiais para bebidas e confeitaria.

A marca consiste em: →

鴛鴦
YUAN YANG

Marca n.º N/404 Classe: 3.ª

Requerente: Parfums Givenchy, francesa, industrial e comercial, 74 Rue Anatole France, Levallois Perret, França.

Data do pedido: 19 de Abril de 1996.

Produtos: sabonetes de «toilette», perfumaria, perfumes, água-de-colónia e água-de-toalete, óleos de essências, produtos cosméticos, loções, leites, cremes, geles para a cara e para o corpo, batons, vernizes bases, cremes com cor, máscaras, sombras para os olhos, pó-de-arroz, lápis, pós de maquilhagem, produtos para desmaquilhar, nomeadamente de leite, loções, cremes, «geles», bronzeadores solares, óleos, geles solares, leites solares, loção após banhos solares, produtos de protecção para o cabelo, tais como «sprays», «geles», cremes e champôs, produtos para o banho, tais como «geles», óleos, sais de banho, pós de talco e desodorizantes para uso pessoal.

A marca consiste em: →

ORGANZA

Marca n.º N/405 Classe: 25.ª

Requerente: Boxing Control Services, Inc., americana, comercial, 330 Madison Avenue, suite 2 900 New York, NY 10 017, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Abril de 1996.

Produtos: vestuário.

A marca consiste em: → SPORTASIA

Marca n.º N/406 Classe: 28.ª

Requerente: Boxing Control Services, Inc., americana, comercial, 330 Madison Avenue, suite 2 900 New York, NY 10 017, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Abril de 1996.

Produtos: artigos de desporto.

A marca consiste em: → SPORTASIA

Marca n.º N/407 Classe: 35.ª

Requerente: Boxing Control Services, Inc., americana, comercial, 330 Madison Avenue, suite 2 900 New York, NY 10 017, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Abril de 1996.

Serviços: promoção, produção e divulgação de acontecimentos desportivos; compra e venda de direitos de transmissão, através de radiodifusão, de acontecimentos desportivos; agenciamento e representação de atletas em contratos, publicidade, relações públicas e outras actividades similares.

A marca consiste em: → SPORTASIA

Marca n.º N/408 Classe: 25.ª

Requerente: Vera Mont, S.A.R.L., francesa, comercial e industrial, 3, Rue de Baudel F 67 500 Haguenau, França.

Data do pedido: 24 de Abril de 1996.

Produtos: vestuário.

A marca consiste em: →

Vera Mont

Marca n.º N/409 Classe: 25.ª

Requerente: Gil Bret Mantelfabrik GmbH & Co. KG, alemã, comercial e industrial, Heidelberger Strasse 9-11 D-69 226 Nussloch, Alemanha.

Data do pedido: 24 de Abril de 1996.

Produtos: vestuário de senhora, à excepção de artigos de malha.

A marca consiste em: →

Gil Bret

Marca n.º N/410 Classe: 25.ª

Requerente: Betty Barclay Kleiderfabrik GmbH, alemã, comercial e industrial, Ringstrasse 19 D-6 900 Heidelberg, Alemanha.

Data do pedido: 24 de Abril de 1996.

Produtos: vestuário.

A marca consiste em: →

Betty Barclay

Marca n.º N/412 Classe: 35.ª

Requerente: Jardine Matheson (Bermuda) Ltd., e Colliers International N.V., das Bermudas e Antilhas Holandesas, comercial, Jardine House, 33-35 Reid Street, Hamilton, Bermudas e Chuchubiweg, Curaçau, Antilhas Holandesas.

Data do pedido: 29 de Abril de 1996.

Serviços: serviços de assistência e estudos de projectos, incluindo venda em hasta pública (leilão), requisição de licenças, consultadoria e serviços relacionados com os anteriores, não compreendidos noutras classes.

A marca consiste em: →

COLLIERS
JARDINE

Marca n.º N/413 Classe: 36.ª

Requerente: Jardine Matheson (Bermuda) Ltd., e Colliers International N.V., das Bermudas e Antilhas Holandesas, comercial, Jardine House, 33-35 Reid Street, Hamilton, Bermudas e Chuchubiweg, Curaçau, Antilhas Holandesas.

Data do pedido: 29 de Abril de 1996.

Serviços: serviços relacionados com a mediação imobiliária, incluindo agências imobiliárias, gestão de propriedades, estimativas, corretagem e serviços de aluguer financeiro, consultadoria sobre propriedades financeiras, serviços relacionados com os anteriores, não compreendidos noutras classes.

A marca consiste em: →

COLLIERS
JARDINE

Marca n.º N/414 Classe: 42.ª

Requerente: Jardine Matheson (Bermuda) Ltd., e Colliers International N.V., das Bermudas e Antilhas Holandesas, comercial, Jardine House, 33-35 Reid Street, Hamilton, Bermudas e Chuchubiweg, Curaçau, Antilhas Holandesas.

Data do pedido: 29 de Abril de 1996.

Serviços: serviços de inspecção, incluindo levantamentos de terra, defeitos de construção e projecto, topografia, projectos, investigações e consultadoria, de controlo de qualidade e medição, não compreendidos noutras classes.

A marca consiste em: →

COLLIERS
JARDINE

Marca n.º N/415 Classe: 35.ª

Requerente: Jardine Matheson (Bermuda) Ltd., e Colliers International N.V., das Bermudas e Antilhas Holandesas, comercial, Jardine House, 33-35 Reid Street, Hamilton, Bermudas e Chuchubiweg, Curaçau, Antilhas Holandesas.

Data do pedido: 29 de Abril de 1996.

Serviços: serviços de assistência e estudos de projectos, incluindo venda em hasta pública (leilão), requisição de licenças, consultadoria e serviços relacionados com os anteriores, não compreendidos noutras classes.

A marca consiste em: →

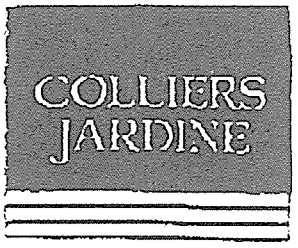

Marca n.º N/416 Classe: 36.ª

Requerente: Jardine Matheson (Bermuda) Ltd., e Colliers International N.V., das Bermudas e Antilhas Holandesas, comercial, Jardine House, 33-35 Reid Street, Hamilton, Bermudas e Chuchubiweg, Curaçau, Antilhas Holandesas.

Data do pedido: 29 de Abril de 1996.

Serviços: serviços relacionados com a medição imobiliária, incluindo agências imobiliárias, gestão de propriedades, estimativas, corretagem e serviços de aluguer financeiro, consultadoria sobre propriedades financeiras, serviços relacionados com os anteriores, não compreendidos noutras classes.

A marca consiste em: →

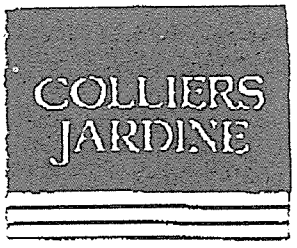

Marca n.º N/417 Classe: 42.ª

Requerente: Jardine Matheson (Bermuda) Ltd., e Colliers International N.V., das Bermudas e Antilhas Holandesas, comercial, Jardine House, 33-35 Reid Street, Hamilton, Bermudas e Chuchubiweg, Curaçau, Antilhas Holandesas.

Data do pedido: 29 de Abril de 1996.

Serviços: serviços de inspecção, incluindo levantamentos de terra, defeitos de construção e projecto, topografia, projectos, investigações e consultadoria, de controlo de qualidade e medição, não compreendidos noutras classes.

A marca consiste em: →

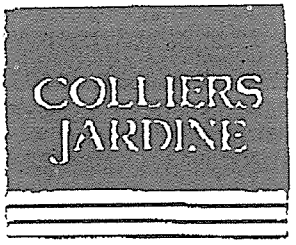

Marca n.º N/418 Classe: 31.ª

Requerente: Mars, Incorporated, americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street McLean, Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 30 de Abril de 1996.

Produtos: alimentos para animais, aves e peixes, incluindo aditivos daqueles alimentos e produtos para camas para animais.

A marca consiste em: → 好 路

Marca n.º N/419 Classe: 31.ª

Requerente: Mars, Incorporated, americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street McLean, Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 30 de Abril de 1996.

Produtos: alimentos para animais, aves e peixes, incluindo aditivos daqueles alimentos e produtos para camas para animais.

A marca consiste em: → 美 廸

Marca n.º N/420 Classe: 31.ª

Requerente: Mars, Incorporated, americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street McLean, Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 30 de Abril de 1996.

Produtos: alimentos para animais, aves e peixes, incluindo aditivos daqueles alimentos e produtos para camas para animais.

A marca consiste em: → 西 莎

Marca n.º N/421 Classe: 31.ª

Requerente: Mars, Incorporated, americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street McLean Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 30 de Abril de 1996.

Produtos: alimentos para animais, aves e peixes, incluindo aditivos daqueles alimentos e produtos para camas para animais.

A marca consiste em: → 寶 路

Marca n.º N/422 Classe: 31.ª

Requerente: Mars, Incorporated, americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street McLean Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 30 de Abril de 1996.

Produtos: alimentos para animais, aves e peixes, incluindo aditivos daqueles alimentos e produtos para camas para animais.

A marca consiste em: → 威 豪

Marca n.º N/423 Classe: 31.ª

Requerente: Mars, Incorporated, americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street McLean Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 30 de Abril de 1996.

Produtos: alimentos para animais, aves e peixes, incluindo aditivos daqueles alimentos e produtos para camas para animais.

A marca consiste em: → 眞 煌

Marca n.º N/424 Classe: 31.ª

Requerente: Mars, Incorporated, americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street McLean Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 30 de Abril de 1996.

Produtos: alimentos para animais, aves e peixes, incluindo aditivos daqueles alimentos e produtos para camas para animais.

A marca consiste em: → 德俏

Marca n.º N/425 Classe: 31.ª

Requerente: Mars, Incorporated, americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street McLean, Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 30 de Abril de 1996.

Produtos: alimentos para animais, aves e peixes, incluindo aditivos daqueles alimentos e produtos para camas para animais.

A marca consiste em: → 偉嘉

Marca n.º N/426 Classe: 5.ª

Requerente: Mars, Incorporated, americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street McLean, Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 30 de Abril de 1996.

Produtos: produtos veterinários e higiénicos, incluindo preparações de vitaminas, aditivos alimentares e suplementos.

A marca consiste em: → 威豪

Marca n.º N/427 Classe: 16.ª

Requerente: Mars, Incorporated, americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street McLean, Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 30 de Abril de 1996.

Produtos: impressos, incluindo papel e cartão, materiais de instrução e ensino (excepto aparelhos).

A marca consiste em: → 威 豪

Protecção de marcas em Macau

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe (Nice)
N/001	14-05-96	14-05-96	Glenayre Electronics, Inc.	US	37
N/002	»	»	A mesma	US	09
N/003	»	»	A mesma	US	41
N/004	»	»	A mesma	US	42
N/005	»	»	Nikon Corporation	JP	09
N/006	»	»	A mesma	JP	09
N/010	»	»	Centro de Comércio Mundial - Macau, SARL, em Inglês World Trade Center - Macau, SARL	MO	35

Reclamações

Processo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Nome do oponente	País resid.
N/007	14-05-96	Ieong Cheng Son	MO	Meilin Cosmetics Co. Ltd.	TW
N/008	14-05-96	A mesma	MO	A mesma	TW

Rectificações

Boletim Oficial n.º 14, II Série, de 3 de Abril de 1996:

— Marca n.º N/97

Onde se lê: «... sob o n.º 74/713 834»

deve ler-se: «... sob o n.º 74/713 874»;

Boletim Oficial n.º 18, II Série, de 2 de Maio de 1996:

— Marcas n.ºs N/241 e N/242

Onde se lê: «... Rock Spring Drivecas»

deve ler-se: «... Rock Spring Drive»; e

— Marca n.º N/260

Onde se lê: «Serviços: serviços de venda a retalho de mobiliário e acessórios para a casa»

deve ler-se: «Serviços: serviços de fornecimento de mobiliário e acessórios para a casa», tendo em consideração o cumprimento de notificações feito pelo requerente.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 17 de Maio de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César.*

(Custo desta publicação $ 93 590,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Listas

Provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 13 de Março de 1996:

Área de engenharia

Candidatos admitidos:

Au Wai Hong;

Chan Kin Hong;

Fong Chi Hong;

Fong Kai On;

Ho Chi In;

João Manuel Carvalho Ribeiro Delgado;

José Manuel Leong;

Kuok Chi Cheong;

Lam Chi Kim;

Lau Peng Kei;

Lei Kin Fong;

Leong Iok Lon;

Leong Man I;

Ng Iok Tong;

Sio Kuan Leong.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Chan Lap Fong; *b*)

Cheang Chan San; *a*), *b*) e *c*)

Ieong Iok Peng; *c*)

Kau Hong Tat; *c*)

Ko Sang Yuen; *b*)

Kuan Cheok Hong; *b*)

Lei Kam Kim; *b*) e *c*)

Ma Io Lam; *b*)

Tang Hoi I; *b*)

Wong Kam Hao; *b*) e *c*)

Wong Wai Kun. *c*)

Candidatos excluídos:

Chan Wai Hong, aliás Maung Hla Oo; *e*)

Chui Ka Shing; *e*)

Kong Kong Hang. *e*)

Área de arquitectura

Candidatos admitidos:

Choi Ieng Va;

Io Hong Leong;

Mak Chong Iong;

Si Yu.

Não há candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Área de economia

Candidatos admitidos:

Agostinho Vong, aliás Vong Vai Lon;

Cheong Tong Lin;

Choy Hou Meng;

Io Kuai Vong;

Iu Wai Kuan;

Lou Keng;

Ng Tin Wang (Alex);

Tai Kit I;

Teresa Mourato Lopes.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Chan Wai Hong; *c*)

Chan Kin Kuok; *b*) e *d*)

Ko Man Wai; *b*)

Lei Tat On; *b*) e *c*)

Lu My Quyen; *b*), *c*) e *d*)

Sio Meng Lei; *b*)

Tam Pak Keong. *b*) e *d*)

Candidatos excluídos:

Che Pui Man; *e*)

Lou Su Ian; *e*)

Ung Lai In (Shirley). *e*)

Área de direito

Candidatos admitidos:

José Manuel Reis Miranda de Morais;

Kuong Kin Ip.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Ho Wai; *d*)

Rui Manuel Costa Faria de Cunha. *b*)

Não há candidatos excluídos.

a) Admitido condicionalmente por falta de documento de identificação válido;

b) Admitido condicionalmente por falta de documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

c) Admitido condicionalmente por falta de nota curricular;

d) Admitido condicionalmente por falta de registo biográfico;

e) Excluído por não possuir a habilitação académica exigida.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar os documentos em falta sob pena de exclusão.

Os candidatos excluídos podem recorrer no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/ /89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 29 de Maio de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Luís Manuel Costa Fusillier Pacheco Castelo*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *Maria de Nazaré Saias Portela*, chefe de departamento — *Chiang Ngoe Vai*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação $ 2 504,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 2 de Maio de 1996:

Candidato admitido:

Américo Galdino Dias.

Candidato excluído:

Lang Chong Meng. *a*)

a) Em virtude de não satisfazer as condições estipuladas nos n.ºs 1 e 2.1 do supracitado aviso.

O candidato excluído pode recorrer no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 31 de Maio de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes*. — Os Vogais Efectivos, *Vítor Manuel Marques — Fernanda Lourdes de Carvalho*.

(Custo desta publicação $ 473,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Lista

Definitiva de classificação dos candidatos aprovados no concurso de admissão ao IV Curso de Formação para Observador Meteorológico (Classe III da Organização Mundial), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 24 de Abril de 1996:

1.º Iam Iut Neng;

2.º Augusto Daniel de Assis Rodrigues;

3.º Chon Vai In;

4.º Lo Man Son;

5.º Iong Ka Tun;

6.º Chan Un Mei, aliás Lily Chan;

7.º Ieong Seng Hoi;

8.º Ng Kim Teng;

9.º Cheong Cheong Weng;

10.º Cartar Singh Mann;

11.º Ku Ieng Un;

12.º Wong Kai Hong;

13.º Chiu Ka Leong;

14.º Lam Wai Leong;

15.º Lao Weng Hong;

16.º Yeung Wing Yin;

17.º Cheong Kai Hong;

18.º Ian Chan Sio, aliás Chin Saw;

19.º Lau Hon Va;

20.º Chan Kok Chi.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 30 de Maio de 1996. — O Júri. — O Presidente, *António Viseu*. — Os Vogais, *Fernando Augusto Sales Crestejo — Chan Koc Io*.

(Custo desta publicação $ 762,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Listas

De classificação final do único candidato ao concurso para o preenchimento de três lugares de redactor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de redacção do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 6 de Março de 1996:

Candidato aprovado:

Mónica Pereira Loi ..... 6,83 valores

Candidatos excluídos: dois (por terem faltado à prova de conhecimentos e entrevista profissional).

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Maio de 1996).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 14 de Maio de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Amável Afonso Barata Camões,* director. — Os Vogais, *João Manuel do Couto Guimas,* técnico superior assessor — *António Lei Tchi Long,* técnico superior assessor.

(Custo desta publicação $ 386,00)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 2 de Maio de 1996:

Maria Manuel Pereira Lista.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 23 de Maio de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Kam Va Au.* — Os Vogais, *Lam Pui Cheng — Maria Conceição Clara dos Santos.*

(Custo desta publicação $ 342,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Maio de1996, de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, constante da Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro.

1. Tipo, prazo de candidatura e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DSTE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro de pessoal da DSTE, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais na DSTE, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Secção de Pessoal, Atendimento e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSTE, sita na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado.

3. Conteúdo funcional

O primeiro-oficial realiza funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular, complementada por entrevista profissional.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Licenciado Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciada Vong Kin Cheng, aliás Francisca Vong, adjunto de direcção; e

Licenciada Aida Florinda da Silva Ramalho, técnica superior principal, 1.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciada Elfrida Botelho dos Santos, chefe de divisão; e

Licenciada Wong Chi Hong, adjunto de chefe de departamento.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 24 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo.*

(Custo desta publicação $ 1 471,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

Classificativa final do concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão a estágio na área de criminalística, que inclui curso de formação, tendo em vista o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de criminalística de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Kuok Chong Io, aliás Khaw Kyone Yu ..... 64,75 valores

2.º Iu Wai Cheng ..... 55,00 »

Observações:

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os concorrentes podem interpor recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial.*

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 27 de Maio de 1996).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Maio de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral,* subdirector da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Sebastião Israel da Rosa,* inspector de 1.ª classe — *António Augusto Salvado da Silva,* inspector de 2.ª classe.

(Custo desta publicação $ 534,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso de ingresso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior existente no quadro desta Câmara, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 2 de Maio de 1996:

Candidatos admitidos:

Chan In Chio;

Ho Wai.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Carlos Alberto Ferreira Martins; *a*)

Chu Son I; *a*), *b*), *c*) e *d*)

Hong Wai. *a*)

a) Por não ter apresentado documento autenticado comprovativo do conhecimento linguístico;

b) Por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Por não ter apresentado nota curricular;

d) Por não ter apresentado registo biográfico.

Os candidatos admitidos condicionalmente deverão apresentar os documentos referidos nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

Candidato excluído:

Kong Kong Hang. *a*)

a) Por não ter a licenciatura em direito.

O candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data de publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 24 de Maio de 1996. — A Presidente do Júri, *Ho Ioc Sân.*

(Custo desta publicação $ 780,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso de ingresso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico desta Câmara, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 2 de Maio de 1996:

Candidato admitido:

Cheang Wai Han.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Au Ieong Pong; *b*)

Chan Kam Lon; *b*)

Cheang Chan Mou; *b*)

Cheang Man I; *b*)

Cheong Hio Man; *b*)

Cheong In Peng; *b*)

Chio Song Cheong; *b*)

Ho Ka Weng; *b*)

Hoi Wai Meng; *b*)

Iao Sao Wa; *b*)

Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein; *b*)

Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain; *b*)

Iong Ka Tun; *b*)

Kam Ieng Ho; *b*)

Lam Sio Kuan; *b*)

Lang Chong Meng; *d*)

Lao Man Leng; *b*)

Lee Lek Hang; *b*)

Lei Kam Lin; *a*)

Ma Pou Cheng; *b*) e *c*)

Ng Sio Leng; *b*)

Tang Chon Chit; *b*)

Tou Chan Kao; *b*)

Vong Pak Kai; *b*)

Vong Vai Cheng; *d*)

Wong Lai Pan Bannly; *b*)

Wong U Han. *b*)

a) Por não ter apresentado documento de identificação válido;

b) Por não ter apresentado documento autenticado comprovativo das habilitações académicas;

c) Por não ter apresentado documento autenticado das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

d) Por não ter apresentado documento comprovativo de que possui curso superior do ensino chinês, com duração não inferior a dois anos.

Os candidatos admitidos condicionalmente deverão apresentar os documentos assinalados nas alíneas, acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

Candidato excluído:

Yu Xiang. *a*)

a) Por não cumprir o requisito na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/ /89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 28 de Maio de 1996. — A Presidente do Júri, *Chan In Chio.*

(Custo desta publicação $ 1 436,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso de ingresso para o preenchimento de dez vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro desta Câmara, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 2 de Maio de 1996:

Candidatos admitidos:

Adriano de Souza Fão;

Alberto Júlio de Oliveira Santos;

Ana Maria da Graça;

Ana Paula Estorninho Dias;

Ana Paula Fonseca da Silva de Gameira Borges;

Ana Rute Ng Pereira Alves;

Ângela de Fátima Carreira Chiu;

Ao Ion Hong;

Ao Kam Chu;

Au Ieong Pong;

Au Siu I;

Carlos Manuel Saraiva Rodrigues;

Chan Choi Kam;

Chan Chon Nga;

Chan Chong Kan;

Chan Chong Vai;

Chan Hao Chan;

Chan Hao Weng;

Chan Iat Hou;

Chan Iok Lin;

Chan Iok Sim;

Chan Kam Lon;

Chan Kam Un;

Chan Kin In;

Chan Keng Fu;

Chan Lai Chi;

Chan Mei In;

Chan Sek Chao;

Chan Tong In;

Chan Wai Hong;

Chang Im Peng;

Chao Kit;

Chao Kuai Wun;

Chao Man Chong;

Chau Chan Wan;

Chau Leng Siong;

Che Chan Hong;

Che Cheng I;

Che Chi Man;

Cheang Cheng I;

Cheang Iok Chan;

Cheang Wai Kei;

Cheang Wai Kun;

Cheng Kwok Wai;

Cheng Sio Cheng;

Cheong Hio Wa,aliás Cheong Hio Peng;

Cheong Hok Tong;

Chew Hwee Jiau;

Chiang Sou Yân,aliás Inês Chiang;

Chiang Kam Keng;

Choi Iok Fan;

Choi Meng Pok;
Choi Pou Cheng;
Choi Pou Oi;
Choi Sek Hoi;
Chong Wai Hong;
Chou Sai Long;
Chung Hsi Hua;
Cipriana Joana Freitas da Silva;
Cláudia Maria dos Santos Brito da Rosa;
Cláudia Tavares;
Cristina Maria da Silva;
Ercília Tavares Gonçalves;
Fernando Pereira do Rosário;
Filipe Clemente de Souza;
Florêncio Anunciação Fernandes;
Fok Hon Wa;
Fong Hoi Ian;
Fong Kai On;
Fong Sio Keng;
Fu In Kuan;
Gabriel Clemente Antunes;
Ho Chi Meng;
Ho Ka Wui;
Ho Wai Kun;
Hong Chi Ngai;
Hong Kim Fong;
Iam Wa Chu;
Ieong Chan Man;
Ieong Ion Fai;
Ieong Sio Meng;
Iong Sin Ieng;
Iong Sut Fong;
Ip Man Cheng,aliás Susana Ip;
Isabel Cláudio Luís;
João Alberto Lo;
João Miguel Alves Larguito Claro;
Joaquim Martins dos Santos;
Jorge Miguel Coelho Rodrigues;
Judith Maria do Santos Brito da Rosa;
Juliana Maria de Carvalho;
Jung Iok Fan;
Kam Hon Tong;
Kam Ieng Ho;
Kong Pou Chan;
Kou Ip Cheong;
Kou Mei Hou;
Kou Son Peng;
Ku Hoi In;
Ku Ka Koi;
Kuok Chi Weng;
Kuok Wa Kam;
Kuong Choi Fan;
Lai Iok Lan;
Lai Weng Sang;
Lam King Sun;
Lam Mong Chi;
Lam Pou Chu;
Lam Wa Tai;
Lao Io Wa;
Lao Man Leng;
Lao Sio Lon,aliás Liu ShaoLun,aliás Lau Siu Lun;
Lao U Son;
Lau Chong Seng;
Lau Hang Teng;
Lee Chan Kai;
Lee Lek Hang;
Lei Cheng Me;i
Lei Chi Wai,aliás António Lei;
Lei Chao Kuai;
Lei Fong I;
Lei In Hong;
Lei In Leng;
Lei Lai Hou;
Lei Man Nip;
Lei Mei In;
Lei Sau Hong;
Lei Soi Heng;
Lei Tai Va;
Lei Wai Kan;
Leng In San;
Leong I San;
Leong Choi Man;
Leong I Sam;
Leong Kam Iao;
Leong Lai Hong;
Leong Lai Kun;
Leong Mei Ieng;
Leong Oi Kan;
Leong Si Man;
Leong Sio In;
Leong Sok Han;
Leong Vai Kit;
Leung Ah Kan;
Leung Lai Seong;

Leung Mei Meng;
Li Siu Nang;
Lo In Hong;
Lo In Peng;
Lo Sun Fei;
Lo Wai Keong;
Loi MioChan;
Lok Fong Cheng;
Lou Kuai Chan;
Lou Sin Teng;
Lu Pac Hang;
Luk Cheng I,aliás Cecília Luk;
Luk Ka Meng;
Lung Man Yin,aliás Cecília Lung;
Ma Wai Chong;
Mac Chong I,aliás Evalina Mac;
Mak Chi Wai ;
Mak Wan Hou;
Maria de Fátima Gonçalo Saraiva Gouveia;
Maria de Fátima Veríssimo Jacinto;
Maria Luíza Isidro de Jesus;
Marina Amante Gomes;
Mio Chon Ngai;
Mok Hong Hao;
Natália Maria da Luz;
Ng Chio Man;
Ng Hoi Ian;
Ng Sio Hung;
Ng Sio Va;
Ng Wai Cheng;
Nuno Fernando Amada Ung;
Nuno Manuel do Rego Pestana dos Santos;
Pang Pui Kun;
Pang Un Han;
Paulino Lopes Sabugueiro;
Paulo Ventura Pereira;
Pun Ka Kei;
Pun Sao Nga;
Rebeca Maria Ritchie;
Renee Teresa Lo Fon;
Rigoberto dos Santos Poupinho Madeira;
Rita Angelina dos Santos de Souza;
Roberto da Lúcia Pereirinha;
Sam Hon Kin,aliás Mário Augusto Sam;
Sam Ieong Wa;
Sam Iok Cheng;
Sam Kai Chong;
Si Tou Wai Kun;
Sin Kuai Chan;
Sin Sio Kin;
Sio Meng Lei;
Sou Cheng Teng;
Sun Meng Wai;
Sun Sio Wai;
Sun Weng Han;
Tai Kit Ian;
Tam Kuok Kuong;
Tam Mei Ieng;
Tam Sio Kok Leong;
Tam Vai Ip;
Tam Veng Sam;
Tang Si Pan;
Teresa da Silva;
Tong Ka Iu;
Tong Si Kei;
Tong Si Vai;
Tong Wai Hong;
U Choi Kit;
U Nga Kun;
U Son;
U Lai Peng;
Un Ka Fai;
Ung Sio Peng;
Vong Ka Peng;
Vong Lai Peng;
Vong Pak Kai;
Vong Seng Tong;
Vong Tak Kan;
Vong Vai Cheng;
Vong Vai Cheng;
Vu Chan Hong;
Wan Cheng Iu;
Wan Choi Keng;
Wong Fu Fong;
Wong Ka I;
Wong Lai Pan Bannly;
Wong Soi Ian;
Wong Yee Shan;
Woo Yip On;
Wu Ut Peng;
Yuen Cheng Kong;
Yuen Choi Ian;
Yun In Leng.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Ao Man Kai; b)

Armando Maria da Graça; e)
Au Kam Sin; c)
Carlos Alberto da Silva Assunção; b) , d) e e)
Chan Chi Peng; e)
Chan Chi Veng; b) e e)
Chan Ion Fei; b) e e)
Chan Ka Choi; c)
Chan Ka Lai; b)
Chan Lai Meng; b)
Chan Mei Kun; c)
Chan Mun Veng; b)
Chan Pou Wa; b)
Chan Suk Man; c)
Chan Suk Yee; c)
Chang Sau Fong; c)
Chao Hoi; b)
Chao Seng Cheong; a), b), d) e e)
Che Ka I; c)
Cheang Kuok Lam; b)
Cheang Tai Kun; c) e e)
Cheang U Wai; b) e d)
Cheang Vai Na; b) e e)
Cheok Lai Meng; c)
Cheong Chi Kin; a) e c)
Cheong Kai Hong; b) e d)
Cheong Sio I; e)
Cheong Sou Kam; b) e e)
Cheong Ut Hou; c)
Chio Song Cheong; c)
Chiu Vai Keong; c) e e)
Chiu Veng Chun; c)
Choi Ka Keong; c)
Chong Wan Hou; c) e d)
Chou Choi Peng,aliás Phone Htwe Phein; b)
Chu Kuok Kei,aliás Carlos Alberto Chu; b)
Daniel Delgado de Sousa; b)
Evaristo Segisfredo Antunes; e)
Filipe Clemente de Souza; b)
Felisberto da Rocha; b) e e)
Fok Ka Un; c)
Fok Kuan Ieng; b)
Fong Fun I; b)
Fung Mei Han; c) e d)
Helena Maria da Silva; b)
Henrique Niza; b) e e)
Ho Ka Weng; c)
Ho Ton Chio; c)
Ho Wai Chun; b) e d)
Hoi Weng Weng; b)
Hon In; c) e d)
Iam Chai Kao; b)
Im Pek Lai; b)
Ieong Su Ieng; c)
Ieong Ut Keong; b)
James Mui; d)
João Feliciano Soriano da Silva; b)
João Isidro Jesus; d)
Joaquim Francisco Xavier Gomes; d)
José Manuel Moreira da Rocha; b) e d)
Kong Chan Neng,aliás Fong Chin; c) e d)
Kong Tak In; b)
Ku Ut Mui; b) e e)
Kuok Hoi Ka; c)
Kuong Mei Fong; b)
Lam Man Fong; b)
Lam U Fan; c)
Lam Yut Mei,aliás Maria Lam; d)
Lao Ioi Kan
Lao Veng Keong; c)
Lau Kei Cheong; c)
Lau Kuai I; a), c) e d)
Lei Chi Wa; b)
Lei Chi Wai; b)
Lei Iok Meng; c)
Lei Meng Fai; c)
Lei Sok Fan; c)
Lei Wai Peng; b) e e)
Leong Chi Kin,aliás Joaquim da Silva Leong; b)
Leong Choi Hong; b)
Leong Fong Lin; c)
Leong Iok Fai; e)
Leong Iok Peng; b) e e)
Leong Ip Mui; b) e c)
Leong Lai Kun; c)
Leong Ut Mei; c) e d)
Leung Kam Ying; b)
Leung Se Weng; c)
Leung Sok Ian; c)
Leung Ut Peng; e)
Lio Pek Hong; b)
Lo Chin Wan; b)
Lo Kin Meng, c)
Lo Long Vai; c)
Lo Soi Keng; c)

Loi Wan Chong; c)

Lok Sao Ha; c)

Lou Wei Ming; c)

Lúcia Leong; b)

Luís António Fragoso Rebelo de Mesquita; d)

Luzia Wing Yee Cheang; b)

Mac Sao Kin; b)

Maria Luísa de Jesus Alves; d)

Mou Hong Seak,aliás Mauk None Sek; c) e e)

Ng Kun Fat ou Khoon Fatt; d)

Ng Mei I; c)

Pun Si Wai; b)

Sam Hon Wa; b)

Sieu Mey Lu; c)

Sin Kam Tong; c)

Siu Tin Lok; b)

Sou Weng Ian; c)

Tai Kit I; b)

Tai Kuok Leong; c)

Tai Peng Tim; b)

Tai Sai Vá; e)

Tam Kam Heng; d)

Tam Mei Lin; c) e d)

Tam Wai Kit; a) e b)

Tang Chon Chit; c)

Tang Fong Ieng; b)

Teresa Mak,aliás Mak On Kei; d)

Tong Kin Seng; a), b) e d)

Tong Soi Ieng; c)

Tong Un Cheong,aliás Jean Hune Thion; c)

Tou Ka Pou; b) e e)

U Pou Wa; b) e e)

U Seng Hoi; b)

U Wa Un; e)

Un Chong Man; b)

Vong Fong Leng; e)

Vong Sio Man; b)

Vong Wai Kuan; c)

Wai Cheng Kit; b) e e)

Wan Pou Lin; b)

Wong Iat Chong; b)

Wong Ka Wai; c)

Wong Kwok Fai; c) e e)

Wong Si Hang; c) e d)

Wong Teng Leong; c)

Wong Wai Wa; c)

Yu Rui Ki Doreen; c)

a) Por não ter apresentado documento de identificação válido;

b) Por não ter apresentado documento autenticado comprovativo das habilitações académicas;

c) Por não ter apresentado documento das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

d) Por não ter apresentado a nota curricular;

d) Por não ter apresentado o registo biográfico.

Os candidatos admitidos condicionalmente deverão apresentar os documentos assinalados nas alíneas, acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

Candidato excluído:

Chan Kio Ieng. *a*)

a) Por não possuir o requisito de maioridade, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/ /89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 28 de Maio de 1996. — A Presidente do Júri, *Maria Leong Madalena.*

(Custo desta publicação $ 8 580,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Avisos

Despacho n.º 1/IASM/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 3/ /SAASO/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 24 de Abril de 1996, e tendo em consideração o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, e no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, delego e subdelego na chefe do Departamento de Serviço Social, licenciada Maria de Lurdes Botelho Machado, ou em quem legalmente a substitua, a competência, no âmbito da subunidade, para a prática dos seguintes actos:

1. Comprovar as situações de carência socioeconómica, por solicitação de outras entidades quando estas não possuam meios adequados para o efeito;

2. Assinar, em representação do Instituto, os cartões de beneficiário;

3. Decidir sobre a transferência de processos individuais e familiares entre os núcleos de atendimento e coordenação, bem como o seu arquivamento;

4. Autorizar a requisição de géneros alimentícios, material de secretaria e artigos de higiene para uso dos equipamentos sociais geridos pelo IASM;

5. Emitir certidões dos documentos arquivados nos processos sociais dos utentes, com exclusão dos que tenham carácter confidencial ou reservado;

6. Visar os documentos justificativos de despesas dos fundos de maneio;

7. Autorizar a requisição de bens de consumo corrente de secretaria;

8. Decidir sobre as faltas de assiduidade, de acordo com as normas e instruções em vigor;

9. Autorizar as faltas a descontar nas férias e o gozo das férias.

(Homologado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Maio de 1996).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.*

(Custo desta publicação $ 788,00)

Despacho n.º 2/IASM/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 3/ /SAASO/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 24 de Abril de 1996, e tendo em consideração o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, e no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, delego e subdelego no chefe do Departamento de Estudos e Planeamento, licenciado Eduardo Henrique Esteves das Neves, ou em quem legalmente o substitua, a competência, no âmbito da subunidade, para a prática dos seguintes actos:

1. Superintender a actividade da equipa constituída para o licenciamento de equipamentos sociais;

2. Conceder autorização para o funcionamento provisório dos equipamentos sociais e respectivas renovações;

3. Proceder aos averbamentos em licenças já concedidas;

4. Propor o arquivamento dos processos;

5. Promover a divulgação da actividade desenvolvida pelo Instituto nos órgãos de comunicação social;

6. Visar os documentos justificativos de despesas do fundo de maneio;

7. Autorizar a requisição de bens de consumo corrente de secretaria;

8. Decidir sobre as faltas de assiduidade, de acordo com as normas e instruções em vigor;

9. Autorizar as faltas a descontar nas férias e o gozo das férias.

(Homologado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Maio de 1996).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.*

(Custo desta publicação $ 675,00)

Despacho n.º 3/IASM/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 3/ /SAASO/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 24 de Abril de 1996, e tendo em consideração o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, e no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, delego e subdelego na chefe do Departamento de Organização, Gestão de Recursos e Informática, licenciada Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, ou em quem legalmente a substitua, a competência, no âmbito da subunidade, para a prática dos seguintes actos:

1. Verificar e assinar os documentos de receitas;

2. Visar o balancete de tesouraria;

3. Assinar, em representação do Instituto, os seguintes documentos:

a) Cartões de acesso aos cuidados de saúde;

b) Guias de apresentação;

c) Declarações relativas à situação profissional;

d) Notas de vencimentos e abonos.

4. Autorizar a apresentação de funcionários e agentes do Instituto e seus familiares às juntas médicas dos Serviços de Saúde de Macau;

5. Visar os documentos justificativos de despesas do fundo de maneio;

6. Autorizar a requisição de bens de consumo corrente de secretaria;

7. Decidir sobre as faltas de assiduidade, de acordo com as normas e instruções em vigor;

8. Autorizar as faltas a descontar nas férias e o gozo das férias.

(Homologado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Maio de 1996).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.*

(Custo desta publicação $ 736,00)

Despacho n.º 4/IASM/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 3/ /SAASO/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 24 de Abril de 1996, e tendo em consideração o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, e no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, delego e subdelego no vice-presidente, licenciado Ip Peng Kin, ou em quem legalmente o substitua, as competências para a prática dos seguintes actos:

1. Superintender no Departamento de Organização, Gestão de Recursos e Informática e na Equipa de Obras;

2. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

3. Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

4. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Instituto de Acção Social de Macau;

5. Visar os documentos justificativos de despesas do fundo de maneio da Equipa de Obras;

6. Autorizar a requisição de bens de consumo corrente de secretaria;

7. Decidir sobre as faltas de assiduidade, de acordo com as normas e instruções em vigor, relativamente ao pessoal da Equipa de Obras;

8. Autorizar as faltas a descontar nas férias e o gozo das férias do pessoal da Equipa de Obras.

(Homologado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Maio de 1996).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.*

(Custo desta publicação $ 718,00)

LEAL SENADO

市 政 廳

Anúncio

Faz-se público que se acha aberto o concurso público para a arrematação da obra n.º 8/96/STM/E — «Construção do novo Mercado de S. Domingos (1.ª fase — fundações e caves)».

As peças do processo do concurso acham-se patentes todos os dias úteis às horas de expediente, nos Serviços Técnicos Municipais, e a cada interessado serão fornecidos mapas de medição, que, depois de preenchidos quanto a preços unitários, servirão para obter o preço final da proposta a apresentar.

Os interessados poderão adquirir cópia do projecto de execução junto dos Serviços acima mencionados, mediante prévia inscrição.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Leal Senado de Macau um depósito de MOP 500 000,00 (quinhentas mil patacas).

A entrega das propostas deverá ser feita até às 17,30 horas do dia 1 de Julho de 1996, naqueles Serviços.

Proceder-se-á ao acto público do concurso, no dia 2 de Julho de 1996, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Leal Senado.

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Maio de 1996. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, *Joaquim Madeira de Carvalho.*

通 告

茲特公佈，第8/96/STM/E號公開招標現已開始，以競投承包興建新營地街市第一期工程之地基及地庫。

有關競投的文件存放在市政工程部以供參閱，有意競投者可於辦公時間內前往索閱，並可獲提供工程數量表，而所填單價將作為計算所提標書的總價格。

有意者經登記後可向上述部門購買施工計劃書副本。

競投者必須預先在市政廳出納組存放澳門幣伍拾萬圓正保証金。

標書應於九六年七月一日下午五時三十分前遞交至上述部門。

九六年七月二日上午十時假市政廳會議室進行公開競投。

一九九六年五月二十二日於澳門市政廳

代主席 馬家傑

(Custo desta publicação $ 937,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房 屋 司

Anúncio

Por despacho de 21 de Maio de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, está aberto o concurso público para a execução da empreitada «Fornecimento e instalação de grupos electrogeradores de emergência no Centro de Habitação Temporária do Patane, no Centro de Sinistrados e no Centro de Terceira Idade da Betânia».

A adjudicação é da competência do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas.

O processo do concurso público corre pelo Instituto de Habitação de Macau.

O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser examinados pelos interessados, durante as horas de expediente, no Instituto de Habitação de Macau, Rua do Campo, n.º 11, 4.º andar, em Macau.

Podem ainda os interessados adquirir no mesmo local cópias do programa do concurso e caderno de encargos.

As propostas devem ser apresentadas contra recibo no referido Instituto, até às 17,00 horas do dia 5 de Julho de 1996.

Não há preço base.

Para a admissão ao concurso, os concorrentes devem apresentar uma caução provisória no valor de MOP 60 000,00 (sessenta mil patacas).

Só serão admitidas como concorrentes as empresas inscritas na DSSOPT para execução de instalações eléctricas, bem como as que à data do concurso tenham requerido a sua inscrição.

O acto público do concurso terá lugar no Instituto de Habitação de Macau, pelas 10,30 horas do dia 8 de Julho de 1996.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Presidente do Instituto, *Joaquim M. Macedo de Loureiro.*

佈 告

本司根據運輸暨工務政務司閣下於一九九六年五月二十一日之批示進行"於台山臨時房屋中心、災民中心及老人中心提供及安裝緊急發電機組工程 (Fornecimento e instalação de grupos electrogeradores de emergência no Centro de Habitação Temporária do Patane, Centro de Sinistrados e Centro de 3 Idade da Betânia)"之公開招標。

該工程之批給權屬於運輸暨工務政務司，澳門房屋司則負責工程之招標程序。

有關人士可於辦公時間內到水坑尾街11號4字樓房屋司查閱有關案卷及購買副本。

所有投標書應於一九九六年七月五日下午五時前呈交澳門房屋司水坑尾街11號4字樓秘書處及取回收據。

該項投標不設底價。

臨時押標銀為MOP60, 000.00（葡幣陸萬圓整）。

參加投標者必須在土地工務運輸司有施工註冊。

開標時間及地點為一九九六年七月八日上午十時半於水坑尾街11號2字樓房屋司辦事處。

一九九六年六月五日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação $ 1 191,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

PRODUTOS ALIMENTARES HIGH DESERT, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA

Convocatória

Convocam-se todos os sócios da sociedade em epígrafe para uma Assembleia Geral a realizar no dia 5 de Julho pelas 15,00 horas, na sede social sita na Avenida da Praia Grande, n.º 429, edifício Centro Comercial Praia Grande, 10.º andar, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Deliberação sobre a dissolução da sociedade denominada «Produtos Alimentares High Desert, Importação e Exportação, Limitada».

Macau, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Gerência, (*assinatura ilegível*).

(Custo desta publicação $ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Choice Kwa, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Maio de 1996, exarada a fls. 14 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-A, deste Cartório, foi dissovida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas aprovadas e encerradas a partir da data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Frederico Rato.*

(Custo desta publicação $ 211,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Construção Civil e Fomento Predial Yau Shing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Maio de 1996, exarada a fls. 12 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-A, deste Cartório, foi dissovida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas aprovadas e encerradas a partir da data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Frederico Rato.*

(Custo desta publicação $ 211,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Predial Chang Cheng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Maio de 1996, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-A, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e o número três do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Li Ruqin e Hu Wentai.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo sexto

Três. A gerência é composta por dois gerentes, cargos para os quais são nomeados os sócios Li Ruqin e Hu Wentai.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Frederico Rato.*

(Custo desta publicação $ 394,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Viagens Rodrigues, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Maio de 1996, lavrada a fls. 106 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 114, deste Cartório, se procedeu à alteração do artigo terceiro do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com denominação em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

Artigo terceiro

O seu objecto social é o exercício de organização de viagens e de turismo e excursões, de vendas de passagens aéreas e de reservas de acomodações nos hotéis ou em unidades similares.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Correia.*

(Custo desta publicação $ 272,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Hou San — Gestão de Hotelaria, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Maio de 1996, lavrada a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Hou San — Gestão de Hotelaria, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Hou San — Gestão de Hotelaria, Limitada», em chinês «Hou San — Chau Tim Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Hou San — Hotel Management Limited», com sede na Avenida Padre Tomás Pereira, S. J., s/n.º, Chong Fok Garden, edifício Nice Court, 12.º andar, «K», concelho da Taipa, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a prestação de serviços de apoio à indústria hoteleira.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de quinhentas mil patacas, subscrita pelo sócio Lou Hok Fu; e

Uma de quinhentas mil patacas, subscrita pelo sócio Hoi Wo On, aliás Hwee Wor On.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos; e

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca.*

(Custo desta publicação $ 1 034,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Estudo de Artes de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 22 de Maio de 1996, a fls. 78 do livro n.º 791-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Ng Chi Kit e Lei Soi Wan constituíram, entre si, uma associação nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Associação de Estudo de Artes de Macau,

em inglês

«Macau Art Study Association»,

e em chinês

«Ou Mun Ngai Sot In Kau Hok Vui»,

（澳門藝術研究學會）

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação de Estudo de Artes de Macau», em inglês «Macau Art Study Association» e em chinês «Ou Mun Ngai Sot In Kau Hok Vui» （澳門藝術研究學會）

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, número cento e nove, edifício Veng Fu Kok, primeiro andar, «B».

Artigo terceiro

O objecto da Associação consiste em fomentar a cultura de artes e o aprofundamento das relações com organizações congéneres de outras regiões.

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como associados, todos aqueles que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito; e

c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;

b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;

c) Definir as directivas de actuação da Associação;

d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e

e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por nove membros eleitos, trienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e

c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, trienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo décimo nono

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação $ 1 646,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência de Vestuário De Li, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 24 de Maio de 1996, a fls. 43 do livro de notas n.º 11, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Vestuário De Li, Limitada», em chinês «De Li Chai I Iao Han Cong Si» e em inglês «De Li Garment Company Limited», com sede na Avenida da Concórdia, s/n.º, torre «E», edifício Weng Ken, 5.º andar, «A», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indeterminada, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a comercialização por grosso ou a retalho de vestuário e seus acessórios, a importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, dividido em duas quotas, uma de cinco mil patacas subscrita por Kok Kam Hong, e outra de quarenta e cinco mil patacas subscrita pela sua mulher Long Sut Keng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência pertence à sócia Long Sut Keng, desde já nomeada gerente, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura da gerente.

Artigo oitavo

A gerente pode delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer sócio, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira.*

(Custo desta publicação $ 797,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Importação e Exportação U Wang, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Maio de 1996, lavrada a fls. 75 e seguintes do livro n.º 113, deste Cartório, foi constituída, entre Yu Yishen, Tan Peixiang e Chen Jinhao, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Importação e Exportação U Wang, Limitada», em chinês «Ou Mun U Wang Mao Iek Fat Chin Iao Han Kong Si» e em inglês «U Wang Development Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 29, edifício Va Iong, 18.º andar, bloco «C», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu obejcto social é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a

qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Yu Yishen;

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Tan Peixiang; e

c) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Chen Jinhao.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e depois os sócios, e se houver mais de um sócio a preferir, abrir-se-á licitação entre eles.

Parágrafo único

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Yu Yishen, Tan Peixiang e Chen Jinhao.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo a apresentação de propostas e a outorga de contratos com entidades públicas e privadas e as operações de exportação e importação, junto da Polícia Marítima e Fiscal e da Direcção dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Correia.*

(Custo desta publicação $ 1 261,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Comércio de Motociclos International Motors Center, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Maio de 1996, exarada a fls. 44 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída entre Lai Tong Sang, Vong Sap Mui, Lai Cho Wai, Sin Tim Iao, Lei Chi Kun, Lai Tong Mui, Vong Sap Iat e Iong Io Hong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Comércio de Motociclos International Motors Center, Limitada», em chinês «Kok Chai Chi Tung Che Chong Sam Iao Han Cong Si» e em inglês «International Motors Center Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida do Coronel Mesquita, n.º 11-«M», rés-do-chão, loja «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a importação, exportação e comercialização de motociclos e seus acessórios.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de oito quotas assim discriminadas:

a) Duas quotas iguais, de dezasseis mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lai Tong Sang e a Vong Sap Mui; e

b) Seis quotas iguais, de oito mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lai Cho Wai, Sin Tim Iao, Lei Chi Kun, Lai Tong Mui, Vong Sap Iat e a Iong Io Hong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Lai Tong Sang e Vong Sap Mui, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Jorge Novais Gonçalves.*

(Custo desta publicação $ 1 471,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Origins Antiquário e Mobiliário, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Maio de 1996, lavrada a fls. 87 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída, entre Chen Chun Feng e Kung, Yin-Chih, também conhecida por Rosa C. King, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Origins Antiquário e Mobiliário, Limitada», em chinês «Tak Yuen Gu Ngai Ka Si Iao Han Cong Si» e em inglês «Origins Antiquary and Furniture Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de São Paulo, n.º 38, rés-do-chão.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto social a actividade de comércio de antiguidades e mobiliário.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de noventa e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Chen Chun Feng; e

b) Uma quota de cinco mil patacas, subscrita pela sócia Kung, Yin-Chih, também conhecida por Rosa C. King.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeadas gerente-geral a sócia Chen Chun Feng, e gerente a sócia Kung, Yin-Chih, também conhecida por Rosa C. King.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura da gerente-geral.

Quatro. Para movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever cheques, e ainda para os actos de mero expediente, nomeadamente para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Cinco. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Seis. A gerente-geral pode delegar os seus poderes em quem entender.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Luís Reigadas.*

(Custo desta publicação $ 1 174,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Antigos Alunos da Escola Secundária Choi Kou de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 22 de Maio de 1996, a fls. 57 do livro n.º 792-A, do Primeiro Cartório Notarial, Iu Kin Chi, João Baptista Manuel Leão e Vu Pui Chau, constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Estatutos da Associação dos Antigos Alunos da Escola Secundária Choi Kou de Macau

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação «Associação dos Antigos Alunos da Escola Secundária Choi Kou de Macau», em chinês «Ou Mun Choi Kou Chong Hok Hao Iao Vui» e em inglês «Macau Choi Ko Middle School Alumni Association», com sede em Macau, na Rua de Pedro Nolasco da Silva, número cinquenta e três, rés-do-chão.

Artigo segundo

A Associação é uma organização de fins não lucrativos, com os seguintes objectivos:

a) Estimular a cooperação e auxílio mútuo entre os antigos alunos da Escola Secundária Choi Kou de Macau;

b) Ajudar o desenvolvimento da escola-mãe; e

c) Desenvolver actividades recreativas, culturais e assistenciais em prol de Macau.

Artigo terceiro

Poderão ser admitidos como associados todos os antigos alunos, professores e empregados da Escola Secundária Choi Kou de Macau que aceitem os fins da Associação.

Artigo quarto

São direitos dos associados:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais da Associação; e

c) Gozar dos benefícios concedidos pela Associação.

Artigo quinto

São deveres dos associados:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação;

b) Colaborar para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Contribuir com uma jóia e pagar com prontidão a quota a fixar pela Direcção.

Artigo sexto

Os corpos gerentes da Associação são eleitos pelo período de dois anos, podendo ser reeleitos pelo mesmo período de tempo e são constituídos por:

a) Assembleia Geral;

b) Direcção; e

c) Conselho Fiscal.

Artigo sétimo

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo oitavo

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, reúne-se anualmente em sessão ordinária, e extraordinariamente quando convocada pela Direcção.

Artigo nono

Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar, alterar e interpretar os estatutos;

b) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal;

c) Definir as directivas de actuação da Associação; e

d) Apreciar e aprovar o relatório anual e as contas de gerência da Direcção.

Artigo décimo

A Direcção é constituída por um presidente, dois vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro e ainda por dois a oito vogais, desde que perfaçam sempre um número ímpar de titulares.

Artigo décimo primeiro

Compete à Direcção:

a) Assegurar o cumprimento dos estatutos;

b) Efectuar a gestão administrativa e financeira da Associação;

c) Convocar a Assembleia Geral; e

d) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

Artigo décimo segundo

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um vogal.

Artigo décimo terceiro

Compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre o relatório anual e examinar e fiscalizar as contas de gerência da Direcção.

Artigo décimo quarto

Os rendimentos da Associação são provenientes de jóias e quotas dos sócios, e de outros donativos.

Artigo décimo quinto

Em caso de dissolução, os bens remanescentes do património da Associação reverterão a favor de fins assistenciais.

Artigo décimo sexto

A Associação adoptará um regulamento interno, cuja aprovação e alteração é da competência exclusiva da Assembleia Geral.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação $ 1 331,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Tecelagem e Estampagem de Etiquetas Comerciais I Tai, Companhia Limitada

Certifico, narrativamente, para publicação, que, por escritura de 21 de Maio de 1996, a fls. 89 v. e seguintes do livro de notas n.º 28-E, deste Cartório, na sociedade em epígrafe foram realizados os seguintes actos:

a) Ip Pou Iok, aliás Diep Buu Ngoc, dividiu a sua quota, de duzentas e vinte e cinco mil patacas em três distintas, duas de noventa mil patacas cada, e uma de quarenta e cinco mil patacas, respectivamente cedidas a Au Yeung Fong Wing, Chio Mei Kam e Song Kun, pelos preços a par já recebidos;

b) Kuong Ion, aliás Quang Nhuan, e Chan Iong Hoi, ou Chan Ion Hoi, cederam, respectivamente, as suas quotas de trinta e quatro mil patacas e mil patacas, a Song Kun, pelos preços a par já recebidos;

c) Unificação das quotas adquiridas pelo novo sócio Song Kun, que titula, assim, uma quota de oitenta mil patacas;

d) Exoneração da actual gerência social;

e) Deslocação da sede social; e

f) Alteração dos artigos primeiro, quarto e sexto e eliminado o parágrafo quarto deste, do contrato de sociedade que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Tecelagem e Estampagem de Etiquetas Comerciais I Tai, Companhia Limitada», e tem a sua sede na Rua dos Pescadores, oitenta e dois-oitenta e seis, edifício industrial Nam Fung, sexto andar, «A», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentas e sessenta mil patacas, equivalentes a um milhão e trezentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

Au Yeung Fong Wing e Chio Mei Kam, cada um com uma quota de noventa mil patacas; e

Song Kun, uma quota de oitenta mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo segundo

Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por quaisquer dois dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência poderão delegar os seus poderes.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Ajudante, *António de Oliveira.*

(Custo desta publicação $ 885,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Hoi Va — Companhia de Transportes de Carga Aérea, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Maio de 1996, lavrada a fls. 10 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Hoi Va — Companhia de Transportes de Carga Aérea,

Limitada», em chinês «Hoi Va Hong Hon Fo Mat Van Su Iao Han Cong Si» e em inglês «Hoi Wa — Air Cargo Delivery Services Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Canal Novo, sem número, edifício Jardim Hoi Pan, bloco nove, 6.º andar, «C».

Artigo segundo

O objecto social consiste no serviço de transporte de mercadorias e, bem assim, no comércio, importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Liang Cheung Qi Guang, uma quota de vinte e seis mil patacas, correspondente a vinte e seis por cento do capital social;

b) Ho Tang Kin, uma quota de vinte e cinco mil patacas, correspondente a vinte e cinco por cento do capital;

c) Hermínio da Conceição Maria Fernandes, uma quota de cento e vinte e quatro mil e quinhentas patacas, correspondente a vinte e quatro e meio por cento do capital; e

d) José Domingos Guerra, uma quota de cento e vinte e quatro mil e quinhentas patacas, correspondente a vinte e quatro e meio por cento do capital.

Artigo quinto

É absolutamente proibido a cessão de quotas, durante os primeiros cinco anos de exercício.

Parágrafo único

A cessão de quotas quer entre sócios quer a estranhos, a partir do sexto ano de exercício, necessita do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sexto

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de um dos gerentes.

Parágrafo único

Para os actos de mero expediente, com exclusão de levantamento da conta bancária da sociedade, basta a assinatura de qualquer gerente.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Liang Cheung Qi Guang, e gerentes os três restantes sócios, estando todos dispensados de caução.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

Os lucros apurados serão anualmente distribuídos, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Salvador Coutinho de Figueiredo.*

(Custo desta publicação $ 1 051,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Condóminos do Edifício Iberásia

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 20 de Maio de 1996, a fls. 8 do livro n.º 790-A do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Francisco José Manhão, Isabel Eva da Cunha Manhão e João Baptista Manuel Leão, constituíram, entre si, uma associação nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Estatutos da Associação dos Condóminos do Edifício Iberásia

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação dos Condóminos do Edifício Iberásia», em chinês «Man Tak Tai Ha Chu Hak Lun I Vui», com sede em Macau, na Estrada de Adolfo Loureiro, n.os 4-6, edifício Iberásia, 9.º andar, «C».

Artigo segundo

A Associação é uma organização de fins não lucrativos, que se constitui por tempo indeterminado, e tem as seguintes finalidades:

a) Defesa dos legítimos interesses dos seus associados;

b) Administração do edifício Iberásia; e

c) Confraternização entre os associados.

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo terceiro

Poderão ser admitidos como associados todos os moradores do edifício Iberásia, e que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo quarto

São direitos dos associados:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais da Associação;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo quinto

São deveres dos associados:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos e regulamentos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso, prestígio e bem-estar dos associados; e

c) Pagar com prontidão a quota e/ou a contribuição mensal a fixar pela Direcção.

CAPÍTULO III

Da disciplina

Artigo sexto

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, mediante deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura; e

c) Expulsão.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos

Artigo sétimo

Os corpos gerentes da Associação são eleitos pelo período de dois anos, podendo ser reeleitos pelo mesmo período de tempo e são constituídos por:

a) Assembleia Geral;

b) Direcção; e

c) Conselho Fiscal.

Artigo oitavo

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne anualmente, em sessão ordinária, convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência, e extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo

Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar, alterar e interpretar os estatutos;

b) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal;

c) Definir as directivas de actuação da Associação;

d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e

e) Apreciar e aprovar o relatório anual e as contas de gerência da Direcção.

Artigo décimo primeiro

A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro e o número de vogais que for julgado conveniente.

Artigo décimo segundo

A Direcção reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo terceiro

Compete à Direcção:

a) Assegurar o cumprimento dos estatutos;

b) Efectuar a gestão administrativa e financeira da Associação;

c) Elaborar o plano e o relatório de actividades da Associação;

d) Convocar a Assembleia Geral; e

e) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

Artigo décimo quarto

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo quinto

São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Dar parecer sobre o relatório anual e as contas de gerência da Direcção.

CAPÍTULO V

Dos rendimentos, do destino do património e do regulamento interno

Artigo décimo sexto

Os rendimentos da Associação são provenientes de quotas e/ou contribuições dos associados e de outros donativos.

Artigo décimo sétimo

Em caso de dissolução, os bens remanescentes do património da Associação reverterão a fins assistenciais.

Artigo décimo oitavo

A Associação adoptará um regulamento interno, cuja aprovação e alteração é da competência exclusiva da Assembleia Geral.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação $ 1 804,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Lam Tó — Agência de Automóveis, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Maio de 1996, exarada a fls. 55 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foi constituída, entre Iong Sai Fong, Iong Tak Fong, Yung Chi Wai e Yung Yiu Leung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Lam Tó — Agência de Automóveis, Limitada», em chinês «Lam Tó Che Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «Lam Tó Motors Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua do Campo, n.os 3-7, rés-do-chão, loja «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a importação, exportação e comercialização de automóveis e seus acessórios.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, de vinte e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Iong Sai Fong, Iong Tak Fong, Yung Chi Wai e a Yung Yiu Leung.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e a administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Iong Sai Fong, Iong Tak Fong, Yung Chi Wai e Yung Yiu Leung, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação $ 1 393,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência de Automóveis Oriental Top Motors, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Maio de 1996, exarada a fls. 40 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída, entre Lai Tong Sang, Vong Sap Mui e Lai Cho Wai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Automóveis Oriental Top Motors, Limitada», em chinês «Tung Iat Hei Che Iao Han Cong Si» e em inglês «Oriental Top Motors Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida do Coronel Mesquita, n.º 11, «M», rés-do-chão, loja «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a importação, exportação e comercialização de veículos automóveis e seus acessórios.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas assim discriminadas:

a) Uma quota de quarenta mil patacas, pertencente a Lai Tong Sang;

b) Uma quota de vinte e quatro mil patacas, pertencente a Vong Sap Mui; e

c) Uma quota de dezasseis mil patacas, pertencente a Lai Cho Wai.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Lai Tong Sang e Vong Sap Mui, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Jorge Novais Gonçalves*.

(Custo desta publicação $ 1 471,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Son Sam, Construção Civil e Fomento Predial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Maio de 1996, lavrada a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída, entre Ung Lin, aliás Ng Yin, e Choi Tai Sam, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Son Sam, Construção Civil e Fomento Predial, Limitada», em chinês «Son Sam Kin Chok Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Son Sam Construction and Development Limited», e tem a sua sede em Macau, na Travessa da Barca, n.º 19, rés-do-chão, «AB», freguesia de Santo António.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto social a actividade de indústria de construção civil e do fomento predial.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas; ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ung Lin, aliás Ng Yin; e

b) Uma quota de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Choi Tai Sam.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ung Lin, aliás Ng Yin, e gerente o sócio Choi Tai Sam.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois membros da gerência, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

Quatro. Para movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, e subscrever cheques, basta a assinatura do gerente-geral ou as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

Cinco. Para os actos de mero expediente, nomeadamente para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, nomeadamente a apresentação de projectos de construção civil, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Seis. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Sete. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Luís Reigadas.*

(Custo desta publicação $ 1 226,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial Kuong Chi, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Maio de 1996, exarada a fls. 40 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre Leong Song, Tsui Wai Kwan e Vítor Ng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Predial Kuong Chi, Limitada», em chinês «Kuong Chi Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Kuong Chi Property Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, edifício Banco Tai Fung, 9.º andar, sala 903, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o investimento imobiliário.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencendo uma ao sócio Leong Song, uma ao sócio Tsui Wai Kwan e a outra ao sócio Vítor Ng.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por três gerentes, sendo desde já nomeados, como tal, os sócios.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos mediante a assinatura de dois gerentes.

Dois. Em assuntos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo nono

A gerência fica, desde já, autorizada a anteriormente ao registo celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia.*

(Custo desta publicação $ 1 174,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Imobiliário Hap I, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Maio de 1996, lavrada a fls. 136 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foram alterados os artigos sexto e sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo sexto

A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Lei Kuok Cheong e Pun Yee Kwun, Yvonne.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados conjuntamente pelos dois gerentes ou por seus procuradores.

Dois. Para os actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto das repartições públicas de Macau, bastará a assinatura de qualquer um dos gerentes ou de seus procuradores.

Três. Os gerentes, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António J. Dias Azedo.*

(Custo desta publicação $ 535,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Hoi Tou — Companhia de Importação, Exportação e Representações, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Maio de 1996, lavrada a fls. 7 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Hoi Tou — Companhia de Importação, Exportação e Representações, Limitada», em chinês «Hoi Tou Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Hoi Tou — Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Canal Novo, sem número, edifício Jardim Hoi Pan, bloco 9, 6.º andar, «C».

Artigo segundo

O objecto social consiste no comércio, importação e exportação de grande variedade de mercadorias, designadamente de materiais de construção, artigos eléctricos, cerâmicas, produtos químicos, géneros alimentícios, cigarros e vinhos.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Liang Cheung Qi Guang, uma quota de cento e trinta mil patacas, correspondente a vinte e seis por cento do capital social;

b) Ho Tang Kin, uma quota de cento e vinte e cinco mil patacas, correspondente a vinte e cinco por cento do capital;

c) Hermínio da Conceição Maria Fernandes, uma quota de cento e vinte e duas mil e quinhentas patacas, correspondente a vinte e quatro e meio por cento do capital; e

d) José Domingos Guerra, uma quota de cento e vinte e duas mil e quinhentas patacas, correspondente a vinte e quatro e meio por cento do capital.

Artigo quinto

É absolutamente proibido a cessão de quotas durante os primeiros cinco anos de exercício.

Parágrafo único

A cessão de quotas quer entre os sócios quer a estranhos, a partir do sexto ano de exercício, necessita do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sexto

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de um dos gerentes.

Parágrafo único

Para os actos de mero expediente, com exclusão de levantamento da conta bancária da sociedade, basta a assinatura de qualquer gerente.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Liang Cheung Qi Guang, e gerentes os três restantes sócios, estando todos dispensados de caução.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

Os lucros apurados serão anualmente distribuídos, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Salvador Coutinho de Figueiredo.*

(Custo desta publicação $ 1 095,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Desporto Rei Internacional Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 22 de Maio de 1996, exarada a fls. 120 e seguintes do livro de notas n.º 639-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Desporto Rei Internacional Limitada», em chinês «Keng Leong Koc Chai Iao Han Kong Si» e em inglês «Sport King International Limited», com sede em Macau, na Avenida do Almirante

Lacerda, número cento e vinte e um «A», edifício industrial Ásia, nono andar, e que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é o comércio de importação e exportação de artigos de vestuário.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de setecentas e cinquenta mil patacas, equivalentes a três milhões, setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde às seguintes quotas:

a) Uma quota de trezentas mil patacas, pertencente ao sócio Cheang Wai Kei; e

b) Três quotas de cento e cinquenta mil patacas cada, pertencentes aos sócios Chun Kwok Fai Henry, Iun Keong, aliás Yuen Shing Keung, e Lai Wai Hung.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de todos os sócios e ficando desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, por tempo indeterminado, até à sua substituição conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta do sócio Cheang Wai Kei e de qualquer dos outros gerentes.

Três. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência manter-se-ão em funções até nova nomeação.

Cinco. A sociedade pode constituir mandatários e os membros da gerência podem delegar os seus poderes.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

A convocação das assembleias gerais é feita por qualquer membro da gerência mediante carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Está conforme com o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Ajudante, *Filipe M. R. Mendes.*

(Custo desta publicação $ 1 139,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Sociedade de Construção e Engenharia San Wa Cheong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Maio de 1996, lavrada a fls. 53 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 73-J, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Seng Hong, Sou Lin San e Seng Hoi In, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Construção e Engenharia San Wa Cheong, Limitada», em chinês «San Wa Cheong Kin Chok Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «San Wa Cheong Construction & Engineering Company Limited», com sede em Macau, na Rua da Colina, n.º 15, r/c, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Arigo terceiro

O seu objecto social é constituído pela prática de actividades no domínio de construção e de engenharia.

Artigo quarto

Um. O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma de vinte mil patacas, subscrita por Wong Seng Hong;

b) Uma de vinte mil patacas, subscrita por Sou Lin San; e

c) Uma de dez mil patacas, subscrita por Seng Hoi In.

Dois. O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento escrito dos sócios não cedentes, aos quais é reservado o direito de preferência na sua aquisição.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, sendo desde já nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos por tempo indeterminado e com dispensa de caução.

Dois. Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pela sócia-gerente Sou Lin San.

Três. Os membros da gerência podem delegar em quem entenderem, no todo ou em parte, os poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Quatro. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros de gerência.

Cinco. A gerência, além das atribuições próprias de administração ou de gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Artigo sétimo

Quando sobre qualquer quota recaia eventualmente arresto, penhora ou qualquer providência cautelar, a sociedade poderá deliberar a liquidação do valor exigível, debitando a conta individual do sócio remisso ou a sua conta-suprimentos, no caso de ela existir.

Artigo oitavo

Para calcular o valor de amortização de qualquer quota no caso de falecimento, interdição ou afastamento voluntário de qualquer sócio será organizado um balanço especial referido à data de ocorrência de qualquer dos eventos referidos.

Artigo nono

É expressamente proibido a qualquer sócio

oferecer a sua quota ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

Artigo décimo

Em caso de falecimento de qualquer sócio e enquanto a quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um só herdeiro do sócio falecido, que eles entre si escolham, não sendo permitida a intervenção de estranhos.

Artigo décimo primeiro

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo segundo

O ano social coincide com o civil e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, e dos lucros por eles acusados serão deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva. Os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o fundo de reserva não cubra, serão divididos pelos sócios na proporção da suas quotas.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes.*

(Custo desta publicação $ 1 375,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Clube de Basebol (Maciobol) Galáxia

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 27 de Maio de 1996, a fls. 45 do livro de notas n.º 793-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Cheong Man Fai, Ho Wing Iu e Chou Sio Peng, constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Clube de Basebol (Maciobol) Galáxia
銀河棒（壘）球會

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação «Clube de Basebol (Maciobol) Galáxia» e em chinês «Ngân Hó Pang (Lôi) Kao Wui», com sede provisória em Macau, no Istmo de Ferreira do Amaral, edifício Kat Cheong Kok 6, «E».

Artigo segundo

A Associação tem por fins:

a) Desenvolver e estimular a prática e o ensino de basebol (maciobol) no território de Macau; e

b) Intercâmbio com outras associações congéneres.

Artigo terceiro

São órgãos da Associação «Clube de Basebol (Maciobol) Galáxia» a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo quarto

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária, convocada com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Artigo quinto

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo sexto

A Direcção é composta por cinco associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

Artigo sétimo

O Conselho Fiscal é composto por três associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção e verificar as suas contas e relatórios.

Artigo oitavo

A admissão de associados é feita em reunião da Direcção, mediante proposta assinada por um associado.

Artigo nono

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, as quais constituirão o património social.

Artigo décimo

Aos associados que infringirem os estatutos e regulamentos da Associação serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito; e

c) Expulsão.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação $ 858,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação de Agentes Policiais de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Maio de 1996, lavrada a fls. 74 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída, entre In Kam Seng, António da Silva e Eduardo Baptista da Rosa, uma associação com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo primeiro

(Denominação, natureza e duração)

A «Associação de Agentes Policiais de Macau» e em chinês «Ou Mun Keng Mou Ian Yuen Hip Wui», a seguir simplesmente designada por Associação, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, e dura por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

Artigo segundo

(Sede e delegações)

A Associação tem a sua sede em Macau, na Rua das Lorchas, n.º 233, rés-do-chão, freguesia de S. Lourenço, podendo ser criadas, por deliberação da Direcção, as delegações necessárias ao incremento das actividades associativas.

Artigo terceiro

(Fins)

A Associação tem por finalidade a análise dos assuntos da comunidade, a valorização profissional e académica dos seus associados e a promoção de actividades culturais, desportivas e sociais.

CAPÍTULO II

Associados

Artigo quarto

(Associados)

Um. A Associação tem associados honorários e efectivos, que serão admitidos nos termos de regulamento a aprovar pela Direcção.

Dois. Podem ser admitidos como associados honorários todas as pessoas colectivas ou singulares que tenham prestado serviços relevantes ou auxílio excepcional à prossecução dos fins da Associação, não se lhes aplicando os direitos e deveres dos associados efectivos.

Artigo quinto

(Direitos dos associados efectivos)

Os associados efectivos têm, em geral, os seguintes direitos:

a) Participar e votar nas assembleias gerais;

b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais; e

c) Usufruir de todos os serviços prestados pela Associação, nomeadamente a inscrição nas actividades a desenvolver com preferência em relação a terceiros.

Artigo sexto

(Deveres dos associados efectivos)

Os associados efectivos devem:

a) Manter uma conduta digna e não ofensiva para a Associação ou seus associados;

b) Divulgar e contribuir para a prossecução dos fins da Associação;

c) Pagar com regularidade as quotas e demais encargos estabelecidos; e

d) Aceitar os cargos para que forem eleitos ou as tarefas que lhes forem confiadas.

Artigo sétimo

(Perda da qualidade de associado)

Perdem a qualidade de associado aqueles que:

a) Solicitem, com dois meses de antecedência, a desvinculação da Associação; e

b) Violem os seus deveres legais, estatutários ou regulamentares ou desobedeçam às deliberações validamente tomadas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo oitavo

(Órgãos sociais)

São órgãos sociais da Associação:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção; e

c) O Conselho Fiscal.

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo nono

(Competência)

À Assembleia Geral compete:

a) Definir e aprovar o plano de actividades da Associação, sob proposta da Direcção;

b) Eleger e exonerar os membros dos órgãos sociais, salvo quando os estatutos disponham de modo diferente;

c) Admitir associados honorários;

d) Apreciar e votar o relatório anual e as contas referentes ao exercício do ano anterior;

e) Deliberar sobre alterações estatutárias; e

f) Deliberar sobre a extinção da Associação.

Artigo décimo

(Reuniões da Assembleia Geral)

Um. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Dois. A Assembleia Geral reúne ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano para discutir e votar:

a) O relatório anual e as contas referentes ao exercício do ano anterior; e

b) O plano de actividades e o orçamento respeitante ao ano seguinte.

Três. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por iniciativa do presidente da Mesa, da Direcção ou de, pelo menos, um mínimo de 10% de associados efectivos.

Artigo décimo primeiro

(Convocação da Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é convocada pelo presidente, com a antecedência mínima de oito dias, e considera-se validamente constituída:

a) Em primeira convocatória, desde que esteja presente metade, pelo menos, dos seus associados; e

b) Em segunda convocatória, qualquer que seja o número de associados presentes.

SECÇÃO II

Direcção

Artigo décimo segundo

(Constituição e competência)

A Direcção é composta por sete membros, um presidente, dois vice-presidentes e quatro vogais, competindo-lhe:

a) Orientar as actividades da Associação e administrar os seus bens, de harmonia com as deliberações da Assembleia Geral;

b) Admitir e excluir associados efectivos;

c) Estabelecer o montante das jóias e das quotas;

d) Adquirir, vender, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

e) Contrair empréstimos;

f) Constituir mandatários para representar a Associação em fins certos e determinados, devendo a respectiva deliberação especificar os poderes concedidos e a duração do mandato; e

g) Exercer as demais funções que sejam cometidas por lei ou pelos estatutos.

Artigo décimo terceiro

(Competência do presidente da Direcção)

Um. Compete ao presidente da Direcção:

a) Representar a Associação, em juízo ou fora dele;

b) Coordenar a actividade da Direcção, convocar e dirigir as respectivas reuniões;

c) Zelar pela correcta execução das deliberações tomadas; e

d) Desempenhar as demais competências que lhe sejam cometidas pelos estatutos ou outros regulamentos da Associação.

Dois. O presidente pode delegar em qualquer membro da Direcção poderes da sua competência.

Artigo décimo quarto

(Forma da Associação se obrigar)

Um. A Associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da Direcção, entre as quais deve constar a do seu presidente ou de quem legalmente o substitua.

Dois. Em actos de mero expediente basta a assinatura de um membro da Direcção.

Três. A Direcção pode deliberar que certos documentos da Associação sejam assinados por processos mecânicos ou por chancela.

SECÇÃO III

Conselho Fiscal

Artigo décimo quinto

(Constituição e competência)

O Conselho Fiscal é composto por quatro membros, um presidente, um vice-presidente e dois vogais, dos quais o presidente tem as seguintes competências:

a) Dar parecer sobre o relatório anual e as contas de exercício; e

b) Fiscalizar o cumprimento das deliberações com incidência económico-financeira.

SECÇÃO IV

Disposições comuns

Artigo décimo sexto

(Mandato dos membros dos órgãos sociais)

Um. Os membros dos órgãos sociais são eleitos de entre os associados que estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos e os respectivos mandatos terão a duração de três anos, renováveis por uma ou mais vezes.

Dois. Os membros dos órgãos sociais devem iniciar as suas funções no prazo de quinze dias a contar da data da respectiva eleição e mantêm-se no cargo até serem efectivamente substituídos.

Três. O início e o termo do mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o estabelecido para os membros da Direcção.

Artigo décimo sétimo

(Preenchimento de vagas)

Um. As vagas que ocorram nos órgãos sociais são preenchidas do seguinte modo:

a) As que ocorram na Mesa da Assembleia Geral, na primeira reunião que se realize posteriormente à ocorrência da vaga; e

b) As que ocorram na Direcção ou no Conselho Fiscal, pelo respectivo órgão, por cooptação de entre os associados efectivos.

Dois. Os membros que preencham vagas nos órgãos sociais completam o mandato daqueles que substituírem.

Artigo décimo oitavo

(Regalias)

Os membros dos órgãos sociais terão as remunerações e demais regalias que forem fixadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Património e receitas

Artigo décimo nono

(Património)

O património da Associação é constituído:

a) Pelos bens e direitos que lhe sejam transmitidos ou que adquira em resultado de actividades próprias; e

b) Por quaisquer outros bens que esteja autorizada a receber nos termos da lei.

Artigo vigésimo

(Receitas)

Constituem receitas da Associação:

a) O produto das contribuições dos associados, nomeadamente o resultante do valor das jóias e quotas pagas;

b) Os subsídios, doações, heranças, legados e participações que lhe sejam atribuídas;

c) Os rendimentos das suas actividades, designadamente os provenientes da prestação de serviços, da edição de publicações e de outras actividades próprias;

d) Subsídios atribuídos pela Administração ou entidades privadas;

e) Pelos rendimentos de bens ou capitais próprios; e

f) Quaisquer outros rendimentos previstos na lei.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação $ 2 872,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial Kuong Chak, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Maio de 1996, exarada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre Leong Song, Tsui Wai Kwan e Vítor Ng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Predial Kuong Chak, Limitada», em chinês «Kuong Chak Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Kuong Chak Property Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, edifício Banco Tai Fung, 9.º andar, sala 903, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o investimento imobiliário.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencendo uma ao sócio Leong Song, uma ao sócio Tsui Wai Kwan e a outra ao sócio Vítor Ng.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por três gerentes, sendo, desde já, nomeados como tal os sócios.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura de dois gerentes.

Dois. Em assuntos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo nono

A gerência fica, desde já, autorizada a anteriormente ao registo celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome de sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação $ 1 139,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento de Fibras de Vidro Mei Cheong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Maio de 1996, lavrada a fls. 70 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Chong Fat e Wong Chung Tak António, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento de Fibras de Vidro Mei Cheong, Limitada», em chinês «Mei Cheong Po Lei Chin Wai Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Mei Cheong Fibreglass Investments Company Limited», com sede em Macau, na Rua Nova à Guia, n.º 23, edifício Merry Court, C2-I, freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social o investimento de fibras de vidro, o comércio de indústrias e a importação e exportação.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim distribuídas:

a) Wong Chong Fat, uma quota no valor de cento e sessenta mil patacas; e

b) Wong Chung Tak António, uma quota no valor de quarenta mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. É nomeado gerente-geral o sócio Wong Chong Fat e gerente o sócio Wong Chung Tak António.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *João Miguel Barros.*

(Custo desta publicação $ 1 077,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Kei Chi, Limitada — Importação e Exportação

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Maio de 1996, exarada a fls. 140 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12-A, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Weng Cheong, Kun Chek Iun, Kun Chek Wai e Lei Chi Kun, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Kei Chi, Limitada — Importação e Exportação», em chinês «Kei Chi Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Kei Chi Import & Export Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, número um, «D», rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

Um. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Weng Cheong;

Uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Kun Chek Iun;

Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Kun Chek Wai; e

Uma quota no valor de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Chi Kun.

Dois. A quota do sócio Kun Chek Wai é integralmente realizada pelo estabelecimento denominado «Agência de Motociclos Chek Wai», em chinês «Chek Wai Hong», instalado na Estrada de Adolfo Loureiro, número catorze, «D», no rés-do-chão, e inscrito no cadastro industrial da Repartição de Finanças de Macau sob o número sessenta e seis mil quinhentos e trinta, cuja titularidade e posse transmite para a sociedade, sendo as quotas dos restantes sócios integralmente realizadas em dinheiro.

Artigo quinto

A cessão de quotas, no todo ou em parte, depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por três gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes, os sócios Ho Weng Cheong, Kun Chek Wai e Lei Chi Kun.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira.*

(Custo desta publicação $ 1 060,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Tintas Cin — Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Maio de 1996, lavrada a fls. 122 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída, entre Luísa Maria Parreira Holtreman Roquette de Gouveia Durão, António José Cordeiro e Lei Tong Seng, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Tintas Cin — Macau, Limitada», em chinês «Tou Liu Cin Ou Mun Iao Han Cong Si» e em inglês «Inks Cin — Macao, Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada Projectada Dr. Francisco Vieira Machado, n.º 59, 12.º andar, «A», a qual pode ser transferida para qualquer outro local, por simples deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a importação e exportação de tintas, bem como de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quatrocentas mil patacas, equivalentes a dois milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Cin — Corporacão Industrial do Norte, S.A.», uma quota no valor de duzentas e vinte mil patacas; e

b) «Vastrade (Macau) Importação e Exportação, Limitada», uma quota no valor de cento e oitenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência, sendo dispensada a autorização da sociedade para a divisão das quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes e que exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos e outros documentos se achem assinados pelas duas gerentes, sendo a gerente «Cin — Corporação Industrial do Norte, S.A.» representada por Luísa Maria Parreira Holtreman Roquette de Gouveia Durão, porém, nos actos de mero expediente, basta a assinatura da gerente «Vastrade (Macau) Importação e Exportação, Limitada», representada por Luísa Maria Parreira Holtreman Roquette de Gouveia Durão e António José Cordeiro.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes, a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação $ 1 112,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Cantina da Cerveja, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Maio de 1996, lavrada a fls. 126 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Cantina da Cerveja, Limitada», em chinês «Pe Chau Fong Iao Han Cong Si» e em inglês «Cantina Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 63, 4.º andar, «D», que pode ser transferida para qualquer outro local, dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

O objecto social é a produção, comercialização, importação e exportação de diversos tipos de cervejas, bem como mercadorias, produtos e equipamentos para fabrico, armazenagem, transporte e consumo de cervejas, gestão e exploração de estabelecimentos de bebidas, comidas e diversões, organização e promoção de eventos especiais, festivais, seminários relacionados com a indústria hoteleira, turismo, artes, música, e ainda a importação, exportação e comercialização de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de doze mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) José Manuel Moreno Brás Gomes, uma quota no valor de duas mil patacas;

b) Chan, Yick Man Johnny, uma quota no valor de duas mil patacas;

c) Ng Cheong I, uma quota no valor de duas mil patacas;

d) Ricardo José da Graça Mata Martins, uma quota no valor de duas mil patacas;

e) José Ferreira Sin, uma quota no valor de duas mil patacas; e

f) António Agostinho de Oliveira Marques Trindade, uma quota no valor de duas mil patacas.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios Chan, Yick Man Johnny, Ricardo José da Graça Mata Martins, Ng Cheong I, José Ferreira Sin e António Agostinho de Oliveira Marques Trindade, que são, desde já, nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de quaisquer dois gerentes, bastando, no entanto, a assinatura de um dos gerentes, para os actos de mero expediente, nomeadamente documentos relacionados com actos de comércio externo.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo oitavo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Artigo nono

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a sociedade é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação $ 1 200,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial San Chong Kong Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Maio de 1996, lavrada a fls. 1

e seguintes do livro n.º 29, deste Cartório, foi constituída, entre Cao Zheng, Cheang Chong, Li Haiqing e Zhou Hengren, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Predial San Chong Kong Internacional, Limitada», em chinês «San Chong Kong Kuok Chai Tau Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «San Chong Kong International Investment Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1 a 3, edifício Banco Luso Internacional, 15.º andar, apartamento 1509, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o fomento predial.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de quarenta e nove mil patacas, pertencente ao sócio Cao Zheng;

b) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia Cheang Chong;

c) Uma quota no valor nominal de onze mil patacas, pertencente ao sócio Li, Haiqing; e

d) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Zhou, Hengren.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por dois grupos, ficando, desde já, nomeados para o Grupo A, gerente-geral o sócio Cao Zheng, e gerente o sócio Li, Haiqing, e para o Grupo B, vice-gerente-geral o sócio Cheang Chong, e vice-gerente o sócio Zhou, Hengren.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A com um membro do Grupo B ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Carlos Duque Simões.*

(Custo desta publicação $ 1 296,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial Kuong Chong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Maio de 1996, exarada a fls. 34 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre Leong Song, Tsui Wai Kwan e Vítor Ng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Predial Kuong Chong, Limitada», em chinês «Kuong Chong Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Kuong Chong Property Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, edifício Banco Tai Fung, 9.º andar, sala 903, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o investimento imobiliário.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencendo uma ao sócio Leong Song, uma ao sócio Tsui Wai Kwan e a outra ao sócio Vítor Ng.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por três gerentes, sendo desde já nomeados, como tal, os sócios.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos mediante a assinatura de dois gerentes.

Dois. Em assuntos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo nono

A gerência fica, desde já, autorizada a anteriormente ao registo celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia.*

(Custo desta publicação $ 1 130,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Produtos Alimentares HDI Importação e Exportação — Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Maio de 1996, lavrada a fls. 119 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chia Kim Teck e Ng Swee Lian, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Produtos Alimentares HDI Importação e Exportação — Macau, Limitada», em chinês «Kou Kin Kwok Chai (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «HDI (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 429, edifício Centro Comercial Praia Grande, 10.º andar, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a importação e exportação de produtos alimentares, bem como de grande variedade de mercadorias, podendo por deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer ramo de comércio e indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «High Desert (Hong Kong) Limited», uma quota no valor de noventa e nove mil patacas; e

b) Ng Swee Lian, uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um concelho de gerência, que exercerá o cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar obrigada basta que os respectivos actos ou contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Ng Swee Lian, e gerente a sociedade «High Desert (Hong Kong) Limited», representada por Chia Kim Teck.

Parágrafo terceiro

Os gerentes podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados anualmente em trinta e um de Dezembro.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas respectivas quotas.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

Em todo o omisso, regularão as disposições da lei de onze de Abril de mil novecentos e noventa e um e demais legislação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Soares.*

(Custo desta publicação $ 1 130,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultadoria Financeira T & L (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Maio de 1996, exarada a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria Financeira T & L (Macau), Limitada», em inglês «T & L Financial Management (Macau) Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultadoria Financeira T & L (Macau), Limitada», em inglês «T & L Financial Management (Macau) Limited», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 202A-246, edifício Macau Finance Centre, 6.º andar, «J», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de consultadoria e gestão e comércio, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete

barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lui, Yiu Sheung; e

b) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pela sócia Cheung, Hoi Yee Kanny.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Lui, Yiu Sheung e Cheung, Hoi Yee Kanny.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelos dois gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Passeira.*

(Custo desta publicação $ 1 244,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Tecnologia Eléctrica Raptor, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Maio de 1996, exarada de fls. 5 a 9 do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação referida em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Tecnologia Eléctrica Raptor, Limitada», em chinês «Sam Veng Kei Sok Hoi Fat Iao Han Cong Si» e em inglês «Raptor Technology Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Morais, n.ºs 13 a 13-E, 6.º andar, «C», edifício industrial Fei Tong, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é o fabrico e comercialização do disco compacto, vulgarmente conhecido por «CD», segundo as mais modernas tecnologias, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, referentes a este produto e o comércio de importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de dez mil patacas, subscrita por Mak Ion Cheong; e

b) Uma de dez mil patacas, subscrita por Tsui Kwok Wah.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um subgerente-geral

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Tsui Kwok Wah, e subgerente-geral o sócio Mak Ion Cheong, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Quatro. Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes.*

(Custo desta publicação $ 964,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Manufactura de Chapéus e Capas Hing Luen (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 20 de Maio de 1996, a fls. 11 v. do livro n.º 790-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Manufactura de Chapéus e Capas Hing Luen (Macau), Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Morais, 205 e 207, 14.º, C-14, D-14 e H-14, edifício industrial Chun Fok, foram lavrados os seguintes actos:

a) Cessão da quota de Cheung Fong Wah, no valor nominal de $ 125 000,00, a favor de Cheung Wing Tim; e

b) Alteração dos artigos quarto e sexto do pacto social que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

a) Chu Yin Hing, uma quota de cento e cinquenta mil patacas;

b) Cheung Kam Chor, uma quota de cento e vinte e cinco mil patacas;

c) Cheung Wing Tim, uma quota de cento e vinte e cinco mil patacas; e

d) Cheung Cheung Shut, uma quota de cem mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que será constituída por quatro gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes a sócia Chu Yin Hing e os sócios Cheung Kam Chor, Cheung Wing Tim e Cheung Cheung Shut, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência, os quais ficam, desde já, autorizados à prática dos actos referidos no número seis deste artigo.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e esta pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Cinco. Os actos de mero expediente podem ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Seis. Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, trocar ou arrendar quaisquer bens imóveis da sociedade;

b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;

c) Adquirir ou vender, por qualquer forma, bens e direitos; e

d) Contrair empréstimos, mediante apresentação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação $ 745,00)

DECLARAÇÃO

Eu, Artur dos Santos Robarts, advogado, com escritório na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 52, 2.º andar, declaro, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que traduzi fielmente para a língua portuguesa um documento escrito em língua inglesa, respeitante à sociedade comercial constituída, em Hong Kong, denominada «Ei-Ei-O (Far East) Limited».

Macau, aos trinta de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Advogado, *Artur dos Santos Robarts.*

TRADUÇÃO

MEMORANDO E ESTATUTOS DA

«Ei-Ei-O (Far East) Limited»

Constituída aos 6 de Outubro de 1992

Hong Kong

N.º 383 133

(Cópia)

CERTIFICADO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Pelo presente certifico que
«Ei-Ei-O (Far East) Limited»
Foi, nesta data, constituída em Hong Kong nos termos do Regulamento de Sociedades, e que esta sociedade é de responsabilidade limitada.

Passado por mim, ao sexto dia de Outubro de mil novecentos e noventa e dois.

(Assinatura)
V. Yan
Pelo Conservador-Geral
(Conservador de Sociedades)
Hong Kong

O REGULAMENTO DE SOCIEDADES (CAPÍTULO 32)

Sociedade privada de responsabilidade limitada por acções

Memorando da «Ei-Ei-O (Far East) Limited»

Primeiro: A denominação da Sociedade é «Ei-Ei-O (Far East) Limited».

Segundo: A sede da Sociedade situar-se-á em Hong Kong.

Terceiro: Os objectos para os quais a Sociedade é constituída são:

(1) Desenvolver o negócio de importação, exportação, agente comissário, agente de marca, agente-geral, vendedor por grosso e a retalho no negócio de fabricação e mercadorias em geral.

(2) Agir como representante de fabricantes ou produtores de artigos e mercadorias de todas as descrições e importar, exportar, comprar, vender, trocar géneros, cambiar, penhorar, dar sinal ou de qualquer maneira lidar com artigos, produtos, artigos e mercadorias de tais fabricantes.

(3) Manufacturar e produzir, quer como principal ou agente, negociar e lidar em quaisquer artigos pertencentes a tais negócios, e todos os aparatos, aplicação e coisas usadas em conexão com elas, ou com qualquer invenção, patentes, ou privilégios que de momento pertençam à Sociedade.

(4) Desenvolver actividades de fabrico de qualquer espécie e estabelecer indústrias de todas as espécies consideradas bem pela Sociedade em Hong Kong ou em qualquer outra parte.

(5) Adquirir, fornecer e manter plantas, aparato de facilidades, instrumentos, processos, laboratórios, oficinas e acomodações de toda a descrição para e em relação com qualquer dos objectos da Sociedade.

(6) Actuar como gerente-geral ou agente-geral ou de outro modo de outras sociedades, firmas ou outras empresas se tais sociedades, firmas ou outras empresas empreenderem negócios similares às empreendidas pela Sociedade ou não.

(7) Desenvolver o negócio de comerciante, exportadores e importadores, proprietários de barcos, fretadores, transportadores, proprietários de cais, armazenistas, fornecedores, agentes, corretores, donos de lojas, fiéis de armazém, operadores de feitorias e empreiteiros, subempreiteiros, e comprar, vender, manufacturar, exportar, importar, tratar e lidar com matérias-primas, produzir, semiacabar artigos, artigos acabados, equipamentos, maquinarias, abastecimentos, bens móveis e efeitos de todas as espécies, tanto a venda por atacado como a retalho, e de transaccionar qualquer espécie de negócio de agência.

(8) Comprar para investimento ou revenda, e traficar em terreno e casas e outras propriedades de qualquer título de posse e de qualquer interesse a esse respeito, e dar sinal sobre título de terreno ou casa ou outra propriedade, ou qualquer interesse a esse respeito, e de um modo geral lidar, traficar por meio de venda, empréstimo, câmbio, ou de outro modo com propriedade de terreno e casa quer real quer pessoal.

(9) Adquirir por compra, arrendamento, troca, ou outro modo, terreno, edifício e herança, de qualquer bem imóvel ou variedade, e qualquer herdade ou interesse nela, e tirar lucro do mesmo conforme for expediente, e em particular arranjar terrenos dos edifícios, e por construção, reconstrução, alteração, melhoramentos, decoração, prover equipamentos, e manutenção de escritórios, apartamentos, fábricas, armazéns, lojas, cais, edifícios, obras e comodidades de todas as espécies e por consolidação ou ligação, ou subdivisão de propriedades, e por arrendamento e disposição do mesmo.

(10) Demolir, construir ou alterar na qualidade de representante bastante na construção de edifícios de todas as espécies, em quaisquer terrenos a si pertencentes ou nos quais a Sociedade esteja interessada, quer como proprietários, concessionários, empreiteiros ou outros quaisquer.

(11) Solicitar, comprar, ou de outro modo adquirir quaisquer patentes, «brevets» de invenção, licenças, concessões e semelhantes, para conferir um exclusivo ou limitado direito ao uso ou qualquer segredo ou outra informação para qualquer invenção que possa parecer capaz de ser utilizado para os fins da Sociedade, ou a aquisição do qual possa ser calculada, directa ou indirectamente para o benefício de Sociedade, e usar, exercitar, desenvolver, conceder licenças a respeito de, ou de outro modo tirar lucro de propriedade, direitos e informação assim adquirida.

(12) Entrar em acordo com qualquer governo ou autoridade, suprema, municipal, local ou outra, que possa ser conduzido para os objectos:

da Sociedade ou qualquer um deles, e obter de qualquer governo ou autoridade, quaisquer direitos, privilégios, e concessões que a Sociedade possa considerar desejável de obter, e desenvolver, exercitar e agir de acordo com tais arranjos, direitos, privilégios e concessões.

(13) Arrendar ou alugar a totalidade ou qualquer parte da propriedade real e pessoal da Sociedade em tais termos que a mesma Sociedade determine.

(14) Vender, dispor ou transferir o negócio, propriedade e possessões da Sociedade, ou qualquer parte dela, para qualquer consideração que a Sociedade considere apropriado aceitar.

(15) Adquirir e conservar acções, valores, obrigações de tesouro, valores, obrigacionais, títulos de crédito, obrigações, títulos do governo, emitidos e garantidos por qualquer sociedade constituída ou com negócios em Hong Kong e em outra parte e obrigações, valores obrigacionais, títulos de crédito, obrigações e títulos do governo emitido ou garantido por qualquer governo, poder soberano, comissário, corpo público ou autoridade, suprema, municipal, local ou outra.

(16) Adquirir quaisquer acções, valores, obrigações de tesouro, valores obrigacionais, títulos de crédito, obrigações ou títulos do governo emitidos por subscrição original, adjudicação, compra, troca ou outro modo, e subscrever para o mesmo, quer condicionalmente ou de outro modo, e garantir a subscrição do mesmo, e exercitar e fazer cumprir todos os direitos e poderes conferidos por, ou por incidentes ao proprietário dele.

(17) Receber dinheiro em depósito com ou sem permissão de juros do mesmo.

(18) Pagar para qualquer negócio ou empreitada, ou qualquer propriedade, direitos, acções, valores, obrigações, títulos de governo adquiridos pela Sociedade, quer com dinheiro ou em acções, com ou sem direitos preferenciais ou deferidos quanto a dividendos ou repagamento do capital ou de outro modo, ou por quaisquer títulos do governo que a Sociedade tenha de emitir ou parcialmente de um modo e parcialmente de outro e geralmente em tais termos que a Sociedade deva determinar.

(19) Vender o negócio ou empreitada da Sociedade ou parte deles, incluindo quaisquer acções, valores, obrigações, hipotecas ou outras obrigações ou títulos do governo, ou qualquer, ou um deles, patentes, marcas, nome comercial de um produto, direito de autor, licenças ou autoridade de quaisquer propriedades, direitos, propriedade, privilégios ou fundos de qualquer espécie.

(20) Emprestar dinheiro a tais pessoas ou sociedades e em tais termos como considerar expediente, e em particular para os clientes e outros que tenham negócios com a Sociedade e garantir o cumprimento de contratos por qualquer uma de tais pessoas ou sociedades.

(21) Pedir emprestado ou arranjar ou segurar o pagamento de dinheiro de tal modo que a Sociedade considerar bem, e em particular pela emissão de obrigações, ou valores obrigacionais, perpétuos ou de outro modo, onerando totalmente ou alguma da propriedade da Sociedade (tanto presente como futura) incluindo o seu capital não solicitado e comprar, redimir, ou pagar quaisquer obrigações.

(22) Investir o dinheiro da Sociedade não imediatamente requerido para tais investimentos (outros para além das acções da Sociedade) ou propriedade de tal modo determinado de tempo a tempo.

(23) Acordar em associação, participação em lucros, concessões recíprocas, cooperação ou outro modo com qualquer companhia, cooperação, ou pessoa que tenham como objecto totalmente ou parte similar a estas desta Sociedade ou a desenvolver ou a começar a desenvolver qualquer negócio capaz de ser conduzido quer directa quer indirectamente para benefício desta Sociedade.

(24) Entrar em qualquer arranjo para a divisão de lucro com qualquer dos directores ou empregados da Sociedade, de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha uma acção ou acções (sujeito ao consentimento e aprovação de tal sociedade). Conceder somas pela forma de bónus ou ajudas de custo a qualquer director ou empregados ou seus dependentes ou conexões, e estabelecer ou suportar ou ajudar no estabelecimento e suporte, de associações, instituições, escolas ou conveniências calculados para beneficiar o director ou empregados da Sociedade ou os seus predecessores em negócio ou quaisquer sociedades nas quais a Sociedade detenha uma acção ou acções ou dependentes ou conexões com tais pessoas, para conceder pensão e para fazer pagamentos para o seguro.

(25) Passar, fazer, aceitar, endossar, descontar, executar e emitir letras de câmbio, notas promissórias, obrigações e outros instrumentos negociáveis e transferíveis.

(26) Distribuir qualquer propriedade da Sociedade entre membros em espécie ou de outro modo.

(27) Fazer todas ou algumas do acima mencionado em qualquer parte do mundo, como principal, agentes, empreiteiros, depositários ou outros e por, ou «através» de depositários, agentes, ou outro modo, quer sozinho ou em conjunto com outros.

(28) Fazer tudo que seja incidente ou conduzente aos objectos acima mencionados ou qualquer um deles.

É aqui expressamente declarado que cada uma das precedentes subcláusulas deve ser interpretada independentemente e de modo algum deve ser limitada por referência a qualquer outra subcláusula e que a matéria iniciada em cada subcláusula são matérias independentes da Sociedade.

E é aqui declarado que a palavra «Sociedade» nesta cláusula, excepto quando usado em referência a esta Sociedade, deve ser acreditada para incluir qualquer parceria ou outro conjunto de pessoas, quer constituído ou não constituído, independentemente do domicílio, e a intenção é tal que o objecto especificado em tal parágrafo desta cláusula deve, excepto quando de outro modo expresso em tal parágrafo, ser de modo nenhum limitado ou restrito por referência ou inferência dos termos de qualquer outro parágrafo ou o nome da Sociedade.

Quarto: A responsabilidade dos membros é limitada.

Quinto: O capital da sociedade é de HK$ 3 000 000,00 dividido em 3 000 000 acções de HK$ 1,00 cada. Com o aumento de capital da Sociedade é-se livre para emitir quaisquer novas acções quer em dólares de Hong Kong ou em qualquer outra moeda ou parcialmente em uma moeda e parcialmente em outra e com algum preferencial, deferido, qualificado ou espécies, direitos privilégios ou condições a eles ligados. Os direitos de momento ligados a quaisquer acções que tenham direitos preferenciais, deferidos, qualificados ou especiais, privilégio ou condições com eles relacionados, podem ser alterados ou negociados de acordo com os Estatutos, mas não de outro modo.

Nós, as muitas pessoas, cujos nomes, endereços e descrições estão aqui subscritos, estamos desejosos de formar uma Sociedade prosseguindo este Memorando, e nós respectivamente concordamos em subscrever o número de acções no capital da Sociedade que se encontra descrita em frente aos nossos respectivos nomes:

Nomes, endereços e descrições dos subscritores	Número de acções subscrito por cada subscritor
Por e em representação de Iwai's Holdings (Hong Kong) Limited (assinatura) *Masaru Iwai* Assinatura autorizada Masaru Iwai 4, 5, 6/F., 326 Kwun Tong Road, Kowloon. Sociedade	Um
(assinatura) *Masaru Iwai* Masaru Iwai House 2, 11 Silvercrest, Road, Sai Kung, Kwoloon. Comerciante	Um
Número total de acções subscritas	Dois

Datado neste 28.º dia de Setembro de 1992.

Testemunha das acima assinaturas:

(assinatura) *Chiu Wai Chu*

Chiu Wai Chu

Contabilista

Flat E, 27/F., Kwei Cheong Court, Fortune Plaza, Tai Po, N.T.

O REGULAMENTO DE SOCIEDADES (CAPÍTULO 32)

SOCIEDADE PRIVADA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR ACÇÕES

Estatutos da Ei-Ei-O (Far East) Limited

Preliminar

1. Sujeito ao abaixo previsto, os regulamentos contidos no quadro «A» na Primeira Lista a este Regulamento de Sociedades (capítulo 32) devem ser aplicadas a esta Sociedade, e ser considerados para serem constituídos por estes documentos.

2. As seguintes cláusulas do Quadro «A» nomeadamente no 24, 25, 26, 27, 41 e 44 inclusive, 55, 60, 64, 77, 79, 81, 82, 90 a 99 inclusive, 101 e 114 a 123 inclusive, e 128, não devem ser aplicadas ou modificadas como abaixo aparece.

3. A Sociedade é uma sociedade privada e conforme as circunstâncias:

(a) O direito de transferência de acções é restrito da forma abaixo prescrita;

(b) O número de membros da Sociedade (exclusive as pessoas que estão empregadas da Sociedade e as pessoas que anteriormente estiveram empregadas na Sociedade enquanto em tais empregos e continuaram após a determinação de tal emprego a serem membros da Sociedade) estão limitados a 50. Tendo em conta que quando 2 ou mais pessoas possuírem uma ou mais acções na Sociedade em conjunto elas estão de acordo com este regulamento e devem ser tratadas como um único membro;

(c) Qualquer convite ao público para subscrição de quaisquer acções ou obrigações da Sociedade é proibido;

(d) A Sociedade não tem poder para emitir título ao portador ao titular.

Transferências de acções

4. A cláusula 24 do Quadro «A» é aqui modificada como se segue:

Os directores podem, na sua absoluta descrição e sem apresentar qualquer razão para ele, declinar o registo de qualquer transferência de qualquer acção, se ou não é uma acção totalmente paga.

Directores

5. A não ser que seja determinado de outro modo pela Sociedade em Assembleia Geral, o número de directores não deve ser inferior a dois.

6. Todos os directores devem estar ao serviço por um período de um ano, e no termo do período deve retirar-se mas é elegível para reeleição.

7. Não é requerido ao director ter quaisquer acções qualificadas. A residência em Hong Kong não é requisito de qualificação.

8. A não ser que seja de outro modo determinado pelos directores, o quórum da reunião de directores deve ser de dois directores pessoalmente presentes ou representados pelos seus substitutos designados de acordo com o artigo 11.

9. Uma resolução escrita assinada pelos directores deve ser tão válida e com efeito como se tivesse sido tomada numa reunião de directores devidamente convocada e constituída.

10. O lugar de director deve ser vago se o director:

(a) Resignar do seu lugar, por escrito, à Sociedade; ou

(b) Tornar-se falido ou fizer qualquer arranjo com os seus credores de um modo geral; ou

(c) Tornar-se perturbado de espírito.

11. Sujeito à aprovação da Direcção, um director pode nomear qualquer pessoa para agir por ele como um director substituto durante a sua ausência, e tal nomeação deve ter efeito e tal nomeado enquanto estiver em serviço como director substituto e tem o direito de ser notificado para as reuniões de directores, e de participar e votar nelas convenientemente; mas a ele não é solicitado qualquer qualificação, e ele deve por esse facto deixar o lugar se e quando o nomeador voltar a Hong Kong, deixar de ser director, ou revogar a nomeação, e qualquer nomeação ou revogação sob esta cláusula deve ter efeito pela notificação por escrito pelo director que o faça.

12. Qualquer vaga que ocorra na Direcção deve ser preenchida pelos directores, mas a pessoa assim escolhida está sujeita a ser retirada no mesmo tempo como se estivesse tornado um director no dia no qual o director no lugar de quem foi nomeado for eleito um director.

13. Os directores devem ter poder em qualquer momento, e de tempo a tempo, para nomear uma pessoa como director adicional que deverá deixar o seu cargo na próxima Assembleia Geral Ordinária, mas deve ser elegível para eleição pela Sociedade na reunião como director adicional.

14. A Sociedade pode remover qualquer director por uma resolução especial e pode por uma resolução nomear outra pessoa em seu lugar. A pessoa assim nomeada deve estar sujeita à reforma ao mesmo tempo como se ela tivesse tornado director no dia no qual o director no lugar de quem ela foi nomeada, foi em último lugar eleito um director.

15. Qualquer director pode ser empregado, ou ter qualquer escritório de lucro, sob a Sociedade, excepto os de auditores da Sociedade, e pode actuar quer pessoalmente quer como membro da forma ou fazer qualquer serviço profissional para a Sociedade, e pode receber remuneração da Sociedade por tal, em adição a qualquer remuneração a ele pagável como um director.

Gerência geral

16. À Direcção deve ser atribuída a gerência geral e deve desenvolver o negócio da Sociedade, e deve ter poderes gerais para praticar tais actos e coisas e entrar em tais contratos e acordo em representação da Sociedade conforme for considerado necessário ou desejável e pode também nomear e remover ou suspender quaisquer funcionários, empregados de escritório, contabilistas, agentes, serventes e outros empregados.

Poderes dos directores

17. Os directores, em adição aos poderes e autoridades a eles conferidos por estes Estatutos ou de outra forma expressa, podem exercer tais poderes e praticar tais actos e coisas, como podem ser exercidas ou feitas pela Sociedade na Assembleia Geral sujeito em todo o caso às provisões do Regulamento das Sociedades (Capítulo 32), a estes Estatutos, e aos regulamentos de quando em quando feitos pela Sociedade ou Assembleia Geral, tendo em conta que nenhum regulamento assim feito possa invalidar qualquer acto anterior dos directores que seriam válidos se tal regulamento não tivesse sido feito.

18. Sem prejuízo dos poderes gerais pelo artigo precedente e outros poderes conferidos por estes Estatutos, é aqui expressamente declarado que os directores devem ter os seguintes poderes, quer dizer, poder:

(a) Para pagar as custas, encargos e despesas preliminares e incidentais para a promoção, formação, estabelecimento e registo da Sociedade;

(b) Para comprar ou de outro modo adquirir para a Sociedade ou vender ou de outro modo dispor de alguma propriedade, direito ou privilégios que a Sociedade esteja autorizada a adquirir a tal preço e geralmente em tais termos e condições considerados adequados;

(c) Para contratar, demitir e fixar os salários ou emolumentos dos empregados da Sociedade;

(d) Instituir, conduzir, defender, comprometer ou abandonar qualquer procedimento legal pela ou contra a Sociedade ou seus funcionários, ou de outro modo relativos aos negócios da Sociedade, e também considerar e ganhar tempo para o pagamento ou satisfação de quaisquer dívidas devidas, e de quaisquer solicitações ou pedidos pela ou contra a Sociedade;

(e) Referir quaisquer queixas ou pedidos pela ou contra a Sociedade à arbitragem e observar e realizar a decisão;

(f) Fazer e passar recibos, dívidas e outros cumprimentos para o pagamento de dinheiro à Sociedade, e por solicitações e pedidos da Sociedade;

(g) Investir, emprestar ou de outro modo realizar com quaisquer dinheiros ou propriedades da Sociedade se tal maneira for considerado bem, respeitando o Memorando da Associação da Sociedade, e de tempo a tempo variar ou realizar tal investimento;

(h) Pedir dinheiro emprestado, arranjar facilidades bancárias, em representação da Sociedade, e penhorar, comprometer ou hipotecar qualquer propriedade da Sociedade;

(i) Abrir uma conta-corrente com os próprios para a Sociedade e adiantar qualquer dinheiro à Sociedade com ou sem juros e em tais termos e condições que considerarem necessários;

(j) Entrar em tais negociações e contratos, e rescindir e alterar tais contratos, executar e praticar tais actos, escrituras e coisas em nome e em representação da Sociedade conforme considerar expediente, ou em relação a, de quaisquer assuntos sobreditos, ou de outro modo, respeitante à Sociedade;

(k) Dar a qualquer director, funcionário ou outra pessoa empregada pela Sociedade uma comissão dos lucros de qualquer particular negócio ou transacção, e tal comissão deve ser tratada como parte de despesas de funcionamento da Sociedade, e dar comissões e dar subsídios (quer por comparticipação nos lucros da Sociedade ou de outro modo) a quaisquer pessoas que introduzem negócios à Sociedade ou promovendo ou servindo o interesse disso;

(l) Vender, melhorar, gerir, trocar, emprestar, ceder, hipotecar ou transformar toda ou qualquer parte de terreno, propriedade, direitos e privilégios da Sociedade;

(m) Empregar, investir ou de outro modo lidar com qualquer Fundo de Reserva ou Fundos de Reservas de tal modo e com tais propósitos considerados adequados pelos directores;

(n) Executar, em nome ou em representação da Sociedade, a favor de qualquer director ou outra pessoa que possa incorrer ou venha a incorrer em qualquer responsabilidade pessoal para o benefício da Sociedade, tais hipotecas de propriedade da Sociedade (presente e futuro) considerados adequados, e quaisquer hipotecas onde possa contar um poder de venda e tais outros ajustes e provisões que devam ser acordados;

(o) De tempo a tempo, providenciar para a gerência dos negócios da Sociedade no estrangeiro de tal modo considerado adequado, e em particular nomear quaisquer pessoas para serem procuradores ou agentes da Sociedade com tais poderes (incluindo poder para subdelegar) e em tais termos considerados adequados;

(p) De tempo a tempo, fazer, alterar ou revogar regras e regulamentos para a regulamen-

tação do negócio da Sociedade, seus funcionários e serventes;

(q) Delegar quaisquer ou todos estes poderes a qualquer director ou outra pessoa ou pessoas conforme os directores que a qualquer altura considerarem adequados.

Poderes de empréstimo

19. Os directores podem arranjar ou pedir emprestado, para os fins dos negócios da Sociedade, tal soma ou somas de dinheiro, considerados adequados. Os directores podem assegurar o repagamento ou arranjar qualquer soma ou somas conforme dito, por hipoteca ou encargo sobre a totalidade ou qualquer parte de propriedade e fundos de Sociedade, presente e futuro, incluindo o seu capital não necessário ou não emitido, ou através da emissão, a tal preço considerado adequado, de Títulos de Crédito ou Obrigações, quer onerando a totalidade ou uma parte de propriedade e fundos de Sociedade ou não onerando, ou de tal maneira que os directores considerarem expediente.

Selo e cheque

20. O Selo da Sociedade deve ser guardado pelos directores e não deve ser usado excepto sob a sua autoridade.

21. A não ser que seja de outra forma determinado pelos directores, todo o documento que deva ser selado com o selo da Sociedade deve sê-lo propriamente executado. Deve ser selado com o selo da Companhia e assinado por tal pessoa ou pessoas que a direcção nomear de tempo a tempo.

22. Todos os cheques, títulos de câmbio, notas promissórias e outros instrumentos negociáveis emitidos ou requeridos para serem assinados, endossados ou aceites ou de outro modo negociados pela Sociedade, devem ser assinados por tal pessoa ou pessoas conforme a Direcção nomear de tempo a tempo.

Assembleias Gerais

23. Para todas as finalidades o quorum para todas as assembleias gerais, deve ser de dois membros pessoalmente presentes ou por procuração e nenhum assunto deverá ser resolvido em qualquer assembleia geral a não ser que o requisito do quórum seja presente no começo do assunto.

Votos dos membros

24. A não ser que seja solicitada uma eleição, qualquer votação dos membros a respeito de qualquer assunto ou assuntos deve ser pela eleição das mãos, ou no caso de uma eleição, qualquer membro deve ter um voto para cada acção da qual seja portador.

Divisão de lucros

25. Os lucros da Sociedade em cada ano devem ser aplicados em ou para a formação de um tal fundo ou fundos e em ou para o pagamento de tais dividendos e bónus, conforme os directores sujeitarem à aprovação da Sociedade que deverá decidir em Assembleia Geral.

26. Nenhum dividendo deve ser pago com excepção dos lucros da Sociedade, e nenhum dividendo deve incluir juros contra a Sociedade.

27. A transferência de acções não acarreta a passagem do direito a qualquer dividendo declarado, antes do registo de transferência.

28. Se duas ou mais pessoas estiverem registadas como portadoras conjuntas de qualquer acção, qualquer uma destas pessoas deve passar recibos com efeitos por quaisquer dividendos ou por quaisquer dinheiros pagáveis com respeito a tal acção.

29. Os directores podem reter quaisquer juros ou dividendos nos quais a Sociedade tenha uma ligação, e pode aplicar o mesmo em ou para a satisfação de dívidas, responsabilidades ou acordos com respeito ao qual a ligação existe.

30. Todos os dividendos não reclamados por um ano depois de terem sido declarados podem ser investidos ou de outro modo serem usados pelos directores para o benefício da Sociedade, até serem reclamados.

Notícias

31. Quaisquer notícias requeridas para serem dadas aos titulares de acções de acordo com estes Estatutos devem ser em língua chinesa ou inglesa, ou ambas.

Secretário

32. O primeiro-secretário da Sociedade deve ser de M. Butler Secretaries Limited de 2408, Wing On House, 71 Des Voeux Road Central, Hong Kong.

Nomes, endereços e descrições dos subscritores

Por e em representação de Iwai's Holdings (Hong Kong) Limited
(assinatura) *Masaru Iwai*
Assinatura autorizada
Masaru Iwai
4, 5, 6/F.,
326 Kwun Tong Road,
Kowloon.
Sociedade

(assinatura) *Masaru Iwai*
Masaru Iwai
House 2, 11 Silvercrest, Road,
Sai Kung, Kwoloon.
Comerciante

Datado neste 28.º dia de Setembro de 1992.
Testemunha das acima assinaturas:
(assinatura) *Chiu Wai Chu*
Chiu Wai Chu
Contabilista
Flat E, 27/F., Kwei Cheong Court, Fortune Plaza, Tai Po, N.T.

(Custo desta publicação $ 6 514,00)

MATADOURO DE MACAU, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo décimo quarto, e ainda nos termos do artigo vigésimo nono, dos estatutos da sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada Matadouro de Macau, S.A.R.L., convoco a Assembleia Geral para reunir, no dia vinte e seis de Junho de mil novecentos e noventa e seis, pelas quinze horas, na sede social, edifício Matadouro de Macau, sita na Estrada Marginal da Ilha Verde, com a seguinte:

Ordem de trabalho

1. Deliberar sobre o balanço, as contas, o relatório do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1995.
2. Eleição dos membros para constituição dos corpos sociais: Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triénio de 1996 a 1999.
3. Outras deliberações de interesse para a Sociedade.

Macau, aos trinta e um de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral. — Companhia de Construção e Engenharia da China (Macau), Limitada, representada por *Lei Shu Guang*.

澳門屠宰場有限公司

召開年度股東大會

茲據不具名有限公司澳門屠宰場有限公司章程第十四條，第二十六條例規定，本大會主席茲通知全體股東，定於一九九六年六月二十六日下午三時，在澳門屠宰場有限公司總址舉行全體股東大會。

1. 通過一九九五年董事會主席監事會報告會計結算；
2. 選舉一九九六年至一九九九年董事及監事；
3. 其它對公司有益的事。

此致

澳門屠宰場有限公司
一九九六年五月三十一日
會員大會執行委員會主席
中國建築工程（澳門）有限公司
代表 Li Shu Guang 謹啟

(Custo desta publicação $ 596,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Engenharia e Construção Civil Iat Cheng (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Maio de 1996, exarada a fls. 58 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foram modificados os artigos quarto, sexto e parágrafo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Engenharia e Construção Civil Iat Cheng (Macau), Limitada», em chinês «Iat

Cheng (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Iat Cheng (Macau) Company Limited», os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Wai Chi Hong;

b) Uma quota de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Wei Qinzan; e

c) Uma quota de vinte mil patacas, pertencente à sócia Choi Sou Fan.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wai Chi Hong, e gerentes os sócios Wei Qinzan e Choi Sou Fan.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Passeira.*

(Custo desta publicação $ 526,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Manufactura de Chapéus e Capas Briefco, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 20 de Maio de 1996, a fls. 9 v. do livro de notas n.º 790-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Manufactura de Chapéus e Capas Briefco, Limitada», com sede em Macau, na Travessa da Areia Preta, edifício Fat Lei, 9.º, fábrica B, foram lavrados os seguintes actos:

a) Cessão da quota de Cheung Fong Wah, no valor nominal de $ 202 500,00, a favor de Chu Yin Hing; e

b) Alteração dos artigos quarto e décimo segundo do pacto social que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentas e cinquenta mil patacas, equivalentes a dois milhões, duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

a) Cheung Wing Tim, uma quota de duzentas e quarenta e sete mil e quinhentas patacas; e

b) Chu Yin Hing, uma quota de duzentas e duas mil e quinhentas patacas.

Artigo décimo segundo

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que será constituída por dois gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes o sócio Cheung Wing Tim e a sócia Chu Yin Hing, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos membros da gerência, o qual fica, desde já, autorizado à prática dos actos referidos no número cinco deste artigo.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e esta pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Cinco. Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, trocar e arrendar quaisquer bens imóveis da sociedade;

b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;

c) Adquirir ou vender, por qualquer forma, bens e direitos; e

d) Contrair empréstimos, mediante apresentação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação $ 692,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Macau (Chu Kong), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Maio de 1996, lavrada a fls. 62 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-30, deste Cartório, foi feito o aumento de capital e alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência de Viagens e Turismo Macau (Chu Kong), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na actividade exclusiva de exploração de agências de viagens e turismo.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região, cumpridas as formalidades legais.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Ung Kuai Ieng, uma quota no valor de quinhentas mil patacas; e

b) «Ourivesaria e Joalharia Golden City, Limitada», uma quota no valor de quinhentas mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e seis. —A Notária, *Maria Amélia António.*

(Custo desta publicação $ 429,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Ourivesaria Chao Tai Fok, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Maio de 1996, lavrada a fls. 7 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 29, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social, que passou a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de duzentas e noventa e sete mil patacas, pertencente à sócia «Chow Tai Fook Enterprises Limited»; e

b) Uma quota no valor nominal de três mil patacas, pertencente à sócia «Chow Tai Fook Nominee Limited».

Parágrafo único

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Carlos Duque Simões.*

(Custo desta publicação $ 342,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Transportes Nam San, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 15 de Maio de 1996, a fls. 90 v. do livro de notas n.º 789-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Companhia de Transportes Nam San, Limitada»,

com sede em Macau, na Estrada da Areia Preta, s/n, edifício Kam Hoi San, bloco 6, 4.º, «F4» e «G4», se procedeu à dissolução da mencionada sociedade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação $ 254,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial e Engenharia San Luen Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Maio de 1996, exarada a fls. 53 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi modificado o artigo quarto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial e Engenharia San Luen Tat, Limitada», em chinês «San Luen Tat Mao Iek Kong Cheng Iau Han Cong Si» e em inglês «San Luen Tat Company Limited», os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Fernando Tse de Lemos; e

b) Uma quota de vinte mil patacas, subscrita pela sócia Fernanda Lei de Lemos.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Passeira.*

(Custo desta publicação $ 351,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Desenvolvimento Imobiliário Cheok Tak, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Maio de 1996, lavrada a fls. 53 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Imobiliário Cheok Tak, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Imobiliário Cheok Tak, Limitada», em inglês «Cheok Tak Investment and Development Company Limited» e em chinês «Cheok Tak Tao Chi Fat Chin Iao Han Cong Si», com sede na Rua de Pequim, n.ºs 244 e 246, edifício Macau Finance Centre, 17.º andar, «A», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca.*

(Custo desta publicação $ 333,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo T.K.W., Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Maio de 1996, exarada a fls. 63 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi alterado o corpo do artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e parcialmente realizado, é de um milhão e duzentas mil patacas, ou sejam seis milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas assim discriminadas:

a) Uma quota de oitocentas e setenta mil patacas, pertencente a Kunio Shiga;

b) Uma quota de trezentas e dezoito mil patacas, pertencente e Keiko Shiga; e

c) Uma quota de doze mil patacas, pertencente a Lam I Sun.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Baguinho.*

(Custo desta publicação $ 351,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Consultadoria Financeira Va Kio, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Maio de 1996, lavrada a fls. 85 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o que passa a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Zheng Bingzhou e Li Ruiwen.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Luís Reigadas.*

(Custo desta publicação $ 272,00)

BANCO SENG HENG, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Março de 1996

☆☆Amendment☆☆

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS DEVEDORES	SALDOS CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	10,815,129.40	
102+103	-Moedas externas	32,319,226.48	
11	Depósitos na A.M.C.M.		
111	- Patacas	141,196,643.27	
112	-Moedas externas		
12	Valores a cobrar	36,842,250.60	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	19,332,636.36	
14	Depósitos à ordem no exterior	46,863,838.96	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores		
20	Crédito concedido	3,977,742,072.99	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	196,909,702.18	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	4,651,727,947.85	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		232,667,104.93
311	-Moedas externas		1,059,541,183.46
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		
312	-Moedas externas		36,792,523.37
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		59,462,329.52
313	-Moedas externas		7,255,563,496.41
32	Recursos de instituições de crédito no Território		104,491.77
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		4,130,285.21
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		
40	Participações financeiras	23,497,343.34	
41	Imóveis	47,144,603.51	
42	Equipamento	18,840,813.63	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados	17,821,842.36	
50+59	Contas internas e de regularização	77,119,263.37	93,773,642.45
62	Provisões para riscos diversos		55,239,122.61
60	Capital		150,000,000.00
611	Reserva legal		85,271,753.54
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		16,977,280.00
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		219,567,005.43
7	Custos por natureza	139,791,530.49	
8	Proveitos por natureza		168,874,626.09
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução	3,701,940,608.85	
93	Devedores por garantias e avales prestados	117,463,950.16	
94	Devedores por créditos abertos	832,283,508.31	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		
92	Credores por valores recebidos em caução		3,701,940,608.85
93	Garantias e avales prestados		117,463,950.16
94	Créditos abertos		832,283,508.31
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	1,070,968,483.74	1,070,968,483.74
	TOTAIS	15,160,621,395.85	15,160,621,395.85

O Gerente-Geral,

Alex Li

O Chefe da Contabilidade,

Raymond Bao

(Custo desta publicação $ 1 910,00)

SOCIEDADE FINANCEIRA IBER, S.A.R.L.

華信財務有限公司

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1995

資產負債表於一九九五年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LIQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	5.000,00		5.000,00
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款			
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	142.857,06		142.857,06
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款			
OURO E PRATA 金,銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	78.700.000,00		78.700.000,00
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	24.500.000,00		24.500.000,00
DEPÓSITOS COM PRE-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款			
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票,債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	174.996,10		174.996,10
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備			
CUSTOS PLURIENAIS 遞延費用	818.702,50	264.535,00	554.167,50
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	2.916.923,99		2.916.923,99
TOTAIS 總額	107.258.479,65	264.535,00	106.993.944,65

(Anexo à Circular n.º 011/B/94-DSB/AMCM, de 4 de Fevereiro)

PASSIVO 負債	SUBTOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款 DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款 DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金 RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金 EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款 EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款 CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人 CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據 CREDORES 債權人	432.497,50	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	65.660,80	498.158,30
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		1.050.348,00
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	816.169,24	
CAPITAL 股本	100.000.000,00	
RESERVA LEGAL 法定儲備 RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備 OUTRAS RESERVAS 其他儲備		100.816.169,24
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	(5.000,00)	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	4.634.269,11	4.629.269,11
TOTAIS 總額		106.993.944,65

Demonstração de resultados do exercício de 1995

一九九五年營業結果演算

Conta de exploração

營業帳目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本		PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務成本	8.203.551,95
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	480.027,00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支		RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利		OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用		PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	43,00	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	991.871,60		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用			
IMPOSTOS 稅項	150.289,00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用			
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	264.535,00		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	857.651,96		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	5.459.134,39		
TOTAL 總額	8.203.551,95	TOTAL 總額	8.203.551,95

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUIZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	5.459.134,39
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	41.482,72
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	866.348,00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	4.634.269,11	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAL 總額	5.500.617,11	TOTAL 總額	5.500.617,11

O Administrador,
行政委員會之委員

O Chefe da Contabilidade,
會計主任

Relatório do Conselho de Administração
do exercício de 1995

De acordo com os estatutos e a legislação vigente, o Conselho de Administração da Sociedade Financeira Iber, S.A.R.L., apresenta o seu relatório e contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1995.

1. Activo

Os activos da sociedade ascendiam em 31 de Dezembro de 1995 a cerca de 107 milhões de patacas, divididos basicamente em duas grandes rubricas:

1.1. Crédito concedido

Tendo a sociedade iniciado a sua actividade em Janeiro de 1995, o volume de crédito concedido atinge já o valor apreciável de MOP 78 700 000,00.
Face à situação económica do Território e, tendo em conta que a sociedade adoptou um critério muito cauteloso na concessão do crédito, consideramos que o volume de crédito atingido é bastante satisfatório.

1.2. Aplicações em instituições de crédito no Território

Os restantes fundos da sociedade encontram-se aplicados em depósitos a prazo — MOP 24 500 000,00.
Esta opção foi ditada pela necessidade de liquidez para fazer face à eventual concessão de novos créditos e pela já aludida prudência que vem sendo observada na assunção de riscos pela sociedade.

2. Provisões

As provisões para riscos diversos, constituídas de acordo com a lei, no montante de MOP 816 169,24, foram calculadas da seguinte forma:

(i) Provisões para crédito concedido ..... MOP 787 000,00
(ii) Provisões para juros a receber ..... MOP 29 169,24

3. Resultados

Este Conselho propõe que os resultados líquidos da sociedade que totalizam MOP 4 634 269,11, depois de deduzida a provisão para impostos sobre lucros, no valor de MOP 866 348,00, sejam distribuídos de acordo com o seguinte critério:
(i) 20% deste resultado, ou seja, MOP 926 854,00, a transferir para o Fundo de Reserva Legal;
(ii) MOP 3 700 000,00 a distribuir como dividendos aos accionistas;
(iii) MOP 7 415,11 a transferir para a Conta de Resultados Transitados de Exercícios Anteriores.

4. O excelente resultado obtido pela sociedade deve-se ao facto de esta ter conseguido laborar com o mínimo de encargos.

Neste aspecto é, aliás, de realçar que, em termos de pessoal, a sociedade contou com a extraordinária e dedicada colaboração do seu administrador delegado, dr. Valdemiro Diogo Mergulhão, pelo que este Conselho propõe um voto de louvor, pelo seu esforço e dedicação demonstrados no decurso do exercício findo.

5. Para o exercício de 1996, e antecipando que a sociedade não reduzirá a sua actividade, prevê-se a necessidade de contratar mais pessoal e de investir em algum equipamento que se revele necessário.

Macau, 1 de Março de 1996.

O Conselho de Administração,
Valdemiro Diogo Mergulhão
Xian Wen

一九九五年度董事會報告書

依據本地現行法律規定，華信財務有限公司董事會公佈，截至一九九五年十二月三十一日為止之帳目及報告書。

1. 資產

至一九九五年十二月三十一日為止，本公司資產總值約升 10.7 億澳門幣，主要為下列兩大項：

1.1. 放款

自本公司創立以來，其放款額達澳門幣 78, 700, 000.00 。

鑑於現在本地經濟狀況及公司對放款採取的謹慎態度，董事會認為該數據可算滿意。

1.2. 在澳門信用機構拆放

公司其餘資金存於本地信用機構定期存款為澳門幣 24, 500, 000.00 。

該存款提供流動資金，應付突然需求之新放款及為經營風險不斷提升之準備金。

2. 備用金

依據法例，為各項風險作了澳門幣 816, 169.24 之備用金，其分配如下：

1）澳門幣 787, 000.00 為放款所作之備用金；

2）澳門幣 29, 169.24 為應收利息所作之備用金。

3. 營業結果

董事會擬把營業盈餘澳門幣 4, 634, 269.11 作下列分配，此盈餘已減除溢利稅項備用金澳門幣 866, 348.00：

1）法定公積金——澳門幣 926, 854.00（營業盈餘的百分之二十）；

2）股東分紅——澳門幣 3, 700, 000.00；

3）撥轉「歷年營業結果帳戶」——澳門幣 7, 415.11 。

4. 本公司在有限的人力資源下能獲得美滿業績，是有賴各人盡顯所能，完成工作。

在此，董事會特別向行政委員會麥廣恩先生在過去營業年度所付出的努力及貢獻，深表感謝。

5. 為此，預計在 1996 年，若本公司在不減少業務範圍下，保持現有之業績，須增聘職工及經營設備。

一九九六年三月一日於澳門

行政委員會 麥廣恩
洗文

Parecer do Conselho Fiscal

1. De harmonia com as disposições legais e os estatutos da sociedade, cabe ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre o balanço e contas do exercício de 1995, bem como sobre o relatório apresentado pelo Conselho de Administração da Sociedade.

2. Ao longo do período que mediou entre a constituição da Sociedade e o final do ano civil, o Conselho Fiscal acompanhou, com a profundidade que julgou adequada, a actividade desenvolvida pela Sociedade.

No exercício das suas funções, o Conselho obteve todas as informações e esclarecimentos que solicitou e analisou o registo contabilístico e a documentação que lhes serve de suporte, tendo procedido à apreciação da situação factual à luz dos normativos aplicáveis.

3. O balanço e a conta de ganhos e perdas foram objecto de análise pelo Conselho Fiscal, a qual inclui o exame do registo contabilístico e de documentação comprovativa, tendo-se concluído pela inexistência de violação às normas legais em vigor, não se constatando a existência de incorrecções.

Por tudo, em resumo, se conclui que os documentos de prestação de contas atestam com fidelidade os resultados do exercício e a situação patrimonial em 31 de Dezembro último.

4. Em face do exposto, é parecer do Conselho Fiscal que o relatório, balanço e contas, relativos ao exercício de 1995, tal como apresentados pelo Conselho de Administração, merecem ser aprovados.

Macau, aos 15 de Março de 1996.
O Conselho Fiscal,
Paulo Fernando Tavares
Chang Ka Pio
Kuan Vai Hou

監事會意見書

1. 按照澳門現行法例及公司章程規定，監事會應對一九九五年度公司之資產負債表、營業帳目及董事會報告書發表意見。

2. 自本公司創立至本營業年度，監事會不斷對公司之運作，作了深入的監察。

在進行其工作時，監事會獲得了所有需求之資料，又分析了所有會計帳目及其他相關文件，按照規條作了現實情況之審核。

3. 資產負債表及損益計算表是監事會主要分析之項目，這包括審查所有會計帳目及相關之證明文件，確定未有違背現行法例，及未有存在任何錯漏。

簡單來說，審查會計資料是要證明十二月三十一日所紀錄之營業結果及財產狀況是正確可靠的。

4. 因此，本監事會建議董事會提交之報告書，資產負債表及有關一九九五年度營業帳目，應予以批准。

一九九六年三月十五日於澳門

監事會 戴偉業
曾家彪
關偉濠

Relatório dos auditores

Aos accionistas da Sociedade Financeira Iber, S.A.R.L.

Examinámos, de acordo com as normas internacionais de auditoria, as contas da Sociedade Financeira Iber, SA.R.L., referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1995 e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso Relatório datado de 14 de Maio de 1996.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da situação financeira e dos resultados das operações da Sociedade, durante o exercício, as contas resumidas devem ser analisadas em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

KPMG Peat Marwick

Macau, aos 14 de Maio de 1996.

核數師報告

致 華信財務有限公司股東

本核數師已根據國際審計標準審計華信財務有限公司截至一九九五年十二月三十一日止年度的帳項，並在一九九六年五月十四日就這些帳項發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見，隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述帳項相符。

為更全面了解該公司於年度間的財務狀況及經營業績，帳項概要應與相關的經審計年度帳項一併參閱。

一九九六年五月十四日於澳門

畢馬域會計師行

Accionistas com participações superiores a 5%

Nome	*N.º acções*	%
Iberinveste — Sociedade de Investimentos e Engenharia Financeira, S.A.	51 000	51%
Chang Ka Pio	9 800	9,8%

擁有超過百分之五股權的股東名單：

姓 名	股 份	百分比
Iberinveste-Sociedade de Investimentos e Engenharia Financeira, S. A.	51. 000	51%
曾家彪	9. 800	9. 8%

Membros dos órgãos sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente	Tang Yue Kam
Vice-Presidente	Pedro Afonso Correia Branco
Secretário	Kuan Vai Lam

Conselho de Administração

Presidente	Abdool Magid Abdool Karim Vakil
Administradores	Xian Wen ou, conforme a romanização, Sin Man
Administrador-delegado	Valdemiro Diogo Mergulhão

Conselho Fiscal

Presidente	Paulo Fernando Tavares
Membros	Chang Ka Pio
	Kuan Vai Hou

公司組織主要成員名單：

執行委員會

主席：鄧裕金

副主席：白立基

秘書：關偉霖

董事會

主席：Abdool Magid Abdool Karim Vakil

董事：冼文

主委：麥廣恩

監事會

主席：戴偉業

成員：曾家彪

關偉濠

Accionistas qualificados

Nome	*N.º acções*	%
Iberinveste — Sociedade de Investimentos e Engenharia Financeira, S.A.	51 000	51%

主要股東名單：

姓 名	股 份	百分比
Iberinveste-Sociedade de Investimentos e Engenharia Financeira, S. A.	51. 000	51%

(Custo destas publicações $ 13 370,00)

CHINA INSURANCE CO. LTD.
中國保險有限公司
Balanço em 31 de Dezembro de 1995
資產負債表於一九九五年十二月三十一日

Patacas
澳門幣

ACTIVO 資 產	Subtotais 小 計	Totais 合 計
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS (LÍQUIDAS) 有形資產		18,456,456.42
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS 財務資產		
De Valores livres 費用及責任免除	59,577,118.85	
Depósitos de garantia 存出保證金	70,203.00	
. Valores em depósito 保證金存款	514,009.91	60,161,331.76
- CUSTOS PLURIENAIS (LÍQUIDOS) 遞延費用		5,004,743.54
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEGURADORES NAS P.S.P. 分保公司參與賠償準備金		
. De seguro directo 直接業務		6,686,603.95
- DEVEDORES GERAIS 雜項債務人		
. Ressegurados 分保公司（分入）	4,895,934.84	
. Resseguradores 分保公司（分出）	661,794.40	
. Segurados 投保人	7,185.82	
. Mediadores 中介人	162,036.37	
. Outros 其他	143,715,271.65	149,442,223.08
- PRÉMIOS EM COBRANÇA 應收保費	28,419,397.53	
- (PROVISÕES PARA PRÉMIOS EM COBRANÇA) (保費註銷準備金)	(560,000.00)	27,859,397.53
- CONTAS DE REGULARIZAÇÃO 暫記帳目		813,996.58
- DEPOSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO 銀行存款		
. Depósitos à ordem 活期存款	16,309,550.55	
. Depósitos a prazo 定期存款	84,215,060.02	100,524,610.57
- CAIXA 現金		23,473.54
- Total do Activo 資產總額		368,972,836.97

PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA 負債, 資本及盈餘	Subtotais 小 計	Totais 合 計
- PASSIVO - 負 債		
- PROV. P/RISCOS EM CURSO /PROV. MATEMÁTICAS 現存風險準備金 / 數值準備金		
. De seguro directo 直接業務	33.121.630.15	
. De resseguro aceite 分保業務	3.852.815.89	36.974.446.04
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR 賠償準備金		
De seguro directo 直接業務		18.034.601.56
- PROVISÕES DIVERSAS 雜項準備金		1.700.000.00
- CREDORES GERAIS 雜項債權人		
. Ressegurados 分保公司（分入）	6.57	
. Resseguradores 分保公司（分出）	32.045.883.61	
. Segurados 投保人	388.276.69	
. Mediadores 中介人	244.820.58	
. Organismos oficiais 政府機構	2.185.788.04	
. Outros 其他	12.274.315.71	47.139.091.20
- INDEMNIZAÇÕES A PAGAR 應付賠償		465.370.97
- COMISSÕES A PAGAR 應付佣金		2.291.576.07
- CREDORES POR GARANTIAS PRESTADAS 提供保證之債權人		
. Resseguradores 分保公司（分出）	12.372.655.13	
. Segurados 投保人	827.145.11	13.199.800.24
- RECEITAS ANTECIPADAS 預收款項		1.887.026.24
- Total do Passivo 負債總額		121.691.912.32
- SITUAÇÃO LÍQUIDA - 資本及盈餘		
- SEDE 總行		
. Fundo de estabelecimento 成立基金	18.500.000.00	
. Conta-geral 往來帳目	219.339.536.46	237.839.536.46
- RESULTADOS LÍQUIDOS (antes de impostos) 損益（除稅前）	11.141.388.19	
- PROV. P/O IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS 稅項準備金	(1.700.000.00)	
- RESULTADOS LIQUIDOS (depois de impostos) 損益（除稅後）		9.441.388.19
- Total da Situação Liquida 資本及盈餘總額		247.280.924.65
- Total do Passivo e da Situação Liquida 負債, 資本及盈餘總額		368.972.836.97

Conta de exploração do exercício de 1995

(Ramos gerais)

營業表（非人壽保險公司）一九九五年度

Patacas
澳門幣

DÉBITO 借方

	Acidentes de Trabalho 勞工保險	Incêndio 火險	Automóvel 汽車保險	Marítimo carga 海運保險	Outros ramos de seguros 雜項	Contas gerais 一般帳項	Sub-totais 小計	Totais 合計
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO 現存風險準備金								
De Seguro Directo 直接業務		298.334.83	2.069.645.53				2.367.980.36	
De Resseguro Aceite 分保業務		503.328.31		103.156.17	264.148.69		870.633.17	3.238.613.53
- COMISSÕES 佣金								
De Seguro Directo 直接業務	1.613.911.52	23.248.666.47	2.287.702.89	468.107.83	978.150.68		28.596.539.39	
De Resseguro Aceite 分保業務		1.898.403.81	5.411.00	184.444.12	1.567.557.65		3.655.816.58	32.252.355.97
- DESCONTOS CONCEDIDOS AOS SEGURADOS (S.D) 給投保人折扣(直接業務)	9.148.969.39	4.049.235.80	1.918.354.04	235.024.99	817.648.18		16.169.232.40	16.169.232.40
- ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO 分保費用								
De Seguro Directo 直接業務								
- Prémios cedidos 分出保費	14.973.454.38	32.669.701.08	8.888.114.94	5.202.497.50	14.473.514.91		76.207.282.81	
- Redução das P.S.P. (R.C.) 賠償準備金減少(分保業務)	260.000.00				1.086.647.30		1.346.647.30	77.553.930.11
- INDEMNIZAÇÕES BRUTAS 賠償								
De Seguro Directo 直接業務								
- Pagas 已付	5.234.656.34	2.437.498.67	9.165.172.27	1.205.911.14	4.175.566.60		22.218.805.02	
- Provisões 準備金		1.136.776.06	2.384.001.70	516.906.20			4.037.683.96	26.256.488.98
De Resseguro Aceite 分保業務								
- Pagas 已付		127.921.12		1.307.59	5.678.82			134.907.53
- DESPESAS GERAIS 一般費用						19.173.933.62		19.173.933.62
- ENCARGOS FINANCEIROS 財務費用						9.003.626.62		9.003.626.62
- ENCARGOS DIVERSOS 其他費用						10.928.676.61		10.928.676.61
- AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO 攤折 / 對銷						4.623.727.92		4.623.727.92
- PROVISÕES FINANCEIRAS 財務準備金						350.000.00		350.000.00
- LUCRO DE EXPLORAÇÃO 本年度營業收益						10.189.039.71		10.189.039.71
- Totais 總 額	31.230.991.63	66.369.866.15	26.718.402.37	7.917.355.54	23.368.912.83	54.269.004.48		209.874.533.00

CRÉDITO 貸方

Patacas
澳門幣

	Acidentes de Trabalho 勞工保險	Incêndio 火險	Automóvel 汽車保險	Marítimo carga 海運保險	Outros ramos de seguros 雜項	Contas gerais 一般帳項	Sub-totais 小計	Totais 合計
- PRÉMIOS BRUTOS 保費								
. De Seguro Directo 直接業務	37,341,849.42	52,119,149.99	23,902,185.56	7,195,943.38	19,684,692.92		140,243,821.27	
. De Resseguro Aceite 分保業務	-	4,790,069.84	24,051.00	1,099,022.11	7,898,865.58		13,812,008.53	154,055,829.80
- PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO 分保收益								
. De Seguro Directo 直接業務								
- Comissões (inc. part. nos lucros) 佣金(包括紅利分配)	1,106,742.20	15,444,666.08	545,962.35	958,083.79	3,121 294.60		21,176,749.02	
- Indemnizações 賠償分攤	3,214,776.20	2,518,989.81	4,050,368.91	1,083,820.48	3,145,038.00		14,012,993.40	
- Part. dos Resseguradores nas P.S.P. 分保公司參與賠償準備金	-	968,180.78	-	467,551.20	-		1,435,731.98	36,625,474.40
- REDUÇÃO NAS PROV. P/RISCOS EM CURSO 現存風險準備金減少								
. De Seguro Directo 直接業務	1,142,232.45	-	-	33,452.96	3,020,666.65		4,196,352.06	
. De Resseguro Aceite 分保業務	-	-	778.98	-	-		778.98	4,197,131.04
- REDUÇÃO NAS PROV. P/INDEMNIZAÇÕES BRUTAS 賠償準備金減少								
. De Seguro Directo 直接業務	162,237.19	-	-	-	522,012.00			684,249.19
- PROVEITOS INORGÂNICOS 其他收入						14,311,848.57		14,311,848.57
- Totais 總額	42,967,837.46	75,841,056.50	28,523,346.80	10,837,873.92	37,392,569.75	14,311,848.57		209,874,533.00

Conta de ganhos e perdas do exercício de 1995

損 益 表

一九九五年度

PATACAS
澳門幣

Resultados líquidos 淨 值			
- Prejuízo 虧損		- Lucro 收益	
- Provisão p/imposto complementar de rendimentos 純利稅準備金	1,700,000.00	- De exploração 營業帳收益	10,189,039.71
- Resultados líquidos (lucro final) 淨收益	9,441,388.19	- De resultados extraordinários do exercício 本年度非經常性收益	672,491.76
		- Relativo a exercícios anteriores 上年度收益	279,856.72
Total 總額	11,141,388.19	Total 總額	11,141,388.19

Contabilista
會計

Wong Kuok Iong

Director-Geral/Gerente
經理

Liu Xueyong

(Custo destas publicações $ 8 620,00)

SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

澳門經濟發展財務有限公司

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1995

資產負債表於一九九五年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LIQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	1.000.00		1.000.00
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款			
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	1.389.663.89		1.389.663.89
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	1.776.059.99		1.776.059.99
OURO E PRATA 金,銀.			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	81.165.602.94	811.656.03	80.353.946.91
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構折放	1.668.143.59		1.668.143.59
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	1.133.000.00		1.133.000.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票,債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	72.567.75		72.567.75
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	19.248.60	19.248.60	–
CUSTOS PLURIENAIS 遞延費用	208.281.20	208.281.20	–
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	980.00	980.00	–
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	14.784.102.94		14.784.102.94
TOTAIS 總額	102.218.650.90	1.040.165.83	101.178.485.07

PASSIVO 負債	SUB TOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPOSITOS À ORDEM 活期存款 DEPOSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款 DEPOSITOS A PRAZO 定期存款		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金 RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金 EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款 EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款 CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人 CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據 CREDORES 債權人 EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	67.501.886.29 45.339.00	67.547.225.29
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬 PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金 CAPITAL 股本 RESERVA LEGAL 法定儲備 RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備 OUTRAS RESERVAS 其他儲備	5.993.55 15.000.000.00 1.852.472.40	15.008.270.99 16.858.465.95
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果 RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	57.385.50 1.707.137.34	1.764.522.84
TOTAIS 總額		101.178.485.07

Demonstração de resultados do exercício de 1995

一九九五年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	5.274.921.37	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務成本	7.353.231.78
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	2.393.91
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支		RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利		OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用		PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	2.627.00	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	245.055.90		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用			
IMPOSTOS 稅項	45.315.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	4.00		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款			
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	76.986.46		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	1.710.715.96		
TOTAL 總額	7.355.625.69	TOTAL 總額	7.355.625.69

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUIZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	1.710.715.96
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	14.00	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	316.183.38
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	510.00	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	319.238.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	1.707.137.34	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAL 總額	2.026.899.34	TOTAL 總額	2.026.899.34

O Administrador,
行政委員會之委員

Kenneth Chan

O Chefe da Contabilidade,
會計主任

Gabinete de Fiscalidade e Auditoria

Relatório do Conselho de Administração

Exercício de 1995

Em 1995, a SOFIDEMA registou um resultado líquido de MOP 1 707 137,34. Ao qual se vem juntar MOP 57 385,50 de resultados transitados do ano anterior, totalizando, assim, MOP 1 764 522,84 de resultados acumulados no fim de exercício de 1995. O Conselho de Administração propõe a seguinte distribuição dos lucros:

20% do resultado líquido de exercício de 1995, ou seja MOP 341 427,00, a transferir para o Fundo de Reserva Legal;

MOP 1 350 000,00 a utilizar em distribuição de dividendos aos accionistas;

O remanescente de MOP 73 095,84 a transitar na conta de lucros e perdas para o ano seguinte.

Pelo exposto, a presidência do Conselho de Administração apresenta ao Banco Nacional Ultramarino S.A. e ao Banco da China (Macau Branch) o seu agradecimento por todo o apoio que lhe foi dispensado nos seus dois anos de gestão.

Macau, aos 26 de Março de 1996.

Banco da China, Macau
Presidente do Conselho de Administração

一九九五年董事會報告

於1995年，澳門經濟發展財務有限公司取得MOP1,707,137.34淨利，結合上年度保留盈餘MOP57,385.50, 1995年度總盈餘為MOP1,764,522.84, 現董事會建議將利潤作如下分配：

—— 1995年淨利20%，即MOP341,427.00撥入法定儲備；

—— MOP1,350,000.00用作股東分紅；

——餘下MOP73,095.84撥入下一年度保留盈餘。

此外，新一屆董事會主席由大西洋銀行主理，中國銀行澳門分行在此多謝各股東，在本行擔任董事會主席兩年任期內作出的支持。

一九九六年三月二十六日於澳門

董事會主席　中國銀行澳門分行

Parecer do Conselho Fiscal

Sobre o relatório e contas do exercício de 1995

Nos termos e para efeitos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos, vem o Conselho Fiscal emitir parecer sobre o relatório e contas referentes ao exercício de 1995, que lhe foram apresentados pelo Conselho de Administração da Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S.A.R.L. — SOFIDEMA.

No entender do Conselho Fiscal:

1. O relatório do Conselho de Administração traduz, de forma clara, o desenvolvimento das actividades da Sociedade no decurso do exercício em apreciação.

2. As contas foram elaboradas com base em critérios adequados à natureza da actividade da Sociedade. Em nossa opinião aqueles documentos dão uma imagem fiel e correcta da situação financeira da Sociedade em 31 de Dezembro de 1995, bem como dos resultados gerados no exercício que se concluiu naquela data.

Nestes termos, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral anual aprove o relatório do Conselho de Administração e as contas referentes ao exercício de 1995, assim como a proposta de aplicação de resultados apresentada no mesmo relatório.

O Conselho Fiscal não pode deixar de sublinhar a boa colaboração que sempre recebeu por parte do Conselho de Administração e do director da Sociedade, salientando o elevado mérito com que exerceram as suas funções.

Macau, aos 26 de Março de 1996.

O Conselho Fiscal

Banco Nacional Ultramarino, SA — Presidente

Ko Kai Pun — Vogal

Kenneth Chan — Vogal

監事委員會對 1995 年度賬目報告

按照法律條款及 SOFIDEMA 章程第 21 條第 1 款 C 項規定，監事委員會對董事會提交的賬目及報告，發出此份報告書。

監事委員會認為：

1. 董事會報告已清楚地概括了在該財政年度公司的業務發展情況。

2. 公司的賬目是使用適合於財務公司業務的會計標準計算。本委員會認為公司的賬目如實及公平地展示出在一九九五年十二月三十一日為止的財務狀況及公司的業務結果。

故此，監事委員會同意股東年會通過董事會報告及一九九五年賬目，及董事會報告提出的盈利分配建議。

監事委員會必須指出董事會及公司經理作出的良好合作，使在履行工作時能夠具有高度成效。

一九九六年三月二十六日於澳門

監事委員會　主席　大西洋銀行

委員　過介盤

陳素酬

Certificado de auditoria

Examinámos as contas da SOFIDEMA — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S.A.R.L., com sede em Macau na Avenida da Praia Grande, n.º 219, que compreendem o balanço e a demonstração dos resultados relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1995, documentos estes que foram preparados a partir dos livros, registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais. O nosso exame foi efectuado com a profundidade que considerámos necessária e obtivemos todas as informações e explicações que pedimos.

É nossa convicção que os citados documentos de prestação de contas apresentam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira da Empresa em 31 de Dezembro de 1995, bem como os resultados das suas operações referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites aplicados de uma forma consistente em relação ao exercício anterior.

Macau, aos 12 de Fevereiro de 1996.

Gabinete de Fiscalidade e Auditoria

Gonçalo Parreira Neves

核數證明

澳門經濟發展財務有限公司設於澳門南灣街219號，本事務所對該司於一九九五年十二月三十一日的賬目進行了審查，該司的記賬，會計及備查文件，亦符合了法律規定要求。在過程中，本事務所在有需要情況下，作出深入審查，得到所有資料及解釋。

該司的資產負債表是根據一般會計原則處理，及如實地反映該司於一九九五年十二月三十一日的財務狀況，營業結果亦從資料中計算得出，提出的有關資料及解釋與該司的賬目冊相符。

一九九六年二月十二日於澳門

信達會計師事務所

Gonçalo Parreira Neves

Lista dos accionistas qualificados:

Banco da China
Banco Nacional Ultramarino
Banque Nationale de Paris

Nomes dos titulares dos órgãos sociais:
(Até Março de 1996)

Conselho de Administração:

Banco da China (Representado por Wang Zhen Jun)	Presidente
J.F. Fichaux	Vice-presidente
Abílio Dengucho	Vice-presidente
Cheang Chi Keong	Vogal
Cheang Chio Sai	Vogal
Alberto Soares	Vogal
Artur Santos	Vogal
Bruno Hauret	Vogal
Kenneth Chan	Vogal

Conselho Fiscal:

Banco Nacional Ultramarino (Representado por João Gonçalves)	Presidente
Ko Kai Pun	Vogal
Kenneth Chan	Vogal

Mesa da Assembleia Geral:

Banque Nationale de Paris (Representado por J.F. Fichaux)	Presidente
Cheang Chi Keong	Vice-presidente
Vasco Pereira da Fonseca	Secretário

股東名單

——中國銀行
——大西洋銀行
——法國國家巴黎銀行

公司組織
（直至一九九六年三月）

董事會

——中國銀行（由王振鈞代表）	主席
—— J. F. Fichaux	副主席
—— Abílio Dengucho	副主席
——鄭志強	委員
——鄭超西	委員
—— Alberto Soares	委員
—— Artur Santos	委員
—— Bruno Hauret	委員
——陳素酬	委員

監事會

——大西洋銀行（由 João Gonçalves 代表）	主席
——過介盤	監事
——陳素酬	監事

股東執行委員會

——法國國家巴黎銀行（由 J. F. Fichaux 代表）	主席
——鄭志強	副主席
—— Vasco Pereira da Fonseca	秘書

Nomes dos titulares dos órgãos sociais:

(Aprovado em Assembleia Geral de 26 de Março de 1996)

Conselho de Administração:

Banco Nacional Ultramarino (Representado por Alberto Soares)	Presidente
Didier Balme	Vice-presidente
Cheang Chi Keong	Vice-presidente
Artur Santos	Vogal
Ronald Kan	Vogal
Cheang Chio Sai	Vogal
San Chi Leong	Vogal
Bruno Hauret	Vogal
Kenneth Chan	Vogal

Conselho Fiscal:

Banque Nationale de Paris (Representado por Kenneth Chan)	Presidente
José Fao	Vogal
Wong Chun Peng	Vogal

Mesa da Assembleia Geral:

Banco da China	Presidente
João Gonçalves	Vice-presidente
Bruno Hauret	Secretário

公司組織

（於一九九六年三月二十六日之股東大會通過）

董事會

——大西洋銀行（由 Alberto Soares 代表）	主席
—— Didier Balme	副主席
——鄭志強	副主席
—— Artur Santos	委員
—— Ronald Kan	委員
——鄭超西	委員
——辛志良	委員
—— Bruno Hauret	委員
——陳素酬	委員

監事會

——法國國家巴黎銀行（由陳素酬代表）	主席
—— José Fao	監事
——黃鑽萍	監事

股東執行委員會

——中國銀行	主席
—— João Gonçalves	副主席
—— Bruno Hauret	秘書

(Custo destas publicações $ 12 440,00)

Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO $ 198,00
每份價銀一百九十八元正